00100.006420/2021-12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXV Nº 190, QUARTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2020



BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
Presidente

Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)
1º Vice-Presidente

Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS)
2º Vice-Presidente

Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
1º Secretário

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)
2º Secretário

(cargo vago)
3º Secretário

Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)
2º - Senador Weverton (PDT-MA)
3º - Senador Jaques Wagner (PT-BA)
4ª - Senadora Leila Barros (PSB-DF)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quesia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Mardem José de Oliveira Júnior
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

Não houve sessão.

PARTE II

1 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

1.1 – EXPEDIENTE

1.1.1 – Arquivamento

Arquivamento do Requerimento nº 2187/2020 16

1.1.2 – Extinção de comissões

Extinção da Comissão Temporária Externa para acompanhar as ações de enfrentamento às manchas de óleo no litoral brasileiro e seus desdobramentos; e Parlamentar de Inquérito para apurar a situação das vítimas e familiares do acidente da Chapecoense. 18

1.1.3 – Indicação

Nº 86/2020, da Comissão Temporária Externa para Acompanhar aos Ações de Enfrentamento dos Incêndios detectados do Bioma Pantanal, que *sugere, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a adoção de soluções para recuperação ambiental e econômica do Pantanal, bem como para prevenção e controle de incêndios e proteção ambiental do bioma, desenvolvidas no âmbito da Comissão Temporária Externa para Acompanhar as Ações de Enfrentamento aos Incêndios Detectados no Bioma Pantanal (CTEPANTANAL) do Senado Federal.* 20

1.1.4 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei nº 485/2019, que *acrescenta dispositivo à Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para dispor sobre a prestação de auxílio às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e sobre a oferta de carrinhos de compra adaptados em hipermercados, em supermercados e em estabelecimentos congêneres.* 155

Projeto de Lei nº 3477/2020, que *dispõe sobre a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública.* 160

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12

Projeto de Lei Complementar nº 137/2020, que *cria fonte de recursos para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.* 169

1.1.5 – Prejudicialidades

Prejudicialidade dos Requerimentos nºs 102, 123, 132, 830, 1206, 1308, 1319, 1475 e 2542/2020 179

Prejudicialidade dos Requerimentos nºs 946, 968, 1027, 1034, 1039, 1049, 1160, 1311, 1315, 1741, 2338, 2403, 2404, 2409, 2411, 2413, 2414, 2415, 2416, 2421, 2429, 2434, 2438, 2440, 2445, 2448, 2479, 2540, 2592, 2661, 2663, 2666, 2676, 2677, 2685, 2710, 2719, 2720, 2738, 2739, 2745, 2746, 2748, 2750, 2753, 2755, 2757, 2758, 2759, 2761, 2773, 2778, 2786, 2798, 2801, 2803, 2806, 2808, 2809, 2811, 2812, 2828, 2835 e 2839/2020 179

Prejudicialidade dos Requerimentos nºs 1070, 1071, 1074, 1089, 1114, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1124, 1128 e 1129/2019; 3, 12, 13, 15, 16, 26, 31, 34, 37, 38, 39, 45, 52, 55, 56, 57, 64, 72, 73, 75, 77, 83, 97, 98, 99, 103, 106, 107, 108, 112, 113, 121, 130, 131, 1126, 1250, 1400, 1511, 1610, 1857, 2046, 2049 e 2451/2020 179

1.1.6 – Projeto de Decreto Legislativo

Nº 577/2020, do Senador Paulo Rocha e outros Senadores, que *susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, o Decreto nº 10.576, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a cessão de uso de espaços físicos em corpos d'água de domínio da União para a prática da aquicultura.* 181

1.1.7 – Projetos de Lei

Nº 5652/2020, do Senador Major Olimpio, que *altera a Lei nº 7.474, de 8 de maio de 1986, que dispõe sobre medidas de segurança aos ex-Presidentes da República, e dá outras providências, para limitar o seu alcance nos planos temporal e geográfico.* 187

Nº 5656/2020, do Senador Major Olimpio, que *altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que "Dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.", para prever, expressamente, o direito da realização de exame mamográfico para o rastreamento do câncer de mama, pelo Sistema Único de Saúde – SUS, a todas as mulheres a partir dos 40 anos de idade, inclusive àquelas assintomáticas, independente de qualquer outra condicionante.* 193

Nº 5657/2020, do Senador Fabiano Contarato, que *altera a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, para dispor sobre a previsão de cotas raciais e de gênero dentre os critérios para a aplicação de recursos de fomento e financiamento à indústria cinematográfica e videofonográfica nacional.* 198

1.1.8 – Requerimentos

Nº 49/2020, do Senador Randolfe Rodrigues, de oitiva da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei do Senado nº 168/2018. 205

Nº 54/2020, do Senador Fernando Bezerra Coelho, de oitiva da Comissão de Serviços de Infraestrutura sobre o Projeto de Lei nº 1905/2019. 207

Nº 60/2020, do Senador Lasier Martins, de retirada do Projeto de Lei do Senado nº 367/2017. 209

Nº 66/2020, do Senador Elmano Férrer, de tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 416/2018 com os Projetos de Lei nºs 605 e 2618/2019. 211

Nº 70/2020, do Senador Jaques Wagner, de oitiva da Comissão de Meio Ambiente sobre o Projeto de Lei nº 4146/2019. 213

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12

Nº 80/2020, do Senador Fabiano Contarato, de desapensamento dos Projetos de Lei nºs 1199, 1923, 2025, 2855, 3030, 3118, 5052, 5192, 5221, 5316, 5456, 5543, 5700, 5742, 5891, 5951, 6216 e 6482/2019 do Projeto de Lei do Senado nº 236/2012. 216

Nº 84/2020, da Senadora Eliziane Gama, de voto de censura ao Presidente da República, Sr. Jair Bolsonaro. 221

Nº 93/2020, da Senadora Maria do Carmo Alves, de oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei nº 4424/2019. 224

Nº 96/2020, do Senador Fernando Bezerra Coelho, de oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 359/2017. 227

Nº 100/2020, do Senador Otto Alencar, de destaque para votação em separado de dispositivo do Projeto de Lei de Conversão nº 30/2019 (proveniente da Medida Provisória nº 897/2019). 229

Nº 101/2020, do Senador Rogério Carvalho, de destaque para votação em separado de dispositivo do Projeto de Lei de Conversão nº 30/2019 (proveniente da Medida Provisória nº 897/2019). 231

Nº 110/2020, do Senador Acir Gurgacz, de retirada do Projeto de Lei nº 6476/2019. 234

Nº 116/2020, do Senador Jader Barbalho, de informações ao Ministro de Estado da Cidadania. 236

Nº 118/2020, do Senador Izalci Lucas, de oitiva da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo sobre o Projeto de Lei nº 120/2020. 240

Nº 119/2020, do Senador Izalci Lucas, de tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 6046/2019 com o Projeto de Lei do Senado nº 304/2015. 244

Nº 126/2020, do Senador Weverton, de oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei nº 658/2019. 246

Nº 129/2020, do Senador Zequinha Marinho, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Joaquim Porto. 248

Nº 131/2020, do Senador Jaques Wagner e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a homenagear o Dia Nacional da Imigração Judaica. 251

Nº 151/2020, do Senador Paulo Paim, de tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 315/2015-Complementar com os Projetos de Lei Complementar nºs 183/2019, 38 e 50/2020. 254

Nº 156/2020, do Senador Otto Alencar, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 1027 e 1164/2020. 257

Nº 162/2020, do Senador Alvaro Dias, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 1179, 1198, 1199 e 1204/2020. 259

Nº 170/2020, do Senador Plínio Valério, de destaque para votação em separado da Emenda nº 20-PLEN, apresentada ao Projeto de Lei nº 873/2020. 261

Nº 176/2020, da Senadora Rose de Freitas, de tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 392/2017 com os Projetos de Lei nºs 5518 e 1455/2019; e 1203/2020. 263

Nº 178/2020, do Senador Wellington Fagundes, de retirada da emenda nº 24-PLEN, apresentada ao Projeto de Lei nº 1179/2020. 267

Nº 210/2020, do Senador Plínio Valério, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 4423/2019 e 1194/2020. 269

Nº 212/2020, do Senador Weverton, de destaque para votação em separado do art. 6º do Substitutivo apresentado à Proposta de Emenda à Constituição nº 10/2020 271

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12

Nº 215/2020, do Senador Weverton, de destaque para votação em separado do art. 6º do Substitutivo apresentado à Proposta de Emenda à Constituição nº 10/2020 274

Nº 236/2020, do Senador Rodrigo Cunha, de retirada do Projeto de Lei nº 636/2020. 277

Nº 274/2020, do Senador Rogério Carvalho, de destaque para votação em separado do § 3º do art 2º do Projeto de Lei nº 1282/2020 (Substitutivo da Câmara dos Deputados). 279

Nº 299/2020, do Senador Marcos Rogério, de destaque para votação em separado da Emenda nº 45-PLEN, apresentada ao Projeto de Lei nº 1128/2020. 281

Nº 387/2020, do Senador Rogério Carvalho, de informações ao Ministro de Estado da Defesa. 284

Nº 430/2020, do Senador Izalci Lucas, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 1275 e 1518/2020. 287

Nº 433/2020, do Senador Izalci Lucas, de retirada do Requerimento nº 430/2020. 289

Nº 438/2020, do Senador Randolfe Rodrigues, de destaque para votação em separado da Emenda nº 5-PLEN, apresentada ao Projeto de Lei nº 1275/2020. 291

Nº 443/2020, da Senadora Rose de Freitas, de convite à Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos para prestar esclarecimentos. 293

Nº 444/2020, da Senadora Rose de Freitas, de convite ao Ministro de Estado da Educação para prestar esclarecimentos. 297

Nº 445/2020, da Senadora Rose de Freitas, de convite ao Ministro de Estado do Meio Ambiente para prestar esclarecimentos. 301

Nº 452/2020, do Senador Randolfe Rodrigues, de convocação do Ministro de Estado do Meio Ambiente para prestar esclarecimentos. 304

Nº 453/2020, do Senador Randolfe Rodrigues, de convocação da Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos para prestar esclarecimentos. 307

Nº 455/2020, do Senador Randolfe Rodrigues, de convocação do Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional para prestar esclarecimentos. 311

Nº 462/2020, do Senador Roberto Rocha, de inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 1075/2020. 313

Nº 489/2020, do Senador Carlos Viana, de adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20316.31599-26, ... 315

Nº 490/2020, do Senador Carlos Viana, de adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20950.61418-84 317

Nº 491/2020, da Senadora Zenaide Maia, de adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/205661950966 319

Nº 492/2020, do Senador José Maranhão, de adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20548.69357-93 321

Nºs 493 e 494/2020, dos Senadores Carlos Viana e Jayme Campos, de adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20725.41781-05 323

Nºs 495, 498, 561, 576, 642, 643, 668, 707, 749, 751, 756 e 1827/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20691.26832-26. ... 327

Nºs 499, 500, 502, 1478 e 1256/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20966.24649-50. 351

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12

Nos 501, 789 e 1815/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20278.92630-60 361

Nos 503 a 507, 538 a 540, 562, 564, 566, 574, 586, 593, 597, 619, 649, 654, 800 e 1777/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20353.03386-43. 367

Nos 508 a 511, 567, 598 e 613/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20768.03333-52. 407

Nos 525, 569, 584, 1147, 1676, 1687, 1688, 1693, 1694, 1707, 1717, 1731, 1734, 1735, 1737, 1738, 1764, 1778, 1797, 1798, 1887, 1912, 1922, 1924, 1982, 1987, 1989, 1998, 2057, 2071 e 2073/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura a Emendas oferecidas à Proposta de Emenda à Constituição nº 187/2019. 421

Nº 532/2020, do Senador Alvaro Dias, de adição de assinatura ao Requerimento nº 469/2020. 483

Nº 533/2020, do Senador Zequinha Marinho, de adição de assinatura ao Projeto de Lei Complementar nº 133/2020. 485

Nos 536, 969 e 980/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição nº 18/2020. 487

Nº 543/2020, do Senador Plínio Valério, de Questão de Ordem, com o propósito de pedir esclarecimentos sobre o ato da Comissão Diretora que instituiu o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal. 493

Nos 547, 661 e 1148/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20973.77433-10. 497

Nos 554 a 557 e 1101/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura ao Requerimento nº 544/2020. 503

Nos 560, 577, 585, 657 e 659/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20995.05489-80. 513

Nos 563, 565 e 572/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura ao Requerimento registrado no SEDOL nº SF/20277.36339-78. 523

Nos 568, 571, 578 e 617/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição nº 22/2020. 529

Nos 570, 583, 591, 595, 604, 607, 627 e 1822/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura à emenda apresentada à Proposta de Emenda à Constituição nº 19/2020. 537

Nº 575/2020, da Senadora Zenaide Maia, de adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição nº 24/2020. 553

Nº 579/2020, do Senador Wellington Fagundes, de retirada do Projeto de Lei nº 1275/2020. 555

Nos 592, 599, 644, 786, 790, 1254 e 1826/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20065.08878-76. 557

Nos 606, 608, 609, 610, 616, 618, 624, 633, 647, 651, 653, 655, 663, 706, 712, 745, 1141, 1146, 1606 e 1619/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20924.08502-88. 571

Nos 628, 752, 754 e 1167/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20548.69357-93. 620

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12

Nos 634, 635, 636 e 650/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20869.59310-11. 628

Nº 639/2020, do Senador Weverton, de inclusão em pauta do Projeto de Lei nº 1985/2019. 636

Nº 640/2020, do Senador Humberto Costa, de adição de assinatura ao Projeto de Decreto Legislativo nº 257/2020. 638

Nos 641, 748 e 802/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20482.59805-00. 640

Nos 656 e 660/2020, do Senador Oriovisto Guimarães, de adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20008.11958-10. 646

Nº 664/2020, do Senador Fabiano Contarato, de adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20555.75065-91. 650

Nos 674, 675 e 713/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20852.49484-41. 652

Nº 726/2020, do Senador Otto Alencar, de retirada do Requerimento nº 582/2020. 658

Nº 727/2020, do Senador Otto Alencar, de retirada do Requerimento nº 676/2020. 660

Nº 743/2020, da Senadora Zenaide Maia, de adição de assinatura ao Projeto de Lei nº 3369/2020. .. 662

Nº 760/2020, do Senador José Serra, de adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20883.41017-97 664

Nº 779, 797, 814 e 829/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura ao Requerimento nº 830/2020. 666

Nos 781, 787, 794 e 795/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura ao Requerimento registrado no SEDOL nº SF/20559.10243- 45 674

Nº 783/2020, do Senador Humberto Costa, de adição de assinatura ao Projeto de Lei registrado no SEDOL nº SF/20735.90164-17 682

Nº 799/2020, do Senador Wellington Fagundes, de adição de assinatura à emenda registrada no SEDOL nº SF/20631.19089-04, oferecida à Proposta de Emenda à Constituição nº 18/2020. 684

Nos 803, 805, 886, 1337, 1338, 1339, 1343, 1353, 1360, 1362, 1448, 1485, 1489, 1532, 1533, 1534, 1751, 2043 e 2082/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20927.58734-06. 686

Nº 821/2020, do Senador Fernando Bezerra Coelho, de convite ao Sr. Delmiro Campos para participar de Sessão de Debates Temáticos sobre o Adiamento das eleições municipais durante a pandemia. 724

Nos 946, 1027, 1039, 1049, 1311, 1315 e 1741/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura ao Requerimento registrado no SEDOL nº SF/20090.28361-67. 726

Nos 968 e 1034/2020, dos Senadores Jorge Kajuru e Alessandro Vieira, de adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20679.94208-07 740

Nos 971 e 973/2020, dos Senadores Jayme Campos e Paulo Paim, de adição de assinatura ao Requerimento registrado no SEDOL nº SF/20342.71442-69 744

Nº 972/2020, do Senador Paulo Paim, de adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20442.82155-87 748

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12

Nº 1076/2020, do Senador Reguffe, de adição de assinatura ao Requerimento registrado no SEDOL nº SF/2010946890-48 750

Nºs 1087 e 1099/2020, do Senador Marcos do Val e da Senadora Soraya Thronicke, de adição de assinatura ao Requerimento nº 1082/2020. 752

Nºs 1088, 1097 e 1102/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura ao Requerimento nº 1081/2020. 756

Nº 1090/2020, da Senadora Zenaide Maia, de adição de assinatura ao Projeto de Lei registrado no SEDOL nº SF/20056.95294-23 762

Nº 1104/2020, do Senador Major Olimpio, de adição de assinatura ao Requerimento registrado no SEDOL nº SF/2050575.51553-82. 764

Nº 1106/2020, do Senador Major Olimpio, de adição de assinatura ao Requerimento registrado no SEDOL nº SF/20575.51553-82 766

Nº 1119/2020, do Senador Eduardo Girão, de adição de assinatura ao Requerimento nº 1115/2020. . 768

Nº 1121/2020, do Senador Rogério Carvalho, de retirada de tramitação do Requerimento nº 1109/2020. 770

Nº 1122/2020, do Senador Rogério Carvalho, de retirada de tramitação do Requerimento nº 1110/2020. 772

Nº 1123/2020, do Senador Rogério Carvalho, de retirada de tramitação do Requerimento nº 1111/2020. 774

Nºs 1157, 1164, 1176, 1178, 1181, 1187, 1191, 1197, 1198, 1213, 1217, 1221, 1236 e 1238/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura ao Requerimento nº 3088/2020. 776

Nºs 1158 a 1160, 1195, 1201, 1205 e 1209/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura aos Requerimentos nºs 1220 e 3088/2020. 808

Nºs 1170, 1172, 1173, 1193, 1202, 1240 e 1293/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20128.23561-13. 822

Nº 1225/2020, do Senador Marcos do Val, de adição de assinatura ao Requerimento registrado no SEDOL nº SF/20952.26677-08 836

Nº 1244/2020, do Senador Paulo Paim, de adição de assinatura ao Requerimento nº 1250/2020. 838

Nº 1258/2020, do Senador Alvaro Dias, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 2948/2019 e 3129/2020. 840

Nº 1271/2020, da Senadora Rose de Freitas, de adição de assinatura a diversas propostas de emenda à constituição. 842

Nºs 1272 e 1287/2020, da Senadora Rose de Freitas e do Senador Arolde de Oliveira, de adição de assinatura ao Requerimento nº 1206/2020. 844

Nº 1280/2020, do Senador Zequinha Marinho, de adição de assinatura ao Requerimento nº 1220/2020. 848

Nº 1312/2020, do Senador Humberto Costa, de adição de assinatura ao Projeto de Decreto Legislativo nº 314/2020. 850

Nº 1367/2020, do Senador Romário, de adição de assinatura ao Requerimento nº 1319/2020. 852

Nºs 1372 a 1376, 1378, 1384, 1386, 1460 e 1462/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20655.93820-02. 854

Nº 1383/2020, do Senador Major Olimpio, de adição de assinatura ao Requerimento nº 1381/2020. . 877

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12

Nº 1427/2020, do Senador Paulo Paim, de adição de assinatura ao Requerimento registrado no SEDOL nº SF/20338.08397-88. 879

Nº 1428/2020, da Senadora Zenaide Maia, de adição de assinatura ao Requerimento nº 1454/2020. . 881

Nº 1429/2020, do Senador Paulo Paim, de retirada do Requerimento nº 1427/2020. 883

Nº 1500/2020, do Senador Humberto Costa, de adição de assinatura à Indicação nº 53/2020. 885

Nº 1508/2020, do Senador Confúcio Moura, de adição de assinatura ao Requerimento nº 1475/2020. 887

Nºs 1526, 1531 e 1690/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20889.62860-27. 889

Nºs 1537, 1539, 1545, 1547, 1618, 1691, 1729 e 1799/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20190.80130-63. 895

Nº 1597/2020, da Senadora Mailza Gomes, de adição de assinatura ao Projeto de Lei nº 4021/2020. 914

Nº 1635/2020, do Senador Randolfe Rodrigues, de convocação do Ministro de Estado da Justiça para prestar informações. 916

Nº 1636/2020, do Senador Randolfe Rodrigues, de convocação do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil para prestar informações. 928

Nº 1637/2020, do Senador Randolfe Rodrigues, de convocação do Ministro de Estado da Defesa para prestar informações. 940

Nº 1638/2020, do Senador Randolfe Rodrigues, de convocação do Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional para prestar informações. 952

Nº 1639/2020, do Senador Randolfe Rodrigues, de convocação do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo para prestar informações. 964

Nº 1640/2020, do Senador Randolfe Rodrigues, de convocação do Advogado-Geral da União para prestar informações. 976

Nºs 1682, 1721 e 1770/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura ao Requerimento nº 1610/2020. 988

Nº 1743/2020, do Senador Elmano Férrer, de adição de assinatura ao Requerimento nº 1641/2020. . 994

Nº 1848/2020, do Senador Paulo Rocha, de adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição nº 27/2020. 998

Nº 1891/2020, do Senador Nelsinho Trad, de adição de assinatura ao Requerimento nº 1857/2020. . 1000

Nº 2039/2020, do Senador Jorge Kajuru, de adição de assinatura ao Requerimento nº 2045/2020. .. 1002

Nº 2051/2020, do Senador Jayme Campos, de adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição nº 30/2020. 1004

Nº 2123/2020, do Senador Paulo Paim, de adição de assinatura ao Requerimento nº 2112/2020. 1006

Nºs 2147, 2244 e 2249/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20747.40826-69 1009

Nº 2221/2020, do Senador Major Olimpio, de adiamento da discussão e oitiva das Comissões de Assuntos Sociais; de Serviços de Infraestrutura; e de Direitos Humanos e Legislação Participativa sobre o Projeto de Lei nº 3267/2019. 1015

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12

Nº 2256/2020, do Senador Jean Paul Prates, de adição de assinatura ao Projeto de Decreto Legislativo nº 386/2020. 1017

Nº 2258/2020, do Senador Humberto Costa, de adição de assinatura ao Projeto de Lei nº 4500/2020. 1019

Nº 2268/2020, da Senadora Rose de Freitas, de adição de assinatura à emenda apresentada à Proposta de Emenda à Constituição nº 33/2020. 1021

Nºs 2269, 2270, 2271 e 2390/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20425.29931-50. 1023

Nºs 2323, 2328, 2336, 2380 e 2382/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura ao Requerimento nº 2275/2020. 1031

Nºs 2338, 2403, 2404, 2410, 2411, 2413, 2416, 2421, 2438, 2440 e 2445/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20936.67477-02. 1041

Nº 2343/2020, do Senador Plínio Valério, de adição de assinatura ao Projeto de Lei nº 4628/2020. .. 1063

Nº 2344/2020, do Senador Plínio Valério, de adição de assinatura ao Projeto de Lei nº 4634/2020. .. 1065

Nº 2345/2020, do Senador Plínio Valério, de adição de assinatura ao Projeto de Lei nº 4635/2020. .. 1067

Nº 2346/2020, do Senador Plínio Valério, de adição de assinatura ao Projeto de Lei nº 4636/2020. .. 1069

Nº 2347/2020, do Senador Plínio Valério, de adição de assinatura ao Projeto de Lei nº 4637/2020. .. 1071

Nº 2348/2020, do Senador Plínio Valério, de adição de assinatura ao Projeto de Lei nº 4638/2020. .. 1073

Nº 2349/2020, do Senador Plínio Valério, de adição de assinatura ao Projeto de Lei nº 4639/2020. .. 1075

Nº 2350/2020, do Senador Plínio Valério, de adição de assinatura ao Projeto de Lei nº 4640/2020. .. 1077

Nº 2351/2020, do Senador Plínio Valério, de adição de assinatura ao Projeto de Lei nº 4641/2020. .. 1079

Nº 2366/2020, do Senador Zequinha Marinho, de adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição nº 187/2019. 1081

Nº 2383/2020, do Senador Roberto Rocha, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 2648/2019 e 4495/2020. 1083

Nºs 2386, 2387, 2388, 2392, 2397, 2399 e 2400/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura à Indicação nº 69/2020. 1085

Nºs 2393, 2394, 2407, 2439 e 2453/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20644.71349-02. 1099

Nº 2405/2020, do Senador Rogério Carvalho, de destaque para votação em separado da Emenda nº 18, apresentada à Medida Provisória nº 973/2020. 1109

Nº 2406/2020, do Senador Eduardo Braga, de destaque para votação em separado da Emenda nº 10, apresentada à Medida Provisória nº 973/2020. 1111

Nºs 2412 e 2487/2020, das Senadoras Simone Tebet e Rose de Freitas, de adição de assinatura à Indicação nº 70/2020. 1113

Nºs 2414, 2415, 2429, 2434, 2448 e 2479/2020, de diversos Senadores, de retirada da assinatura ao Requerimento registrado no SEDOL nº SF/20936.67477-02 1117

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12

Nos 2420, 2428, 2430, 2436 e 2441/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura ao Requerimento registrado no SEDOL nº SF/20177.10738-06. 1129

Nº 2443/2020, da Senadora Eliziane Gama, de retirada de assinatura ao Requerimento registrado no SEDOL nº SF/20177.10738-06. 1139

Nº 2473/2020, do Senador Eduardo Girão, de adiamento da Sessão Especial destinada a homenagear o Médium Chico Xavier. 1141

Nº 2519/2020, do Senador Marcos do Val, de adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20406.63638-93 1143

Nº 2524/2020, do Senador Zequinha Marinho, de inclusão em pauta do Projeto de Lei n° 486/2020. 1145

Nº 2540/2020, do Senador Jorginho Mello, de adição de assinatura ao Requerimento registrado no SEDOL nº SF/20563.95226-58 1147

Nos 2592 e 2661/2020, dos Senadores Styvenson Valentim e Rogério Carvalho, de adição de assinatura ao Requerimento registrado no SEDOL nº SF/20602.64585-93. 1149

Nº 2593/2020, do Senador Jaques Wagner, de informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional. 1153

Nos 2609, 2664, 2665, 2668 e 2686/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/2073949766-67. 1158

Nos 2663 e 2666/2020, dos Senadores Alessandro Vieira e Fabiano Contarato, de adição de assinatura ao Requerimento registrado no SEDOL nº SF/20057.44895-87 1168

Nos 2672, 2797, 2807, 2829, 2940, 2941 e 2978/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20564.14994-32. 1172

Nos 2676, 2677 e 2685/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura ao Requerimento registrado no SEDOL nº SF/20837.50874-76. 1186

Nos 2710, 2719 e 2720/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura ao Requerimento registrado no SEDOL nº SF/20755.15242-65. 1192

Nos 2738, 2739, 2745, 2746, 2748, 2750, 2753, 2755, 2757, 2758, 2759, 2761, 2773, 2778, 2786, 2798, 2801, 2803 e 2808/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura ao Requerimento registrado no SEDOL n° SF/20505.25244-25. 1198

Nº 2769/2020, do Senador Paulo Paim, de desapensamento do Projeto de Lei do Senado no 787/2015. 1236

Nº 2806/2020, da Senadora Soraya Thronicke, de retirada de assinatura ao Requerimento registrado no SEDOL nº SF/20505.25244-25. 1238

Nos 2809, 2811, 2812, 2828, 2835 e 2839/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura ao Requerimento registrado no SEDOL nº SF/20025.88600-00. 1240

Nº 2836/2020, da Senadora Rose de Freitas, de desapensamento do Projeto de Lei no 1418/2019. .. 1252

Nº 2896/2020, da Senadora Leila Barros, de adição de assinatura ao Requerimento no 2861/2020 ... 1254

Nos 2918 a 2920, 2930, 2938, 2939 e 2943/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura ao Ofício "S" nº 6/2020. 1256

Nos 2921, 2922, 2931 a 2933, 2937 e 2942/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura ao Requerimento nº 3089/2020. 1270

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12

Nº 2947/2020, do Senador Esperidião Amin, de adição de assinatura ao projeto de lei registrado no SEDOL nº SF/20033.63169-87 1284

Nº 2955/2020, da Senadora Kátia Abreu, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 421, 422 e 423/2014 e Projetos de Lei nºs 3129 e 4199/2020. 1286

Nº 2969/2020, do Senador Plínio Valério, de adição de assinatura aos Requerimentos registrados nos SEDOL nºs SF/20370.64381-20, SF/ 20957.98104-20, SF/ 20113.37463-79; SF/ 20631.75405-09 e SF/20118.62026-81. 1288

Nº 2999/2020, do Senador Confúcio Moura, de adição de assinatura ao Requerimento registrado no SEDOL nº SF/20370.64381-20 1290

Nº 3000/2020, do Senador Confúcio Moura, de adição de assinatura ao Requerimento registrado no SEDOL nº SF/20118.62026-81. 1292

Nº 3001/2020, do Senador Confúcio Moura, de adição de assinatura ao Requerimento registrado no SEDOL nº SF/20631.75405-09. 1294

Nº 3002/2020, do Senador Confúcio Moura, de adição de assinatura ao Requerimento registrado no SEDOL nº SF/20113.37463-79. 1296

Nº 3003/2020, do Senador Confúcio Moura, de adição de assinatura ao Requerimento registrado no SEDOL nº SF/20957.98104-20. 1298

Nº 3035/2020, do Senador Jorge Kajuru, de adição de assinatura à Emenda nº 83-PLEN, oferecida ao Projeto de Lei nº 4372/2020. 1300

Nº 3043/2020, do Senador Paulo Paim, de adição de assinatura ao Requerimento nº 2991/2020. 1302

Nº 3045/2020, do Senador Jader Barbalho, de adição de assinatura ao Requerimento nº 3030/2020. 1304

Nº 3048/2020, da Senadora Simone Tebet, de adição de assinatura ao Requerimento nº 3030/2020. . 1306

Nº 3060/2020, do Senador Paulo Paim, de adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20774.46304-83. 1308

Nº 3088/2020, da Senadora Rose de Freitas e outros Senadores, de convite ao Presidente da Caixa Econômica Federal para participar de sessão de debate temático do Senado Federal. 1310

Nº 3089/2020, do Senador Jorge Kajuru e outros Senadores, de convite ao Sr. Marcelo Antônio Álvaro, ex-ministro do Turismo, para prestar informações. 1313

Nºs 3090 e 3091/2020, dos Senadores Paulo Paim e Jaques Wagner, de adição de assinatura ao Projeto de Decreto Legislativo nº 577/2020. 1317

PARTE III

2 – RESOLUÇÃO

Nº 25/2020 (proveniente do Projeto de Resolução nº 45/2020), que *Institui, no âmbito do Senado Federal, a Comenda Santa Dulce dos Pobres, destinada a homenagear pessoas fisicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços na área social da saúde.* 1322

3 – ATA DO PARLAMENTO AMAZÔNICO

Ata da 1ª Reunião, realizada em 21 de dezembro de 2020 1325

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12

4 – REQUERIMENTOS DE LICENÇA 1339

5 – RETIFICAÇÕES

Diário do Senado Federal nº 15, de 5 de março de 2020 1341

6 – SUPLEMENTOS À PRESENTE EDIÇÃO

ATAS DE COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL. **(Suplemento "A")**

ATAS DE COMISSÃO TEMPORÁRIA DO SENADO FEDERAL. **(Suplemento "B")**

DECISÕES DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL. **(Suplemento "C")**

7 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 1351

8 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 1354

9 – LIDERANÇAS 1355

10 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 1357

11 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 1360

12 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 1362

13 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 1390

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Arquivamento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12

REQUERIMENTO Nº 2.187, DE 2020

que constitui uma Comissão Temporária Externa composta de quatro membros titulares para, no prazo de 90 dias, acompanhar as ações de enfrentamento aos incêndios detectados no bioma Pantanal e seus desdobramentos, as providências para evitar novos focos de incêndios, a limpeza dos locais já atingidos, a proteção das populações diretamente atingidas, da economia, da fauna e da flora e a transparência das atividades coordenadas pela Operação Pantanal.

Encerrados os trabalhos da comissão temporária, que concluiu pela apresentação da Indicação nº 86, de 2020 (apresentada como conclusão do Parecer nº 1, de 2020, da Comissão Temporária do Pantanal).

A Indicação será encaminhada à autoridade competente, nos termos do art. 226, I, do Regimento Interno.

O Requerimento nº 2.187, de 2020, vai ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Extinção de comissões

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12

A Presidência comunica a extinção ao final da sessão legislativa, nos termos do art. 76, III, do Regimento Interno, das seguintes Comissões:

• Comissão Temporária Externa para acompanhar as ações de enfrentamento às manchas de óleo no litoral brasileiro e seus desdobramentos, criada pelo Requerimento nº 959, de 2019; e

• Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar a situação das vítimas e familiares do acidente da Chapecoense, criada pelo Requerimento nº 994, de 2019.

As matérias vão ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº 86, DE 2020

Sugere, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a adoção de soluções para recuperação ambiental e econômica do Pantanal, bem como para prevenção e controle de incêndios e proteção ambiental do bioma, desenvolvidas no âmbito da Comissão Temporária Externa para Acompanhar as Ações de Enfrentamento aos Incêndios Detectados no Bioma Pantanal (CTEPANTANAL) do Senado Federal.

AUTORIA: Comissão Temporária Externa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

ANEXO 1

SF/20212.77841-53

INDICAÇÃO Nº , DE 2020

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República a adoção de soluções para recuperação ambiental e econômica do Pantanal, bem como para prevenção e controle de incêndios e proteção ambiental do bioma, desenvolvidas no âmbito da Comissão Temporária Externa para Acompanhar as Ações de Enfrentamento aos Incêndios Detectados no Bioma Pantanal (CTEPANTANAL) do Senado Federal.

Sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos dos arts. 224, inciso I, e 226, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) a adoção de soluções para recuperação ambiental e econômica do Pantanal, bem como para prevenção e controle do desmatamento e dos incêndios florestais. As soluções foram concebidas ao longo dos trabalhos da Comissão Temporária Externa para Acompanhar as Ações de Enfrentamento aos Incêndios Detectados no Bioma Pantanal (CTEPANTANAL) e se organizam por áreas temáticas, conforme exposto a seguir:

1. Soluções econômicas e de gestão:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

1.1 criação de programa e estrutura institucional na Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO) destinada a apoiar financeiramente a recuperação ambiental e econômica no Pantanal;

1.2 abertura de crédito adicional no Orçamento para que a Sudeco crie a linha de crédito "FCO Emergencial Bioma Pantanal", a fim de socorrer empresas e produtores rurais afetados pelos incêndios e pela seca;

1.3 prorrogação do pagamento de parcelas de empréstimos obtidos por meio de operações de crédito rural de custeio e investimento para empreendimentos situados no Pantanal;

1.4 captação de crédito externo, inclusive em bancos internacionais de desenvolvimento, para a recuperação ambiental e econômica do Pantanal;

1.5 formação do Fundo Pantanal sob gestão do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) ou de outra instituição financeira oficial, nos moldes do Fundo Amazônia;

1.6 criação do Conselho do Pantanal, com *status* equivalente ao do Conselho Nacional da Amazônia Legal; e

1.7 constituição de uma Companhia de Desenvolvimento da Bacia Hidrográfica do Alto Paraguai.

2. Soluções nas áreas ambiental e de infraestrutura:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

2.1 elaboração de linha de ação específica para o Pantanal dentro do Plano Nacional para Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa 2020 – 2023 (Floresta+);

2.2 disponibilização de Centros de Triagem de Animais Silvestres (CETAS) do Ibama no Pantanal;

2.3 instituição de um selo oficial de sustentabilidade para produtos e serviços desenvolvidos no Pantanal;

2.4 criação de brigadas de incêndio permanentes e de reservatórios de água, com opção de abastecimento por água subterrânea, em áreas estratégicas para controle de incêndios no Pantanal; e

2.5 incentivo ao desenvolvimento de projetos no âmbito do Programa Produtor de Água, da Agência Nacional de Águas e de Saneamento Básico (ANA), na Região Hidrográfica do rio Paraguai.

JUSTIFICAÇÃO

O Senado Federal, em face dos trágicos incêndios registrados no Pantanal em 2020, instituiu a CTEPANTANAL para acompanhar a condução da situação pelo Poder Executivo, em todos os níveis, e exercer seu papel propositivo, no sentido de oferecer soluções que possam acelerar a recuperação ambiental e econômica da região, fortalecer o controle e prevenção de incêndios

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20212.77841-53

futuros e minimizar seus eventuais impactos, com ênfase na importância da proteção à rica biodiversidade desse bioma.

Entre setembro e dezembro, o colegiado realizou doze reuniões, mais de dez audiências públicas e duas diligências para apurar a situação *in loco*. Nesse processo, participaram Senadores e Senadoras, autoridades, academia, organizações não governamentais e populações que habitam o Pantanal, com a presença de 51 convidados em audiências públicas.

A presente Indicação é fruto desse rico trabalho, construído a muitas mãos, que consolida o conjunto de soluções mediatas e imediatas para o Pantanal, consubstanciadas no Relatório da Comissão.

Com relação ao item 1.1, entendemos que a crise fiscal, somada à dificuldade de acesso a linhas de crédito mais benéficas às populações e empresas sediadas no Pantanal, formam grande obstáculo para a recuperação ambiental e econômica do bioma. A escassez de recursos públicos e privados para essas iniciativas retarda significativamente a regeneração do bioma e a retomada do crescimento econômico. A estratégia apresentada destina parte dos recursos do FCO para serem aplicados exclusivamente no bioma Pantanal, em projetos de recuperação ambiental e de desenvolvimento sustentável.

No tocante ao item 1.2, para o pretenso FCO Emergencial Bioma Pantanal, sugerimos que seja oferecido crédito a empresas e produtores rurais afetados pelos incêndios e pela seca, com taxas de juros atrativas, prazos ampliados para pagamento e montantes suficientes para apoio financeiro substancial. É importante também que o crédito seja incorporado a orçamentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

futuros em razão projeções de prolongamento da seca no Pantanal para quatro anos seguintes, as quais podem vir acompanhadas de novos episódios de incêndios florestais.

Quanto ao item 1.3, em vista da situação econômica das áreas atingidas por incêndio no Pantanal, somada à crise econômica gerada pela pandemia da covid-19, é fundamental que seja concedida prorrogação, para o final do contrato vigente, com adição de prazo no cronograma contratual, do vencimento das parcelas vencidas ou vincendas no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, das operações de crédito rural de custeio e investimento, contratadas por produtores rurais e suas cooperativas, desde que se dediquem à atividade produtiva no setor rural, localizada na planície pantaneira, sazonalmente inundável, mantidas as demais condições pactuadas. A prorrogação se aplicaria tanto às contratações com recursos do FCO, como às contratações com recursos de quaisquer outras fontes de financiamento de crédito rural, aplicado nas finalidades e condições estabelecidas no Manual de Crédito Rural (MCR). A medida não se aplicaria aos produtores rurais e suas cooperativas que já efetuaram o pagamento das parcelas desde 1º de janeiro de 2020.

No item 1.4, ainda que estejam sendo envidados esforços por parte do poder público e de doadores privados, entendemos ser fundamental que a União recorra a bancos de desenvolvimento internacionais, a exemplo do Banco Interamericano de Desenvolvimento e do Banco Mundial, para obtenção de financiamento para projetos que se destinem à recuperação ambiental e econômica do Pantanal. Os danos causados pelos incêndios em 2020 são incalculáveis e toda nova fonte de recursos é bem-vinda nesse contexto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20212.77841-53

Com relação ao item 1.5 o momento atual é de escassez de recursos públicos para aplicação em programas e projetos ambientais e de desenvolvimento sustentável. Além disso, não há margem para formulação de novas políticas públicas em função do Novo Regime Fiscal ("teto de gastos"). Nesse cenário, é fundamental a participação de doadores nacionais e internacionais – governos, empresas, pessoas físicas – como financiadores de projetos de recuperação ambiental e desenvolvimento sustentável. O Fundo Amazônia demonstra como essa parceria pode ser profícua, pois recebeu mais de R$ 3,4 bilhões de doadores e desembolsou mais de R$ 1,2 bilhão em projetos na Amazônia Legal.

No item 1.6, observamos que a Amazônia, também considerada patrimônio nacional, ganhou grande evidência no atual governo com a transferência da chefia do Conselho da Amazônia para o Vice-Presidente da República. O Pantanal, em razão de sua rica biodiversidade, beleza cênica e fragilidade, deveria ter tratamento similar, todavia com a criação de estrutura própria, o Conselho do Pantanal, ainda mais na atual situação em que o poder público será fundamental para sua recuperação ambiental e econômica.

O item 1.7 trada da constituição de uma Companhia de Desenvolvimento da Bacia Hidrográfica do Alto Paraguai. Nos moldes da atuação da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF), a nova Companhia teria como foco o desenvolvimento econômico e social do Pantanal, com atuação voltada às linhas de negócio que envolvem: i) revitalização de bacias hidrográficas; ii) oferta de água; iii) agricultura irrigada; iv) inclusão produtiva; e v) adução de água bruta. Propomos que esteja incluída

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

na área de atuação da Companhia a bacia do rio Taquari, com estrutura e orçamento dedicados, para que seja promovido o desenvolvimento integrado e sustentável dessa região, com ênfase na execução de obras de infraestrutura, saneamento ambiental e recuperação de bacias, em articulação com órgãos competentes.

O Floresta+, tratado no item 2.1, é uma alternativa para captar recursos e aplicá-los na recuperação ambiental e no desenvolvimento sustentável do Pantanal. De acordo com o MMA, o Plano tem como essência o "ambientalismo de resultado", com mecanismos econômicos e jurídicos para incentivar aqueles que pretendam empreender de forma sustentável e coibir a prática de crimes ambientais. As áreas temáticas do Floresta+ são 5 (cinco): i) tolerância zero ao desmatamento ilegal; ii) regularização fundiária; iii) ordenamento territorial; iv) pagamento por serviços ambientais; e v) bioeconomia.

No que tange ao item 2.2, segundo informações do site do Ibama, existem 20 (vinte) Cetas em funcionamento no Brasil, em 19 estados e no Distrito Federal. Não há Cetas do Ibama no Mato Grosso e no Mato Grosso do Sul. Em vista da rica biodiversidade do Pantanal, é primordial que sejam instalados esses Centros dessa natureza para manejo de animais silvestres a serem recebidos de ação fiscalizatória, de resgate ou de entrega voluntária de particulares

No item 2.3, a ideia é que seja criado um selo de sustentabilidade por parte do Governo Federal que certifique a sustentabilidade dos produtos e serviços desenvolvidos no Pantanal. Nesse processo, podem ser utilizados indicadores de sustentabilidade, como o cumprimento da legislação ambiental e trabalhista,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

respeito a condições de bem-estar animal, uso sustentável do solo, eficiência no uso de água e energia elétrica, entre outros. O selo proposto poderá agregar valor a esses produtos e serviços, bem como fornecerá transparência e segurança ao consumidor nacional e internacional quanto às bases sustentáveis da atividade econômica.

A respeito do item 2.4, a dificuldade de acesso à água e a insuficiência de pessoal, de veículos e de equipamentos em pontos estratégicos foram fatores que dificultaram o controle da propagação do fogo no Pantanal. Por isso, é fundamental que a União possua brigadas permanentes de incêndio, devidamente equipadas, e reservatórios de água seguros para proteger esse patrimônio de todos os brasileiros que é o Pantanal.

Por fim, o item 2.5 versa sobre o Programa Produtor de Águas, modalidade de pagamento por serviços ambientais custeado com recursos públicos e desenvolvido pela ANA, com o objetivo de prestar contraprestação financeira àqueles que contribuem para a conservação da água, do solo e da vegetação nativa em suas propriedades rurais. Existem projetos em diferentes regiões do País abarcados por esse programa. Contudo, segundo informações extraídas do site da ANA, ainda não há projetos nos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Se fossem implementados e multiplicados projetos dessa natureza nas cabeceiras do rio Paraguai, na região peri-pantaneira, poderiam ser observadas melhorias no regime hidrológico da bacia e reversão de quadros de degradação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20212.77841-53

As presentes sugestões são encaminhadas pela CTEPANTANAL a Vossa Excelência na forma de Indicação, em respeito à separação de poderes, pois são matérias atinentes à gestão administrativa do Poder Executivo. Entendemos que a implementação das sugestões poderá contribuir no planejamento e execução de políticas públicas, a fim de acelerar a recuperação ambiental e econômica do Pantanal e minimizar os danos causados por eventuais incêndios nos anos subsequentes.

Sala das Sessões,

Comissão Temporária Externa para Acompanhar aos Ações de Enfrentamento dos Incêndios detectados do Bioma Pantanal (CTEPANTANAL)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

ANEXO 2

SF/20212.77841-53

Imagens do Pantanal Poconé-MT





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20212.77841-53







Fonte: Imagens acima cedidas pela assessoria do Senador Wellington Fagundes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

Imagens do Pantanal Corumbá-MS

SF/20212.77841-53







ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20212.77841-53





Fonte:Chico Ribeiro - Imagens acima

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COORDENAÇÃO DE COMISSÕES ESPECIAIS, TEMPORÁRIAS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

DECISÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA CTEPANTANAL

A Comissão Temporária Externa criada para acompanhar "ações de enfrentamento aos incêndios detectados no bioma Pantanal e seus desdobramentos, as providências para evitar novos focos de incêndios, a limpeza dos locais já atingidos, a proteção das populações diretamente atingidas, da economia, da fauna e da flora e a transparência das atividades coordenadas pela Operação Pantanal", criada pelo RQS nº 2187/2020, reunida em 10/12/2020, aprovou o Relatório Final apresentado pelo Senador Nelsinho Trad, constituindo o Parecer nº 1/2020 – CTEPANATANAL.

O referenciado parecer, dentre outros encaminhamentos, contempla a Indicação da Comissão ao Presidente da República, a ser processada na forma do art. 224 do RISF.

Sala de Reuniões, em 10 de dezembro de 2020.

Senador **Wellington Fagundes**, Presidente

SENADO FEDERAL Fl. nº Coceti

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 12ª Reunião da CTEPANTANAL
Data: 10 de Dezembro de 2020 (Quinta-feira), às 14h
Local: Reunião Remota

COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AOS INCÊNDIOS DETECTADOS NO BIOMA PANTANAL - CTEPANTANAL

TITULARES		SUPLENTES	
-			
Wellington Fagundes (PL)	Presente	1. Carlos Fávaro (PSD)	Presente
Simone Tebet (MDB)	Presente	2. Esperidião Amin (PP)	Presente
Nelsinho Trad (PSD)	Presente	3. Jayme Campos (DEM)	
Soraya Thronicke (PSL)	Presente	4. Fabiano Contarato (REDE)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

134

Reunião: 12ª Reunião da CTEPANTANAL
Data: 10 de Dezembro de 2020 (Quinta-feira), às 14h
Local: Reunião Remota

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20212.77841-53

Comissão Temporária Externa para acompanhar as ações de enfrentamento aos incêndios detectados no Bioma Pantanal (CTEPANTANAL)

RELATÓRIO FINAL

Presidente da Comissão: Senador WELLINGTON FAGUNDES

Relator: Senador NELSINHO TRAD

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20212.77841-53

Sumário

1 – Apresentação 4
2 – Metodologia de trabalho 8
3 – Caracterização e dimensões dos incêndios no bioma Pantanal 9
4 – Legislação internacional e doméstica 17
4.1. No plano internacional *19*
4. 1. a) Convenção sobre Zonas Úmidas de Importância Nacional (Convenção de Ramsar) 19
4. 1. b) Convenção das Nações Unidas sobre a Diversidade Biológica (CDB) 23
4. 1. c) Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e seus acordos subsidiários 25
4.2. No plano doméstico nacional 28
4. 2. a) Constituição da República Federativa do Brasil 28
4. 2. b) Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal) 30
4.3 No plano doméstico estadual 32
4. 3. a) Legislação do Estado de Mato Grosso 32
4. 3. b) Legislação do Estado de Mato Grosso do Sul 34
5 – Atividades realizadas 39
5.1) Diligências e reuniões 39
5.2) Ofícios e requerimentos 44
5.3) Audiências públicas 50
6 – Constatações 94
6.1) Causas do aumento de incêndios no ano de 2020 94
6.2) Ações emergenciais realizadas e principais desafios no enfrentamento às queimadas 96
6.3) Avaliação da minuta do Estatuto do Pantanal 98
6.4) Cenário futuro para o desenvolvimento sustentável do bioma Pantanal 99

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20212.77841-53

7 - Recomendações e encaminhamentos 105
7.1) Indicações 105
7.2) Encaminhamentos 112
8 - Conclusões 113
Anexos 118
1. Indicação ao Poder Executivo 118
2. Imagens do Pantanal 127
a. Poconé – MT 127
b. Corumbá – MS 129

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20212.77841-53

1 - Apresentação

No ano em que a pandemia da covid-19 criou uma desordem econômica-social no País, com sérias consequências e desafios institucionais, políticos, jurídicos, econômicos e socioambientais, o Pantanal brasileiro também foi cenário de destruição ao arder em chamas como há muito não se via.

A maior planície inundável do mundo, que, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)[1], possui área aproximada de 150.355 km² e ocupa parte dos estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e se estende pela Bolívia e pelo Paraguai, é um bioma que possui uma rica biodiversidade, além da presença de comunidades tradicionais e indígenas, somada à cultura do pantaneiro, que o torna único.

No entanto, o Pantanal tem vivenciado o pior ano na série histórica registrada pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) em relação às queimadas. Segundo o Observatório Pantanal[2], de janeiro a 12 de novembro, data esta comemorativa do bioma Pantanal, houve o registro de mais de 21.115 focos de queimada. No mesmo período, no ano de 2019, foram registrados 4.413 focos de calor. Segundo o Laboratório de Aplicações de Satélites Ambientais da Universidade do Rio de Janeiro (LASA – UFRJ), os danos decorrentes dos incêndios, no período de 1º de janeiro a 15 de novembro desse ano, atingiram uma

[1] Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101676.pdf > Acesso em 30/11/2020.
[2] Disponível em: <https://observatoriopantanal.org/2020/11/12/instituicoes-realizam-acoes-em-alusao-ao-dia-do-pantanal/> Acesso em 26/11/2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

área de 4,35 milhões de hectares, território esse maior do que o estado do Rio de Janeiro, e que representa mais de 29% do bioma[3].

Caracterizado por possuir as estações seca e chuvosa fortemente demarcadas, com maior frequência de focos de incêndio no período da seca (agosto a outubro), o aumento do registro de queimadas no Pantanal no ano de 2020 tornou-se um dos assuntos mais noticiados no Brasil e no exterior, em razão da proporção dos danos, dos riscos ao equilíbrio ambiental dos ecossistemas e da vulnerabilidade social e econômica da população regional.

A respeito das causas do aumento significativo das queimadas, apontam-se a seca extrema no ano de 2020, a intensidade dos ventos, somados ao crescente desmatamento da vegetação dos biomas adjacentes, Amazônia e Cerrado, que exercem influência direta no Pantanal, sobretudo no aspecto hídrico.

A grave situação de degradação do bioma Pantanal exigiu a reação rápida e enérgica do poder público, máxime dos brigadistas e Corpo de Bombeiros que, com apoio da sociedade civil, das populações tradicionais, dos povos indígenas, dos proprietários rurais e voluntários de todo o País, não mediram esforços em combater os focos de incêndios, resgatar os animais feridos, prestar apoio à população afetada e prevenir novas queimadas. No entanto, as ações não devem se restringir a medidas emergenciais e temporárias. Há que se compreender a realidade para planejar o futuro.

[3] Conforme LIBONATI, R.; BELÉM, L.B.C.; RODRIGUES, J.A.; SANTOS, F.L.M.; SENA, C.A.P.; PINTO, M.M.; CARVALHO, I.A. Sistema ALARMES – Alerta de área queimada Pantanal, situação atual – terceira semana de novembro de 2020. 12p, Rio de Janeiro, Laboratório de Aplicações de Satélites Ambientais - UFRJ, 2020. Disponível em: https://lasa.ufrj.br/noticias/area-queimada-pantanal-2020/> Acesso em 2/12/2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

Diante dos incêndios verificados no Pantanal e dos debates que ensejam a tomada de ações por parte de todos os Poderes voltados a concentrar esforços na resolução de problemas e adoção de medidas estruturantes, em especial pelo fato de o bioma Pantanal, reconhecido pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) como Reserva da Biosfera Mundial, possuir natureza jurídico-constitucional de patrimônio natural, de acordo com o disposto no § 4º do art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), dada a sua significativa importância cultural, social, econômica e ecológica ao Brasil e ao mundo, houve a instalação no Senado Federal, em 16 de setembro, da **Comissão Temporária Externa para acompanhar as ações de enfrentamento aos incêndios detectados no Bioma Pantanal (CTEPANTANAL),** cujos trabalhos foram previstos de se realizarem no prazo de 90 (noventa) dias.

Nos termos do Requerimento nº 2.187, de 2020[4], que criou a Comissão[5], de autoria do Senador Wellington Fagundes, as medidas desenvolvidas pela CTEPANTANAL destinam-se a propor um debate aberto, transparente, com a participação de todos os atores da sociedade civil e em especial com o povo pantaneiro, para elaborar um marco normativo que venha a traçar diretrizes para políticas públicas integradas entre os estados do Pantanal, com ênfase no fomento ao desenvolvimento sustentável, incentivo a atividades que conservem o ecossistema, mas também o necessário olhar para a carência de

[4] Disponível em: https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=8886192&ts=1604502656456&disposition=inline. Acesso em 24/11/2020.
[5] Integram a CTEPANTANAL os Senadores Wellington Fagundes (Presidente), Nelsinho Trad (Relator) Simone Tebet e Soraya Thronicke (titulares) e, como suplentes, os Senadores Carlos Fávaro, Espiridião Amin, Fabiano Contarato e Jayme Campos. Ainda, auxiliam nos trabalhos da comissão servidores do Senado Federal, como consultores legislativos, analistas, técnicos e assessores parlamentares.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

infraestruturas, instrumentos de planejamento territorial e uma visão de que o bioma é único.

Além disso, a Comissão tem como objetivo acompanhar, avaliar, sugerir e aprovar medidas emergenciais para a situação atual, bem como construir com os governos locais e o Governo Federal soluções para esta grave ocorrência no bioma Pantanal e para evitar desastres futuros a partir de visitas *in loco*, reuniões, debates com os envolvidos, incluindo órgãos federais, estaduais e municipais, organizações não governamentais, universidades e centros de pesquisas, além de profissionais atuantes nas situações de desastres.

O presente relatório objetiva apresentar a síntese dos trabalhos da CTEPANTANAL, desenvolvidos em consonância com o Plano de Trabalho aprovado[6], que elencou as seguintes frentes de atuação:

- avaliar as ações de enfrentamento às queimadas e seus desdobramentos, quais sejam: as providências adotadas para evitar novos focos de incêndios; a limpeza dos locais já atingidos; a proteção das populações diretamente atingidas, da economia, da fauna e da flora e a transparência das atividades coordenadas pela Operação Pantanal;

- a partir das atividades realizadas e das contribuições de diversos atores e segmentos da sociedade, apresentar um projeto de lei que institua a norma geral de proteção ao bioma Pantanal, denominada Estatuto do Pantanal, que contemple objetivos, princípios, diretrizes gerais para promover o

[6] Plano de Trabalho disponível em: < https://legis.senado.leg.br/comissoes/mnas?codcol=2386&tp=3> Acesso em 30/11/2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

desenvolvimento socioeconômico sustentável da região, com ênfase nas características do bioma e nos anseios do povo pantaneiro.

O foco inicial das atividades da Comissão foram as inspeções *in loco* nos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, para avaliar as ações de enfrentamento e propor medidas emergenciais.

Em seguida, foram realizadas nove audiências públicas com a finalidade de debater propostas de políticas públicas e ações para o bioma, discutir a necessidade de uma legislação federal frente a normas estaduais vigentes, bem como colher sugestões para recomendações ao Poder Executivo, em especial para o planejamento de ações preventivas de enfrentamento a incêndios que possam ocorrer nos anos subsequentes, além de medidas reparatórias aos danos causados.

2 - Metodologia de trabalho

As atividades desta Comissão, previstas no seu Plano de Trabalho, destinaram-se a avaliar as ações de enfrentamento às queimadas e seus desdobramentos, bem como propor construir com os governos locais e o governo federal soluções para a situação. Foram propostas as seguintes atividades:

- Levantamento e análise de dados e avaliações por entidades públicas e privadas;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

- Identificação de atores sociais e agentes econômicos relacionados ao tema;
- Realização de audiências públicas;
- Visita a regiões atingidas pelas queimadas.

Com base nessas atividades, elaboramos o Relatório Final da CTEPANTANAL.

3 – Caracterização e dimensões do desastre

A proteção e a conservação de biomas supranacionais, como a Amazônia e o Pantanal, têm sido um dos principais desafios enfrentados na América Latina. O Pantanal, que possui o caráter ecológico de área úmida, ocupa parte dos estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, com 93% de sua área em território brasileiro, e se estende pela Bolívia e Paraguai, totalizando 150.355 km² (IBGE, 2014). No Brasil, ocupa 65% de seu território no Mato Grosso do Sul e 35%, no Mato Grosso. Embora os países pantaneiros participem do Mercado Comum do Sul (Mercosul) – Bolívia em processo de adesão –, não há uma estratégia entre os países, nem acordo específico, para atuação articulada no combate ao desmatamento e aos incêndios florestais.

A condição de preservação dos biomas vizinhos, especialmente o Cerrado, regula as condições ambientais do Pantanal, de modo que uma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

significativa alteração na hidrologia da Bacia Hidrográfica do Alto Paraguai pode causar severos impactos nas sensíveis fauna e flora pantaneiras. Observa-se que algumas bacias hidrográficas de tributários do rio Paraguai, como a do rio Taquari, merecem atenção especial do poder público, dos pesquisadores e da população para evitar o avanço de estágios de degradação. O assoreamento do rio Taquari e seus impactos ambientais e econômicos é objeto de estudos desde a década de 90 pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa).[7]Além disso, estudos indicam que o desmatamento da Amazônia tem influenciado o regime de chuvas na porção centro-sul do País, os chamados "rios voadores".

O mapa a seguir delimita a Bacia Hidrográfica do rio Paraguai e, em seu interior, a área azul que corresponde à extensão do bioma Pantanal.

[7] Conforme Cunha, Paixão e Junk. Análise das ameaças e impactos ao Pantanal, in **Pantanal à margem da Lei.** Disponível em: < https://lac.wetlands.org/noticia/livro-pantanal-a-margem-da-lei-ja-esta-disponivel-para-download-gratuito/>. Acesso em 3/12/2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20212.77841-53

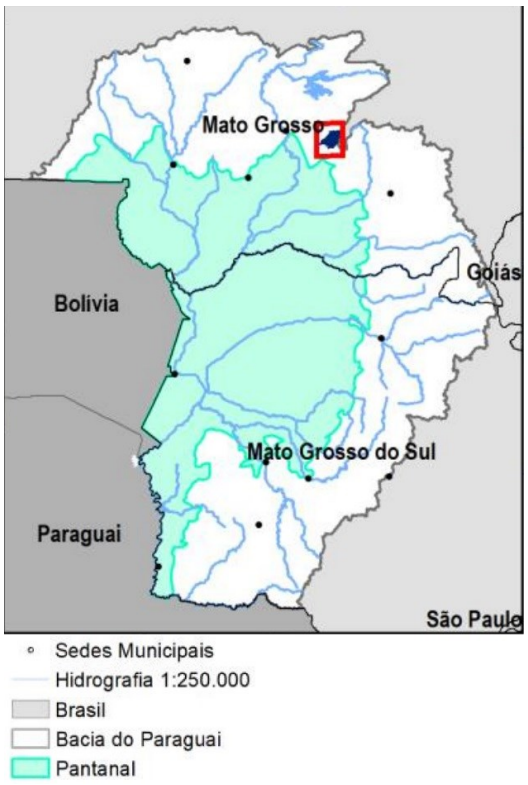

Figura – Mapa do bioma Pantanal. Fonte: ANA (2018)[8]

A paisagem do Pantanal é conhecida por congregar distintos ecossistemas, pois possui traços da Amazônia, do Cerrado, da Mata Atlântica e do Chaco boliviano. A proteção do Pantanal e das áreas externas a ele diretamente relacionadas, é fundamental não só para a conservação do solo e da água, mas também para a manutenção da diversidade biológica e a estabilidade climática. O bioma abriga mais de 4.700 espécies vegetais e animais e os desafios que afetam

[8] Disponível em: https://www.ana.gov.br/gestao-da-agua/planejamento-dos-recursos-hidricos/plano-de-recursos-hidricos-rio-paraguai/estudos-de-avaliacao-dos-efeitos-da-implantacao-de-empreendimentos-hidreletricos/relatorio-final-de-diagnostico_qualidade-da-agua_cargas-difusas.pdf Acesso em 27/11/2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

o ecossistema impactam diretamente nos meios de subsistência das comunidades tradicionais e sua biodiversidade.

O regime hídrico é dividido em três períodos: cheia, vazante e seca, contudo, a região vem sendo afetada por eventos climáticos extremos. Em 2020, foi registrada a pior seca dos últimos sessenta anos segundo o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (CEMADEN/MCTI). Estima-se que eventos dessa natureza serão recorrentes pelo menos até 2025, segundo a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional (SEDEC/MDR). No longo prazo, o Painel Brasileiro de Mudanças Climáticas[9] calcula para o final deste século uma tendência de diminuição das chuvas (de até -45%) e aumento de temperatura (para até +4,5ºC).

Diferentemente da Amazônia, no Pantanal, considerada área de uso restrito, apenas 5,37% do território se encontram protegidos por unidades de conservação (UCs), de acordo com a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação.[10] Em relação às unidades de conservação federais, 2,9% correspondem à categoria de proteção integral e 1,5% de uso sustentável, segundo o Ministério do Meio Ambiente (MMA)[11]. Ainda segundo Irigaray e Braun, houve um crescimento de unidades de conservação criadas no Pantanal no período entre 1998 a 2006 e uma retração

[9] Painel Brasileiro de Mudanças Climáticas. *Primeiro Relatório de Avaliação Nacional, Volume I*. Disponível em: <http://www.pbmc.coppe.ufrj.br/documentos/RAN1_completo_vol1.pdf> Acesso em 27/11/2020.
[10] Conforme Irigaray e Braun. Marco Regulatório. in **Pantanal à margem da Lei.** Disponível em: < https://lac.wetlands.org/noticia/livro-pantanal-a-margem-da-lei-ja-esta-disponivel-para-download-gratuito/>. Acesso em 3/12/2020.
[11] Disponível em: <https://www.oeco.org.br/dicionario-ambiental/27257-entendendo-o-pantanal/ > Acesso em 3/12/2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

até 2018, com a revogação da Área de Proteção Ambiental municipal do Pontal dos Rios Itiquira e Correntes. Em relação à proporção de UCs nos estados, Mato Grosso mantém 1.944.796, 02 ha de áreas protegidas, enquanto Mato Grosso do Sul 1.005.335,95 ha, com a maioria das UCs categorizadas como de proteção integral. Convém informar que cerca de 95% do bioma se situa em áreas privadas.

Quanto às unidades de conservação, destacam-se no bioma o Parque Nacional do Pantanal Mato-grossense, com 135,6 mil hectares, e a Estação Ecológica de Taiamã, com 11,5 mil hectares, conforme o Instituto Chico Mendes de Proteção à Biodivesidade (ICMBio)[12]. Ainda, a Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) SESC Pantanal, maior reserva particular do Brasil, com um total de 107,9 mil hectares protegidos. O Pantanal é declarado Reserva da Biosfera e Patrimônio Mundial Natural pela UNESCO, sendo essa uma categoria de unidade de conservação regulamentada pelo art. 41 da Lei nº 9.985, de 2000.

Estima-se que cerca de 20%[13] do Pantanal foi desmatado, até 2019, e o avanço das atividades antrópicas ocorre, em maior parte, devido à expansão da pecuária extensiva com pastagens plantadas.

Segundo Cunha, Paixão e Junk[14], os fazendeiros tradicionais, que se fixaram na terra há mais de 200 anos, utilizando a vegetação nativa para alimentar

[12] http://qv.icmbio.gov.br/QvAJAXZfc/opendoc2.htm?document=painel_corporativo_6476.qvw&host=Local&anonymous=true Acesso em 27/11/2020.
[13] De acordo co : < https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-753X2019000100318&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt> Acesso em 27/11/2020.
[14] Análise das ameaças e impactos ao Pantanal, in **Pantanal à margem da Lei.** Disponível em: < https://lac.wetlands.org/noticia/livro-pantanal-a-margem-da-lei-ja-esta-disponivel-para-download-gratuito/>. Acesso em 3/12/2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

o rebanho, fazendo o manejo adequado e adaptado ao ciclo de cheia e seca, garantindo a sustentabilidade do bioma, têm sido substituídos por novos fazendeiros que, vindos de outras regiões do País, adotam novas tecnologias, incompatíveis com o bioma, com intervenções nas paisagens naturais, por meio do desmatamento e substituição da vegetação nativa por pastagens exóticas.

Os incêndios ocorridos no Pantanal em 2020, que impactaram gravemente pantaneiros e povos e comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas, podem ocorrem por causas antrópicas e naturais. A combinação entre altas temperaturas, seca extrema, ventos fortes e exposição de biomassa pouco resistente a queimadas estão entre as principais causas para a severidade dos incêndios neste ano.

De 1º de janeiro a 8 de outubro foram detectados 19.557 focos de incêndios no bioma[15]. Esse número representa um aumento de 215% em relação ao mesmo período do ano anterior e é o maior da série histórica do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), iniciada em 1998. Antes de 2020, o pior ano havia sido 2005, com 11.796 focos para o período. O ano de 2020 registra aumento de 66% em relação ao mesmo período de 2005.

Neste ano, estima-se que os incêndios florestais no Pantanal já consumiram mais de 4,3 milhões de hectares de janeiro a novembro, o que ultrapassa 29% da área total desse bioma, de acordo com o LASA- UFRJ[16]. A área queimada é também um recorde para a série histórica (iniciada em 2002),

[15] Conforme: <http://queimadas.dgi.inpe.br/queimadas/portal-static/situacao-atual/> Acesso em 27/11/2020.
[16] Informação disponível em: https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/2020/11/12/dia-do-pantanal-bioma-ja-teve-29-da-area-queimada > Acesso em 3/12/2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

representando aumento de 154% em relação ao mesmo período de 2019 (12.948 km²), e de 27% em relação ao mesmo período do pior ano até então, que foi 2005 (25.852 km²), segundo o INPE[17]. Os danos ambientais, sociais e econômicos decorrem não apenas dos prejuízos às propriedades rurais, mas também o Complexo de Áreas Protegidas do Pantanal (patrimônio mundial), Sítios Ramsar e unidades de conservação. No tocante às terras indígenas, de 1º de janeiro a 15 de novembro, foram atingidas por queimadas e em proporções as seguintes áreas[18]:

TIS PANTANAL	Área queimada (mil ha)	Porcentagem (%)
Baía dos Guató	17,8	92,3
Cachoeirinha	0,6	1,5
Guató	0,9	61,0
Kadiwéu	247,3	45,9
Perigara	9	83,5
Taunay/Ipegue	5,8	17,2
Tereza Cristina	25,1	86,4

Em incêndios florestais, medidas preventivas são mais importantes do que medidas reativas, pois coexistem incêndios de origem antrópica e naturais que se iniciam e se propagam de maneira difusa no território. Nesse sentido, é enorme o desafio de se atribuir responsabilização civil e criminal aos autores e se mostra mais eficiente a atuação do poder público em medidas de prevenção e combate aos incêndios florestais.

[17] Segundo informações extraída em: <http://queimadas.dgi.inpe.br/queimadas/aq1km/> Acesso em 27/11/2020.
[18] Conforme LIBONATI, R.; BELÉM, L.B.C.; RODRIGUES, J.A.; SANTOS, F.L.M.; SENA, C.A.P.; PINTO, M.M.; CARVALHO, I.A. Sistema ALARMES – Alerta de área queimada Pantanal, situação atual – terceira semana de novembro de 2020. 12p, Rio de Janeiro, Laboratório de Aplicações de Satélites Ambientais - UFRJ, 2020. Disponível em: https://lasa.ufrj.br/noticias/area-queimada-pantanal-2020/> Acesso em 312/2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

Na prevenção, são necessários esforços no treinamento de brigadas de incêndio públicas e privadas para combate à propagação de incêndios florestais, na formação de mosaicos de aceiros para evitar o agravamento de queimadas, na elaboração de planos de manejo integrado do fogo, na conscientização de produtores rurais, comunidades tradicionais e povos indígenas quanto à importância do manejo integrado do fogo e suas técnicas, entre outros.

A ação reativa é de fato a atuação desse contingente preparado para combater a propagação das chamas sobre a vegetação nativa, bem como a responsabilização daqueles que deram causa ao incêndio florestal. Paralelamente, deve-se investigar se o incêndio foi criminoso, contudo, como dito sua autoria é difícil identificação, pois muitas vezes ocorre em regiões remotas, onde há pouca ou nenhuma presença do Estado, ou é praticado em propriedades de terceiros. De todo modo, provocar incêndio em mata ou floresta é crime previsto pelo art. 41 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), cuja pena é de reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa.

Ainda que os governos nos três níveis federativos, instituições privadas, o povo pantaneiro e a sociedade civil organizada tenham trabalhado firmemente para conter o avanço desses incêndios e minimizar os efeitos danosos às pessoas, à fauna, à flora e ao patrimônio, o esforço atual não foi suficiente para conter o desastre ambiental. Embora tenhamos sempre que almejar a ampliação da nossa capacidade de lidar com incêndios florestais e minimizar os danos causados, observamos que os incêndios florestais são desafiadores em países que dispõem de mais ou menos recursos financeiros e operacionais, a exemplo do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

estado da Califórnia, nos Estados Unidos da América (EUA), que periodicamente é afetado por queimadas.

O Poder Legislativo não se furtou à sua obrigação de acompanhar o enfrentamento aos incêndios florestais e de pronto foi instalada no Senado a CTEPANTANAL. A Comissão foi criada não só para cobrar providências por parte do Poder Executivo, mas também prestar assistência aos afetados pelos incêndios, discutir o estado da arte no combate aos incêndios florestais, colher contribuições de especialistas e propor soluções legislativas que mitiguem os danos atuais e minimizem danos futuros decorrentes desses eventos.

4 – Legislação internacional e doméstica

No âmbito internacional, a Convenção sobre Zonas Úmidas de Importância Nacional, mais conhecida com Convenção de Ramsar, da qual o Brasil é signatário desde 1993, "estabelece marcos para ações nacionais e para a cooperação entre países com o objetivo de promover a conservação e o uso racional de áreas úmidas no mundo"[19]. Os pantanais enquadram-se nesse conceito, estabelecido pelo art. 1.1 da Convenção, que considera zonas úmidas as áreas de pântano, charco, turfa ou água, natural ou artificial, permanente ou temporária, com água estagnada ou corrente, doce, salobra ou salgada, incluindo áreas de água marítima com menos de seis metros de profundidade na maré baixa.

[19] De acordo com https://www.mma.gov.br/biodiversidade/biodiversidade-aquatica/zonas-umidas-convencao-de-ramsar.html. Acesso em 6/11/20.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20212.77841-53

Na Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), de 1988, o Pantanal Mato-Grossense é considerado patrimônio nacional (§ 4º do seu art. 225), e sua utilização será feita, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos nacionais.

No âmbito da legislação doméstica, os pantanais e as superfícies terrestres cobertas de forma periódica por águas são conceituados, segundo o inciso XXV do art. 3º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que *dispõe sobre a proteção da vegetação nativa,* como áreas úmidas, e de uso restrito, sendo permitida tão somente a exploração ecologicamente sustentável (art. 10).

O arcabouço normativo que tutela o bioma Pantanal, rico em diversidade biológica e cultural, e cuja preservação e restauração são essenciais para a garantia dos seus processos ecológicos essenciais, abrange, igualmente, a legislação no plano estadual, pois o sistema federativo cooperativo adotado como modelo no País outorga à União, aos Estados, ao Distrito Federal (DF) e aos Municípios, entes autônomos, competências legislativas sobre temas ambientais.

O legislador constituinte, portanto, optou por um sistema de repartição de competências em que há compartilhamento de atribuições legislativas. Nesse campo denominado "competência legislativa concorrente entre União, Estados e Distrito Federal" encontra-se a maior porção de temas ambientais, conforme dispõe o art. 24 da CRFB, em seus incisos VI, VII e VIII. No âmbito da legislação concorrente, a competência da União *limitar-se-á a estabelecer normas gerais,* e aos Estados e DF, *suplementar a legislação federal,*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

de acordo, respectivamente, com os §§ 1º e 2º do art. 24 da CRFB. Aos municípios, por sua vez, compete legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber (incisos I e II do art. 30 da CRFB).

Quanto à atuação dos Estados, o § 3º do art. 24 da CRFB define a situação segundo a qual, inexistindo norma geral, compete a esse ente federativo exercer a competência legislativa plena. Portanto, esse é o caso da legislação de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul sobre o uso de recursos naturais e ocupação do bioma, em especial as Leis nºs 8.830, de 21 de janeiro de 2008, do Estado do Mato Grosso, que *dispõe sobre a Política Estadual de Gestão e Proteção à Bacia do Alto Paraguai no Estado do Mato Grosso e dá outras providências;* e 3.839, de 28 de dezembro de 2009, do Estado do Mato Grosso do Sul, que *institui o Programa de Gestão Territorial do Estado de Mato Grosso do Sul (PGT/MS); aprova a Primeira Aproximação do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Mato Grosso do Sul (ZEE/MS), e dá outras providências,* e o Decreto nº 14.273, de 8 de outubro de 2015, do Estado do Mato Grosso do Sul, que dispõe sobre as áreas de uso restrito da planície inundável do Pantanal, no Estado do MS.

4.1 No plano internacional

O Brasil é signatário de diversos atos internacionais que se relacionam com a proteção do bioma Pantanal, em especial:

4. 1. a) Convenção sobre Zonas Úmidas de Importância Nacional (Convenção de Ramsar)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

A Convenção sobre Zonas Úmidas de Importância Internacional, conhecida como Convenção de Ramsar, tem suas origens em uma conferência datada de 1962 decorrente do Projeto MAR (relativo à proteção dos ecossistemas de marismas), com a participação de entidades internacionais dedicadas à conservação da natureza, como a União Internacional para a Conservação da Natureza – UICN, a *Wetlands International*, e a *Birdlife International*, tendo ocorrido em Lês Saintes Maries-de-la-Mer, na França[20].

Realizada em 1971, na cidade iraniana de Ramsar, a Convenção foi concluída em 2 de fevereiro de 1971, entrou em vigor em 1975, e teve como objetivo principal a proteção das aves migratórias aquáticas e os seus hábitats. Posteriormente foi emendada a fim de contemplar a proteção das zonas úmidas.

No Brasil, a Convenção de Ramsar foi ratificada pelo Decreto Legislativo nº 33, de 16 de junho de 1992, entrou em vigor em 24 de setembro de 1993, com o depósito de sua Carta de Ratificação, e posteriormente promulgada pelo Decreto nº 1.905, de 16 de maio de 1996. De acordo com Paulo de Bessa Antunes, "a Convenção de Ramsar considera as zonas úmidas um recurso de grande valor econômico, cultural, científico e recreativo, cuja perda seria irreparável" [21].

Aos Estados-Parte cabe promover a adequada proteção das zonas úmidas como reservas protegidas e desenvolver mecanismos e instrumentos de

[20] Conforme Leonardo Zagonel Serafini. **Proteção jurídica das áreas úmidas e os direitos socioambientais**, p. 17. Disponível em: <http://www.biblioteca.pucpr.br/tede/tde_arquivos/1/TDE-2007-04-09T115004Z-537/Publico/Leonardo.pdf> Acesso em 6/11/20.
[21] **Direito Ambiental**. 15ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 740.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

conservação e uso adequado para essas áreas localizadas em seu território[22]. A Convenção estabelece os seguintes deveres das Partes Contratantes: *i)* indicar as zonas úmidas apropriadas dentro de seus territórios para constar na Lista de Zonas Úmidas de Importância Internacional (art. 2.1); *ii)* elaborar e executar os seus planos de modo a promover a conservação das zonas úmidas incluídas na Lista e, na medida do possível, a sua exploração racional (art. 3.1); e *iii)* promover a conservação das zonas úmidas e de aves aquáticas estabelecendo, para tanto, reservas naturais nas zonas úmidas.

O uso adequado das áreas úmidas é um dos principais destaques da Convenção, assim como a necessidade de as Partes fornecerem informações (relatórios) ao *bureau* permanente, exercido pela UICN, conforme dispõe seu art. 8º.

O Pantanal caracteriza-se como uma área úmida continental e, por apresentar os atributos da diversidade biológica e produtividade, sua conservação e exploração racional são medidas necessárias. De acordo com Leonardo Maltchik[23], a diversidade biológica das áreas úmidas decorre do fato de esses ecossistemas serem o habitat natural para muitas espécies de plantas, invertebrados e grandes vertebrados, tornando-se verdadeiros reservatórios de informações genéticas. Já a produtividade advém de esses sistemas terem enorme capacidade de fixar a energia solar e disponibilizá-la ao mundo vivo. Algumas áreas úmidas chegam a produzir oito vezes mais matéria orgânica do que campos de cultivo.

[22] Conforme Serafini, *op. cit*., p. 66.
[23] Biodiversidade e conservação das áreas úmidas da bacia do rio dos Sinos, p. 16. *Apud* Serafini, *op. cit*.p. 14.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

Destaca-se, ainda, a importância sociocultural das zonas úmidas por apresentarem atributos relacionados a crenças religiosas e valores espirituais e que formam a base para tradições locais sociais, econômicas e culturais. No caso do Pantanal, além dos povos indígenas e comunidades tradicionais e quilombolas que possuem relações próprias com o território e com o uso das águas, bem como o acúmulo de conhecimento sobre o ecossistema em que vivem, vive o pantaneiro que, segundo Diegues[24]

> constitui uma população que vive numa das maiores áreas inundáveis do mundo, subsistindo à base de atividades agropastoris nas fazendas da região ou em pequenas propriedades à beira dos rios. Compreendem os donos de fazenda, peões, vaqueiros, capatazes, barqueiros, pescadores e garimpeiros. São fruto da miscigenação das tribos indígenas originais, colonizadores vindos do sudeste e escravos negros. Suas atividades são marcadas pela diferença entre os períodos de estiagem e grandes enchentes. A pecuária de corte acompanhou o homem colonizador na ocupação do território.

Em relação às áreas úmidas, os sítios Ramsar listados pelo Brasil conferem a essa territorialidade o reconhecimento internacional e obrigam o governo a adotar medidas necessárias à manutenção das características ecológicas do sítio. Das 27 existentes[25], em um total de 26.794.455 ha de áreas protegidas no País, quatro localizam-se no bioma Pantanal, todas classificadas como unidades de conservação, de acordo com a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que *institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza:*

[24] DIEGUES, Povos e Águas: inventário de áreas úmidas brasileiras. *Apud* Serafini, *op. cit*., p. 19.

[25] A lista dos sítios Ramsar brasileiros está disponível em: < https://www.ramsar.org/wetland/brazil> Acesso em 10/11/20.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

a) *Parque Nacional do Pantanal Mato-grossense – Mato Grosso*: Designado em 24 de maio de 1993, compreende 135.000 ha;

b) *Reserva Particular do Patrimônio Natural do SESC Pantanal – Mato Grosso:* Designado em 6 de dezembro de 2002, compreende 87.871,44 ha;

c) *Reserva Particular do Patrimônio Natural Rio Negro – Mato Grosso do Sul:* Designado em 22 de maio de 2009, compreende 7.000 ha;

d) *Estação Ecológica Taiamã – Mato Grosso:* Designado em 21 de outubro de 2018, compreende 11.555 ha.

O Ministério do Meio Ambiente (MMA) editou a Portaria nº 445, de 27 de novembro de 2018, que institui a Estratégia de Conservação e Uso Sustentável das Zonas Úmidas no Brasil – Estratégia Ramsar no Brasil, com o objetivo de conservar e incentivar o uso sustentável das zonas úmidas brasileiras, contribuindo para o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Brasil perante a Convenção de Ramsar, especialmente em relação à conservação e ao manejo efetivo dos Sítios Ramsar, zonas úmidas designadas como de importância internacional. Trata-se de uma medida importante para instituir a governança na gestão e monitoramento dessas áreas protegidas.

4. 1. b) Convenção das Nações Unidas sobre a Diversidade Biológica (CDB)

A CDB foi adotada em junho de 1992 durante a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (CNUMAD),

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

também conhecida como Rio 92. Como previsto em seu texto, a CBD entrou em vigor internacionalmente após a trigésima ratificação, que ocorreu em 29 de dezembro de 1993. O Congresso Nacional aprovou a Convenção por meio do Decreto Legislativo nº 2, de 3 de fevereiro de 1994. Em 28 de fevereiro de 1994, o governo brasileiro depositou o instrumento de ratificação da CDB, obrigando-se assim a cumprir os termos da Convenção a partir de 29 de maio do mesmo ano, na forma de seu art. 36. A sua promulgação ocorreu por meio do Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998.

A CDB tem como objetivos a conservação da diversidade biológica, a utilização sustentável de seus componentes e a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos, mediante, inclusive, o acesso adequado aos recursos genéticos e a transferência adequada de tecnologias pertinentes, levando em conta todos os direitos sobre tais recursos e tecnologias, e mediante financiamento adequado. Atualmente a Convenção conta com 196 Estados Partes[26].

A CDB determina que seus Estados-Parte desenvolvam uma série de medidas com vistas à preservação da diversidade biológica, que se classificam em medidas institucionais, como o desenvolvimento de planos ou programas para a conservação da diversidade biológica; de monitoramento e identificação, a exemplo de levantamento de amostras e, quanto à conservação *in situ*, destaca-se o estabelecimento de um sistema de áreas protegidas.

[26] A lista de estados partes da CBD está disponível em https://www.cbd.int/information/parties.shtml. Acesso em 9/11/2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

Como o bioma Pantanal é caracterizado pelo regime de inundações, este é tido como o seu fator ecológico fundamental, determinando os principais processos bióticos e abióticos da planície. Segundo Signor, Fernandes e Penha[27], na planície pantaneira ocorrem cerca de 1.863 espécies de plantas superiores, 269 de peixes, 41 espécies de anfíbios, 177 de répteis, 470 espécies de aves e 124 espécies de mamíferos.

A biodiversidade no bioma Pantanal é diretamente influenciada pelos biomas que o contornam, Floresta Amazônica, Mata Atlântica, Chaco e Cerrado. Conforme os autores citados, apesar de o Pantanal poder ser considerado como uma extensão do bioma Cerrado, muitas espécies que vivem nos cerrados dos planaltos de entorno não adentram a planície pantaneira, o que corrobora a ideia de que o Pantanal funciona tanto como barreira quanto como corredor de dispersão para muitas espécies.

4. 1. c) Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e seus acordos subsidiários

A Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC, na sua sigla em inglês), assim como a CDB, resultou da CNUMAD.

A Convenção-Quadro é considerada um acordo "guarda-chuva", sob o qual são firmados outros acordos vinculados, como, por exemplo, o Protocolo de Quioto (1997) e o Acordo de Paris (2015), e inaugura amplo arcabouço normativo internacional sobre mudança do clima. A UNFCCC entrou em vigor

[27] O Pantanal e o sistema de pesquisa. In: **Biodiversidade no Pantanal de Poconé**. Disponível em: <https://ppbio.inpa.gov.br/sites/default/files/Livro_Pocone_Ebook.pdf>. Acesso em 9/11/20.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20212.77841-53

em 1994. No Brasil, foi incorporada ao ordenamento jurídico doméstico com a promulgação do Decreto nº 2.652, de 1º de julho de 1998. O objetivo estabelecido pelo tratado é

> a estabilização das concentrações de gases de efeito estufa na atmosfera num nível que impeça uma interferência antrópica perigosa no sistema climático. Esse nível deverá ser alcançado num prazo suficiente que permita aos ecossistemas se adaptarem naturalmente à mudança do clima, que assegure que a produção de alimentos não seja ameaçada e que permita ao desenvolvimento econômico prosseguir de maneira sustentável.

A Convenção adotou o "princípio das responsabilidades comuns, porém diferenciadas", segundo o qual as Partes devem proteger o sistema climático em benefício das gerações presentes e futuras, com base na equidade e em conformidade com suas respectivas capacidades.

O Acordo de Paris, a seu turno, foi firmado durante a Conferência das Partes (COP) 21, na França, em 2015, e trouxe uma grande inovação no concerto multilateral de enfrentamento à mudança do clima, em face de seu alcance universal e das responsabilidades atribuídas a todas as Partes, tomando como base uma abordagem de *pledge and review* (prometer e rever). Segundo essa abordagem, cada Estado apresenta seus próprios objetivos e se compromete em cumpri-los, ficando ainda estabelecida uma revisão desses objetivos a cada período de aproximadamente cinco anos, visando à adoção de metas cada vez mais ambiciosas.

Com 29 artigos, o Acordo estabelece um objetivo de longo prazo vinculante a todas as Partes, qual seja, manter o aumento da temperatura média

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

global bem abaixo de 2º C em relação aos níveis pré-industriais, prevendo ainda que as Partes envidem esforços para limitar esse aumento a 1,5º C. Para o alcance desses objetivos, o Acordo lança mão de um instrumento voluntário, a Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC, na sigla em inglês). O Acordo requer que cada Parte prepare, comunique e mantenha sucessivas NDC com o detalhamento das contribuições que pretende alcançar.

O Acordo de Paris entrou em vigor no dia 4 de novembro de 2016, após o cumprimento da condicionante de vigência que exigia a ratificação[28] por no mínimo 55 países que representassem, no mínimo, 55% das emissões globais. No âmbito nacional, o Acordo de Paris foi ratificado pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 140, de 16 de agosto de 2016[29], e promulgado pelo Poder Executivo pelo Decreto nº 9.073, de 5 de junho de 2017.

Desde a assinatura do Acordo de Paris, em 2015, o esforço global tem se concentrado, a cada Conferência das Partes, na sua regulamentação nos campos da mitigação, adaptação e meios de implementação.

O Brasil, em sua NDC, compromete-se a reduzir as emissões de gases de efeito estufa em 37% em 2025 e pretende (meta indicativa) lograr redução de 43% até 2030. Para o setor de agricultura e florestas, as metas são: *i)* estabelecer desmatamento ilegal zero na Amazônia até 2030; *ii)* restaurar e reflorestar 12 milhões de hectares de florestas até 2030; e *iii)* restaurar 15 milhões

[28] Ratificação: processo de internalização do Acordo no ordenamento jurídico do país.
[29] Disponível em <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=3745188&disposition=inline>, acesso em 8/11/ 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

de hectares de pastagens degradadas até 2030 e incrementar em 5 milhões de hectares os sistemas de integração lavoura-pecuária-florestas (iLPF).

Como o bioma Pantanal é considerado uma área úmida, caracterizada como depósito de carbono e também um estabilizador climático, a sua preservação, bem como a prevenção de ocorrência de incêndios e desmatamentos são ações que culminam no alcance e cumprimento da NDC brasileira.

4.2 No plano doméstico nacional

No âmbito normativo doméstico, destacam-se as seguintes normas:

4. 2. a) Constituição da República Federativa do Brasil

O art. 225 da CRFB inaugurou um capítulo próprio de proteção ao meio ambiente, considerado um elemento de "interseção entre a ordem econômica e os direitos individuais"[30]. O *caput* do art. 225 estabelece um novo direito, coletivo e transindividual, o direito a todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida das presentes e futuras gerações.

Para a consecução desse direito, a Constituição Federal estabeleceu obrigações ao Poder Público, seja no sentido de: *i)* determinar que o Poder Público *preserve e restaure os processos ecológicos essenciais* – aqueles governados, sustentados ou intensamente afetados pelos ecossistemas (art. 225, § 1º, I), *ii)*

[30] ANTUNES, Paulo de Bessa. **Direito Ambiental**. 15ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 68.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

demarcar espaços territoriais a serem especialmente protegidos em função de suas relevantes características ecológicas (art. 225, § 1°, III), que podem ser criados por Lei ou por ato do Poder Público.

Importa dizer que há expressa menção à proteção de biomas nacionais no § 4° do art. 225, entre os quais o Pantanal Mato-Grossense, que consignam uma preocupação política do Constituinte ao determinar ao legislador ordinário a elaboração de leis específicas para a sua proteção.

Os biomas, elevados à categoria de "patrimônio nacional", caracterizam-se, segundo José Afonso da Silva[31], como espaços territoriais e de manejo sustentável, que impõe ao legislador ordinário e ao Poder Público a adoção de medidas voltadas a regulamentar o regime jurídico do uso desses territórios, para assegurar a sua proteção. Dispõe o artigo mencionado:

> **Art. 225 (...)**
>
> **§ 4º** A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

Em que pese inexistir tal marco regulatório federal, no âmbito dos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, as constituições estaduais estabelecem expressamente a sua proteção e utilização de modo a conservar o meio ambiente, prevendo ações de cooperação entre os estados (art. 273 da

[31] **Direito Ambiental Constitucional**. 4ª. Ed. São Paulo: Malheiros, 2002, p. 262.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

Constituição do Estado de Mato Grosso e art. 224 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul).

4. 2. b) Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal)

Amparado no mandamento constitucional de demarcar espaços territoriais a serem especialmente protegidos em função de suas relevantes características ecológicas (art. 225, § 1º, III), a Lei nº 12.651, de 2012, define a categoria de áreas úmidas como pantanais e superfícies terrestres cobertas de forma periódica por água, cobertas originalmente por florestas ou outras formas de vegetação adaptadas à inundação (inciso XXV do art. 3º) e cria nova categoria de espaços territoriais especialmente protegidos, *as áreas de uso restrito* (arts. 10 e 11).

As áreas de uso restrito não estavam previstas no Código Florestal revogado e sua introdução na nova legislação florestal dá-se, segundo Leonardo Papp[32], de forma "sobremaneira lacônica", o que demanda uma tarefa importante pela doutrina para delinear essa categoria. As áreas de uso restrito, ainda segundo o autor, representam uma categoria intermediária entre as áreas de preservação permanente e os locais em que se admite de modo mais amplo a exploração florestal e a supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo.

O art. 10 da Lei nº 12.651, de 2012, dispõe especificamente sobre os pantanais e planícies pantaneiras:

> **Art. 10. Nos pantanais e planícies pantaneiras, é permitida a exploração ecologicamente sustentável, devendo-se considerar as recomendações técnicas dos**

[32] **Comentários ao Novo Código Florestal Brasileiro: Lei n. 12.651/12**. Campinas: Milennium, 2012, p. 135.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

órgãos oficiais de pesquisa, ficando novas supressões de vegetação nativa para uso alternativo do solo condicionadas à autorização do órgão estadual do meio ambiente, com base nas recomendações mencionadas neste artigo.

Nos pantanais e planícies pantaneiras, portanto, é permitida a exploração ecologicamente sustentável, mas não houve regulamentação dessa categoria por normas federais subsequentes.

Ainda quanto à legislação florestal, ao estabelecer limitações ao uso da propriedade, regulamenta o cumprimento de sua função socioambiental, prevista no art. 186 da CRFB. O Código Florestal, ao tratar das áreas de preservação permanente nas margens dos rios (art. 4º, I), estabeleceu que essas passam a ser contadas desde a borda da calha do leito regular dos cursos d'água. Como consequência, alertam Irigaray e Braun[33], retirou-se a proteção de extensas áreas sazonalmente alagáveis do Pantanal que eram protegidas sob a égide do Código Florestal revogado, e manteve, nas planícies alagáveis, as restrições à ocupação das margens dos cursos d'água, que são as mais adequadas para fixação de moradia e tradicionalmente ocupadas palas populações ribeirinhas.

No tocante à Reserva Legal (RL), os critérios para sua fixação são diferentes nos estados de Mato Grosso (que integra a Amazônia Legal) e Mato Grosso do Sul. De acordo com o art. 12 da Lei nº 12.651, de 2012, a RL será de 80% da propriedade no imóvel situado em área de floresta ou 35% na área de cerrado na Amazônia Legal (alíneas "a" e "b"do inciso I), ou seja, em Mato

[33] Marco Regulatório. in **Pantanal à margem da Lei.** Disponível em: < https://lac.wetlands.org/noticia/livro-pantanal-a-margem-da-lei-ja-esta-disponivel-para-download-gratuito/>. Acesso em 3/12/2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

Grosso, e de 20% no restante do País (alínea "c"), aplicando-se esse percentual menor em Mato Grosso do Sul.

A despeito dessas limitações e tratamentos desiguais, os estados editaram legislação própria, como será analisado na sequência, com conteúdo até mesmo mais restritivo do que a legislação federal.

4.3 No plano doméstico estadual

4. 3. a) Legislação do Estado de Mato Grosso

A Lei nº 8.830, de 2008, ao dispor sobre a Política Estadual de Gestão e Proteção à Bacia do Alto Paraguai no Estado do Mato Grosso, tem como fundamento o art. 225 § 4º da CRFB. Sua aplicação territorial, conforme dispõe seu art. 1º, é a Bacia do Alto Paraguai (BAP) no Estado do Mato Grosso, mas sua aplicação delimita-se à planície alagável do Pantanal em Mato Grosso. Assim, não houve regulação entre a planície do Pantanal e os planalto adjacentes, nos quais o pulso de inundação é gerado.

Com 19 artigos, institui conceitos relacionados aos ecossistemas do bioma Pantanal, princípios, diretrizes e incumbências do Poder Público em relação à Política Estadual, pautados sob os valores da promoção do desenvolvimento sustentável, com observância aos objetivos da Convenção sobre Diversidade Biológica, das Metas de Aichi[34] e da Convenção Ramsar, da

[34] Durante a 10ª Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica (COP-10), realizada na cidade de Nagoya, Província de Aichi, Japão, foi aprovado o Plano Estratégico de Biodiversidade para o período de 2011 a 2020. Esse plano, que prevê um quadro global sobre a diversidade biológica, busca estabelecer ações concretas para deter a perda da biodiversidade planetária. O plano serve de base para estratégias do sistema das Nações Unidas e todos os outros parceiros envolvidos na gestão da biodiversidade e desenvolvimento de políticas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

importância da cooperação em integração entre as políticas públicas de todas as esferas governamentais, da participação popular na tomada de decisão, do estímulo e do incentivo a atividades econômicas com bases sustentáveis e da garantia dos direitos individuais e coletivos dos povos e comunidades tradicionais. Há a intenção de se promover uma política integrada para a Bacia do Alto Paraguai.

A Lei Mato-Grossense cria, em seu art. 8º, áreas de conservação permanente na planície alagável da BAP de Mato Grosso, com permissão de uso e acesso para a pecuária extensiva e atividades turísticas, habitação dos ribeirinhos, sede e retiros de fazendas. Seu art. 9º veda determinadas atividades na planície alagável, a exemplo de plantio de cana de açúcar e instalação de usinas de álcool e açúcar, bem como carvoarias. O art. 10 dispõe sobre normas mais restritivas ao licenciamento ambiental na região, com exigências de vistoria prévia no local. O art. 11 permite a limpeza de pastagens para as espécies vegetais que lista. O art. 12 determina que, para o licenciamento da piscicultura e da criação de animais silvestres, as espécies sejam de ocorrência natural. O art. 13 prevê normas para a navegação comercial nos rios da BAP.

Quanto ao Zoneamento Socioeconômico Ecológico do Mato Grosso, este encontra-se em discussão judicial desde o ano de 2011. Atualmente, uma Comissão Multidisciplinar foi criada para levantamento de dados e diretrizes do projeto.

Cabe citar, ainda, as Leis nºs 9.096, de 16 de janeiro de 2009, que *dispõe sobre a Política da Pesca no Estado de Mato Grosso e dá outras*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

providências, e 9.878, de 7 de janeiro de 2013, que *cria o Sistema Estadual de Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal, Conservação, Manejo Florestal Sustentável e Aumento dos Estoques de Carbono Florestal - REDD+ no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.*

4. 3. b) Legislação do Estado de Mato Grosso do Sul

A Lei nº 3.839, de 2009, que institui o Programa de Gestão Territorial do Estado de Mato Grosso do Sul (PGT/MS) possui 23 artigos e tem como fundamento a proteção ambiental estabelecida no art. 222 da Constituição Estadual do MS. Os arts. 3º e 4º da Lei nº 3.839, de 2009, estabelecem as diretrizes e os objetivos do PGT/MS, pautados sob os valores da promoção do desenvolvimento sustentável e da participação popular na tomada de decisão. Além disso, a Lei nº 3.839, de 2009, altera dispositivos da Lei nº 382, de 25 de fevereiro de 1982, que *dispõe sobre a Proteção Ambiental do Pantanal Sul-Mato-Grossense.*

Com foco na efetiva inserção da dimensão territorial na política e nos planos de desenvolvimento estratégico do MS, o seu art. 5º estabelece que as diretrizes de desenvolvimento do PGT/MS serão consolidadas em normas, planos e projetos, destinados a orientar as ações do Poder Público e da iniciativa privada, tendo como instrumento básico o ZEE/MS.

O art. 7º dispõe sobre os instrumentos do PGT/MS, dentre os quais o ZEE/MS, o Zoneamento Agroecológico do Estado do Mato Grosso do Sul

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

(ZAE/MS), Planos Diretores de Bacias Hidrográficas, Plano Estadual de Logística e Transportes (PELT), Planos Diretores Municipais, Planos de Manejo de Unidades de Conservação, gestão e regulação de serviços públicos, cartografia e política fundiária e Sistema de Gerenciamento de Informações Geográficas de Mato Grosso do Sul (SIG/MS).

A Lei nº 3.839, de 2009, ainda, altera dispositivos de leis estaduais vigentes, de modo *a proibir destilarias de álcool e usinas de açúcar nas áreas do Pantanal Sul-Mato-Grossense e áreas adjacentes,* com a definição dessas áreas adjacentes contempladas em estudos técnico-científicos e determinando a consonância do planejamento agrícola e do licenciamento ambiental às diretrizes do ZEE/MS, bem como integração dos Zoneamentos Agroecológicos e dos Planos Diretores de Bacias Hidrográficas ao ZEE, visando ao estabelecimento de critérios para o disciplinamento e o ordenamento espacial das diversas atividades produtivas, bem como para a instalação de novos aproveitamentos hidrelétricos. Além disso, somente será concedida autorização para instalação de qualquer tipo de indústria se restar evidenciado que seu funcionamento não concorra, nem provoque, poluição ambiental no Pantanal. O ZEE de Mato Grosso do Sul foi aprovado no ano de 2016.[35]

Mato Grosso do Sul, considerando o disposto no art. 10 da Lei Federal nº 12.651, de 2012, e com base no art. 222, § 2º, da Constituição do Estado, que prevê a compatibilização do desenvolvimento econômico e social do Estado com a preservação, o melhoramento e a estabilidade do meio ambiente,

[35] Disponível em: < http://www.semagro.ms.gov.br/wp-content/uploads/2018/04/Consolida%C3%A7%C3%A3o-ZEE-2%C2%AA-Aproxima%C3%A7%C3%A3o.pdf> Acesso em 3/12/2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

regulamentou pelo Decreto nº 14.273, de 2015, *as áreas de uso restrito da planície inundável do Pantanal Sul-Mato-Grossense.*

O Decreto nº 14.273, de 2015, constituído por 18 artigos, dispõe exclusivamente sobre as áreas de uso restrito da planície inundável do Pantanal (AUR), no Mato Grosso do Sul, para efeito da exploração ecologicamente sustentável e uso alternativo do solo, com base nas recomendações técnicas dos órgãos oficiais de pesquisa e do órgão estadual de meio ambiente (art.1º).

O seu art. 2º define *Área de Uso Restrito da planície inundável do Pantanal,* área esta delimitada pelo zoneamento ecológico-econômico do Estado, além de outros 17 conceitos, que se referem às características ecossistêmicas do bioma, como baía, corixo, dique, formações campestres, landi, salina, vazante.

O art. 3º estabelece que os limites da AUR deverão estar inseridos no sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de Mato Grosso do Sul.

O art. 4º define restrições ao uso da AUR, que *não poderá comprometer as funções ambientais das áreas que as compõem,* definindo quais são essas funções nos seus incisos I a IV. O Decreto nº 14.273, de 2015, admite a presença extensiva de gado, caracterizada de baixo impacto ambiental, em pastagens nativas nas áreas de preservação permanente dos rios, corixos e baías da AUR, e estabelece que a pernoite de gado no interior de salina e na sua faixa marginal deverá ser evitada, bem como a sua concentração.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

O art. 5º institui áreas especialmente protegidas na AUR, como as veredas, landis e salinas, cuja proteção deverá assegurar o não comprometimento de suas funções ambientais.

O art. 6º dispõe sobre a continuidade de atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural em APP inseridas na AUR do Pantanal, caracterizadas como consolidadas, de acordo com os dispositivos do Código Florestal.

O art. 7º exclui das vedações e das restrições do Decreto os imóveis rurais que não sejam afetados pelo pulso das inundações e/ou apresentem unidades de paisagem diversas que caracterize o bioma Pantanal, mediante inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural do MS (CAR/MS) e laudo técnico.

O art. 8º especifica competências do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL), especificamente o estabelecimento de critérios para a recomposição da vegetação das APPs que tenham sido degradadas ou utilizadas em desacordo com o Código Florestal.

O art. 9º define critérios para a escolha das áreas de Reserva Legal, com permissão de uso pecuário dessas áreas, nas condições estabelecidas nos seus incisos I a IV.

O art. 10 veda alterações no regime hidrológico da AUR, em especial aquelas resultantes da construção de diques, canais de drenagem, barragens e outras formas de alteração da quantidade e da distribuição da água.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20212.77841-53

O art. 11 define que a AUR será considerada área prioritária para compensação de Reserva Legal (RL), conforme disposto no inciso III do § 6º do art. 66 da Lei Federal nº 12.651, de 2012.

Os arts. 12 a 14 definem normas para a supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo na AUR. São pré-requisitos para a concessão de autorizações ou de licenças ambientais: *i)* a inscrição do imóvel no CAR, *ii)* a inexistência de infração administrativa transitada em julgado, *iii)* o adequado manejo do gado nas pastagens cultivadas, *iv)* a limpeza das pastagens nativas e cultivadas *v)* o uso do fogo para manejo da vegetação conduzido conforme critérios do Imasul e *vi)* a observância do Código Florestal em relação às APP, áreas de RL e áreas de Mata Atlântica. A inobservância desses critérios impede a concessão de autorização de supressão de vegetação. Além disso, exige-se a consideração da relevância ecológica no intuito de resguardar amostras representativas da diversidade dos tipos de vegetação na AUR. Ainda, exige-se, para fins de supressão de vegetação nativa, que sejam resguardadas amostras representativas da diversidade de tipos de vegetação existentes na propriedade rural situada na planície alagável, com aumento de proteção para 40% das áreas de formação campestre e igual ou superior a 50% nas áreas de cerrado e formações florestais. Trata-se de exigências mais restritivas do que as estabelecidas na legislação florestal federal.

O art. 16 do Decreto estabelece que os recursos financeiros, provenientes de compensações ambientais dos Estudos de Impacto Ambiental das supressões de vegetação na AUR, serão destinados às unidades de conservação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

inseridas nessa região geográfica. Trata-se de importante medida financeira que pode viabilizar ações de conservação e recuperação no bioma.

Por fim, o art. 17 autoriza os órgãos ambientais a editarem normas complementares à execução do Decreto, bem como, em caso e superveniência de graves riscos ao meio ambiente e à saúde, e nos casos passíveis de aplicação do princípio da precaução e da prevenção, a adoção de normas mais restritivas.

Cabe citar, ainda, as Leis nºs 3.886, de 28 de abril de 2010, que *dispõe sobre a pesca e a aquicultura e estabelece medidas de proteção e controle da ictiofauna, e dá outras providências* e 5.235, de 16 de julho de 2018, que *dispõe sobre a Política Estadual de Preservação dos Serviços Ambientais, cria o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais (PESA), e estabelece um Sistema de Gestão deste Programa.*

5 – Atividades realizadas

Em conformidade com seu Plano de Trabalho, foram realizadas pela CTEPANTANAL as seguintes atividades.

5.1) Diligências e reuniões:

Após a instalação da CTEPANTANAL, em 16 de setembro, quando ocorreu a primeira reunião remota, foram realizadas duas diligências para visitar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

os estados atingidos pelas queimadas: Mato Grosso (em 19/09) e Mato Grosso do Sul (em 3/10) e outras três reuniões de trabalho.

Nessas ocasiões, foram feitas inspeções em locais atingidos pelos incêndios e promovidas reuniões com representantes de diversos segmentos da sociedade, como instituições federais – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO), Marinha do Brasil, Exército Brasileiro, Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Desenvolvimento Regional, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Poder Público estadual e municipal, universidades, organizações não governamentais e científicas, representantes de agricultores, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), produtores rurais, povos indígenas, comunidades tradicionais, Corpo de Bombeiros e do setor empresarial. Apresentamos a seguir a síntese dessas diligências.

Estado de Mato Grosso (19 de setembro de 2020):

Visita ao Município de Poconé, onde ocorreu, na mesma data, a segunda reunião remota da CTEPANTANAL.

A reunião contou com a participação das principais autoridades envolvidas nas ações de enfrentamento e combate aos incêndios no Pantanal. Na ocasião, foram apresentadas a intensa articulação das forças de segurança estaduais no combate aos incêndios, a significativa dimensão territorial do Estado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

do Mato Grosso com os desafios de atuação em áreas tão extensas, bem como o necessário apoio do Governo Federal ao enfrentamento aos incêndios.

Houve, por parte dos produtores rurais, a informação de que há um novo modelo de desenvolvimento introduzido no Pantanal, que não é de responsabilidade do homem pantaneiro. Clamou-se por recursos a longo prazo para os produtores, em especial para o homem pantaneiro, que protege o seu bioma, e melhor infraestrutura na região.

Houve menção, ainda, à necessidade de políticas públicas para o enfrentamento aos incêndios no Pantanal, bem como ações preventivas dos Governos Federal e Estadual para os próximos anos e conscientização ambiental.

Em anexo imagens do Pantanal Mato-grossense.

Reunião de Trabalho (23 de setembro de 2020):

Na reunião de trabalho entre os membros da CTEPANTANAL ocorrida de modo virtual, o Senador Wellington Fagundes apresentou, para discussão e aprimoramentos, a minuta do projeto de lei que institui o "Estatuto do Pantanal", que, ao regulamentar o § 4º do art. 225 da CRFB, dispõe sobre o uso sustentável do bioma.

O Senador Nelsinho Trad, relator da CTEPANTANAL, apresentou o Plano de Trabalho da Comissão, aprovado na mesma ocasião, bem como

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

requerimentos. Houve contribuição ao relatório do Senador Esperidião Amin para inclusão do Serviço Florestal Brasileiro nas audiências públicas e, no tocante ao Estatuto do Pantanal, a sugestão de criar indicadores de sustentabilidade, para fins de regulamentar o art. 73 da Lei nº 12.651, de 2012.

A Senadora Simone Tebet externou sua preocupação com a finalidade do Estatuto do Pantanal, no sentido de enfatizar a natureza de norma geral da futura lei, além da possibilidade de ensejar a unificação das legislações estaduais. O Senador Jayme Campos apresentou Requerimento nº 6/2020 à CTEPANTANAL para envio de ofício à Presidência do Senado Federal para fins de incluir em pauta o Projeto de Lei nº 5.098, de 2019, de sua autoria, que destina recursos do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima para ações de prevenção, monitoramento e combate do desmatamento, das queimadas, dos incêndios florestais e dos desastres naturais. Além disso, sugeriu melhorias nas linhas de financiamento aos produtores rurais.

O Senador Carlos Fávaro salientou a tramitação do Projeto de Lei nº 4.629, de 2019, de sua autoria, que dispõe sobre a utilização de aviões agrícolas para o combate aos incêndios. Ainda, destacou a importância da sustentabilidade ambiental, social e econômica nas ações para o bioma Pantanal.

A intervenção do Senador Fabiano Contarato voltou-se a comentar a importância da implementação da economia verde na região e da maior uniformização da legislação entre os estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. O Senador Luis Carlos Heinze manifestou-se no sentido de fazer ressalvas às críticas ambientais que o Brasil vem sofrendo, pelo fato de o País possuir florestas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

primárias e baixas emissões de gases causadores do efeito estufa. A Senadora Eliziane Gama externou a sua preocupação com a questão orçamentária.

Estado de Mato Grosso do Sul (3 de outubro de 2020):

A segunda visita *in loco* no Pantanal, ocorreu em Mato Grosso do Sul, no Município de Corumbá. A reunião aconteceu após sobrevoo nas áreas destruídas pelos focos de calor, no Centro de Convenções do Pantanal.

Participaram da reunião os Senadores Wellington Fagundes, Nelsinho Trad, Simone Tebet e Soraya Thronicke, além das seguintes autoridades: Ministro do Meio Ambiente, Ricardo de Aquino Salles, representante da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, Almirante Rocha; Governador do Estado do Mato Grosso do Sul, Reinaldo Azambuja; Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção Agrícola e Agricultura Familiar, Jayme Verruck, representantes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

Estiveram presentes nos debates, representantes do Corpo de Bombeiros, da Operação Pantanal II, do Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL) e da sociedade civil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

Em anexo imagens do Pantanal Sul-mato-grossense.

5.2) Ofícios e requerimentos:

Os ofícios encaminhados pela Comissão objetivaram sobretudo o convite para diligências e audiências públicas, solicitações de propostas à minuta do Estatuto do Pantanal e requerimento de informações. A seguir apresento os ofícios encaminhados e os requerimentos aprovados:

- Ofício nº 003/2020 - CTEPANTANAL, dirigido ao Presidente do Senado Federal, Senador Davi Alcolumbre, solicitando inclusão em Pauta do PL nº 5.098, de 2019, de autoria do Senador Jayme Campos;
- Ofícios nºs 004 a 032; 059 a 062; 066 a 068/2020 – CTEPANTANAL, dirigidos a diversas autoridades para participar de diligência externa a ser realizada em 3 de outubro de 2020, no Mato Grosso do Sul, com o objetivo de fazer uma visita *in loco* na região de Corumbá, afetada pelas queimadas;
- Ofícios nºs 033 a 039/2020 – CTEPANTANAL, dirigidos aos Senadores titulares e suplentes da CTEPANTANAL, para encaminharem propostas para a minuta do Estatuto do Pantanal, apresentado pelo Senador Wellington Fagundes durante a 3ª Reunião da Comissão;
- Ofícios nºs 040 a 058; 064; 069 a 085; 093; 095 a 104/2020 – CTEPANTANAL, dirigidos a diversas autoridades para convidá-las a participar das audiências públicas que visam a instruir os trabalhos realizados no âmbito da Comissão;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

- Ofício nº 063/2020 - CTEPANTANAL, dirigido ao Ministro do Meio Ambiente, Ricardo Salles, que encaminha o Requerimento nº 18/2020-CTEPANTANAL, solicitando informações[36];

- Ofício nº 065/2020 - CTEPANTANAL, dirigido ao Presidente do Senado Federal, Senador Davi Alcolumbre, solicitando inclusão em Pauta do PL nº 4.629, de 2020, de autoria do Senador Carlos Fávaro;

- Ofícios nºs 086 a 092/2020 – CTEPANTANAL, dirigidos aos Senadores titulares e suplentes da CTEPANTANAL, para encaminharem propostas para a minuta do Estatuto do Pantanal, apresentado pelo Senador Wellington Fagundes durante a 3ª Reunião da Comissão, até o prazo de 16 de outubro de 2020;

- Ofícios nºs 105 a 108/2020 – CTEPANTANAL, dirigidos a diversas autoridades para participar de audiência pública em homenagem ao Comandante Renato de Oliveira Souza, Agente da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF);

- Ofício nº 109/2020 - CTEPANTANAL, dirigido à Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Tereza Cristina Correa da Costa Dias, que encaminha o Requerimento nº 27/2020- CTEPANTANAL, solicitando informações[37];

[36] Respondido em 15/10/2020, por meio do Ofício nº 7.143/2020- MMA.
[37] Respondido em 20/11/2020, por meio do Ofício nº 1305/2020/GAB -GM/MAPA.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

- Ofício nº 110/2020 - CTEPANTANAL, dirigido ao Ministro do Desenvolvimento Regional, Rogério Simonetti Marinho, para agendamento de reunião;

- Requerimento nº 001/2020 – CTEPANTANAL. Requer a realização de diligência externa no Estado de Mato Grosso, na data de 29 de setembro. Autor: Sen. Wellington Fagundes;

- Requerimento nº 002/2020 – CTEPANTANAL. Requer a realização de audiência pública com o objetivo de discutir a atuação governamental no combate às queimadas no bioma Pantanal. Autor: Sen. Nelsinho Trad;

- Requerimento nº 003/2020 – CTEPANTANAL. Requer a realização de audiência pública com o objetivo de coletar subsídios para elaboração do Estatuto do Pantanal. Autor: Sen. Nelsinho Trad;

- Requerimento nº 004/2020 – CTEPANTANAL. Requer a realização de audiência pública com a presença do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Exmo. Ministro Luiz Fux. Autor: Sen. Wellington Fagundes;

- Requerimento nº 005/2020 – CTEPANTANAL. Requer a realização de diligência externa no Estado de Mato Grosso do Sul, na data de 3 de outubro. Autor: Sen. Nelsinho Trad;

- Requerimento nº 006/2020 – CTEPANTANAL. Requer o envio de ofício à Presidência do Senado Federal para incluir em pauta o PL nº 5.098, de 2019, de autoria do Senador Jayme Campos. Autor: Sen. Jayme Campos;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

- Requerimento nº 007/2020 – CTEPANTANAL. Requer seja convidado o Senhor Valdir Colatto, Diretor Geral do Serviço Florestal Brasileiro, para comparecer à comissão. Autor: Sen. Espiridião Amin;

- Requerimento nº 008/2020 – CTEPANTANAL. Requer seja convidado o Ministro do Meio Ambiente, para comparecer à comissão. Autora: Sen. Soraya Thronicke;

- Requerimento nº 009/2020 – CTEPANTANAL. Requer a realização de audiência pública para debater as ações preventivas a novas queimadas. Autora: Sen. Soraya Thronicke;

- Requerimento nº 010/2020 – CTEPANTANAL. Requer a realização de audiência pública para debater a inclusão da aviação agrícola nas diretrizes e políticas governamentais de combate a incêndios florestais. Autor: Sen. Carlos Fávaro;

- Requerimento nº 011/2020 – CTEPANTANAL. Requer o envio de ofício à Presidência do Senado Federal para incluir em pauta o PL nº 4.629, de 2020, de autoria do Senador Carlos Fávaro. Autor: Sen. Carlos Fávaro;

- Requerimento nº 012/2020 – CTEPANTANAL. Requer que se torne de conhecimento do Senado Federal o Ofício nº 81/2020 FETAGRI/MT/PRESIDÊNCIA. Autor: Sen. Carlos Fávaro;

- Requerimento nº 013/2020 – CTEPANTANAL. Requer a realização de audiência pública com a presença de convidados do Ministério Público

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

Federal e dos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Autor: Sen. Wellington Fagundes;

- Requerimento nº 014/2020 – CTEPANTANAL. Requer a inclusão de convidados à diligência externa no Estado de Mato Grosso do Sul, na data de 3 de outubro. Autor: Sen. Nelsinho Trad;

- Requerimento nº 015/2020 – CTEPANTANAL. Requer a inclusão de convidados à diligência externa no Estado de Mato Grosso do Sul, na data de 3 de outubro. Autor: Sen. Wellington Fagundes;

- Requerimento nº 016/2020 – CTEPANTANAL. Requer a inclusão de convidados à reunião da comissão a ser realizada na data de 7 de outubro. Autor: Sen. Wellington Fagundes;

- Requerimento nº 017/2020 – CTEPANTANAL. Requer a inclusão de convidado à audiência pública com o objetivo de coletar subsídios para elaboração do Estatuto do Pantanal. Autor: Sen. Nelsinho Trad;

- Requerimento nº 018/2020 – CTEPANTANAL. Requer sejam prestadas informações, pelo Ministério do Meio Ambiente, sobre aplicação de multas ambientais no bioma Pantanal. Autora: Sen. Simone Tebet;

- Requerimento nº 019/2020 – CTEPANTANAL. Requer a realização de audiência pública com a presença do Superintendente da SUDECO. Autor: Sen. Wellington Fagundes;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

- Requerimento nº 020/2020 – CTEPANTANAL. Requer seja convidada a Associação Corumbaense das Empresas Regionais de Turismo – ACERT, para comparecer à comissão. Autor: Sen. Nelsinho Trad;

- Requerimento nº 021/2020 – CTEPANTANAL. Requer sejam convidados representantes da OAB para comparecer à comissão. Autor: Sen. Wellington Fagundes;

- Requerimento nº 022/2020 – CTEPANTANAL. Requer seja convidado representante do Grupo de Resgate de Animais em Desastre – GRAD, para comparecer à comissão. Autor: Sen. Wellington Fagundes;

- Requerimento nº 023/2020 – CTEPANTANAL. Requer seja convidado o Diretor da Agência Nacional de Mineração para comparecer à comissão. Autor: Sen. Wellington Fagundes;

- Requerimento nº 024/2020 – CTEPANTANAL. Requer sejam convidados o Presidente do Instituto Matogrossense de Economia Agropecuária – IMEA e o Pesquisador do Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada – CEPEA – Esalq/USP para comparecer à comissão. Autor: Sen. Wellington Fagundes;

- Requerimento nº 025/2020 – CTEPANTANAL. Requer seja convidado representante da FAMATO para comparecer à comissão. Autora: Sen. Soraya Thronicke;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

- Requerimento nº 026/2020 – CTEPANTANAL. Requer seja convidado o Ministro do Desenvolvimento Regional para comparecer à comissão. Autor: Sen. Wellington Fagundes;

- Requerimento nº 027/2020 – CTEPANTANAL. Requer sejam prestadas informações, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sobre a pecuária no bioma Pantanal. Autor: Sen. Wellington Fagundes;

- Requerimento nº 028/2020 – CTEPANTANAL. Requer a realização de audiência pública para prestar homenagem ao Comandante Renato de Oliveira Souza, Agente da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), falecido em queda de helicóptero no Pantanal. Autor: Sen. Wellington Fagundes.

5.3) Audiências públicas:

Em cumprimento ao Plano de Trabalho da CTEPANTANAL, foram promovidas nove audiências públicas, com a presença de 51 (cinquenta e um) debatedores, para avaliação da efetividade das operações e medidas de enfrentamento e combate aos incêndios e colher sugestões sobre uma futura norma para o bioma Pantanal.

1ª Audiência Pública realizada em 30/9/2020

Estiveram presentes, na qualidade de debatedores:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20212.77841-53

1	*Sr. Eduardo Fortunato Bim*	Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Representante do Ministério do Meio Ambiente (MMA)
2	*Sr. José Carlos Mendes de Morais*	Chefe do Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais (Prevfogo)
3	*Sr. Alexandre Lucas Alves*	Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC) do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR)
4	*Prof. Dr. Paulo Teixeira de Sousa Jr*	Coordenador-Geral do Centro de Pesquisa do Pantanal (CPP)
5	*Sr. Marcelo Bertoni*	Diretor-Tesoureiro da Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul (Famasul)
6	*Sr. Normando Corral*	Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso (Famato)

A seguir, apresentamos o resumo das falas dos expositores, presentes na reunião:

Sr. Eduardo Fortunato Bim, Presidente do Ibama, informou que a situação vivenciada no Pantanal é atípica neste ano de 2020. Quanto às frentes de ação de combate aos incêndios do MMA, há duas: *i) ICMBio,* priorizando unidades de conservação federal e *ii) Prevfogo,* priorizando terras indígenas, quilombolas e assentamentos de reforma agrária ocupados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20212.77841-53

Salientou que nas ações de combate a incêndios há necessidade de treinamentos e capacitações, além de trabalhos preventivos, que no ano de 2020 foram prejudicados pela pandemia da covid-19.

Em relação às ações em curso, informou o Presidente que o MMA possui 1.485 brigadistas contratados. Há 16 brigadas atuando diretamente no combate ao fogo no estado do Mato Grosso, com 103 brigadistas para apoio adicional, além de 25 viaturas, três helicópteros e quatro aviões Air-Tractors. No Mato Grosso do Sul, 46 brigadistas de outros estados atuam para prestar apoio adicional, com 17 viaturas e um helicóptero. O MMA enviou peritos e investigadores para rastrear a origem do fogo, se criminoso ou acidental.

Em relação ao Ibama, informou que o órgão ambiental trabalha no seu limite de capacidade orçamentária, tendo havido remanejamento de servidores do Prevfogo para a região do Pantanal. Quanto às bases fixas no Mato Grosso do Sul, há quatro que foram reforçadas: em Aquidauana, Cáceres, Corumbá e Kadiwéu.

Salientou a parceria com os atores locais e estaduais, como o Corpo de Bombeiros. Informou que uma lição tomada dos incêndios será a criação de um manual de aprendizado.

Professor Paulo Teixeira de Souza apresentou, inicialmente, a história de criação e as finalidades do Centro de Pesquisa do Pantanal (CPP), que é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, cuja missão é produzir conhecimentos e formar recursos humanos de forma a fornecer *experts* e conhecimentos que atendam às demandas da região. Atualmente, o CPP trabalha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

a pesquisa com enfoque aplicado, visando à agregação de valor aos produtos da pesca e pecuária pantaneiras. Ocorrem parcerias com a Embrapa Pantanal e com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) que viabilizam os projetos.

Quanto às proposições, o expositor se posicionou pela: *i)* proibição de fogo fora dos períodos permitidos pelos órgãos ambientais; *ii)* cobrança dos governos estaduais e federal em compromissos efetivos alinhados aos compromissos globais climáticos da Convenção-Quadro das Nações Unidas (UNFCCC); *iii)* oposição aos cortes sucessivos de recursos orçamentários para os órgãos ambientais e órgãos ligados à ciência e tecnologia; *iv)* preocupação com ações humanas, que aceleram a drenagem da água do Pantanal, durante a vazão e a seca, sendo contrário a qualquer alteração nos cursos d'águas e cursos naturais de inundação; *v)* importância das áreas protegidas em unidade de conservação; e *vi)* urgência de uma norma legislativa para o bioma pantaneiro, com apoio à minuta do Estatuto do Pantanal apresentada.

O **Sr. José Carlos Mendes de Morais** expôs as ações e dificuldades do primeiro enfrentamento aos incêndios, reafirmando a fala do expositor Presidente do Ibama e solicitando que o seu tempo fosse utilizado pelo **Sr. Yugo Marcelo Miyakawa,** servidor do Prevfogo, que trouxe informações sobre as ações de combate aos incêndios e equipes em campo, inclusive com quatro equipes para fazer o apoio ao resgate de fauna.

As equipes são formadas pelo Ibama, Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e por uma médica veterinária do Hospital Veterinário Público do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

Distrito Federal. Da equipe do Ibama, há dois peritos em incêndio que estão colaborando com o Centro Integrado Multiagências (Ciman) de Mato Grosso no trabalho das perícias e de investigação das causas dos incêndios, tratando-se de uma atuação integrada. Informou, ainda, que há indícios de que os incêndios são acidentais ou criminosos, e não ocorreram por causas exclusivamente naturais.

Quanto às estruturas, relata existirem cincos pontos de apoio nas unidades de conservação federais Parque Nacional do Pantanal, Estação Ecológica de Taiamã e Estação Ecológica Serra das Araras. Salientou a importância da preservação do bioma Cerrado para a preservação do bioma Pantanal, pois é o Cerrado que alimenta as águas do Pantanal. Por fim, informou que ocorrem reignições dos incêndios em todos os locais.

O **Sr. Marcelo Bertoni**, inicialmente, teceu considerações sobre as causas do aumento dos incêndios no ano de 2020, com ênfase no clima extremamente seco, com altas temperaturas, baixa umidade do ar, muitos ventos e falta de cheias que poderiam formar barreiras naturais contra o fogo.

Expôs que o povo pantaneiro é quem mais conhece o Pantanal, respeita e preserva esse bioma, e produz com sustentabilidade há mais de 270 anos. Segundo o Presidente da Famasul, o bioma encontra-se 87% preservado e, desse total, 90% das propriedades são de responsabilidade da iniciativa privada.

O **Sr. Alexandre Lucas Alves** apresentou as funções de prevenção, mitigação, preparação, resposta e de recuperação de áreas afetadas por desastres da Defesa Civil, que se configura como um sistema que congrega as ações de todos os órgãos que têm vocação ou *expertise* para os desastres, a exemplo dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

incêndios florestais. Esclareceu, na sequência, a atuação da Defesa Civil nacional no combate aos incêndios no Pantanal e o apoio, com liberação de recursos, aos estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Em sua opinião, a situação excepcional de estiagem do ano de 2020 supera a capacidade de preparação dos pantaneiros e das instituições públicas que trabalham na prevenção dos incêndios locais.

Para solucionar os problemas, sugere a unificação das ações entre o setor público, a iniciativa privada e a academia, e enfatiza o papel da educação para o uso do fogo como forma de prevenção, levando em consideração a previsão dos institutos de meteorologia de mais cinco anos futuros de secas semelhantes. Assim, medidas para a prevenção e a preparação dessa situação excepcional devem ser tomadas. Ressalta, finalmente, a importância da pesquisa aplicada.

O **Sr. Normando Corral** discorreu sobre as causas dos incêndios, em especial a questão climática pela seca severa do ano de 2020. Evidenciou a atuação da Famato nas ações preventivas de combate a incêndios e as peculiaridades das ocorrências de queimadas em zonas rurais, onde há difícil acesso. Asseverou que a prática de fogo na agricultura e na pecuária não ocorre mais.

Propõe, como meio futuro de combate aos incêndios, que a frota de aviação agrícola seja utilizada, de modo que seja disponibilizada pelos produtores rurais e custeada pelo Poder Público. A respeito da aplicação de multas, entende que essa ação não repercute em prevenção. Sob seu ponto de vista, mais de 60%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20212.77841-53

dos incêndios começaram nas faixas de domínio, que devem ter manutenção do Poder Público.

2ª Audiência Pública realizada em 2/10/2020

Estiveram presentes, na qualidade de debatedores:

1	*Sr. Valdir Colatto*	Diretor-Geral do Serviço Florestal Brasileiro
2	*Dr. Alberto Setzer*	Representante do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
3	*Dra. Áurea da Silva Garcia*	Diretora-Geral da Mupan (Mulheres em Ação no Pantanal).
4	*General de Brigada José Eduardo Leal de Oliveira*	Representante do Ministério da Defesa
5	*Dra. Mauren Lazzaretti*	Presidente da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente (ABEMA)

A seguir, apresentamos o resumo das falas dos expositores, presentes na reunião:

O Sr. General de Brigada José Eduardo Leal de Oliveira apresentou-se como Subchefe de Operações do Estado Maior Conjunto das Forças Armadas do Ministério da Defesa e sua exposição mostrou as ações das Formas Armadas no combate aos incêndios do Pantanal. De acordo com o General, houve o apoio aos órgãos competentes nos Estados de Mato Grosso do Sul e Mato

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

Grosso, com 500 militares atuando em diversas frentes, completando o trabalho de mais de 500 agentes.

As ações, basicamente de apoio, priorizam a região de Poconé, Barão de Melgaço e Porto Jofre, no Mato Grosso, e o grande entorno de Corumbá a Ladário, no Mato Grosso do Sul. O 6º Distrito Naval capitaneia as ações. Relata o êxito das ações, com reduções superiores a 80% dos focos de queimada.

No tocante ao esforço aéreo, relata que houve mais de 14 aeronaves empregadas, com helicópteros da Marinha, do Exército e da Força Aérea, incluindo o C-130, uma aeronave Hércules com o sistema Maffs que permite o lançamento de água, principalmente em pontos de mais difícil acesso. Complementa com a informação de que as Forças Armadas também distribuem alimentos aos animais que sofrem com a seca.

O **Dr. Alberto Setzer** relatou os aspectos técnicos de como, com o assessoramento remoto, o Inpe tem contribuído no enfrentamento aos incêndios no Pantanal, com o "Programa Queimadas", dedicado exclusivamente ao monitoramento de queimadas desde a década de 1980, que contém dez satélites, fornecendo 50 imagens por dia que detectam frentes de fogo acima de 30m de comprimento, além da produção de mapas de áreas queimadas e previsão de risco de fogo para a queima de vegetação. Essas ações apoiam a gestão do uso e controle do fogo na vegetação, gera análises espaciais temporárias da ocorrência do fogo e municia centros de controle e salas de situação estaduais e regionais.

Segundo o expositor, o Inpe atua em cooperação com secretarias de meio ambiente, polícias ambientais, corpo de bombeiros e com o Centro Gestor e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20212.77841-53

Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM), do Ministério da Defesa.

A respeito dos focos de queimadas detectados nos últimos meses no Pantanal, relata, com apresentação de imagens de fotos de satélite, que houve, no mês de setembro de 2020, dezenas de frentes de fogo com extensões superiores a 10, 15 a 20 quilômetros de comprimento. Com as frentes avançando de maneira descontrolada, cobrindo centenas de quilômetros quadrados, opina que a dimensão do problema é significativa, com um número de combatentes a incêndios de maneira subdimensionada. A situação extrema enfrentada não permite seu impedimento, previsão ou controle da expansão do fogo.

Ato seguinte, apresentou dados de satélite comparativos entre os anos de 2018, 2019 e 2020 (de 1º de janeiro a 29 de setembro), que mostraram, respectivamente, 1.388, 5.941 e 17.577 focos de queimadas no Pantanal. Quanto aos estados, relatou que nesse período de 2020, 76,1% dos focos foram detectados no Mato Grosso e 23,9% no Mato Grosso do Sul, com perdas de 23% do bioma até 27 de setembro de 2020. Na sequência, apresentou os dados por municípios.

Informou, ainda, que o Inpe produz um mapa de risco, que indica as regiões do Brasil mais suscetíveis às queimadas e, segundo o expositor, todos esses casos são iniciados por atividades humanas, premeditadas ou acidentais.

Ao fim, solicita que os dados do Inpe sejam usados apenas tecnicamente e não sejam politizados.

O **Sr. Valdir Colatto** discorreu sobre o Serviço Florestal Brasileiro (SFB), atualmente sob competência do MAPA, e o seu objetivo de acompanhar a implementação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) que, no Brasil, conta com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

6,5 milhões de cadastros realizados, o que representa 543 milhões de hectares cadastrados em todo o País.

A respeito de dados sobre a ocupação territorial dos Estados de MT e MS, assevera que os cadastros ainda não foram analisados, mas informa que:

- o bioma Pantanal hoje tem registrados 15.035,5 mil ha de áreas, o que representa 1,8% do território brasileiro;
- a cobertura florestal é de 5.445.547 ha, o equivalente a 36% do território do bioma;
- as unidades de conservação registradas no cadastro ambiental representam 689,1 mil ha, ou seja, 4,6% da área do bioma;
- há 7.751 propriedades cadastradas no bioma Pantanal, que recobrem 13.683.481 ha;
- há cerca de 1,5 milhão de ha de áreas não cadastradas, ou seja, 10% de propriedades não registradas no CAR;
- existem 2.659 requerimentos de programas de regularização ambiental (PRA), ou seja, cerca de 50% das propriedades da região;
- áreas com remanescente de vegetação nativa somam 8.407.705 ha, o que corresponde a cerca de 55% da área;
- há 479 nascentes, abrangidas em 439.757,2 ha de áreas de preservação permanente com 390.615 ha de vegetação nativa (um déficit de 50.000 ha de cobertura vegetal);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

- quanto à reserva legal, há 3.661.745 hectares registrados, e, com vegetação nativa, 3.415.910 hectares – um déficit de cerca de 250 mil ha;
- há um superávit de reserva legal de 400 mil hectares levando em conta o bioma.

No atual momento, esclarece que o SFB está analisando qual é a ocupação e qual é o déficit ou o superávit das áreas de reserva legal e APP e unidades de uso restrito no bioma. Opina que, se é possível fazer o uso de 80% do Pantanal pela legislação atual, é necessário realizar um planejamento de ocupação, por meio do zoneamento ecológico-econômico do bioma ou de criação de áreas de proteção ambiental (APAs).

A **Dra. Mauren Lazzaretti,** representando a Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente (Abema), anunciou que há um trabalho cooperado de longa data entre MT e MS, com compartilhamento de experiências e apoio entre os órgãos estaduais na área ambiental. Relatou que todas as estruturas estaduais do estado de Mato Grosso trabalham fortemente no combate aos incêndios florestais e também no resgate dos animais silvestres atingidos por esses incêndios.

A respeito dos desafios e estratégias do MT, elenca:

- melhoramento das estruturas de suporte para os animais silvestres;
- dificuldade de aquisição de insumos para o combate aos incêndios;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

- necessidade de consorciar o combate aéreo e discutir a utilização de outros produtos que visem a retardar ou melhorar a eficiência desse combate aéreo;
- debate sobre o desenvolvimento do Pantanal, respeitando os limites da sustentabilidade;
- tomada de consideração nas políticas públicas sobre a dificuldade das ações de combate aos incêndios pela dificuldade logística e o ressurgimento instantâneo dos focos de calor.

Para a atuação preventiva futura, destacou ser necessário definir, com base nos órgãos oficiais de pesquisa, quais são as atividades que podem ser desenvolvidas no Pantanal, de modo a conservar o bioma. Alegou, em resposta a perguntas realizadas, que há atuação de exercício do poder de polícia com autuações administrativas, com cinco inquéritos em curso e compartilhamento de informações com o Ministério Público.

No debate final, acrescentou informações sobre o avanço de discussões e construções de alternativas para os combates aos incêndios, a exemplo da criação de estruturas nas propriedades rurais, com o produtor rural cooperando nas ações. Salientou a importância da segurança jurídica no âmbito da regulamentação dos aceiros, já que o Decreto Federal nº 2.661, de 8 de julho de 1998, é insuficiente. Relata que houve uma decadência da pecuária em MT. Quanto às faixas de domínio, entende não ser de competência estadual permitir o seu uso, mas sugere como importante a limpeza dessas áreas pelos órgãos competentes. Relatou os projetos no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

MT e, sobre os valores aplicados pelo Estado do MT, o investimento em combates aos desmatamentos e incêndios somam R$ 35 milhões, oriundos de recursos próprios e do Governo Federal.

A **Dra. Áurea da Silva Garcia** apresentou o Observatório Pantanal, uma rede trinacional que conta com a participação de 40 instituições no Brasil, Bolívia e Paraguai, no sentido de criar um espaço de geração, difusão e ampliação do conhecimento tradicional, da informação científica para o público dessa região internacional, de forma a promover e catalisar ações efetivas e eficientes de desenvolvimento sustentável e incidência política no e para o bioma Pantanal.

Relatou as ações da entidade, com contribuições a projetos de lei sobre o bioma Pantanal que tramitam no Congresso Nacional. Reforçou a importância da participação popular nesses debates, com ênfase na proteção das áreas úmidas, do debate sobre o plantio da cana-de-açúcar, das hidrovias e do respeito à ciência. Posiciona-se no sentido de que essas questões precisam de estratégias para este momento emergencial, mas com a necessidade de discussão de ações preventivas de combate, com o manejo integrado do bioma Pantanal. Ao final, refletiu sobre os efeitos da pandemia da covid-19 na população da região.

3ª Audiência Pública realizada em 7/10/2020

Estiveram presentes, na qualidade de debatedores:

1	*Sr. Eduardo Lunardelli Novaes*	Secretário-Executivo Adjunto do Ministério do Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20212.77841-53

2	*Sr. Alcir Amaral*	Coordenador Geral de Monitoramento Territorial da Fundação Nacional do Índio (Funai)
3	*Sr. Jorge Antonio Ferreira de Lara*	Chefe Geral da Embrapa Pantanal
4	*Sr. Francisco Cavalcanti de Almeida*	Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária
5	*Dr. Rodrigo Bordin Piva*	Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul (CRMV-MS)
6	*Dr. Roberto Renato Pinheiro da Silva*	Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso (CRMV-MT)
7	*Sra. Alessandra Guató*	Presidente da Organização das Mulheres Indígenas de Mato Grosso
8	*Sra. Edinalda Pereira do Nascimento*	Membro da Rede de Povos e Comunidades Tradicionais Pantaneiras
9	*Coronel Ângelo Rabelo*	Representante do Instituto Homem Pantaneiro
10	*Sr. Leonardo Pereira Gomes*	Diretor Institucional da SOS Pantanal
11	*Dr. André Jacob*	Representante da Fecomércio/MT
12	*Sra. Regiane Dedé de Oliveira*	Representante da Fecomércio/MS

A seguir, apresentamos o resumo das falas dos expositores, presentes na reunião:

Sr. Eduardo Lunardelli Novaes apresentou as ações e os dados do MMA, Ibama e ICMBio no combate e enfrentamento aos incêndios no bioma Pantanal. No ano de 2020 houve, entre outras medidas, a contratação, para o País,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

de três mil brigadistas, sendo um total de 317 alocados aos Estados de MT e MS, somados a outros 444 brigadistas deslocados de outras regiões do Brasil ao Pantanal, além de dez aeronaves Air Tractor e helicópteros do Ibama.

Informou que em março de 2020 houve a publicação de uma Portaria do MMA que declarou estado de emergência ambiental para o Estado de MT, entre os meses de abril e novembro, e para o Estado de MS, entre os meses de maio e dezembro de 2020, para a tomada de ações.

Em julho de 2020, houve publicação de decreto[38] que determinou a suspensão de permissão de emprego de fogo, salvo exceções, como, por exemplo, práticas de prevenção e combate a incêndios realizadas ou supervisionadas pelas instituições públicas responsáveis pela prevenção e pelo combate a incêndios florestais no País.

A respeito das questões climatológicas, esclareceu que o Pantanal é um bioma marcado pelo pulsar das águas e pelo fenômeno de cheias e vazantes. Entre as causas das secas extremas, destaca ter havido, no ano de 2019, um período de águas com precipitação muito inferior à média que ocasionou a entrada no período de seca com uma carga hídrica bastante inferior à normal. Além disso, a seca se agravou, pois a média de precipitação no período de seca também foi muito inferior à média.

Em relação às temperaturas, houve uma média de temperatura de 1 a 1,5 grau acima da média observada. Em setembro, essa temperatura média

[38] Trata-se do Decreto nº 10.424, de 15 de julho de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

aumentou para 2,5 graus acima da média. O fenômeno de ventos, de basicamente 2 m/s acima da média, com predominância de ventos oriundos do Nordeste, igualmente não é usual e contribuem com o agravamento dessa situação climática.

Em relação ao fenômeno das vazantes, observa que a última vista dessa forma foi há 50 anos. Em Cáceres, o Rio Paraguai se encontra em sua mínima histórica, afirmou.

Finalmente, informa que ICMBio e Ibama têm como suas competências áreas públicas federais e, no bioma Pantanal, ocupam uma área equivalente a 5% do bioma ou aproximadamente 700 mil hectares. Além disso, o Ibama, principalmente, apoia os Estados, quando necessário ou provocado.

A fala do **Sr. Alcir Amaral** focou nas ações da Funai nas terras indígenas. Relatou que a autarquia federal tem um acordo de cooperação técnica com o Prevfogo/Ibama desde 2013, com renovação em 2019, pelo qual são treinadas brigadas formadas por indígenas para combater o fogo dentro das terras indígenas. A Funai executa anualmente ações de prevenção e combate a incêndio nas terras indígenas. Em MS, atesta existirem quatro brigadas indígenas de combate a incêndio, todas localizadas no Pantanal em três terras indígenas – na Kadiwéu, na Taunay-Ipegue e em Cachoeirinha – e são subordinadas à jurisdição de Campo Grande.

Relatou que no ano de 2020 houve a detecção, em todo o MS, até o dia 22 de setembro, de 1.165 focos de incêndio nas 48 terras indígenas do Mato Grosso do Sul e, até a mesma data, 1.087 focos foram combatidos com o apoio do Ibama e das brigadas da Funai.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

Pela Embrapa Pantanal, **o Sr. Jorge Antonio Ferreira de Lara** salientou os desafios da seca extrema vivenciada no Pantanal, decorrente das mudanças climáticas. Esclareceu que a região possui a vocação da pecuária, atividade essa que se desenvolveu e faz parte da economia regional e da história e cultura do Pantanal. A questão que o expositor coloca é se há um limite ou ponto de suporte da atividade na região e como a pecuária se desenvolverá e se terá retorno econômico se houver a imposição de limites para conservar a biodiversidade.

Com as mudanças climáticas e as alterações de cenário na região, está-se diante de uma nova realidade, em sua opinião. Quanto aos Estados, informou que MT e MS possuem legislações próprias e diferentes umas das outras. Defendeu, por sua vez, a criação de uma cadeia de sustentabilidade no Pantanal e afirmou que a Embrapa possui ferramentas para medir os indicadores de sustentabilidade, com a sugestão de que os produtores tenham a opção e a oportunidade de transformar suas propriedades e sua produção com bases sustentáveis.

Os representantes dos Conselhos de Medicina Veterinária, **Drs. Luiz Carlos Barboza Tavares, Rodrigo Bordin Piva e Roberto Renato Pinheiro da Silva** enfatizaram a colaboração de suas entidades com as autoridades, em especial no contexto das normatizações e ações de prevenção e combate a desastres envolvendo animais e o meio ambiente.

O Conselho Federal de Medicina Veterinária lançou o Plano Nacional de Contingência de Desastres em Massa Envolvendo Animais, baseado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

nos inúmeros desastres enfrentados nos últimos anos. No âmbito do Conselho Federal, houve a criação de uma comissão nacional permanente para tratar da questão de desastres, com a proposta de que essas comissões sejam irradiadas em todos os conselhos regionais do País.

Esclareceram que a Medicina Veterinária pode contribuir com o planejamento e a execução de políticas públicas para o bioma Pantanal e enfatizaram o esforço dos médicos veterinários voluntários nas ações de resgate e tratamento dos animais afetados pelas queimadas.

Sra. Alexandra Guató, moradora da aldeia Aterradinho, do Município Barão de Melgaço, no Pantanal, e Presidente da Organização das Mulheres Indígenas de Mato Grosso, se colocou à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos como liderança do povo.

Reportou que a discussão sobre as queimadas no Pantanal já ocorre, tendo havido a sugestão da necessidade de formação de brigadistas indígenas e, quanto ao monitoramento do território, sugeriu a criação de uma base no Pantanal. Afirmou que estão implantando um trabalho de plantio de mudas nativas, voltado a contribuir com o reflorestamento em torno de sua área, pois dos 19 mil ha, 87% foram destruídos pelo fogo, com perdas de roças e casas. Enfatizou a importância da inserção do trabalho do antropólogo e do psicológico, em decorrência de vidas que estão sofrendo diretamente com os impactos da queimada. Opinou pela união de forças e pela construção de um trabalho integrado, desenvolvimento de políticas públicas e ações que atendam a essa população e as suas necessidades.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



SF/20212.77841-53

A **Sra. Edinalda Pereira do Nascimento**, representante da Rede de Povos e Comunidades Tradicionais Pantaneiras, retratou o olhar dos povos pantaneiros e das comunidades tradicionais pantaneiras. Alegou que o período vivenciado está sendo muito difícil, com impactos negativos sentidos, em primeiro lugar, pelas comunidades pantaneiras, comunidades tradicionais, povos indígenas e quilombolas.

Denunciou a necessidade de políticas desenvolvidas para dar suporte a essas comunidades, que afirma serem os guardiões do Pantanal por viverem, conviverem, sobreviverem e se adaptarem à natureza e ao meio ambiente. Por outro lado, entende que o desmatamento, a queimada e a seca são consequências das ações humanas.

O **Coronel Angelo Rabelo**, do Instituto Homem Pantaneiro, alertou que áreas da Serra do Amolar, no Estado do MS, estão sendo severamente afetadas pelos incêndios. Informou que houve falhas na prevenção, pois os sinais foram negligenciados. Segundo o expositor, o empobrecimento do Pantanal, nos últimos 30 anos, certamente é um dos responsáveis pelo caos, porque o fogo não encontrou resistência de pessoas pedindo socorro, tampouco a presença do gado, que entende possuir um importante papel na prevenção aos incêndios.

Posicionou-se de modo a refutar que a existência de reservas seja responsabilidade pela origem do fogo, pois representam menos de 5% de áreas estratégicas para a proteção da biodiversidade. Defendeu que sua ONG possui uma ação integrada com a Marinha do Brasil, com o ICMBio, com vários atores que cumprem políticas públicas, ampliando a capacidade do Governo quando há o estabelecimento de um alinhamento.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

Sr. Leonardo Pereira Gomes expôs a continuidade do ciclo de secas nos próximos cinco anos, a fim de salientar a importância da ação preventiva. A respeito do Estatuto do Pantanal, suas proposições de mérito são:

- a relevância do zoneamento ecológico-econômico (ZEE), com ênfase nas questões de quem o executa e quem o fiscaliza, além do entendimento de que dez anos para sua revisão ser um tempo muito longo, com a sugestão de quatro ou cinco anos;
- a inclusão no ZEE do mapeamento de zonas de risco para incêndio florestal a partir da biomassa adensada;
- a inclusão no ZEE do planejamento de combate ao fogo e também áreas prioritárias para estabelecimento de aceiros e queima controlada;
- o aprimoramento do uso controlado do fogo, que deve estar previsto no ZEE;
- a definição de forma objetiva de planos de ação;
- o desenvolvimento de instrumento econômico de compensação ambiental e de incentivo à conservação das cabeceiras que vertem para os rios do Pantanal;
- em relação ao art. 7º, opina pela união no nível municipal;
- a proposta de fatores objetivos sobre o uso sustentável de áreas úmidas, a exemplo das boas experiências do Decreto nº 14.273, de 2015, do Estado do MS;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

- a criação de um fundo, um orçamento dedicado ao pagamento por serviços ambientais, ligado à agenda de recursos hídricos, infraestrutura, saneamento, ou seja, para que haja a possibilidade de compensar e incentivar quem conserva e produz ao mesmo tempo.

A exposição do **Dr. André Jacob** enfatizou a atuação da Fecomércio de MT no acompanhamento das medidas e ações para o combate aos incêndios no bioma Pantanal. Salientou que a entidade traz um enfoque às atividades do turismo. Opinou que deve haver um envolvimento maior das Forças Armadas no bioma Pantanal, juntamente com os brigadistas, e se posicionou de forma contrária ao pagamento por serviços ambientais pela conservação de cabeceiras, por se tratar de uma obrigação legal que deve ser cumprida.

A **Sra. Regiane Dedé de Oliveira** refletiu que o sistema Fecomércio do MS tem atuado no combate às queimadas. Alegou que 90% das propriedades no Pantanal são privadas e, além de serem produtivas, são responsáveis pela proteção ambiental. Os incêndios, portanto, segundo seu entendimento, afetarão diretamente o comércio e o sistema produtivo e não são de interesse dos produtores.

4ª Audiência Pública realizada em 9/10/2020

Estiveram presentes, na qualidade de debatedores:

1	*Min. Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias*	Ministra de Estado da Agricultura Pecuária e Abastecimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20212.77841-53

2	*Sr. Ademilson Esquivel*	Representante da Associação Corumbaense das Empresas de Turismo - ACERT
3	*Sra. Christiane Caetano Rodrigues*	Supervisora do Polo Socioambiental Sesc Pantanal
4	*Sr. Cláudio George Mendonça*	Diretor Superintendente do SEBRAE/MS
5	*Dra. Livia Gaigher Bosio Campello*	Profª Dra. da Faculdade de Direito - FADIR/UFMS
6	*Leticia Couto Garcia Ribeiro*	Profª Dra. do Instituto de Biociências - INBIO/UFMS
7	*Nelson Vieira Fraga Filho*	Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
8	*Sr. Rodrigo Justus*	Consultor de Meio Ambiente da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA

A seguir, apresentamos o resumo das falas dos expositores, presentes na reunião:

Min. Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias iniciou sua fala enfatizando a existência de muitos pantanais no bioma Pantanal, a importância do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

homem pantaneiro na conservação do bioma, o empobrecimento dos pantaneiros nos últimos anos e a gravidade da seca no ano de 2020.

A respeito das causas dos incêndios, relatou a importância do gado que, ao consumir a massa do capim nativo ou plantado, torna-se um "boi bombeiro", pois ao consumir a massa, o material combustível diminui. Nesse sentido, se houver mais gado no Pantanal, haveria menos incêndios, opinou.

Salientou a importância das medidas preventivas, reparatórias, políticas públicas e linhas de financiamento para o momento futuro, em especial alternativas ao povo pantaneiro para maior obtenção de renda, além da infraestrutura para o combate aos incêndios.

Quanto ao Conselho da Amazônia, a sugestão de o bioma Pantanal tornar-se integrante do Conselho necessita de mais amadurecimento e que o apreço ao homem pantaneiro está sendo realizado com a Comissão, externou. Agradeceu a atuação dos bombeiros e aos Ministros do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Regional pelo apoio nas ações de combate aos incêndios. Salientou, ao final, a importância do turismo na região.

O **Sr. Nelson Vieira Fraga Filho** afirmou que a Sudeco está realizando um levantamento sobre o volume de crédito que foi concedido à região pantaneira para que sejam avaliados os prejuízos causados, a fim de planejar que tipos de ações, do ponto de vista dos fundos constitucionais, podem ser adotadas para conceder prazos para esses financiamentos, a exemplo do que foi realizado no início da pandemia para socorrer os produtores rurais e planejar as linhas de crédito.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

Relatou a preocupação com as ações realizadas nos últimos anos, pois o bioma Pantanal foi elevado à categoria de Reserva da Biosfera pela Organização das Nações Unidas (ONU) em outubro de 2000, com área de 264.176km². Informou que os incêndios deste ano afetaram quase 26% dessa região, o que representa um prejuízo significativo de biodiversidade. Sugeriu que, por ser uma Reserva da Biosfera, houvesse o fomento a mecanismos e ações voltados ao mercado verde, a fim de alavancar a produtividade da região do Pantanal do ponto de vista da biodiversidade com a remuneração do pantaneiro que conserva sua área em termos ambientais.

Pontuou a importância do Estatuto do Pantanal e de uma gestão efetiva para executar ou secretariar as execuções dos programas de Governo. Quanto às competências da Sudeco, mencionou que há previsão da gestão dos recursos para o Centro-Oeste, com destaque para os trabalhos na recuperação de bacias hidrográficas e segurança hídrica, além de trabalhos com o modelo de desenvolvimento sustentável.

O **Sr. Cláudio George Mendonça** sugeriu a construção de um projeto de indicação geográfica para gerar rendas e recuperar a economia em razão das perdas oriundas das queimadas. Opinou por ações como a instituição do selo orgânico para atividades, o fomento e a capacitação ao turismo. Informou que o SEBRAE e o Sistema S se colocam à disposição para auxiliar no fomento e na criação de renda. Salientou, ao fim, a importância da aplicação do Código Florestal e da legislação ambiental para o desenvolvimento sustentável da região.

O **Sr. Rodrigo Justus**, em sua apresentação, destacou os prejuízos dos produtores rurais, a dificuldade da vida do homem-pantaneiro e enfatizou a necessidade de políticas públicas para o uso sustentável do bioma Pantanal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

Ressaltou que houve um declínio da economia pantaneira, com necessidade de prestação de auxílio.

Segundo o expositor, a mídia não reconhece os trabalhos e esforços do Governo Federal. A respeito da legislação, informou que já há normativa nos estados, sendo necessário construir um Plano de Desenvolvimento do Pantanal e uma programação para novos ciclos de secas e cheias.

Dra. Livia Gaigher Bosio Campello expôs a sua atuação junto à UFMS. Ressaltou a caracterização do bioma Pantanal como patrimônio nacional, segundo dispõe o art. 225 da Constituição Federal. Lembrou a sua importância enquanto zona úmida e opinou que o Estatuto deve zelar pela proteção do equilíbrio ecológico do bioma, com ênfase na regulamentação do dispositivo constitucional. Mencionou os diversos instrumentos internacionais que visam ao desenvolvimento sustentável da região.

Salientou, ainda, que o Estatuto deve destacar um programa abrangente de educação ambiental e conscientização sobre o bioma Pantanal e que nesse programa as funções econômicas, sociais e ambientais benéficas à sociedade com base em tecnologias inovadoras de cooperação entre os setores governamentais, não governamentais e o setor privado sejam enfatizadas.

A **Dra. Leticia Couto Garcia Ribeiro** apresentou sugestões ao Estatuto do Pantanal e o apoio da pesquisa e da ciência no aprimoramento da proposição. Destacam-se as seguintes sugestões:

- incentivos para proteção de uso sustentável do bioma;
- incentivos com o uso de cotas de reserva ambiental, pagamentos por serviços ambientais, isenção de impostos e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

selos orgânicos para incentivar a pecuária de baixo impacto ambiental;

- incentivo para que não ocorra o avanço da monocultura da braquiária no Pantanal;
- quanto ao manejo do uso do fogo, o enfoque na prevenção e combate, com brigadas permanentes ao longo do ano e integração do manejo de fogo de modo integrado de forma a se planejar, de acordo com o combustível de cada fazenda, e que esse fogo seja permitido, mas de uma forma racional e integrada;
- diante do aumento do desmatamento no denominado "arco do desmatamento", que seja incorporada a unidade de gestão da Bacia do Alto Paraguai;
- aumento de percentuais de área de Reserva Legal;
- inclusão do conceito de "restauração" na minuta;
- aumento dos esforços da conservação e da restauração das nascentes, inclusive nas cabeceiras, com planejamento e definição de áreas prioritárias.

A fala do **Sr. Ademilson Esquivel** voltou-se à importância do turismo na região e aos impactos que essa atividade sofreu em decorrência dos incêndios. Sua apresentação salientou a necessidade de uma abordagem mais direcionada ao turismo tanto no Estatuto quanto nas discussões sobre linhas de financiamento do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste (FCO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

e crédito, já que no Pantanal, além da pecuária, existe o turismo, que, segundo o expositor, emprega muitas pessoas, gera muita renda e também está agonizando com o fogo. Em razão disso, propôs que haja uma linha de financiamento do FCO para capital de giro no turismo.

A **Sra. Christiane Caetano Rodrigues** expôs em sua fala sobre o SESC Pantanal que há 23 anos conjuga o trabalho de conservação da biodiversidade, a educação ambiental, o turismo responsável e o trabalho de ação social, entidade que está à disposição para colaborar com os trabalhos da Comissão.

Relatou que o SESC Pantanal possui a RPPN Sesc Pantanal, com 108 mil ha, considerada Reserva da Biosfera e Sítio Ramsar. Houve investimentos em pesquisas em diversas áreas. Descreveu que uma grande área da reserva foi afetada pelos incêndios, apesar de possuírem uma brigada com 40 homens. Além disso, o Sesc Pantanal abrigou a base da Operação Pantanal II e hospeda e fornece alimentação para mais de 700 pessoas que têm combatido os incêndios de forma conjunta.

Com a experiência de cooperação ocorrida no ano de 2020, sugeriu ter ocorrido estreitamento de relações, com ênfase nas parcerias público-privadas.

5ª Audiência Pública realizada em 13/10/2020

Esteve presente, na qualidade de debatedor, o Ministro de Estado do Meio Ambiente, **Ricardo Aquino Salles**, que informou que a principal causa da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

estiagem no Pantanal é o excesso de calor, tempo seco e ventos fortes. Relatou as ações perpetradas pelo Ministério:

- atuação de brigadistas do Ibama e ICMBio no auxílio às forças estaduais e bombeiros;
- aumento do número de brigadistas em 2020 para três mil, em todo o País;
- utilização de aeronaves Air Tractors (dez no País) e helicópteros.

No entendimento do Ministro, para o combate aos incêndios florestais são necessários a continuidade da política do uso preventivo do fogo (fogo frio), o aumento do número de brigadistas, a criação de uma base permanente de monitoramento, o reconhecimento do papel da criação de gado no Pantanal - pelo gado contribuir com a diminuição da matéria orgânica -, e a discussão sobre a utilização de retardantes de fogo e do uso da aviação agrícola.

Informou que a área de competência fiscalizatória dos órgãos federais no Pantanal corresponde a 6% do território do bioma, que incluem unidades de conservação federais, terras indígenas e assentamentos, referentes a 902 mil ha.

Após um bloco de perguntas e falas dos Senadores Wellington Fagundes, Simone Tebet, Nelsinho Trad, Soraya Thronicke, Carlos Fávaro, Espiridião Amin e Fabiano Contarato, o Ministro do Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20212.77841-53

complementou sua participação afirmando considerar relevante apoiar o produtor rural que conserva o meio ambiente, com a menção do Programa Floresta Mais, do MMA, que tem como objetivo a remuneração pelos serviços ambientais, que pode ser ampliado para o Pantanal (Floresta Mais Pantanal), a depender da existência de recursos. A respeito da inclusão do bioma Pantanal no âmbito do Conselho da Amazônia, sua posição é a de que esse Conselho tem como objetivo cuidar dos dilemas e dos problemas que impedem, e impediram até hoje, que aquela região da Amazônia se desenvolva de forma sustentável e que o emprego das Forças Armadas pode ocorrer independentemente dessa inserção, com um decreto presidencial que determine, em caráter de excepcionalidade, o emprego das Forças Armadas no âmbito de uma operação de garantia da lei e da ordem.

Com relação às multas do Ibama, informou que há relatório da Controladoria Geral da União (CGU) que destaca a ineficiência do processo sancionador, o que ocasionou a melhoria no sistema para que haja a conciliação ambiental. Com relação ao Plano de Combate ao Desmatamento da Amazônia, o PPCDAm, relatou ter havido a unificação com o PPCerrado com a criação de um plano de combate ao desmatamento ilegal para o Brasil como um todo.

6ª Audiência Pública realizada em 16/10/2020

Estiveram presentes, na qualidade de debatedores:

1	*Dr. Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho*	Subprocurador-Geral da República e Coordenador da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão (Meio Ambiente e Patrimônio Cultural) do Ministério Público Federal, Representante de: Antônio Augusto Brandão de Aras, Procurador-Geral da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20212.77841-53

2	*Dr. Luiz Alberto Esteves Scaloppe*	Procurador de Justiça titular da Procuradoria de Justiça Especializada em Defesa Ambiental e Ordem Urbanística Representante de: José Antônio Borges Pereira, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso
3	*Dra. Ana Carolina Naves Dias Barchet*	Presidente da Comissão Nacional de Direito Ambiental
4	*Dr. Luciano Furtado Loubet*	Promotor de Justiça do Núcleo Ambiental do Ministério Público de Mato Grosso do Sul Representante de: Alexandre Magno Benites de Lacerda, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
5	*Dr. Flávio José Ferreira*	Secretário-Geral da OAB/MT Representante de: Leonardo Pio Silva Campos, Presidente da OAB/MT
6	*Dra. Vânia Plaza Nunes*	Médica Veterinária e Coordenadora do GRAD

Dr. Juliano Baiochhi Villa-Verde de Carvalho expôs algumas considerações gerais sobre as características ambientais do bioma Pantanal: o Pantanal é a maior superfície alagável do planeta; declarado Reserva da Biosfera pela ONU em 2000; possui área de 187 mil km² (territórios no Brasil, Paraguai e Bolívia); dos 150 mil km² na porção brasileira, 35% estão no Estado do MT e 65% no Estado do MS; representa 1,76% da área total do País; está situado na Região Hidrográfica do Paraguai, também chamada de Bacia do Alto Paraguai (BAP); a unidade hidrográfica do Pantanal contém cerca de 36% da BAP; sua vegetação é predominante adaptada a áreas alagadas; sua fauna é diversificada,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

com muitas espécies de mamíferos, aves, peixes e répteis; 4,6% da sua área é protegida por Unidades de Conservação (25 UCs), sendo 7 UCs de proteção integral (2 federais, 4 estaduais e 1 municipal) e 18 UCs de uso sustentável (APA e RPPNs).

Informou a atuação do Ministério Público Federal, cuja competência da fiscalização e da tutela estão direcionadas à Justiça Federal e pelos valores protegidos pela União e suas autarquias. Ainda, entre os meses de janeiro a 11 de outubro de 2020, alertou que as queimadas atingiram várias unidades de conservação e terras indígenas, segundo as informações apresentadas:

Unidades de Conservação de Proteção Integral no Bioma Pantanal

	Nome	Esfera	UF	Área (ha)	Área queimada (mil ha)
1	Estação Ecológica de Taiamã	Federal	MT	11.554,98	4,8 (41,5)
2	Parque Nacional do Pantanal Matogrossense		MT/MS	135.922,88	79,9 (58,8%)
3	Parque Estadual do Pantanal do Rio Negro	Estadual	MS	77.908,6	5,3 (6,8)
4	Monumento Natural Morro de Santo Antônio		MT	258,23	*
5	Parque Estadual Encontro das Águas		MT/MS	108.128,69	90,1 (83,3%)
6	Parque Estadual do Guirá		MT/MS	104.662,41	46,3 (44,2%)
7	Parque Natural Municipal de Piraputangas	Municipal	MS	1.923,1	-

*dados não disponíveis

Terras Indígenas no Bioma Pantanal Afetadas por Queimadas em 2020

Nome	UF	Povo	Área (ha)	Área Queimada (ha)*
TI Baia dos Guató	MT	Guató	19.164	17.600 (91%)
TI Cachoeirinha	MS	Terena	36.266	100 (0,002%)
TI Kadiwéu	MS	Chamacoco, Kadiweú, Kinikinau, Terena	538.536	236.900 (43%)
TI Perigara	MT	Bororo	10.740	9.000 (84%)
TI Taunay/Ipegue	MS	Terena	34.000	6.000 (18%)
TI Tereza Cristina	MT	Bororo	30.060	24.300 (81%)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

Citou as ações investigatórias e de persecução cível em curso, conforme quadro a seguir:

Procedimentos	Resumo	Local
1.20.000.000785/2020-24	Apuração da eficiência do sistema de combate a incêndios florestais em Terras Indígenas em Mato Grosso	Santo Antônio do Leverger/MT
1.20.000.000870/2020-92	Desmembrado da NF 1,20,000,000784/2020-80 para estruturação do sistema de proteção e combate aos incêndios florestais no Estado de Mato Grosso, bem como apoio e execução de ações integradas pelos órgãos estaduais e federais.	Cuiabá/MT
1.20.000.000784/2020-80	Relatório técnico de Queimadas 001/2020, encaminhado pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, informando a ocorrência de incêndio florestal no interior da Terra Indígena Tereza Cristina, localizada no município de Santo Antônio do Leverger/MT.	Santo Antônio do Leverger/MT
1.21.004.000202/2019-54	Promover medidas destinadas a combater e prevenir os focos de incêndio em Corumbá e Ladário no ano de 2019, bem como assegurar a responsabilização dos indivíduos que geram focos de incêndio por ato por ato volantário.	Corumbá/MS
APOP 1014396-63.2020.4.01.3600 (JF/MT, 8V), PR-MT	Ação Popular com pedido de liminar movida por FABRICIO MARCAL FISCH, em face da UNIÃO FEDERAL, dos estados do MT e MS. A presente ação popular é movida contra os entes públicos em razão do desastre ambiental no Pantanal, no caso incêndio, que vem acontecendo desde agosto de 2020.	JF/MT - Cuiabá
APOP 1013502-87.2020.4.01.3600 (JF/MT, 8V), PR-MT	Ação Popular com pedido liminar movida por Adriana Valentin de Souza, em face da União Federal, do Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, e do Ministro do Meio Ambiente, Ricardo de Aquino Salles. Fundamenta a causa de pedir nas recentes queimadas	JF/MT - Cuiabá

A atuação do MPF, segundo o Subprocurador Geral, também está concentrada na saúde dos ribeirinhos atingidos pelas cinzas das queimadas na Comunidade Barra do São Lourenço, a 150 km de Corumbá/MS, tendo em vista a ausência de atendimento médico regular e o isolamento social da comunidade, além da Operação Matáá, que investiga a origem dos incêndios que atingiram o bioma Pantanal.

Dra. Ana Carolina Naves Dias Barchet comentou a atuação da OAB do Estado de Mato Grosso, que encaminhou ao Observatório do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) um pedido de providências do órgão para as questões do Pantanal, tendo havido uma solicitação do CNJ que os Estados envolvidos no bioma constituam observatórios descentralizados para sugerir ações de combate e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20212.77841-53

fiscalização dos incêndios. Esclareceu que, em 60 (sessenta) dias, haverá o encaminhamento de sugestões de alterações legislativas ao Estatuto.

Destacou que uma das principais questões a ser resolvida é a identificação do responsável pelo fogo. Informou que na lei ambiental há algumas nuances que não separam o que é natural do que foi provocado, e a posição da OAB é justamente pleitear a legalidade, o aprimoramento das leis, escutando o homem pantaneiro.

Dr. Luciano Furtado Loubet, inicialmente, mencionou o histórico de atuação do Ministério Público do Mato Grosso do Sul, desde 2004, com a organização das promotorias do Pantanal de modo a criar uma articulação geográfica interinstitucional. Em seguida, destacou o assoreamento do rio Taquari, bem como o trabalho de recuperação de nascentes e o sistema de monitoramento do desmatamento que acontece de forma sistemática em Mato Grosso do Sul, por imagem de satélite e com a criação do Programa DNA Ambiental. Salientou, ainda, a dificuldade do Ministério Público em identificar a responsabilidade penal e administrativa pelos incêndios, e os problemas relacionados à concessão de licenças ambientais que autorizam o desmatamento legal, além do fato de o Pantanal possuir, recentemente, um novo sistema de aproveitamento, com substituição de pastagens e com desmatamento das matas de cordilheiras, que difere de seu uso histórico.

Como proposição para as ações futuras, sugeriu que haja a utilização do dinheiro de compensações ambientais do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) tanto nos fundos estaduais do Mato Grosso do Sul quanto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

no federal para a prevenção dos incêndios e a utilização de programa de conversão de multas ambientais.

Reporta a ausência de uma norma geral para o bioma Pantanal, de forma similar à Mata Atlântica, e de uma política articulada do Mato Grosso e de Mato Grosso do Sul na questão de um plano regional de combate aos incêndios no Pantanal, verificando se é possível aceiro, além da necessidade de trabalhar com a conscientização e, com parceria entre os órgãos, determinar a criação nos Estados de brigadistas permanentes.

A **Sra. Vania Plaza Nunes** apresentou a atuação do Grupo de Resgate de Animais em Desastres (GRAD), que, no Pantanal, ocorre desde o dia 10 de setembro, mas foi oriundo de ações em outros desastres anteriores. O trabalho é realizado com obediência aos princípios da Medicina Veterinária. Há apoio dos órgãos do Estado, em uma parceria relevante de diferentes órgãos estaduais no mapeamento e no planejamento das ações, conforme relatou a expositora, além do envio de relatórios e dados ao Ministério Público para apurar as responsabilidades.

Comentou as dificuldades da região, a falta de água e de infraestrutura e as dificuldades de acesso, bem como a importância da atuação de organizações não governamentais. Sugeriu que haja a disponibilização de estruturas móveis de resgate, de forma permanente, e denunciou a falta de planejamento, especialmente no Estado de Mato Grosso, quanto a ações futuras e a perda da fauna, não somente de grandes animais, mas dos animais menores, mais vulneráveis e todos os insetos que fazem parte de uma cadeia trófica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

Sugeriu, ao fim, que haja um plano de contingenciamento, capacitação de equipe de voluntários, definição de equipe técnica para constante monitoramento, em especial nos momentos de risco, o agir preventivo e a criação de um fundo de financiamento permanente ligado ao Estado de uso específico.

Dr. Luiz Alberto Esteves Scaloppe trouxe informações sobre a atuação do batalhão ambiental em conjunto com órgãos ambientais, que aplicaram 200 mil em multas ambientais, somadas em valor de R$ 1 bilhão, bem como a instauração de oito inquéritos para apurar autorias criminosas de incêndios.

Destacou a defesa da fauna e as fragilidades relacionadas à falta de potencial humano e a atuação relevante das organizações não governamentais. Ressaltou os problemas da aceleração do desmatamento, dos incêndios e da mortandade de fauna silvestre. Informou que o Ministério Público de Mato Grosso do Sul e de Mato Grosso estão se reunindo para formalizar ou buscar iniciar uma coordenação de política de prevenção para o ano que vem. A respeito da proteção à fauna, destacou a construção de um Centro de Triagem de Animais Silvestres (CETAS), em Lucas do Rio Verde, Mato Grosso, e a preocupação com o Hospital Veterinário e o Centro de Medicina e Pesquisa de Animais Silvestres (CEMPAS), o antigo zoológico, que atualmente é um centro de pesquisa.

Relevou, ao fim, a atuação da Rede Latino-Americana de Ministério Público Ambiental, fundada em Bonito, há dez anos, com quase 600 membros do Ministério Público associados, com ênfase na preocupação em realizar trabalhos transfronteiriços, asseverando que seu desejo é a criação de uma política ambiental latino-americana.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

A exposição do **Dr. Flávio José Ferreira** mencionou as ações da OAB/MT no Pantanal. Quanto à realidade atual do Pantanal, informou que está ocorrendo um esforço e trabalho árduos e comprometidos do Corpo de Bombeiros e Sema (Secretaria do Meio Ambiente), em que pese a falta de equipamentos e de estrutura. Salientou o apoio da Academia, todavia com a necessidade de mais recursos financeiros.

Sobre o Estatuto do Pantanal, defendeu a necessidade de uma legislação federal com a participação da sociedade de MS e MT. A OAB/MT criou uma Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas do Pantanal Mato-Grossense. Relatou as ações de arrecadação e entrega de cestas básicas e de água para os pantaneiros.

Após as exposições, houve comentários da Deputada Rosa Neide e do Senador Nelsinho Trad.

7ª Audiência Pública realizada em 30/10/2020

Estiveram presentes, na qualidade de debatedores:

1	*Lucélia Avi*	Gestora do Núcleo Técnico da FAMATO - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso
2	*Sergio De Zen*	Diretor de Política Agrícola e Informações da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20212.77841-53

3	*Maurício Koji Saito*	Presidente da FAMASUL - Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul
4	*Daniel Latorraca*	Superintendente do Instituto Matogrossense de Economia Agropecuária - IMEA
5	*José Luiz Martins Fidelis*	Diretor de Relações Institucionais da FAMATO - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso
6	*Marcelo Rondon de Barros*	Presidente da Sociedade de Defesa do Pantanal - SODEPAN
7	*Eduardo Araujo de Souza Leão*	Diretor da Agência Nacional de Mineração - ANM
8	*Eduardo Affonso Santa Lucci Cruzetta*	Presidente da União dos Pantaneiros da Nhecolândia - UNIPAN
9	*Leonardo Leite de Barros*	Diretor Presidente da Associação Brasileira de Produtores Orgânicos

Sr. Eduardo Araújo de Souza Leão apresentou as seguintes sugestões ao Estatuto do Pantanal:

- que o Estudo de Impacto Ambiental não seja exigido para todo e qualquer empreendimento minerário, mas sim o licenciamento ambiental ordinário;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

- que a compensação ambiental, que é o percentual que o empreendedor paga às unidades de conservação, seja destinada ao mesmo bioma Pantanal, na mesma micro bacia;

- que o garimpo só possa ser realizado em áreas denominadas de reservas garimpeiras.

Sr. Daniel Latorraca comentou, inicialmente, as causas das queimadas, relacionadas à extrema seca. Informou que o Pantanal Mato-Grossense possui uma economia dependente da pecuária, havendo perdas econômicas significativas decorrentes das queimadas e um desafio estrutural.

Relatou que há, recentemente, perda de rebanhos pelos altos custos. Segundo o expositor, um bezerro produzido no Pantanal custa 77% a mais que em outras regiões do Estado e a mão de obra representa 30% dos custos dessa produção, em razão das características do sistema pecuarista. Informou que em 2019 a rentabilidade do produtor restou negativa, com dificuldades de obtenção de linhas de crédito.

Comentou a atuação de sua entidade em três linhas: *i)* subsídio e fomento para novas linhas de financiamento; *ii)* implementação do projeto Fazenda Pantaneira Sustentável, com apoio da Embrapa; e *iii)* transferência de tecnologias.

Sr. Eduardo Affonso Santa Lucci Cruzetta apontou as dificuldades de infraestrutura e os desafios para o exercício da atividade produtiva

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

na região da Nhecolândia, MS, a exemplo do custo do frete em razão da má qualidade das estradas.

Quanto às queimadas, comentou que sua magnitude é inigualável a qualquer outro momento vivenciado. Relatou que os incêndios ocorreram nas proximidades de unidades de conservação e com mais intensidade no Estado do MT. Em sua região, no Pantanal do MS, os focos de incêndio foram pontuais, monitorados e controlados, com ênfase na atuação dos produtores rurais e empresários no combate aos incêndios. Relatou que os incêndios trazem danos à atividade econômica, de modo que não é possível imputar ao produtor rural essas autorias, já que não há interesse nas queimas de áreas.

No apoio à discussão sobre o Estatuto do Pantanal, sugeriu o monitoramento contínuo das áreas protegidas, campanhas de conscientização e informação em períodos anteriores à seca. Relatou, ainda, a importância das autorizações pré-concedidas para as queimas controladas e a utilização do conhecimento dos brigadistas para o treinamento das populações que habitam regiões próximas à ocorrência de incêndios.

Sr. Leonardo Leite de Barros mencionou a importância do desenvolvimento de cadeias sustentáveis de produtos e de serviços no Pantanal. A pecuária pantaneira é uma das produções mais sustentáveis do mundo, segundo o expositor. A criação do ambiente de negócios sustentáveis depende de políticas públicas, a exemplo do incentivo fiscal para carnes sustentáveis no Estado do MS. Sugeriu que a legislação se volte a beneficiar o produtor que protege o meio ambiente, em vez da criação de normas mais restritivas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

Sra. Lucélia Avi informou que o **Sr. José Luiz Martins Fideli** fará a exposição em nome da Famato. O expositor externou a preocupação dos produtores rurais em relação à futura lei que regulamentará, na qualidade de norma geral, o bioma Pantanal. Sugeriu, de início, a alteração do nome do Estatuto do Pantanal para Lei do Pantanal. Informou que o Estado do MS já possui legislação própria, que vem sendo cumprida pelos produtores rurais, o que garante a segurança jurídica com a regulamentação do art. 10 do Código Florestal pelo Decreto Estadual nº 14.273, de 2015. Externou a preocupação de ocorrer a criação de uma lei mais restritiva em termos de proteção ambiental.

As sugestões da Famato, segundo o expositor, já foram encaminhadas ao Presidente da Comissão. Comentou perguntas dos ouvintes, a saber: o uso do fogo nas atividades agrícolas é uma exceção; há áreas suficientes para produtividade, sem necessidade de novos desmates; e os incêndios no ano de 2020 demonstram uma situação única, excepcional.

Sr. Mauricio Koji Saito realizou uma retrospectiva dos fatos com base na ciência. Ressaltou que os focos de incêndio em 2020 retratam uma situação atípica, não vista há mais de 50 anos, com divulgação de informações que nem sempre representam a realidade. A respeito da produção rural desenvolvida no Pantanal, mencionou o histórico de mais de 270 anos de atuação do pantaneiro, a preservação de 87,5% do bioma, segundo o IBGE, e que 90% das propriedades da região são privadas, o que comprova a sustentabilidade das práticas produtivas. Afirmou que a atividade pecuária no Pantanal do MS é muito significativa, com mais de 3 milhões de cabeças de gado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20212.77841-53

A respeito de uma nova legislação sobre o uso do bioma, sugeriu cautela e observação da ciência. Afirmou que, dos incêndios de 2020, as áreas atingidas representam 39% de pastagens e 58% de áreas remanescentes, sendo as demais consideradas "outras áreas". Defendeu a aplicação do Código Florestal, afirmando que o Estado do MS já regulamentou o art. 10 da legislação florestal, tendo realizado seu dever de casa. Ressaltou a realidade distinta dos Estados em termos de normas sobre o bioma e sobre incentivos fiscais. Refutou a criação de uma nova norma geral sobre o bioma, em razão de causar insegurança jurídica.

A falta de infraestrutura e a capacidade de resposta por falta de investimentos foram os responsáveis pelos incêndios de 2020. Portanto, clamou pelos investimentos em estradas, escolas e programas de investimento, principalmente para as propriedades afetadas.

O Sr. Sérgio de Zen comentou sua carreira docente na área da economia. Informou que a sustentabilidade tem quatro vetores: social, ambiental, econômico e produtivo, que devem estar em harmonia e em equilíbrio. A respeito do bioma Pantanal, informou que as secas são cíclicas.

Sobre sua atuação em pesquisas, informou que a rentabilidade da produção pecuária somente é eficiente se houver investimento em pastagens. Sobre o gado, opinou que tem a função de diminuição da matéria seca e de pisar no capim, diminuindo a possibilidade de combustão. Houve, todavia, a redução do rebanho, o que entende ser uma situação preocupante.

O custo de produção de bezerros, segundo o expositor, é um dos mais baixos do mundo, entre 150 e 200 dólares, apesar de 29% do custo ser de mão-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

de-obra. Alerta que as cheias são perigosas para os animais, de modo que essas são peculiaridades do Pantanal. A pecuária, de modo diferente de outras práticas agrícolas como o plantio de grão, gera muitos empregos e carece de tecnologias e investimentos.

Defendeu, ao fim, a aplicação do Código Florestal e o desenvolvimento de instrumentos de pagamento por serviços ambientais e opinou que novas regras podem gerar insegurança jurídica. Ainda, defendeu a segurança jurídica, inclusive quanto à posse da terra, investimentos de longo prazo e a importância da pesquisa aplicada.

Sr. Marcelo Rondon de Barros concordou com os expositores anteriores, no sentido de que os incêndios de 2020 foram excepcionais. Opinou pelo desenvolvimento de ações para o futuro, de modo a recuperar os danos causados, sendo esse um dos principais focos da CTEPANTANAL, em seu ponto de vista. Além disso, defendeu que a experiência do pantaneiro deve ser ouvida.

No tripé da sustentabilidade, afirmou que, sob o aspecto ambiental, há legislação própria nos Estados, que são consideradas suficientes, inclusive mais restritivas que o Código Florestal. Na questão social, pontuou a falta de infraestrutura como estradas, pontes, hospitais, escolas, infraestrutura de comunicação, em um cenário de isolamento, que dificultou o acesso das brigadas e o combate ágil e estratégico na região. No aspecto econômico, defendeu incentivos, linhas de créditos, programas de certificação e a ocupação econômica sustentável. O bioma Pantanal necessita de políticas públicas, finalizou.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20212.77841-53

Após as exposições, houve considerações dos Senadores Esperidião Amin e Soraya Thronicke.

8ª Audiência Pública realizada em 30/10/2020

Audiência pública destinada a prestar as devidas homenagens ao Comandante Renato de Oliveira Souza, Agente da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), ferido em queda de helicóptero no Pantanal e falecido na terça-feira, dia 27 de outubro de 2020.

Estiveram presentes, para homenagear o Comandante:

1	*Tenente Coronel Rodrigo Wilson Melo de Souza*	Coordenador-Geral de Planejamento e Operações da Força Nacional de Segurança Pública Representante de Coronel Antônio Aginaldo de Oliveira, Diretor da Força Nacional de Segurança Pública
2	*Contra-Almirante Sérgio Gago Guida*	Comandante do 6 ° Distrito Naval
3	*Coronel Alessandro Borges Ferreira*	Comandante-geral do Corpo e Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso

9ª Audiência Pública realizada em 4/11/2020

Esteve presente, na qualidade de debatedor, o Ministro do Desenvolvimento Regional, **Rogério Simonetti Marinho.**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20212.77841-53

O **Sr. Rogério Simonetti Marinho** apontou as ações do Ministério do Desenvolvimento Regional no apoio aos estados no período de seca mais severa dos últimos 50 anos em função dos planos de trabalhos apresentados pelos Estados:

- resposta às demandas dos estados, com liberação de mais R$ 20 milhões para ações diversificadas;
- R$ 19 milhões destinados ao ICMBio, para pagamento de brigadistas;
- R$ 6 milhões para MS para reconstrução de pontes.

Comentou que, nesse momento peculiar, os problemas da região foram enfatizados. Segundo o Ministro, há que se enfocar a prevenção, de forma sistêmica, a integração das bacias hidrográficas, a preservação e recuperação de bacias hidrográficas e a transparências das ações e informações de todos os entes federativos.

Informou sobre o programa de revitalização de bacias capitaneado pelo MDR, como a do Taquari, no MS, que está antropizada e deteriorada. Salientou a importância da revitalização do Rio Araguaia.

Houve, após a exposição do Ministro, comentários dos Senadores Wellington Fagundes, Soraya Thronicke e Simone Tebet.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

6 – Constatações

Com fundamento nas atividades desenvolvidas, apresentam-se as principais constatações desta Comissão, que serão desenvolvidas de forma sintética.

6.1) Causas do aumento de incêndios no ano de 2020

O aumento exponencial dos incêndios no bioma Pantanal no ano de 2020 reflete uma situação peculiar e excepcional que possui como causas e origens fatores ambientais e humanos.

Questões climatológicas são elencadas como a principal causa da seca extrema ocorrida no Pantanal, bioma este marcado pelo pulsar das águas e pelo fenômeno de cheias e vazantes. Observou-se, já no ano de 2019, um período de águas com precipitação muito inferior à média que ocasionou a entrada no período de seca com uma carga hídrica inferior à normal. Houve o agravamento da situação com o aumento da temperatura média, de 1 a 1,5 grau acima da média observada e, no mês de setembro de 2020, com temperatura média superior a 2,5 graus acima da média. Soma-se o fenômeno de ventos, de basicamente 2 m/s acima da média, com predominância de ventos oriundos do Nordeste, que contribuíram para o agravamento dessa situação climática.

Em relação a fatores humanos, foram apontadas falta de ações preventivas e de manutenção nas faixas de domínio. Órgãos responsáveis pela persecução criminal e pela apuração de responsabilidade administrativa já estão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

atuando através de perícias, inquéritos e processos judiciais para apontar eventuais responsáveis por atos ilícitos.

Além disso, o aumento do desmatamento dos biomas adjacentes, Amazônia e Cerrado, que exercem influência direta no Pantanal, afetam o regime hídrico. A alteração do regime hidrológico do bioma é influenciada por impactos cumulativos exógenos ao bioma e presentes nas áreas peripantaneiras, como a mudança no pulso de inundação causada por empreendimentos como construções de hidrelétricas e o uso de hidrovias. Já os impactos diretos ao bioma se devem, sobretudo, a drenos, assoreamentos, construções de estradas, açudes e represas.

A respeito da atividade pecuária no bioma Pantanal, o MAPA, pela Nota Técnica nº 2/2020/GAB-GM/MAPA, em resposta ao Ofício 065/2020 – CTEPANTANAL, apresentou dados que atestam ter ocorrido uma decadência da pecuária no bioma Pantanal do Estado de Mato Grosso, com análise dos municípios de Barão de Melgaço, Cáceres, Nossa Senhora do Livramento, Poconé e Santo Antônio do Leverger. Nessas localidades, a redução do rebanho dos cinco municípios no bioma Pantanal foi de 59% no período entre 1993 e 2019, em que pese ter ocorrido um crescimento efetivo do rebanho na ordem de 132% nos mesmos municípios, mas em áreas fora do bioma Pantanal.

Portanto, apesar da ocorrência de incêndios florestais e queimadas estar fortemente relacionada às condições climáticas, áreas de campo não pastoreadas, com o acúmulo da biomassa do capim, constituem material de alta combustão que contribuem de maneira expressiva para ocasionar incêndios. A

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

mesma lógica se aplica às faixas de domínio nas quais não ocorre a devida manutenção.

6.2) Ações emergenciais realizadas e principais desafios no enfrentamento às queimadas

Quanto às ações de enfrentamento e combate às queimadas no bioma e, naquilo que ainda é possível, ações de minimização dos impactos ambientais, verificou-se o esforço conjunto de diversos órgãos e instituições, como Ministério do Meio Ambiente, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Exército Brasileiro, Ibama, Força Aérea Brasileira (FAB), Marinha do Brasil, ICMBio, Corpo de Bombeiros e Governos Estaduais e Municipais, e seus respectivos órgãos ambientais.

As Forças Armadas, no tocante ao esforço aéreo, empregaram mais de 14 aeronaves, com helicópteros da Marinha, do Exército e da Força Aérea, incluindo o C-130, uma aeronave Hércules com o sistema Maffs que permitiram o lançamento de água, principalmente em pontos de mais difícil acesso. Além disso, houve amplo apoio na distribuição de alimentos aos animais que sofriam com a seca.

As estruturas dos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul trabalharam fortemente no combate aos incêndios florestais e também no resgate dos animais silvestres atingidos. Os Corpos de Bombeiros atuaram incessantemente e com honrosa coragem nas ações de enfrentamento aos incêndios.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

No âmbito do MMA, a contratação de novos brigadistas viabilizou que 317 brigadistas fossem alocados aos Estados de MT e MS, somados a outros 444 brigadistas deslocados de outras regiões do Brasil ao Pantanal, além da utilização de aeronaves Air Tractor e helicópteros do Ibama nas ações de enfrentamento aos incêndios.

No entanto, devem-se render homenagens aos milhares de voluntários que arriscaram suas vidas e expuseram sua saúde nas ações de combate aos incêndios, resgate e tratamento de animais feridos e nas ações de distribuição de alimentos e água às comunidades, pessoas e também a animais. São esses, heróis anônimos, que atuaram efetivamente como "tropa de choque", trabalhando sem remuneração e, na maioria das vezes, sem EPIs, movidos apenas pelo seu amor ao meio ambiente, aos animais, e à proteção de suas economias e das atividades produtivas. Esses voluntários são homens e mulheres pantaneiros, produtores rurais, indígenas, ribeirinhos, povos tradicionais, médicos veterinários, empresários, entre outros, que se dedicaram, cada um nos limites de sua possibilidade de atuação, e conseguiram minimizar sobremaneira os impactos ambientais do desastre.

Os desafios enfrentados, sem mencionar as altas temperaturas, estão relacionados, principalmente, à falta de brigadas permanentes de incêndios, de bases locais e de infraestrutura, como pistas de pouso e estradas. Além disso, há dificuldade de acesso às regiões onde o fogo se encontra e falta de água, pois não há poços de captação de água para que seja utilizada no combate aos incêndios. Assim, o combate ágil e estratégico na região foi dificultado pela fragilidade da infraestrutura viária e da precariedade da logística de comunicação, em um cenário de isolamento. Em relação ao resgate da fauna, a ausência da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

disponibilização de estruturas móveis de recolhimento de forma permanente, a falta de planejamento nas ações de resgate e de centros de triagem de animais silvestres dificultaram as ações.

Quanto às ações derivadas do exercício do poder de polícia, por meio de autuações administrativas e judiciais, em busca da punição dos responsáveis e da reparação dos danos, foram constatadas ações dos órgãos ambientais estaduais e do Ibama, com a lavratura de autos de infração e realização de perícias, bem como a comprometida atuação coordenada dos Ministérios Públicos Estaduais e Federal.

6.3) Avaliação da minuta do Estatuto do Pantanal

A discussão sobre a minuta do Estatuto do Pantanal foi polarizada. Por um lado, a edição de uma norma geral sobre o bioma enfrenta resistências, haja vista a existência de consolidada normatização, sobretudo pelo estado do Mato Grosso do Sul, que já regulamenta as áreas de uso restrito estabelecidas pelo art. 10 da Lei nº 12.651, de 2012. Para esses, a possibilidade de uma norma geral alterar leis estaduais já consolidadas gera insegurança jurídica, sobretudo se a nova lei for mais restritiva em termos ambientais. Por outro lado, há aqueles que clamam, com urgência, pela aprovação de uma norma protetiva ao bioma Pantanal, com a regulamentação do art. 225 da CRFB.

Há que se apontar, igualmente, a diferença dos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul no estágio de desenvolvimento e implementação de marcos legais próprios. Se o povo Sul-Mato-Grossense já possui um ZEE e regulamentação de áreas de uso restrito, o mesmo não ocorre no Mato Grosso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

Se a edição de uma nova norma geral sobre o bioma ainda é polêmica, a defesa à implementação do Código Florestal e de seus instrumentos, como o Cadastro Ambiental Rural, a regularização ambiental das propriedades e, sobretudo, a instituição de pagamento por serviços ambientais é unanimidade.

Em relação à minuta do Estatuto apresentada pelo Senador Wellington Fagundes, as sugestões de seu aprimoramento foram voltadas a dar ênfase à educação ambiental e à conscientização sobre o bioma Pantanal, à importância e ao fomento das atividades ligadas ao turismo, à regulamentação de incentivos para proteção de uso sustentável do bioma, aos incentivos com o uso de cotas de reserva ambiental, pagamentos por serviços ambientais, isenção de impostos e selos orgânicos para incentivar a pecuária de baixo impacto ambiental. Quanto ao manejo do uso do fogo, o enfoque se deu na prevenção e combate, com menção a brigadas permanentes ao longo do ano e integração do manejo de fogo e a atenção às ações de restauração do bioma Pantanal.

6.4) Cenário futuro para o desenvolvimento sustentável do bioma Pantanal

Do ponto de vista das atividades econômicas, o Pantanal possui a vocação da pecuária, atividade essa que se desenvolveu e faz parte da economia regional e da história e cultura da região. Com as queimadas que devastaram quase 30% do bioma, os danos ambientais, econômicos e sociais são incomensuráveis. Pelo fato de 90% a 95% das propriedades serem privadas no Pantanal, os incêndios afetam diretamente o comércio e o sistema produtivo, seja a pecuária, a agricultura ou o turismo. Ademais, comunidades tradicionais e indígenas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20212.77841-53

relataram a perda completa de suas roças e de suas casas. Soma-se a esse cenário a informação de órgãos meteorológicos de que os próximos quatro anos serão de seca, com a necessária tomada de ações preventivas e de planejamento.

Urge, para o bioma Pantanal, uma política de desenvolvimento sustentável, com formulação de políticas públicas e a definição de limites das atividades na região. Da mesma forma, os estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul devem agir de modo articulado e cooperado em prol de políticas públicas para o bioma Pantanal, e não apenas para os seus territórios. Para o momento futuro, medidas preventivas, reparatórias e linhas de financiamento, em especial alternativas ao povo pantaneiro para maior obtenção de renda, além da infraestrutura para o combate aos incêndios foram elencadas. A seguir serão expostas as medidas propostas e analisadas para o desenvolvimento futuro do bioma.

a) Medidas de enfrentamento a incêndios futuros:

- articulação e unificação das ações do setor público, com sociedade civil, iniciativa privada e academia e necessário apoio do Governo Federal ao enfrentamento aos incêndios;

- permissão do uso do fogo como forma de prevenção, com mapeamento das áreas de risco de incêndios;

- planejamento de ações preventivas integradas entre Governos Federal e Estaduais, com ênfase na dificuldade das ações de combate aos incêndios pela dificuldade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20212.77841-53

logística e o ressurgimento instantâneo dos focos de calor e apoio da academia;

- fiscalização para coibir o uso de fogo fora dos períodos permitidos pelos órgãos ambientais;
- regulamentação da autorização do uso de aviões agrícolas para o combate aos incêndios;
- manutenção permanente das áreas de faixa de domínio pelos órgão competentes;
- formação de brigadistas indígenas;
- aumento do número de brigadistas;
- criação de bases para brigadistas no Pantanal e de criação de uma base permanente de monitoramento;
- reconhecimento do papel da atividade pecuária no Pantanal ao contribuir com a diminuição da matéria orgânica.

b) Medidas de recuperação econômica e reparação de danos:

- recursos a longo prazo para os produtores, em especial para o povo pantaneiro, que protege o seu bioma;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

- política de pagamento por serviços ambientais que fomente práticas conservacionistas e de recuperação de áreas degradadas, agregando valor à manutenção dos bens ambientais em função dos relevantes serviços ecológicos prestados, inclusive em terras indígenas;

- linhas de financiamento de FCO e crédito para as atividades agropecuárias e de turismo com bases sustentáveis;

- programas de investimento, principalmente para as propriedades afetadas pelas queimadas;

- subsídios e fomento para novas linhas de financiamento;

- criação de um ambiente de negócios sustentáveis com incentivos fiscais e divulgação de boas práticas.

c) Políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do bioma:

- criação de um plano de governança institucional do bioma Pantanal, com articulação entre os diversos atores do setor públicos e privados;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20212.77841-53

- melhor infraestrutura na região, a exemplo da construção de poços, melhorias de estradas e infraestrutura de comunicação;

- investimento em saneamento ambiental nas cidades, de modo a evitar a poluição dos corpos hídricos;

- cobrança dos governos estaduais e federal em compromissos efetivos alinhados aos compromissos globais climáticos da Convenção-Quadro das Nações Unidas (UNFCCC);

- consideração da importância das áreas protegidas em unidade de conservação e fortalecimento de sua proteção, conservação e gestão;

- estruturas de suporte para os animais silvestres;

- debates sobre o desenvolvimento do Pantanal, importância do bioma enquanto área úmida, de uso restrito, respeitando os limites da sustentabilidade, com ampla participação popular e transparência;

- realização do manejo integrado para o bioma Pantanal.

- criação de uma cadeia de sustentabilidade no Pantanal;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

- construção de um sistema de informações integrado sobre o Pantanal;

- atendimento e suporte às necessidades das comunidades tradicionais e povos indígenas;

- apoio à execução de planos de recursos hídricos, recuperação de bacias hidrográficas e garantia da segurança hídrica;

- instituição do selo orgânico para atividades agropecuárias;

- fomento e capacitação para atividades turísticas;

- fomento a novas tecnologias e inovação em produtos sustentáveis;

- ações preventivas de planejamento territorial, de forma sistêmica, com a integração das bacias hidrográficas, a preservação e a recuperação de bacias hidrográficas;

- estímulo à compensação de passivos ambientais no Pantanal, com a inscrição dos imóveis no Cadastro Ambiental Rural e utilização de Cotas de Reserva Ambiental.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

7 – Recomendações e encaminhamentos

A CTEPANTANAL apresenta a seguir recomendações técnicas e indicações ao Poder Executivo inspirada nas contribuições trazidas por Senadoras e Senadores, autoridades, academia, organizações não governamentais e as populações que habitam o Pantanal, nas audiências públicas e nas diligências realizadas *in loco*.

Ponderamos que as soluções propostas não puderam ser encaminhadas na forma de projeto de lei de iniciativa parlamentar para evitar incidir em inconstitucionalidades, seja por vício de iniciativa, seja por violação de dispositivo constitucional. Desse modo, serão encaminhados na forma de indicação assuntos que tratem de: criação de órgãos ou redesenho de competência de órgãos da administração pública e ampliação de despesa ou renúncia de receita pública sem estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro. Assim, com o acompanhamento atento do Congresso Nacional, o Poder Executivo poderá planejar políticas públicas para minimizar os danos causados por incêndios florestais nos anos subsequentes.

7.1) Indicações:

A Indicação é a proposição por meio da qual o Senador ou a comissão sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão ou o envio de projeto sobre matéria de sua iniciativa exclusiva (art. 84 da CF), conforme descrito no inciso I do art. 224 do Regimento Interno do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20212.77841-53

Senado Federal (RISF). Sob esse fundamento, encaminhamos Indicação ao Poder Executivo, na forma da minuta anexa, que sugere as seguintes medidas:

a) criação de programa e estrutura institucional na Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO) destinada a apoiar a recuperação ambiental e econômica no Pantanal;

Comentário: a crise fiscal, somada à dificuldade de acesso a linhas de crédito mais benéficas às populações e empresas sediadas no Pantanal, forma grande obstáculo para a recuperação ambiental e econômica do bioma. A estratégia apresentada destina parte dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste (FCO) para serem aplicados exclusivamente no bioma Pantanal, em projetos de recuperação ambiental e de desenvolvimento sustentável. A escassez de recursos públicos e privados para essas iniciativas retarda significativamente a regeneração do bioma e a retomada do crescimento econômico.

b) abertura de crédito adicional no Orçamento para que a SUDECO crie a linha de crédito FCO Emergencial Bioma Pantanal, a fim de socorrer empresas e produtores rurais afetados pelos incêndios e pela seca.

Comentário: sugerimos que seja oferecido crédito com taxas de juros atrativas, prazos ampliados para pagamento e montantes suficientes para apoio financeiro substancial. É importante também que o crédito seja incorporado a orçamentos futuros em razão projeções de prolongamento da seca no Pantanal para quatro anos seguintes, as quais podem vir acompanhadas de novos episódios de incêndios florestais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20212.77841-53

c) prorrogação do pagamento de parcelas de empréstimos obtidos por meio de operações de crédito rural de custeio e investimento.

Comentário: em vista da situação econômica das áreas atingidas por incêndio no Pantanal, somada à crise econômica gerada pela pandemia da covid-19, é fundamental que seja concedida prorrogação, para o final do contrato vigente, com adição de prazo no cronograma contratual, do vencimento das parcelas vencidas ou vincendas no período de 1° de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, das operações de crédito rural de custeio e investimento, contratadas por produtores rurais e suas cooperativas, desde que se dediquem à atividade produtiva no setor rural, localizados na planície pantaneira, sazonalmente inundável, mantidas as demais condições pactuadas. A prorrogação se aplicaria tanto às contratações com recursos do FCO, como às contratações com recursos de quaisquer outras fontes de financiamento de crédito rural, aplicado nas finalidades e condições estabelecidas no Manual de Crédito Rural (MCR). A medida não se aplicaria aos produtores rurais e suas cooperativas que já efetuaram o pagamento das parcelas desde 1° de janeiro de 2020.

d) criação do Fundo Pantanal sob gestão do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) ou de outra instituição financeira oficial, nos moldes do Fundo Amazônia;

Comentário: como dito, vivemos em um momento de escassez de recursos públicos para aplicação em programas e projetos ambientais e de desenvolvimento sustentável. Além disso, não há margem para formulação de novas políticas públicas em função do Novo Regime Fiscal (“teto de gastos”).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

Nesse cenário, é fundamental a participação de doadores nacionais e internacionais, governos, empresas, pessoas físicas, como financiadores de projetos de recuperação ambiental e desenvolvimento sustentável. O Fundo Amazônia demonstra como essa parceria pode ser profícua, pois recebeu mais de R$ 3,4 bilhões de doadores e desembolsou mais de R$ 1,2 bilhão em projetos na Amazônia Legal.

e) criação de linha de ação dentro do Plano Nacional para Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa 2020 – 2023 (Floresta+)[39];

Comentário: O Floresta+ é uma alternativa para captar recursos e aplicá-los na recuperação ambiental e no desenvolvimento sustentável do Pantanal. De acordo com o MMA, o Plano tem como essência o "ambientalismo de resultado", com mecanismos econômicos e jurídicos para incentivar aqueles que pretendam empreender de forma sustentável e coibir a prática de crimes ambientais. As áreas temáticas do Floresta+ são 5 (cinco): i) tolerância zero ao desmatamento ilegal; ii) regularização fundiária; iii) ordenamento territorial; iv) pagamento por serviços ambientais; e v) bioeconomia.

f) criação do Conselho do Pantanal;

Comentário: A Amazônia, também considerada patrimônio nacional, ganhou grande evidência no atual governo com a transferência da chefia do Conselho da Amazônia para o Vice-Presidente da República. O Pantanal, em razão de sua rica

[39] Mais informações, ver: https://www.gov.br/pt-br/noticias/meio-ambiente-e-clima/2020/07/ministerio-do-meio-ambiente-instituiu-o-programa-floresta Acesso em 30/11/2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

biodiversidade, beleza cênica e fragilidade, deveria ter tratamento similar, todavia com a criação de estrutura própria, o Conselho do Pantanal, ainda mais na atual situação em que o poder público será fundamental para sua recuperação ambiental e econômica.

g) criação de Centros de Triagem de Animais Silvestres (CETAS) do Ibama no Pantanal;

Comentário: Os Cetas são unidades responsáveis pelo manejo dos animais silvestres que são recebidos de ação fiscalizatória, resgate ou entrega voluntária de particulares. De acordo com informações do site do Ibama, existem 20 (vinte) Cetas em funcionamento no Brasil, em 19 estados e no Distrito Federal. Não há Cetas do Ibama no Mato Grosso e no Mato Grosso do Sul. Contudo, no âmbito dos estados, existem estruturas análogas para recebimento de animais, tratamento e posterior reintegração desses animais ao ambiente.

h) criação de brigadas de incêndio permanentes e de reservatórios de água, com opção de abastecimento por água subterrânea, em áreas estratégicas para controle de incêndios no Pantanal;

Comentário: a dificuldade de acesso à água e a insuficiência de pessoal, de veículos e de equipamentos foram fatores que dificultaram o controle da propagação do fogo no Pantanal. Por isso, é fundamental que a União possua brigadas permanentes de incêndio, devidamente equipadas, e reservatórios de água seguros para proteger esse patrimônio de todos os brasileiros que é o Pantanal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

i) incentivo ao desenvolvimento de projetos no âmbito do Programa Produtor de Água, da Agência Nacional de Águas e de Saneamento Básico (ANA), na Região Hidrográfica do rio Paraguai.

Comentário: O Programa Produtor de Águas é um tipo de pagamento por serviços ambientais custeado com recursos públicos e desenvolvido pela ANA, com o objetivo de prestar contraprestação financeira àqueles que contribuem para a conservação da água, do solo e da vegetação nativa em suas propriedades rurais. Existem projetos em diferentes regiões do País. Contudo, segundo informações extraídas no site da ANA, ainda não há projetos nos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Se fossem implementados e multiplicados projetos dessa natureza nas cabeceiras do rio Paraguai, na região peripantaneira, poderiam ser observadas melhorias no regime hidrológico da bacia e reversão de quadros de degradação.

j) instituição de um selo oficial de sustentabilidade para produtos e serviços desenvolvidos no Pantanal.

Comentário: A ideia é que seja criado um selo de sustentabilidade por parte do Governo Federal que certifique a sustentabilidade dos produtos e serviços desenvolvidos no Pantanal. Nesse processo, podem ser utilizados indicadores de sustentabilidade, como o cumprimento da legislação ambiental e trabalhista, respeito a condições de bem-estar animal, uso sustentável do solo, eficiência no uso de água e energia elétrica, entre outros. O selo proposto poderá agregar valor a esses produtos e serviços, bem como fornecerá transparência e segurança ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

consumidor nacional e internacional quanto às bases sustentáveis da atividade econômica.

k) criação de uma Companhia de Desenvolvimento da Bacia Hidrográfica do Alto Paraguai.

Comentário: Nos moldes da atuação da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF), associada à importância do rio São Francisco para o desenvolvimento econômico e social do País, e com atuação voltada às linhas de negócio que envolveram i) revitalização de bacias hidrográficas; ii) oferta de água; iii) agricultura irrigada; iv) inclusão produtiva; e v) adução de água bruta[40], sugere-se a criação de uma Companhia de Desenvolvimento da Bacia Hidrográfica do Alto Paraguai, nela inserida a Bacia do rio Taquari, para fins de, com estrutura e orçamento próprios, promover o desenvolvimento integrado e sustentável dessa região, com ênfase na execução de obras de infraestrutura, saneamento ambiental e recuperação de bacias, em articulação com órgãos competentes.

l) captação de crédito externo para a recuperação ambiental e econômica do bioma Pantanal.

Comentário: Ainda que estejam sendo envidados esforços por parte do poder público e de doadores privados, entendemos ser fundamental que a União recorra

[40] Conforme Cavalcante, L. R. Notas sobre a área de atuação da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEV ASF). Disponível em: < https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/boletins-legislativos/bol79> Acesso em 08/12/20.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

a bancos de desenvolvimento internacionais, a exemplo do Banco Interamericano de Desenvolvimento e do Banco Mundial, para obtenção de financiamento para projetos que se destinem à recuperação ambiental e econômica do Pantanal. Os danos causados pelos incêndios em 2020 são incalculáveis e toda nova fonte de recursos é bem-vinda nesse contexto.

7.2) Encaminhamentos:

O conteúdo deste relatório deve chegar às autoridades competentes para que o trabalho aqui desenvolvido possa contribuir na formulação de políticas públicas e no controle das ações do Poder Executivo. Nesse sentido, encaminhamos cópias do presente relatório à Mesa do Senado Federal para que sejam endereçadas aos seguintes órgãos e entidades:

- Presidência da República;

- Governo do Estado de Mato Grosso;

- Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;

- Ministério do Meio Ambiente;

- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

- Ministério da Economia;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20212.77841-53

- Ministério do Desenvolvimento Regional;

- Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária no Pantanal (Embrapa Pantanal);

- Tribunal de Contas da União;

- Tribunal de Contas do Mato Grosso;

- Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul;

- Ministério Público Federal;

- Ministério Público do Mato Grosso;

- Ministério Público do Mato Grosso do Sul;

- Ordem dos Advogados do Brasil.

8 – Conclusões

A CTEPANTANAL, com base nos estudos, debates em audiências públicas e constatações, teve condições de identificar as causas, as ações perpetradas e os desafios de uma seca considerada sem precedentes nos últimos 50 anos que castigou impiedosamente a pecuária, o turismo e o povo pantaneiro, a ponto de os estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul terem declarado situação de emergência ambiental.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20212.77841-53

Elogiamos a proposta do Presidente da Comissão, Senador Wellington Fagundes, de apresentar uma minuta de projeto de lei que institui norma geral para o bioma Pantanal, a qual recebeu aprimoramentos substantivos nas audiências públicas desta Comissão. Em conformidade ao Ofício nº 530/2020/GSWFAGUN, este Relator recebeu do Presidente da Comissão a solicitação de retirada dessa minuta, intitulada Estatuto do Pantanal, do Relatório Final da CTEPANTANAL, reservando-se o direito de apresentá-lo à Mesa do Senado Federal como iniciativa individual.

Muito nos honra ter a CTEPANTANAL contribuído para os debates sobre a minuta da proposição apresentada e consideramos deveras justo o Presidente da Comissão tomar para si a paternidade do Estatuto do Pantanal, que certamente será aprimorado com as contribuições apresentadas nas audiências públicas com amparo no amplo diálogo com os setores envolvidos e apresentado em momento oportuno.

De tal modo, o foco da CTEPANTANAL voltou-se às recomendações técnicas e indicações, em cumprimento com o prazo de duração dessa Comissão, bem como no intuito de concluir os trabalhos de modo efetivamente propositivo. Respeitando a independência dos Poderes e a autonomia dos entes federativos, este colegiado, portanto, concentrou suas contribuições em medidas práticas que possam ser prontamente adotadas pelos chefes do Executivo, seja na forma de políticas públicas, destinação de orçamento ou encaminhamento de projeto de lei de sua competência privativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20212.77841-53

Ao fim e ao cabo, o povo pantaneiro clama por investimentos, políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de cadeias produtivas sustentáveis, recuperação de áreas degradadas e atenção aos setores que foram prejudicados pelas queimadas, somando-se à crise sanitária da covid-19. A recuperação econômica com bases sustentáveis e a atenção àqueles que vivem e preservam o Pantanal são a prioridade, de modo que as indicações e recomendações voltam-se a esses aspectos, já que, em termos legislativos, verifica-se que a legislação estadual suplementar, sobretudo do estado do Mato Grosso do Sul, regulamentou de modo efetivo o uso sustentável do bioma.

Quanto ao futuro do Pantanal, a boa notícia é que as chuvas já chegaram na região para ajudar a conter as queimadas. Enquanto em setembro, no auge da crise, o Inpe registrou 8.106 focos de incêndio, em novembro foram identificados apenas 778. A chegada das chuvas com maior intensidade já provoca mudanças na paisagem do local. A vegetação rebrota, animais voltam a circular entre os hábitats que lhes restaram, porém, a recuperação completa do bioma pode demorar décadas.

No plano econômico, hotéis e pousadas, ainda afetados pela evasão de turistas pelo covid-19, voltaram a receber fluxo de hóspedes e de reservas para as comemorações de final de ano. Na pecuária, a escassez de água e as pastagens queimadas ainda impactam a atividade. Todavia, o Governo Federal e os governos dos Estados têm trabalhado no sentido de prestar apoio financeiro aos afetados pelo fogo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20212.77841-53

Ao fim dos trabalhos desta relevante Comissão, alegra-nos sobremaneira a notícia de que um dos principais instrumentos financeiros pleiteados pela CTEPANTANAL foi aprovado, no último 7 de dezembro. Em reunião do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (CONDEL) da Sudeco, houve a aprovação da criação de FCO para a planície pantaneira, que irá beneficiar Mato Grosso e nove municípios de Mato Grosso do Sul com crédito especial de R$ 180 milhões. O objetivo é o auxílio aos empresários e produtores rurais na recomposição de suas atividades devido a queimadas ocorridas na planície pantaneira, com as seguintes ações: *i)* destinação de 3% dos recursos do FCO no valor de R$ 180.452.078,63; *ii)* ampliação da quantidade de 2.000 para 2.500 cabeças por beneficiário; *iii)* custeio para a suplementação alimentar dos animais, os investimentos para a reforma de pastagem, benfeitorias (principalmente a reconstrução de cercas) e a abertura emergencial de poços para a dessedentação dos animais; *iv)* para os produtores de portes pequeno-médio e médio, localizados naqueles municípios, financiamento de até 100% de seus projetos; *v)* no caso das áreas atingidas por queimadas, que tiveram as pastagens deterioradas, propõe-se que o financiamento da retenção de matrizes seja realizado junto com o investimento para a reforma de pastagens e demais benfeitorias necessárias.

Além disso, houve um aumento de cerca de R$ 600 milhões para o ano de 2021, em comparação com o valor disponibilizado em 2020, totalizando R$ 7,7 bilhões previstos. Desse valor, portanto, R$ 1,6 bilhão do FCO destina-se ao Mato Grosso do Sul para fomentar o desenvolvimento e a geração de emprego e renda.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20212.77841-53

Tal conquista reverbera as discussões e sugestões que foram amplamente debatidas nesta Comissão e que diagnosticaram com precisão os principais pleitos da comunidade local, enfatizadas nas sugestões e participação da Sudeco, com a criação de condições para que os produtores e empreendedores do Pantanal possam recuperar suas atividades no período mais breve possível.

A CTEPANTANAL, em nome de todas as Senadoras e Senadores, agradece a todos que participaram das audiências públicas, encaminharam contribuições e colaboraram com esse processo construtivo. O trabalho em defesa do Pantanal não se encerra com esta Comissão. Permaneceremos vigilantes e proativos para que no Pantanal sejam aplicadas as melhores políticas públicas e tecnologias, a fim de acelerar sua recuperação e minimizar efeitos de incêndios futuros.

Senador **NELSINHO TRAD**
PSD/MS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12

Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 485, DE 2019

Acrescenta dispositivo à Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para dispor sobre a prestação de auxílio às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e sobre a oferta de carrinhos de compra adaptados em hipermercados, em supermercados e em estabelecimentos congêneres.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1707907&filename=PL-485-2019

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Acrescenta dispositivo à Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para dispor sobre a prestação de auxílio às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e sobre a oferta de carrinhos de compra adaptados em hipermercados, em supermercados e em estabelecimentos congêneres.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta o art. 12-B à Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para dispor sobre a prestação de auxílio às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e sobre a oferta de carrinhos de compra adaptados em hipermercados, em supermercados e em estabelecimentos congêneres.

Art. 2º A Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 12-B:

"Art. 12-B. Os hipermercados, os supermercados e os estabelecimentos congêneres, com área de atendimento ao público igual ou superior a 1.000 m² (mil metros quadrados), deverão disponibilizar para o atendimento da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida:

I – 2% (dois por cento), no mínimo, dos carrinhos de compras com adaptação para a utilização por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II – funcionários para auxiliar pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida na realização de suas compras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º Os estabelecimentos de que trata este artigo poderão optar por implementar apenas uma das medidas estabelecidas nos incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ 2º Os carrinhos adaptados a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo deverão ser identificados para facilitar sua utilização."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 22 de dezembro de 2020.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 823/2020/SGM-P

Brasília, 22 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de PL para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 485, de 2019, da Câmara dos Deputados, que "Acrescenta dispositivo à Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para dispor sobre a prestação de auxílio às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e sobre a oferta de carrinhos de compra adaptados em hipermercados, em supermercados e em estabelecimentos congêneres".

Atenciosamente,

RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

Documento : 88085 - 2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei n¿¿ 10.098, de 19 de Dezembro de 2000 - Lei da Acessibilidade - 10098/00
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2000;10098

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3477, DE 2020

Dispõe sobre a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1907060&filename=PL-3477-2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dispõe sobre a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a assistência da União aos Estados e ao Distrito Federal para a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, aos alunos e aos professores da educação básica pública, nos termos do inciso III do *caput* do art. 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º A União entregará aos Estados e ao Distrito Federal o valor de R$ 3.501.597.083,20 (três bilhões, quinhentos e um milhões, quinhentos e noventa e sete mil e oitenta e três reais e vinte centavos) para aplicação, pelos Poderes Executivos estaduais e do Distrito Federal, em ações para a garantia do acesso à internet, com fins educacionais, aos alunos e aos professores da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em virtude da calamidade pública decorrente da Covid-19.

§ 1º Serão beneficiários das ações de que trata o *caput* deste artigo os alunos da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e os matriculados nas escolas das comunidades indígenas e quilombolas, bem como os professores da educação básica da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º Os recursos destinados ao cumprimento do disposto no *caput* deste artigo serão aplicados de forma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

descentralizada, mediante transferências da União aos Estados e ao Distrito Federal em parcela única, a ser paga até o dia 28 de fevereiro de 2021, de acordo com o número de professores e de matrículas que cumpram os requisitos previstos no § 1º deste artigo e o atendimento às finalidades, às proporções e às prioridades definidas no art. 3º desta Lei.

§ 3º Os recursos a que se refere o *caput* deste artigo, transferidos pela União aos Estados e ao Distrito Federal, que não forem aplicados até 31 de dezembro de 2021, após atendidas as finalidades e as prioridades previstas no art. 3º desta Lei, ou que forem aplicados em desconformidade com o disposto nesta Lei, serão restituídos, na forma de regulamento, aos cofres da União, até o dia 31 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos de que trata o art. 2º desta Lei deverão atender às seguintes finalidades, proporções e prioridades:

I – contratação de soluções de conectividade móvel para a realização e o acompanhamento de atividades pedagógicas não presenciais, vinculadas aos conteúdos curriculares, por meio do uso de tecnologias da informação e comunicação, pelos beneficiários desta Lei, com prioridade para os alunos do ensino médio, os alunos do ensino fundamental, os professores do ensino médio e os professores do ensino fundamental, nessa ordem;

II – utilização de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) para aquisição de terminais portáteis que possibilitem acesso a rede de dados móveis para uso pelos beneficiários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

desta Lei, com prioridade para os alunos do ensino médio e os professores do ensino médio, nessa ordem.

§ 1º A critério dos Estados e do Distrito Federal, os terminais de que trata o inciso II do *caput* deste artigo poderão ser cedidos para os professores e os alunos em caráter permanente ou para uso temporário, individual e intransferível, hipótese em que deverão ser devolvidos às autoridades competentes em bom funcionamento no prazo estabelecido em termo de compromisso firmado entre o poder público e o beneficiário ou o seu responsável.

§ 2º O valor das contratações e das aquisições previstas no *caput* deste artigo deverá considerar os critérios e os valores praticados em processos de compras similares realizados pela Administração Pública.

§ 3º As contratações e as aquisições realizadas nos termos deste artigo caracterizam iniciativa de uso das tecnologias de conectividade para a promoção do desenvolvimento econômico e social, tornando suas contratadas potencialmente elegíveis ao recebimento dos recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust), instituído pela Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000.

§ 4º Os Estados poderão atuar em regime de colaboração com seus Municípios.

§ 5º Os Estados e o Distrito Federal poderão alternativamente contratar soluções de conexão na modalidade fixa, para o cumprimento da obrigação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo, para conexão de domicílios ou de comunidades quando for comprovado custo-efetividade ou quando

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

não houver oferta de dados móveis na localidade de moradia dos estudantes.

§ 6º Os Estados e o Distrito Federal poderão, excepcionalmente, utilizar os recursos de que trata o inciso I do *caput* deste artigo para a contratação de serviços de acesso à internet em banda larga para os estabelecimentos da rede pública de ensino, nos casos em que as secretarias de educação a justificarem como essencial para a aprendizagem dos alunos.

Art. 4º As autoridades competentes das secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão fornecer às empresas contratadas para o fornecimento das soluções de conectividade de que trata o inciso I do *caput* do art. 3º desta Lei os dados pessoais de professores e de pais ou responsáveis pelos alunos de instituições públicas de educação básica que manifestarem interesse no acesso ao benefício de que trata o inciso I do *caput* do art. 3º desta Lei, com informações suficientes para identificar os terminais de acesso à internet por eles utilizados.

§ 1º As secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão manter atualizadas as informações de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º A omissão em informar ou processar os dados de que trata este artigo ou o fornecimento de dados inverídicos importa em responsabilidade dos agentes públicos referidos no *caput* deste artigo.

§ 3º O acesso dos professores e dos alunos ao benefício de que trata o inciso I do *caput* do art. 3º desta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lei estará condicionado ao fornecimento das informações de que trata o *caput* deste artigo.

§ 4º O tratamento dos dados pessoais referentes às informações de que trata este artigo deverá observar o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e nas demais normas pertinentes à matéria, vedada a sua comercialização ou compartilhamento pelas contratadas.

§ 5º Os dados pessoais fornecidos às empresas contratadas serão limitados ao mínimo necessário para o cumprimento das finalidades previstas no art. 3º desta Lei.

Art. 5º As pessoas jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras, que estejam em situação regular no País poderão doar terminais portáteis de acesso a rede de dados móveis com vistas à implementação das ações de que trata o *caput* do art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. As doações de que trata este artigo, nos termos de regulamento, serão realizadas por meio de chamamento público ou de manifestação de interesse.

Art. 6º Para o cumprimento das medidas de que trata esta Lei poderão ser utilizados como fontes de recursos:

I - dotações orçamentárias da União, observados os termos da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020;

II – o Fust, de que trata a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, observado o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020;

III – saldo correspondente a metas não cumpridas dos planos gerais de metas de universalização firmados entre o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

poder concedente dos serviços de telecomunicações e as concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC);

IV – outras fontes de recursos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 21 de dezembro de 2020.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 811/2020/SGM-P

Brasília, 21 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de PL para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 3.477, de 2020, da Câmara dos Deputados, que "Dispõe sobre a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública".

Atenciosamente,

RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

Documento : 88044 - 2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Emenda Constitucional n¿¿ 106 de 07/05/2020 - EMC-106-2020-05-07 , PEC DO OR¿¿AMENTO DE GUERRA - 106/20
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2020;106
    - artigo 3º
- Lei n¿¿ 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educa¿¿¿¿o Nacional (1996); LDB (1996); Lei Darcy Ribeiro - 9394/96
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9394
    - inciso III do artigo 9º
- Lei n¿¿ 9.998, de 17 de Agosto de 2000 - Lei do Fundo de Universaliza¿¿¿¿o dos Servi¿¿os de Telecomunica¿¿¿¿es; Lei do FUST - 9998/00
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2000;9998
- Lei n¿¿ 13.709, de 14 de Agosto de 2018 - Lei Geral de Prote¿¿¿¿o de Dados Pessoais (LGPDP) - 13709/18
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2018;13709

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 137, DE 2020

Cria fonte de recursos para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1897885&filename=PLP-137-2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cria fonte de recursos para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Durante a vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, poderá ser utilizado para o enfrentamento da pandemia e de seus efeitos sociais, econômicos e financeiros o saldo do superávit financeiro, apurado em 31 de dezembro de 2019, dos seguintes fundos públicos:

I – Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC);

II – Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito (Funset);

III – Fundo da Marinha Mercante (FMM);

IV – Fundo Aeronáutico;

V – Fundo da Defesa dos Direitos Difusos (FDD);

VI – Fundo Naval;

VII – Fundo Nacional de Desestatização;

VIII – Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (Funttel);

IX – Fundo de Imprensa Nacional (Funin);

X – Fundo do Exército;

XI – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo (FDEPM);

XII – Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XIII – Fundo Especial do Senado Federal;

XIV – Fundo do Serviço Militar (FSM);

XV – Fundo do Ministério da Defesa (FMD);

XVI – Fundo Social (FS), exceto quanto aos recursos de que trata o inciso III do *caput* do art. 2º da Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013;

XVII - Fundo Soberano do Brasil (FSB);

XVIII - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS);

XIX – Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (Fundaf);

XX – Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND);

XXI – Fundo de Garantia para a Promoção da Competitividade (FGPC);

XXII – Fundo Nacional Antidrogas (Funad);

XXIII – Fundo de Estabilização Fiscal (FEF);

XXIV – Fundo Nacional do Idoso (FNI);

XXV – Fundo Partidário;

XXVI – Fundo de Garantia à Exportação (FGE).

§ 1º Para aplicação do disposto no *caput* deste artigo, fica dispensado o cumprimento do disposto no art. 73 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Os recursos de que trata o *caput* deste artigo deverão ser executados em classificação orçamentária específica, de modo que seja possível a sua identificação no orçamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º Os recursos de que trata o *caput* deste artigo poderão ser aplicados de forma direta pela União ou por meio de transferências para os entes subnacionais.

Art. 2º Os recursos de que trata o art. 1º desta Lei Complementar serão obrigatoriamente destinados às despesas do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, aos gastos com saúde, educação e de assistência social consignados no orçamento de 2020, ao auxílio financeiro e às compensações financeiras no âmbito dos entes subnacionais em função da redução de receita durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, na manutenção do emprego e da renda do cidadão, bem como nas despesas do orçamento fiscal e da seguridade social da União, cujas fontes de financiamento apresentem frustração de arrecadação.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere o *caput* deste artigo na área de educação será feita obrigatoriamente em ações de retomada das aulas nas redes de ensino, bem como em ações que ampliem a conectividade e o acesso remoto de escolas, estudantes e profissionais de educação.

Art. 3º A Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 1º-A, 4º-A e 4º-B:

> "Art. 1º-A Para a assinatura dos aditivos autorizados nesta Lei Complementar, ficam dispensados os limites, condições e demais restrições aplicáveis à União, aos Estados, ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Distrito Federal e aos Municípios, inclusive os dispostos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como sua verificação."

"Art. 4º-A Poderá ser firmado termo aditivo, conforme regulamento, para:

I - substituir as penalidades decorrentes do descumprimento da limitação de despesas, estabelecidas nos §§ 1º e 2º do art. 4º desta Lei Complementar, pelo:

a) recálculo com encargos de inadimplência dos valores não pagos à União em decorrência da redução extraordinária de que trata o art. 3º desta Lei Complementar e imputação desse montante ao saldo devedor principal da dívida; ou

b) compromisso de adimplemento com a União, referente ao Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal dos Estados e do Distrito Federal para os 3 (três) exercícios subsequentes ao exercício de 2020, para os entes que não tenham usufruído dos benefícios previstos no art. 3º desta Lei Complementar, aplicada aos entes, em caso de descumprimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor principal da dívida;

II – converter as penalidades já aplicadas decorrentes do descumprimento da limitação de despesas, estabelecidas nos §§ 1º e 2º do art. 4º desta Lei Complementar, pelo:

a) recálculo com encargos de inadimplência dos valores não pagos à União em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

decorrência da redução extraordinária de que trata o art. 3º desta Lei Complementar e imputação desse montante ao saldo devedor principal da dívida; ou

b) compromisso de adimplemento com a União, referente ao Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal dos Estados e do Distrito Federal para os 3 (três) exercícios subsequentes ao exercício de 2020, para os entes que não tenham usufruído dos benefícios previstos no art. 3º desta Lei Complementar, aplicada aos entes, em caso de descumprimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor principal da dívida;

III – prolongar a validade da limitação a que se refere o *caput* do art. 4º desta Lei Complementar para os exercícios de 2021 a 2023, em relação às despesas primárias correntes em 2020.

§ 1º A apuração da limitação de despesas será realizada com os mesmos critérios contábeis utilizados para a definição da base de cálculo e considerará o somatório das despesas dos exercícios financeiros sujeitos à referida limitação, conforme regulamento.

§ 2º Para os entes que optarem pela aplicação do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, serão excetuadas da limitação de que trata o art. 4º desta Lei Complementar, em cada exercício, as despesas em saúde e educação realizadas pelo ente em razão de eventual diferença positiva entre a variação das bases de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cálculo das aplicações mínimas de que tratam os arts. 198 e 212 da Constituição Federal em relação ao exercício de 2020 e a variação do IPCA do mesmo período."

"Art. 4°-B Os Estados que assinarem os termos aditivos referidos nos arts. 1° e 3° desta Lei Complementar após 30 de março de 2020 poderão ser dispensados da limitação prevista no art. 4° desta Lei Complementar se anuírem, para a apuração do saldo devedor consolidado a que se refere o § 3° do art. 1° desta Lei Complementar, com o recálculo dos valores não pagos à União em decorrência da redução extraordinária de que trata o art. 3° desta Lei Complementar com encargos de inadimplência até 31 de outubro de 2019."

Art. 4° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 21 de dezembro de 2020.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 807/2020/SGM-P

Brasília, 21 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de PLP para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei Complementar nº 137, de 2020, da Câmara dos Deputados, que "Cria fonte de recursos para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016".

Atenciosamente,

RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

Documento : 88038 - 2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constitui¿¿¿o de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - artigo 198
    - artigo 212
- Lei Complementar n¿¿ 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101
    - parágrafo único do artigo 8º
- Lei Complementar n¿¿ 156, de 28 de Dezembro de 2016 - LCP-156-2016-12-28 - 156/16
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2016;156
- Lei n¿¿ 4.320, de 17 de Mar¿¿o de 1964 - Lei do Direito Financeiro - 4320/64
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1964;4320
    - artigo 73
- Lei n¿¿ 12.858, de 9 de Setembro de 2013 - LEI-12858-2013-09-09 - 12858/13
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2013;12858
    - inciso III do artigo 2º
- Lei n¿¿ 13.982, de 2 de Abril de 2020 - LEI-13982-2020-04-02 , LEI DO "CORONAVOUCHER" - 13982/20
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2020;13982

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prejudicialidades

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12

A Presidência comunica que, nos termos do art. 334, I, do Regimento Interno, estão prejudicados os Requerimentos nºs 102, 123, 132, 830, 1206, 1308, 1319, 1475 e 2542, de 2020. Os Requerimentos vão ao Arquivo.

A Presidência declara prejudicados, por não terem alcançado o número necessário de subscritores ao final da sessão legislativa, nos termos do art. 334, I, do Regimento Interno, os Requerimentos constantes da relação anexa. Em decorrência, ficam prejudicados os Requerimentos nºs 946, 968, 1027, 1034, 1039, 1049, 1160, 1311, 1315, 1741, 2338, 2403, 2404, 2409, 2411, 2413, 2414, 2415, 2416, 2421, 2429, 2434, 2438, 2440, 2445, 2448, 2479, 2540, 2592, 2661, 2663, 2666, 2676, 2677, 2685, 2710, 2719, 2720, 2738, 2739, 2745, 2746, 2748, 2750, 2753, 2755, 2757, 2758, 2759, 2761, 2773, 2778, 2786, 2798, 2801, 2803, 2806, 2808, 2809, 2811, 2812, 2828, 2835, 2839, de 2020, de aposição e retirada de assinaturas.

A Presidência declara prejudicados, nos termos do art. 334, I, do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 1070, 1071, 1074, 1089, 1114,1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1124, 1128 e 1129, de 2019; 3, 12, 13, 15, 16, 26, 31, 34, 37, 38, 39,45, 52, 55, 56, 57, 64, 72, 73, 75, 77, 83, 97, 98,99, 103, 106, 107, 108, 112, 113, 121, 130, 131,1126, 1250, 1400, 1511, 1610, 1857, 2046, 2049 e 2451, de 2020. Os Requerimentos vão ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Decreto Legislativo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 577, DE 2020

Susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, o Decreto nº 10.576, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a cessão de uso de espaços físicos em corpos d'água de domínio da União para a prática da aquicultura.

AUTORIA: Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Paulo Paim (PT/RS)

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2020

Susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, o Decreto nº 10.576, de 14 de dezembro de 2020, que *dispõe sobre a cessão de uso de espaços físicos em corpos d'água de domínio da União para a prática da aquicultura.*

SF/20803.40935-75

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica sustado, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, o Decreto nº 10.576, de 14 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Decreto nº 10.576, de 2020, ao dispor sobre a cessão de uso de espaços físicos em corpos d'água de domínio da União para a prática da aquicultura, estabelece que o uso desses espaços poderá ser requerido por pessoa física ou jurídica junto à Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), por meio de apresentação de projeto técnico.

Desse modo, em corpos d'água de domínio da União - que são aqueles em terrenos de seu domínio, pertencentes a mais de um estado da federação, que fazem divisa com outros estados ou possuem fronteiras com outros países, bem como reservatórios e represas construídas com aporte de recursos do governo federal e o mar territorial – a atividade de aquicultura passa a ser regulamentada pelo Decreto nº 10.576, de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ocorre que o ato normativo em questão elimina, por completo, a atividade fiscalizatória do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e de Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e a atuação do Ministério do Meio Ambiente (MMA) no curso do processo de cessão de uso de espaços físicos, em flagrante retrocesso ambiental que pode causar riscos futuros e danos aos corpos hídricos e à sua biodiversidade.

SF/20803.40935-75

Alertamos que a aquicultura, atividade de cultivo de organismos cujo ciclo de vida ocorre total ou parcialmente em meio aquático, gera impactos ambientais e, por tal razão, encontra-se sujeita ao procedimento de licenciamento ambiental, conforme dispõe o art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Operações de larga escala de piscicultura forçam os peixes a viverem em ambientes pequenos e lotados e o excesso de resíduos de peixe e alimentos não consumidos polui as águas circundantes. Além disso, essas condições aumentam os riscos de doenças e infecções.

Apesar de o licenciamento ambiental ser exigido para essas atividades, o Decreto nº 10.576, de 2020, contrariamente ao parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 4.895, de 25 de novembro de 2003, por ele revogado, exclui o Ibama do processo de análise das solicitações de cessão de uso. O § 2º do seu art. 4º preceitua que a solicitação de uso será encaminhada apenas à Autoridade Marítima, para análise quanto à segurança ao tráfego aquaviário, e à Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia, para adoção de medidas necessárias à entrega da área ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que realizará a cessão de uso ao beneficiário.

Além disso, o Decreto nº 4.895, de 2003, revogado, estabelecia que a delimitação da localização dos parques aquícolas e áreas de preferência, demandava a prévia anuência do MMA, em compasso ao princípio da precaução ambiental e da inserção da variável ambiental em qualquer processo decisório, com a participação de órgão ambiental competente e responsável pela política ambiental do País. Ao retirar a participação do MMA, certamente aumenta a ameaça e o perigo para a biodiversidade do País e para a conservação de nossos ecossistemas, pois não haverá adequadamente a análise do critério ambiental na localização de parques aquícolas.

Em meio a processos que se caracterizam por "passar a boiada", em que, pelo manto da desburocratização e modernização, os órgãos ambientais deixam de ter voz ativa em atividades potencialmente poluidoras, em ofensa aos ditames constitucionais de proteção ambiental, e pelos vícios

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ora expostos, é necessário que o Decreto nº 10.576, de 2020, seja urgentemente sustado. Por isso, peço apoio dos nobres Pares para aprovação do projeto de decreto legislativo que ora apresentamos.



Sala das Sessões,

Senador PAULO ROCHA

PT/PA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constitui¿¿¿o de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - inciso V do artigo 49
- Decreto n¿¿ 4.895, de 25 de Novembro de 2003 - DEC-4895-2003-11-25 - 4895/03
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2003;4895
  - parágrafo único do artigo 13
- urn:lex:br:federal:decreto:2020;10576
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2020;10576
- Lei n¿¿ 6.938, de 31 de Agosto de 1981 - Lei da Pol¿¿tica Nacional do Meio Ambiente - 6938/81
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1981;6938
  - artigo 10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 5652, DE 2020

Altera a Lei nº 7.474, de 8 de maio de 1986, que dispõe sobre medidas de segurança aos ex-Presidentes da República, e dá outras providências, para limitar o seu alcance nos planos temporal e geográfico.

AUTORIA: Senador Major Olimpio (PSL/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Major Olimpio

SF/20753.25777-08

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

Altera a Lei nº 7.474, de 8 de maio de 1986, que *dispõe sobre medidas de segurança aos ex-Presidentes da República, e dá outras providências,* para limitar o seu alcance nos planos temporal e geográfico.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 7.474, de 8 de maio de 1986, passa a vigorar acrescido do seguinte §3º:

"**Art. 1º**
.....

.....

§ 3º Os direitos de que trata este artigo aplicar-se-ão exclusivamente nos quatro anos posteriores ao final do mandato presidencial, e, durante esse período, não ensejam o direito de segurança e acompanhamento de assessoria fora do território nacional por qualquer razão ou motivo." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

SF/20753.25777-08

A alternância de poder é condição essencial ao regime democrático. Não por acaso, sistemas democráticos como o brasileiro, nos termos da Constituição de 1988, limitam a reeleição do chefe do Poder Executivo a uma única oportunidade. O mesmo ocorre nos Estados Unidos da América, onde uma pessoa pode exercer o cargo de presidente da República em dois mandatos, consecutivos ou não.

Nessas condições, os países presidencialistas passam a conviver, de forma rotineira, com a figura do ex-presidente da República, o que levou que houvesse a criação de lei e procedimentos voltados à proteção de tais agentes políticos mesmo depois que deixam os seus cargos.

Contudo, a lei de regência no Brasil prevê gastos excessivos em favor de ex-presidentes ao prover a assessoria e a segurança por parte de servidores do Estado, assim como disponibilizar veículos e seu combustível.

Ocorre, a nosso juízo, que a realidade da vida de um ex-presidente, no Brasil dos tempos de hoje, importa e facilita a oportunidade de essa pessoa viver confortavelmente com recursos oriundos de fontes diversas, que lhe são de fácil acesso, como realizar palestras e entrevistas remuneradas, ou os direitos autorais de livros, o que torna viável, no nosso entendimento, que a lei seja aperfeiçoada para limitar a assessoria e a segurança providas ao ex-presidente da República a um período de quatro anos consecutivos ao exercício do mandato.

E, ao lado disso, parece-nos excessivamente oneroso ao Estado que este seja obrigado a prestar assessoria e segurança aos ex-presidentes quando estes se acham fora do território nacional. Esse gasto nos parece, nas condições brasileiras de hoje, também irrazoável.

Temos como exemplo recente desse absurdo, o despacho de 11 de dezembro de 2020 da Secretaria Executiva da Secretaria Geral da Presidência da República, autorizando, por 33 dias, o acompanhamento de dois assessores para Havana em Cuba, em acompanhamento ao Ex-Presidente Lula:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 14/12/2020 | Edição: 238 | Seção: 2 | Página: 1
Órgão: Presidência da República/Secretaria-Geral/Secretaria Executiva

DESPACHOS DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 36, de 17 de julho de 2018, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, e tendo em vista o disposto no art. 2º, do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, resolve autorizar o afastamento do País do servidor VALMIR MORAES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 2503814, Assessor Especial, DAS 102.5, lotado na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, para assessorar o ex-Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, em Havana/Cuba, no período de 19 de dezembro de 2020 a 20 de janeiro de 2021, inclusive trânsito, com ônus. Processo nº 00200.003095/2020-19.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 36, de 17 de julho de 2018, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, e tendo em vista o disposto no art. 2º, do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, resolve autorizar o afastamento do País do servidor MISAEL MELO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 3438888, Assistente Técnico, DAS 102.1, lotado na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, para segurança pessoal e apoio ao ex-Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, em Havana/Cuba, no período de 19 de dezembro de 2020 a 20 de janeiro de 2021, inclusive trânsito, com ônus. Processo nº 00200.003096/2020-63.

ANTONIO CARLOS PAIVA FUTURO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

SF/20753.25777-08

A autorização absurdamente trouxe a previsão, inclusive, a previsão do ônus de trânsito, que será acrescido ainda de valores de diárias, que, conforme Decreto n. 71.733/73, prevê, em dólar, o valor diário de 300 a 350 dólares.

Ou seja, além do custo de transporte, somente de diárias, os dois servidores que acompanham Lula custarão aos cofres públicos nos 33 dias que o acompanharão, dentre U$ 19.800 e U$ 23.100, o que, em cotação atual, dará um valor entre R$ 101.970,00 e R$ 118.965,00.

Isso é uma excrecência e um absurdo, violador do princípio Constitucional da Moralidade que rege a administração pública, e que torna forçoso que tragamos a vedação desse acompanhamento internacional de servidores, bem como, ainda que em território nacional, limitemos ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

período do mandato seguinte, ou seja, 4 anos, a estrutura de suporte a ex-presidentes.

Em face de tais argumentos, solicitamos aos eminentes pares a colaboração imprescindível à tramitação, ao aperfeiçoamento e à aprovação deste projeto de lei.



Sala das Sessões,

Senador MAJOR OLIMPIO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constitui¿¿¿o de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Decreto n¿¿ 71.733, de 18 de Janeiro de 1973 - DEC-71733-1973-01-18 - 71733/73
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:1973;71733
- Lei n¿¿ 7.474, de 8 de Maio de 1986 - LEI-7474-1986-05-08 - 7474/86
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1986;7474
  - artigo 1º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 5656, DE 2020

Altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que "Dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.", para prever, expressamente, o direito da realização de exame mamográfico para o rastreamento do câncer de mama, pelo Sistema Único de Saúde – SUS, a todas as mulheres a partir dos 40 anos de idade, inclusive àquelas assintomáticas, independente de qualquer outra condicionante.

AUTORIA: Senador Major Olimpio (PSL/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Major Olimpio

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

SF/20575.07341-42

Altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que "Dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.", para prever, expressamente, o direito da realização de exame mamográfico para o rastreamento do câncer de mama, pelo Sistema Único de Saúde – SUS, a todas as mulheres a partir dos 40 anos de idade, inclusive àquelas assintomáticas, independente de qualquer outra condicionante.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte §4º:

"**Art. 2º** .....

.....

§ 4º O direito de que trata o inciso III deste artigo, é assegurado a todas as mulheres a partir dos 40 (quarenta) anos de idade, inclusive para o rastreamento de câncer de mama, independentemente de sintomas ou não, sendo vedada qualquer outra condicionante para sua realização junto ao Sistema Único de Saúde -SUS." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

O Dia Nacional da Mamografia existe desde 2008 para alertar a população sobre a importância do exame de mama para detectar precocemente o câncer de mama, uma das principais causas de morte entre as brasileiras. Esse exame consiste em uma radiografia do tecido mamário, feita por um equipamento de raios X chamado mamógrafo, capaz de identificar lesões nos estágios iniciais.

SF/20575.07341-42

Aproximadamente 13 mil mulheres morrem por ano no Brasil devido ao câncer de mama, o que corresponde a 2,5% das mortes femininas no País. Dentre as mulheres que estão na estatística, a maioria morre por falta de informação ou tratamento correto.

Segundo a Dra. Rosemar Macedo, da Sociedade Brasileira de Mastologia, "A mamografia é o único exame que nós conseguimos diagnosticar o câncer de mama numa fase inicial e possibilita que a paciente tenha uma chance de cura em torno de 95%. Isso não é possível com outros exames, como a ultrassonografia ou simplesmente com o toque nas mamas, conhecido como autoexame.".

Ainda, segundo a Sociedade Brasileira de Mastologia, a partir dos 40 anos as mulheres devem realizar a mamografia anualmente como forma de prevenção, diagnóstico precoce e diminuição da mortalidade pela doença.

Contudo, apesar da Lei n. 11.664/08 prever em seu art. 2º o direito da realização de exame mamográfico a todas as mulheres a partir dos 40 (quarenta) anos de idade, o Ministério da Saúde, por meio da sua secretaria de ciência, tecnologia e insumos estratégicos, editou a Portaria n. 61 de 1º de outubro de 2015, decidindo pela não ampliação do uso da mamografia para o rastreamento do câncer de mama em mulheres assintomáticas com risco habitual fora da faixa etária de 50 a 69 anos, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Tal ato normativo é abusivo e restringe texto legal expresso, uma vez que a Lei n. 11.664/08, prevê de forma clara que o exame mamográfico é assegurado para todas as mulheres com idade superior a 40 anos, independentemente de qualquer outro fator.

A portaria, ao não possibilitar o uso da mamografia “para o rastreamento do câncer de mama em mulheres assintomáticas com risco

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

habitual fora da faixa etária atualmente recomendada (50 a 69 anos) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS", se contrapõe frontalmente ao estabelecido pela legislação federal, e até por essa razão o Senado Federal aprovou projeto de decreto legislativo visando susta-la, contudo, a proposição ainda dormita na Câmara dos Deputados.

Porém, ainda que aprovado eventual decreto legislativo, nada impediria uma nova portaria ou outro ato regulamentar, trazendo nova restrição com base em novos parâmetros.

Assim, visando dar solução a esse problema, bem como, evitar que outra normativa venha a trazer restrição além do critério de idade estabelecido por lei, é importante que aprovemos este projeto de lei, vedando expressamente a imposição de qualquer outra condicionante ou restrição à realização do exame mamográfico.

Em face de tais argumentos, solicitamos aos eminentes pares a colaboração imprescindível à tramitação, ao aperfeiçoamento e à aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador MAJOR OLIMPIO

SF/20575.07341-42

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:lei:1908;11664
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1908;11664
- Lei n¿¿ 11.664, de 29 de Abril de 2008 - LEI-11664-2008-04-29 - 11664/08
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2008;11664
    - artigo 2º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 5657, DE 2020

Altera a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, para dispor sobre a previsão de cotas raciais e de gênero dentre os critérios para a aplicação de recursos de fomento e financiamento à indústria cinematográfica e videofonográfica nacional.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

Altera a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, para dispor sobre a previsão de cotas raciais e de gênero dentre os critérios para a aplicação de recursos de fomento e financiamento à indústria cinematográfica e videofonográfica nacional.

SF/20191.30553-03

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a observação de cotas raciais e de gênero dentre os critérios para aplicação de recursos de fomento e financiamento à indústria cinematográfica e videofonográfica nacional.

Art. 2º O inciso IX do art. 7º da Medida-Provisória 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º** .....

.....

IX – estabelecer critérios para a aplicação de recursos de fomento e financiamento à indústria cinematográfica e videofonográfica nacional, incluindo a observação de cotas raciais e de gênero adequadas às respectivas distribuições demográficas no País, quando a temática da obra não torná-las desarrazoadas;

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20191.30553-03

JUSTIFICAÇÃO

Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD Contínua[1], realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no ano de 2019, 56,2% das pessoas se declararam pretas (9,4%) ou pardas (46,8%)[2] e 51,8% eram mulheres[3].

Quando analisamos projetos culturais financiados pelo Estado tomando por base a distribuição demográfica do país, observamos que há desigualdade em função da raça e do gênero, uma vez que o acesso aos recursos é geralmente dado a homens brancos. O setor audiovisual é provavelmente um dos mais desiguais, pois os recursos para produção de obras audiovisuais são substanciais e ficam concentrados e restritos a determinados grupos.

Na pesquisa "Raça e Gênero no Cinema Brasileiro: 1995-2018"[4], o Grupo de Estudos de Ação Afirmativa (Gemaa) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) tratou da desigualdade entre diretores, roteiristas e personagens de filmes nacionais de grande público.

O Gemaa concluiu que as mulheres pretas e pardas fazem parte do grupo mais sub-representado no audiovisual brasileiro. Com efeito, nenhuma mulher negra foi diretora ou roteirista de todos os 240 filmes analisados e apenas 4% de todas as atuações foram feitas por mulheres pretas ou pardas.

Em seguida estão os homens negros, que representaram 2% das direções, 3% dos roteiros e 13% do elenco. As mulheres brancas representaram 21% das direções, 34% dos roteiros e 34% do elenco.

---

[1] Links: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/genero/17270-pnad-continua.html?edicao=27258&t=sobre. Acesso em 03 de dezembro de 2020.
[2] Link: https://sidra.ibge.gov.br/tabela/6408#resultado. Acesso em 03 de dezembro de 2020.
[3] Link: https://sidra.ibge.gov.br/tabela/6786#resultado. Acesso em 03 de dezembro de 2020.
[4] Link: http://gemaa.iesp.uerj.br/wp-content/uploads/2020/04/BOLETIM-ESPECIAL-10-ANOS_FINAL_REVISADO-1-1.pdf. Acesso em 03 de dezembro de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os homens brancos dominaram todas as funções: 84% das direções, 71% dos roteiros e 49% do elenco.

A própria Agência Nacional do Cinema – ANCINE também constatou essa desigualdade em pesquisa que teve como objeto os longas-metragens brasileiros lançados em salas de exibição em 2016[5]:

> "A partir da análise de diversas funções que compõe a produção de um filme, o estudo verificou que há pouca diversidade de gênero e raça entre os profissionais atuantes, tendo como base os lançamentos de 2016. No quesito raça, a carência é mais acentuada, trazendo índices próximos de zero. Verificou-se também que a intersecção dos dois marcadores sociais provoca a ausência total das mulheres negras nas principais funções que implicam decisões narrativas, como visto em direção e roteiro."

Djamila Ribeiro, em seu livro "Pequeno manual antirracista", também tratou sobre o tema:

> "O debate sobre o racismo se mostra urgente quando falamos de mídia e de acesso a recursos para produções audiovisuais. No documentário A negação do Brasil, o diretor Joel Zito Araújo analisa a influência das telenovelas no imaginário coletivo nacional, enquanto faz uma denúncia contra o racismo televisivo e o papel estereotipado destinado a atores negros e atrizes negras.
>
> (...)
>
> Enquanto atores brancos e atrizes brancas recebem amplas oportunidades de representação na indústria audiovisual, negros e negras ainda lutam para que suas atuações não firam a humanidade de pessoas negras. Do mesmo modo, ainda são poucos os cineastas,

[5] Link: https://oca.ancine.gov.br/sites/default/files/repositorio/pdf/informe_diversidade_2016.pdf?fbclid=IwAR1GrCjfAGfiAITLiZnMNKE_-jmN-l3ewyD-ws6fKMmfeP1JUiux-A05wWA. Acesso em 03 de dezembro de 2020.

SF/20191.30553-03
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> roteiristas e produtores negros: as opções ficam limitadas como resultado do racismo estrutural."

Não podemos esquecer que a indústria audiovisual nacional é, na maioria das vezes, dependente de fomento direto ou indireto do Estado, o que significa que as gestões governamentais devem criar políticas públicas que reduzam as desigualdades. Além disso, também não podemos olvidar que as representações culturais difundem e forjam percepções sobre o mundo social.

SF/20191.30553-03

Nesse sentido, apresentamos este projeto de lei, que altera a MP nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, para estabelecer que os critérios para a aplicação de recursos de fomento e financiamento à indústria cinematográfica e videofonográfica observem a distribuição demográfica do país no tocante à raça e ao gênero.

Em face da relevância da matéria, solicitamos o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para a aprovação do projeto de lei que ora apresentamos a esta Casa.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO
(REDE/ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Medida Provis¿¿ria n¿¿ 2.228-1, de 6 de Setembro de 2001 - Lei da Ag¿¿ncia Nacional do Cinema; Lei da Ancine - 2228-1/01
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2001;2228-1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 49, DE 2020

Oitiva da CAS sobre o PLS nº 168/2018.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20105.36646-43 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12 do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PLS 168/2018, *que regulamenta o licenciamento ambiental previsto no inciso IV do § 1º do art. 225 da Constituição Federal e dispõe sobre a avaliação ambiental estratégica*, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2020.

Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)
Senador da Republica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 54, DE 2020

Oitiva da CI sobre o PL 1905/2019.

AUTORIA: Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20834.60295-60 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12 do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 1905/2019, *que altera as Leis nº 8.631, de 4 de março de 1993, nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para estabelecer a vedação à cobrança de tarifas mínimas pela prestação dos serviços públicos de fornecimento de água e esgoto, energia elétrica e telecomunicações*, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Serviços de Infraestrutura.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição legislativa em questão é de extrema relevância e impacto para a prestação dos serviços públicos de fornecimento de água e esgoto, energia elétrica e telecomunicações, matéria afeta diretamente à competência da Comissão de Serviços e Infraestrutura, que entendemos deva ser ouvida para a mais apropriada deliberação deste Senado Federal.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2020.

Senador Fernando Bezerra Coelho
(MDB - PE)
Líder do Governo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 60, DE 2020

Retirada do PLS nº 367/2017.

AUTORIA: Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

SF/20936.39969-75 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PLS 367/2017, *que altera dispositivos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para restringir a concessão de incentivo fiscal a projetos que possuam viabilidade comercial, e vedar a aprovação de projetos que incitem a prática de crimes.*

Sala das Sessões, 5 de fevereiro de 2020.

Senador Lasier Martins
(PODEMOS - RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 66, DE 2020

Tramitação conjunta do PLS nº 416/2018 e dos PL nºs 605 e 2618/2019.

AUTORIA: Senador Elmano Férrer (PODEMOS/PI)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ELMANO FÉRRER

SF/20292.70300-30

REQUERIMENTO Nº....., DE 2020

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PLS 416/2018, que dispõe sobre a política de valorização do salário-mínimo e dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) para o período de 2020 a 2023 com o PL 605/2019 e o PL 2618/2019, por tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2020.

Senador **ELMANO FÉRRER**
PODEMOS-PI

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 70, DE 2020

Oitiva da CMA sobre o PL nº 4146/2019.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

SF/20613.23255-47 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12 do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 4146/2019, *que acrescenta dispositivos à Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, para introduzir conceitos relativos a produto novo, produto equivalente e avaliação de risco, e estabelecer procedimentos relativos à avaliação de risco, classificação e registro de produtos*, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Meio Ambiente.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 4146/2019 objetiva acrescentar dispositivos à Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, para introduzir conceitos relativos a produto novo, produto equivalente e avaliação de risco, e estabelecer procedimentos relativos à avaliação de risco, classificação e registro de produtos.

Contudo, consoante disposto na própria justificativa do Projeto, "**há no Brasil centenas de agrotóxicos registrados e inúmeros outros a serem registrados, sem que esteja claro o risco que podem representar à saúde ou ao meio ambiente**."

Nesse sentido, é de rigor que a matéria seja também apreciada pela Comissão do Meio Ambiente do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12 do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 4146/2019, que acrescenta dispositivos à Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, para introduzir conceitos relativos a produto novo, produto equivalente e avaliação de risco, e estabelecer procedimentos relativos à avaliação de risco, classificação e registro de produtos, além do constante do despacho inicial de...

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2020.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)
Vice-Presidente da Comissão do Meio Ambiente

SF/20613.23255-47 (LexEdit)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 80, DE 2020

Desapensamento dos PL nºs 1199, 1923, 2025, 2855, 3030, 3118, 5052, 5192, 5221, 5316, 5456, 5543, 5700, 5742, 5891, 5951, 6216 e 6482/2019 do PLS 236/2012.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

SF/20452.21063-84 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, o desapensamento das proposições abaixo listadas, para que retornem à tramitação ordinária autônoma.

Proposição	Ementa
PL 1199/2019	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para instituir a causa de aumento de pena do crime de roubo com emprego de arma branca ou arma de brinquedo, simulacro ou réplica de arma de fogo, capazes de atemorizar outrem.
PL 1923/2019	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para tipificar o crime de lesão corporal da vida humana intrauterina, inclusive na modalidade culposa.
PL 2025/2019	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para instituir nova causa de aumento de pena no crime de estelionato.
PL 2855/2019	Altera o §1º do art. 180 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para redefinir do crime de receptação qualificada, de modo a esclarecer que há sua ocorrência quando alguém sabe ou deve saber que a coisa utilizada na atividade comercial ou industrial é produto de crime.
PL 3030/2019	Altera a Lei 9.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, para determinar a reavaliação da internação a cada seis meses; aumentar o período máximo de internação para cinco anos; e a liberação compulsória para vinte e três anos de idade.
PL 3118/2019	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para dar nova disciplina ao crime de furto qualificado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20452.21063-84 (LexEdit*)

PL 5052/2019	Inclui o §3º no art. 148 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para criar nova qualificadora no crime de sequestro, quando praticado contra policiais, agentes de segurança pública ou autoridade que exerça, de qualquer modo, poder de polícia administrativa ou judiciária.
PL 5192/2019	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para criar causa especial de aumento de pena no homicídio doloso praticado na presença de ascendente da vítima, descendente da vítima ou de pessoa menor de quatorze anos.
PL 5221/2019	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para criar causa especial de aumento de pena no latrocínio qualificado pelo resultado morte, praticado na presença de ascendente da vítima, descendente da vítima ou de pessoa menor de quatorze anos.
PL 5316/2019	Altera o §3º do art. 157 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para dar nova disciplina ao roubo qualificado pelos resultados lesão corporal grave ou morte.
PL 5456/2019	Altera o §2º do art. 327 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para incluir os dirigentes de autarquias no rol dos cargos da causa especial de aumento de pena.
PL 5543/2019	Altera o art. 311 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para tipificar a conduta de adulterar ou remarcar número de chassi ou qualquer sinal identificador de veículo elétrico, híbrido, reboque ou semi-reboque, bem como de seus componentes ou equipamentos.
PL 5700/2019	Dá nova disciplina aos arts. 351, 352 e 354 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.
PL 5742/2019	Inclui o inciso VIII no § 2º do art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para qualificar o homicídio cometido com premeditação.
PL 5891/2019	Inclui a alínea "m" no inciso II do art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever como agravante genérica a premeditação do delito.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5952/2019	Altera o art. 115 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para revogar a redução prescricional para menores de 21 (vinte e um) anos.
PL 6216/2019	Altera o art. 137 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para readequar a pena das rixas qualificadas pelo resultado morte e pelo resultado lesão corporal grave.
PL 6482/2019	Altera o art. 339 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para inserir a imputação de ato infracional como fundamento para a falsa acusação.

SF/20452.21063-84 (LexEdit*)

JUSTIFICAÇÃO

As proposições em referência tiveram impedida a tramitação ordinária após a aprovação de requerimento para tramitação em conjunto com diversas outras matérias, dentre as quais o Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012, de autoria do Senador José Sarney, que pretende, segundo a ementa, a *Reforma do Código Penal Brasileiro*.

Por compreender a complexidade da reforma de toda a legislação material penal pátria, é de se justificar a morosidade de tramitação de eventual proposição com essa finalidade. Vale lembrar que o projeto de reforma do Código Civil de 1916 durou quase trinta anos até ser aprovado pelas duas Casas Legislativas e entrar em vigor.

Diante desse cenário, cabe ao Parlamento, enquanto debate e constrói a alternativa que virá a substituir o atual Código Penal, não se furtar de promover as adequações pontuais que entender necessárias na legislação vigente. Não podemos deixar de legislar em matéria penal, por anos ainda indetermináveis, enquanto aguardamos a aprovação final do novo Código.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pelas razões expostas, solicitamos o desapensamento das proposições em referência, para que possam tramitar autonomamente.

Sala das Sessões, de de .

Senador Fabiano Contarato
(REDE - ES)

SF/20452.21063-84 (LexEdit*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 84, DE 2020

Voto de Censura ao Senhor Presidente da República, Jair Bolsonaro.

AUTORIA: Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20103.57804-35

REQUERIMENTO Nº DE 2019

Requer a Voto de Censura ao Senhor Presidente da República Jair Bolsonaro por agressão sexista e misógina contra a jornalista Patrícia Campos Mello.

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de censura ao Senhor Presidente da República Jair Bolsonaro, por agressão sexista e misógina contra a jornalista Patrícia Campos Mello, na manhã dessa terça-feira, dia 19 de fevereiro, quando demonstrou desrespeito à liturgia do cargo, às mulheres, às famílias e aos direitos consagrados na Constituição de 1988.

JUSTIFICAÇÃO

O presidente da República, Jair Bolsonaro, ao agredir com ironias grosseiras à jornalista Patrícia Campos Mello, hoje pela manhã, mais uma vez demonstra o seu desrespeito à liturgia do cargo, às mulheres, às famílias e aos direitos consagrados na Constituição de 1988, sem esquecer as recorrentes afrontas a imprensa livre do nosso país. Com sua atitude, rasga o bom senso e usa o mandato para alimentar o ódio e conflitos desnecessários entre os cidadãos.

Por estar no vértice do poder republicano, a presidência deve ser referência moral e comportamental para toda a sociedade e não trincheira ideológica para aprofundar desarmonias sociais, de gênero e de brasilidade.

Com a suas declarações, além do mais, o presidente confronta a luta histórica e a conquista de direitos pelas mulheres, afirmando posturas sexistas e misóginas, não mais toleráveis em nossa democracia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As declarações desastradas do presidente tornam-se também condenáveis se levarmos em consideração que estamos às vésperas das comemorações do Dia Internacional da Mulher, no próximo 8 de março.

Dessa forma, com este Voto de Censura, manifestamos a nossa solidariedade à jornalista vilipendiada, a todas às mulheres e também a família brasileira.

Senadora ELIZIANE GAMA

Líder do Cidadania

SF/20103.57804-35

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 93, DE 2020

Oitiva da CAE sobre o PL nº 4424/2019.

AUTORIA: Senadora Maria do Carmo Alves (DEM/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20066.66186-80 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12 do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 4424/2019, *que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para instituir as semanas nacionais de ciências e de literatura*, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.

JUSTIFICAÇÃO

O PL 4424/2019 tem o objetivo de fomentar o aprendizado das ciências da natureza e da língua portuguesa por intermédio das atividades desenvolvidas em semanas específicas. Prevê o estabelecimento de prêmio em pecúnia para todos os doze finalistas, vedada bonificação inferior a R$ 1 mil; a instituição de prêmio a um professor-orientador por aluno agraciado, em igual valor ao do prêmio concedido ao aluno; a alocação, no orçamento da União, dos recursos destinados a prêmios e ao custeio das atividades.

Excetuadas as primeiras atividades, todas as disposições arroladas envolvem criação de despesa. Nos termos da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei de Responsabilidade Fiscal, a adoção desse tipo de medida deve vir acompanhada do demonstrativo de impacto orçamentário, com a indicação da correspondente fonte de financiamento, uma vez que se trata de criação de despesa de caráter continuado. Do contrário, a norma é considerada

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ineficaz e, portanto, injustificável, a teor de recente entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.907/2019-Plenário.

Sala das Sessões, 2 de março de 2020.

SF/20066.66186-80 (LexEdit)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 96, DE 2020

Oitiva da CAE sobre o PLS nº 359/2017.

AUTORIA: Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20259.13926-48 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12 do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PLS 359/2017, *que autoriza a criação da Universidade Federal do Xingu (UFX)*, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 3 de março de 2020.

Senador Fernando Bezerra Coelho
(MDB - PE)
Líder do Governo no Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 100, DE 2020

Destaque para votação em separado de dispositivo do PLV nº 30/2019 - MPV nº 897/2019.

AUTORIA: Senador Otto Alencar (PSD/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20639.71969-01 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da liderança do PSD, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do inciso VI, art. 3º da Lei nº 10.169. de 2000, com a redação dada pelo art. 56 do PLV 30/2019.

Sala das Sessões, 4 de março de 2020.

Senador Otto Alencar
(PSD - BA)
Líder do PSD

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 101, DE 2020

Destaque para votação em separado de dispositivo da MPV nº 897/2019.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20263.86850-14 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, em nome da Liderança do PT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do §1º do artigo 1º da Lei n. 8.427/1992, na redação dada pelo artigo 41 do PLV n 30/2019, apresentado à MPV n. 897/2019 da MPV 897/2019, *que institui o Fundo de Aval Fraterno, dispõe sobre o patrimônio de afetação de propriedades rurais, a Cédula Imobiliária Rural, a escrituração de títulos de crédito e a concessão de subvenção econômica para empresas cerealistas, e dá outras providências.*

JUSTIFICAÇÃO

A MP 897 altera a Lei nº 8.427, de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural. Aqui começam os problemas da MP.

A MPV altera o §1º da Lei mencionada para estender as subvenções de encargos financeiros, os bônus de adimplência e os rebates nos saldos devedores de financiamentos rurais concedidos, **para as instituições financeiras privadas.**

O texto original da Lei previa apenas os bancos oficiais federais e bancos cooperativos. Ou seja: todas essas operações de crédito rural previstos pela MP, com quaisquer instituições financeiras credenciadas, serão a partir de agora passíveis de equalização de taxas de juros pelo Tesouro.

Com isto, as dotações disponíveis para essa finalidade de crédito que cobririam apenas as operações do crédito rural oficial, passarão a cobrir também as operações das grandes empresas rurais com o setor privado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20263.86850-14 (LexEdit)

Assim, por exemplo, os R$ 10 bi previstos para essa finalidade na safra 2019/20 terão a concorrência dessas grandes operações, resultando em restrições inevitáveis para o financiamento da agricultura familiar. Em contrapartida, haverá destinação de recursos volumosos para as operações financeiras dos bancos privados e grandes tomadores do crédito rural.

Temos aqui uma tendência de concentração mais elevada ainda dos subsídios do setor agrário, com a concorrência de bancos privados e grandes produtores pelos recursos do Tesouro antes reservados para as subvenções das operações dos pequenos agricultores via Pronaf, por exemplo.

Por esse motivo destacamos a supressão do § 1° do artigo 41 do PLV para que sejam mantidas as subvenções aos produtores rurais exclusivamente com os bancos públicos brasileiros.

Sala das Sessões, 4 de março de 2020.

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 110, DE 2020

Retirada do PL nº 6476/2019.

AUTORIA: Senador Acir Gurgacz (PDT/RO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Acir Gurgacz

SF/20400.88438-94 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE - Mesa

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art 256, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do Projeto de Lei nº 6476 de 2019, de minha autoria, que "Altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para fixar multas a favor do passageiro por falhas na prestação do serviço e para criar mecanismos de proteção aos motoristas diante dos riscos de assaltos e sequestros no caso de serviços de transporte remunerado privado individual prestado por empresas que disponibilizam plataformas eletrônicas para a contratação dos serviços."

Sala das Reuniões, 4 de março de 2020.

Senador Acir Gurgacz
(PDT - RO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 116, DE 2020

Informações ao Ministro de Estado da Cidadania.

AUTORIA: Senador Jader Barbalho (MDB/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20401.26808-78 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Cidadania, ONYX LORENZONI, informações sobre...o número de famílias que estão no cadastro único (cadúnico) e que estão sem acesso ao Programa Bolsa Família.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Cidadania, ONYX LORENZONI, informações sobre...o número de famílias que estão no cadastro único (cadúnico) e que estão sem acesso ao Programa Bolsa Família.

Nesses termos, requisita-se:

1. Quantas famílias estão cadastradas no Cadastro Único, que estão na linha da extrema pobreza ou pobreza, por Estado, e que não foram contempladas pelo Programa Bolsa Família?
2. Por que essas famílias não estão recebendo os benefícios Programa Bolsa Família?
3. Quais os motivos que levaram ao baixo número de benefícios concedidos nas regiões Norte e Nordeste, das famílias que estão cadastradas no Cadastro Único e que estão na linha da extrema pobreza ou pobreza, se comparados com as outras regiões do país?
4. O Ministério da Cidadania tem recursos suficientes para atender todos as famílias cadastradas no Programa Bolsa Família?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Houve cortes no orçamento do Programa Bolsa Família para este ano? Caso tenha tido, qual o montante que foi contingenciado e quanto o Programa ainda dispõe para atendimentos das famílias cadastradas?
6. O Governo Federal continuará a priorizar a liberação de recursos para as famílias na linha da pobreza e extrema pobreza através do Programa Bolsa Família?

SF/20401.26808-78 (LexEdit)

JUSTIFICAÇÃO

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda - aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais, entre eles o Bolsa Família (PBF).

De acordo com levantamento feito no site do Ministério da Cidadania, através do Relatório de Informações Sociais de Janeiro de 2020, existem no Brasil aproximadamente 2.390.115 (dois milhões, trezentos e noventa mil, cento e quinze) famílias em situação de extrema pobreza e 1.182.884 (um milhões, cento e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro) famílias em situação de pobreza, que estão cadastradas no Cadastro Único e que estão sem acesso ao Programa Bolsa Família. Desses totais, apenas 100.000 (cem mil) famílias receberam os benefícios do PBF, o que representa 2,8% dos benefícios liberados.

As regiões mais prejudicadas no Brasil são a Norte e a Nordeste, totalizando 1.740.273 (um milhão, setecentos e quarenta mil, duzentos e setenta e três) famílias sem recursos do Bolsa Família.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20401.26808-78 (LexEdit)

No Estado do Pará não é diferente. Do total de 218.765 na linha da pobreza e extrema pobreza que estão cadastradas em sem acesso ao PBF, apenas 488 tiveram os benefícios concedidos em janeiro de 2020, o que representa apenas 0,22% de benefícios liberados.

Por isso, é preciso que o Ministro da Cidadania preste as informações solicitadas, para que possamos atuar para melhorar a qualidade de vida das famílias carentes do país e, em especial, do Estado do Pará.

Sala das Sessões, 4 de março de 2020.

Senador Jader Barbalho
(MDB - PA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 118, DE 2020

Oitiva da CDR sobre o PL nº 120/2020.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/20226.76404-54 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12 do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 120/2020, *que estabelece as condições gerais aplicáveis ao transporte de bagagens de mão quando do transporte aéreo regular de passageiros, doméstico e internacional*, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto visa estabelecer a obrigatoriedade de que as companhias aéreas que atuam no mercado brasileiro promovam o transporte gratuito de bagagem de mão no compartimento superior da cabine da aeronave, desde que respeitados os critérios máximos de peso e dimensão a que os passageiros já estão acostumados atualmente (10 kg e 55x35x25 cm), devido à orientação geral da Iata (Associação internacional de Transporte Aéreo ou International Air Transport Association)[1] para o mundo.

Referido projeto é estritamente necessário porque, ao que consta da mídia especializada[2], há risco de que companhias áreas que atuam no mercado brasileiro se utilizem de uma suposta "brecha" na Resolução nº 400/2016 da Anac, que inicialmente regulou as características do transporte de bagagem pelos passageiros da aviação civil, para restringir os direitos dos passageiros.

A "brecha" seria no sentido de que a Resolução não obrigava que as companhias disponibilizassem o compartimento superior de modo gratuito aos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20226.76404-54 (LexEdit)

passageiros, mas apenas o transporte de alguma bagagem de 10 kg, em qualquer lugar da cabine.

Na prática, essa interpretação que pode ser pelas companhias aéreas acaba por impossibilitar o efetivo transporte de uma bagagem de mão, pois bem conhecemos a realidade apertada da cabine de uma aeronave, em que praticamente nada cabe abaixo do assento à frente do passageiro.

Com efeito, apenas uma mochila – provavelmente de não mais do que 5 kg – caberia naquele pequeno local. Tanto é assim, que hoje as companhias aéreas já solicitam que os passageiros coloquem esse tipo de bagagem menor abaixo da poltrona à frente do passageiro, justamente na tentativa de reservar os compartimentos superiores para as malas maiores, desde que dentro das dimensões máximas permitidas.

Portanto, a pretensa interpretação acaba violando o espírito da própria Resolução nº 400/2016 da Anac, pois restringiria, de modo direto, a franquia permitida à revelia das normas aplicáveis.

E, com a devida vênia, não parece aderente à realidade o argumento de que a cobrança desses "serviços adicionais" – lanches, transporte de bagagens despachadas, marcação de assentos e afins; e, agora, a tentativa de cobrar o transporte das malas no compartimento superior da cabine – implicaria o barateamento dos preços das passagens aéreas.

Com efeito, a Anac afirmou que, de 2016 para 2017 – ou seja, na comparação do mercado após a implementação da possibilidade de cobrar o despacho de bagagens –, houve uma redução de apenas 0,6%3 no preço médio da passagem aérea doméstica. Contudo, de 2017 para 2018, houve um aumento de 1,0%4 do preço médio.

Ou seja, mesmo com a possibilidade de cobrança desses serviços acessórios, o preço se manteve praticamente o mesmo – e muito alto. Então, o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

argumento parece nitidamente falacioso. E a consequência é uma: prejuízos aos direitos mais basilares do consumidor.

Partindo disso, é imperioso que se aprove o presente projeto, para que sejam resguardados os direitos dos passageiros do transporte aéreo. As dimensões autorizadas das bagagens, aliás, em nada mudam o padrão atualmente praticado pelas principais companhias aéreas nacionais e internacionais, inclusive seguindo a base normativa da Iata.

Certos de que o presente projeto aperfeiçoa a nossa legislação de transporte aéreo, alinhando-a aos direitos mínimos consumeristas, contamos com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, de de .

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

SF/20226.76404-54 (LexEdit)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 119, DE 2020

Tramitação conjunta do PL nº 6046/2019 e do PLS nº 304/2015.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador IZALCI LUCAS

SF/20810.73908-93 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PL 6046/2019 com o PLS 304/2015, por tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, de de .

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 126, DE 2020

Oitiva da CAE sobre o PL nº 658/2019.

AUTORIA: Senador Weverton (PDT/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20340.74566-39 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12 do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 658/2019, *que acrescenta-se o artigo 5°A a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais*, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 10 de março de 2020.

Senador Weverton
(PDT - MA)
Líder do PDT no Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 129, DE 2020

Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. Joaquim Porto.

AUTORIA: Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

SF/20356.07171-44 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 221, I, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do engenheiro civil e assessor técnico do Sistema Federação das Indústrias do Estado do Pará (Fiepa), Joaquim Rodrigues Porto , bem como a apresentação de condolências.

JUSTIFICAÇÃO

Faleceu na manhã desta terça-feira, 10, na cidade de Belém (PA), o engenheiro civil e assessor técnico do Sistema Federação das Indústrias do Estado do Pará (Fiepa), Joaquim Rodrigues Porto, figura que muito contribuiu para o desenvolvimento da infraestrutura e da implantação de projetos industriais de interesse do Pará.

Ainda acadêmico do curso de engenharia civil, na década de 50, Joaquim Porto passou a integrar a equipe de engenharia no Departamento de Força e Luz da Prefeitura Municipal de Belém. Dado conhecimento e comprometimento para com a causa do desenvolvimento regional que já começavam a se aflorar ainda em tenra idade, foi incorporado à equipe de engenharia da então Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), atual Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).

No final da década de 60, a experiência acumulada por Joaquim Porto foi uma espécie de cartão de visitas para o convite que partiria da diretoria da Federação das Indústrias do Estado do Pará (FIEPA), diretamente do então presidente daquela Casa, Gabriel Hermes. Na Federação, Porto ajudou a diretoria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a instalar e implantar o parque industrial paraense e iniciou os trabalhos para a formatação do perfil da indústria no Pará.

No alto de seus 80 anos, Joaquim Porto continuava prestando assessoria técnica à FIEPA, posto se afastando recentemente, em 2015, por questões de saúde.

Solidarizo-me e presto minhas condolências à família, os filhos: o Deputado Federal, Joaquim Passarinho; Jarbas, Raul, Adriana e Cristina. Rogo à Deus para que conforte os corações dos familiares e amigos que hoje sofrem com essa perda e que conceda paz à alma deste homem que foi tão importante para a história do nosso Pará.

Sala das Sessões, 10 de março de 2020.

Senador Zequinha Marinho
(PSC - PA)

SF/20356.07171-44 (LexEdit)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 131, DE 2020

Realização de sessão especial, em data oportuna, destinada a homenagear o Dia Nacional da Imigração Judaica.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Weverton (PDT/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

SF/20991.51645-90 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, a ser realizada em data oportuna, a fim de homenagear Dia Nacional da Imigração Judaica.

JUSTIFICAÇÃO

O Dia Nacional da Imigração Judaica homenageia a contribuição dos judeus para a formação da sociedade brasileira. A celebração, no dia 18 de março, foi criada por um projeto de lei do então deputado federal Marcelo Itagiba (PSDB-RJ), sancionado em 2009 pelo então presidente em exercício, José Alencar.

A data de 18 de março marca o dia da reinauguração, em 2002 no Recife, da Sinagoga Kahal Kadosh Zur Israel (Santa Comunidade Rochedo de Israel), a primeira das Américas. Os judeus fazem parte da história do Brasil desde antes de seu descobrimento. Há historiadores que afirmam que o projeto ultramarino português só foi possível graças à participação concreta dos judeus.

Atualmente, o Brasil possui a segunda maior comunidade judaica da América Latina, contando com cerca de 120 mil cidadãos praticantes da religião.

Sala das Sessões, 10 de março de 2020.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, a ser realizada em data oportuna, a fim de homenagear Dia Nacional da Imigração Judaica.

SF/20991.51645-90 (LexEdit)

Nome do Senador	Assinatura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 151, DE 2020

Tramitação conjunta do PLS nº 315/2015-Complementar com os PLP nº 183/2019, PLP nº 38/2020 e PLP nº 50/2020.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

SF/20209.94571-26 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PLS 315/2015 com o PLP 183/2019, o PLP 38/2020 e o PLP 50/2020, por tratarem da mesma matéria.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por objetivo dá celeridade à análise dos projetos de lei que tratam da instituição do Imposto Sobre Grandes Fortunas, conforme previsto na Constitucional Federal.

No Capítulo Tributário, a Carta Magna atribuiu competência à União para instituir, por lei complementar, o imposto sobre grandes fortunas. Na visão do legislador constituinte, esse seria o tributo destinado a funcionar como instrumento de correção das distorções que, inevitavelmente, vão se acumulando no funcionamento do sistema tributário, cujas fontes de arrecadação escoram-se no fluxo de renda (impostos pessoais) e no fluxo real (impostos indiretos).

Em termos ideais, o sistema de captação de recursos para o Estado deve apresentar, entre outras, características de justiça, em que o ônus deve recair preferentemente sobre os que têm maior capacidade contributiva. É o que deflui, aliás, do art. 145, § 1º, da Constituição, na parte em que preconiza que "sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É urgente a apreciação desse tema que, diga-se de passagem, aguarda atuação do Congresso Nacional há quase 33 anos.

Sala das Sessões, de de .

Senador Paulo Paim
(PT - RS)
Senador

SF/20209.94571-26 (LexEdit)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 156, DE 2020

Tramitação conjunta dos PL nº 1027/2020 e PL nº 1164/2020.

AUTORIA: Senador Otto Alencar (PSD/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20136.03826-01 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PL 1027/2020 com o PL 1164/2020, por tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, 30 de março de 2020.

Senador Otto Alencar
(PSD - BA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 162, DE 2020

Tramitação conjunta do PL nº 1179/2020 com os PL nº 1198/2020, PL nº 1199/2020 e PL nº 1204/2020.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alvaro Dias

SF/20648.74608-10 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PL 1179/2020 com o PL 1198/2020, o PL 1199/2020 e o PL 1204/2020, por tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, 31 de março de 2020.

Senador Alvaro Dias
(PODEMOS - PR)
Líder

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 170, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 20-PLEN, apresentada ao PL nº 873/2020.

AUTORIA: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20762.54599-27 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 20 ao PL 873/2020, que "altera a Lei n. 10.835/2004, para instituir a Renda Básica de Cidadania Emergencial e ampliar benefícios aos inscritos no Programa Bolsa Família e aos cadastrados no CadÚnico, em casos de epidemias e pandemias".

Sala das Sessões, 1º de abril de 2020.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 176, DE 2020

Tramitação conjunta do PL nº 1203/2020 com os PLS nº 392/2017, PL nº 5518/2019 e PL nº 1455/2019.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20942.51923-83 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PL 1203/2020 com o PLS 392/2017, o PL 5518/2019 e o PL 1455/2019, por tratarem da mesma matéria.

JUSTIFICAÇÃO

O PLS nº 392, de 2016, busca conferir maior justiça ao conceder ao trabalhador o direito de sacar os recursos de sua conta do FGTS quando do pedido de demissão.

Em termos econômicos, o projeto contribui para elevar a disponibilidade financeira na economia como um todo, ou seja, para disponibilizar mais recursos para a movimentação da ordem econômica e preservação das necessidades básicas e vitais. Portanto, configura-se em uma medida de potencial aquecimento da economia. Sobretudo no momento em que essa PANDEMIA afeta diretamente as finanças de todos e cabendo ao poder legislativo dar uma imediata resposta para a sociedade brasileira.

O esse projeto permitirá que o trabalhador possa satisfazer as suas necessidades de subsistência, de sobrevivência e ainda movimentar a economia que esta a cada dia sendo deteriorada por conta do COVID 19. Cabe lembrar que o trabalhador não será obrigado a sacar os recursos quando pedir demissão, apenas o fará se houver destinação mais rentável a eles e claro nesse momento em que vivemos na era moderna a sua maior crise global.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20942.51923-83 (LexEdit)

O PL 5518/2019 estabelece que a lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que regulamenta o FGTS traz em seu artigo 20, inciso XV, a previsão de que o trabalhador poderá sacar os recursos da sua conta aos 70 anos. A possibilidade de saque a essa idade tem claro intuito de amparar o trabalhador idoso e que nesse momento estão inseridos no grupo de maior risco dessa pandemia.

Além disso, cabe-nos lembrar que a titularidade do FGTS é exclusiva do trabalhador que, no entanto, não pode dispor de seus recursos livremente, mas somente nos casos previstos em lei. Entendemos que a entrada do trabalhador na terceira idade demanda recursos extras para uma nova realidade de cuidados que nesse momento em que infelizmente o Poder Público não é capaz de atender, cabendo ao trabalhador suprir essa ausência por meio de recursos próprios. Nada mais adequado do que permitir ao trabalhador usar seu FGTS em seu benefício.

E por fim o PL 1455/2019 estabelece que embora diversas sejam as razões que levam o trabalhador a permanecer fora do regime do FGTS, o desemprego aparece como a razão principal.Com a pandemia o desemprego tende a aumentar apesar das tentativas do governo em reverter essa dura realidade. Assim, entendemos que reduzir de 3 para 1 ano o tempo após o qual o trabalhador que fica fora do regime do FGTS poderá sacar seus recursos contribuirá para auxiliar o trabalhador que passa por essa situação e tenha condições de enfrentar essa pandemia.

Lembramos que essas alterações aqui propostas não afetarão sobremaneira o Fundo do FGTS, cujos recursos financiam políticas sociais na área de habitação popular, saneamento básico e infraestrutura urbana. Isso porque, atualmente, a maior parte das contas do FGTS, em torno de 84% delas, possuem saldo de até 1 salário-mínimo e equivalem a somente 5,8% do saldo do Fundo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

São essas razões que coloco perante suas excelências a necessidade de apensar esses projetos e assim deliberamos para que os trabalhadores que são donos de seus próprios recursos possam ter condições financeiras para enfrentar o coronavírus.

SF/20942.51923-83 (LexEdit)

Sala das Sessões, 2 de abril de 2020.

Senadora Rose de Freitas
(PODEMOS - ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 178, DE 2020

Retirada da emenda nº 24-PLEN, apesentada ao PL nº 1179/2020.

AUTORIA: Senador Wellington Fagundes (PL/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Wellington Fagundes

SF/20204.25675-65 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada da emenda número 24 - Plenário oferecida ao PL 1179/2020

Sala das Sessões, de de .

Senador Wellington Fagundes
(PL - MT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 210, DE 2020

Tramitação conjunta dos PL nº 4423/2019 e PL nº 1194/2020.

AUTORIA: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20883.69519-03 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PL 4423/2019 com o PL 1194/2020, por tratarem da mesma matéria.

JUSTIFICAÇÃO

O apensamento das duas matérias se faz altamente recomendável visando a economia processual e a celeridade. Propomos a tramitação conjunta dos projetos que tratam de matéria semelhante. O PLS 4423 já conta com parecer favorável e está pronto para a ordem do dia.

Sala das Sessões, de de .

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 212, DE 2020

Destaque para votação em separado do art. 6º do Substitutivo apresentado à PEC nº 10/2020.

AUTORIA: Senador Weverton (PDT/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS
00212/2020

SENADO FEDERAL

SF/20680.76009-16 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do art. 6º do Substitutivo da PEC 10/2020, que "institui regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento da calamidade pública nacional decorrente de pandemia internacional; e dá outras providências".

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento de destaque pretende retirar o artigo 6º do substitutivo apresentado pelo eminente Relator à PEC 10, de 2020, uma vez que a emenda nº 29 não fora acatada.

Isso se deve pelo fato de entendermos que o uso das receitas de tais operações de crédito o refinanciamento e o pagamentos de juros da dívida pública na forma como proposta pelo art. 6º à PEC 10/2020 incorre num enorme risco dos valores obtidos com as operações de crédito realizadas acima das despesas de capital, exatamente por possibilitar a destinação de tais verbas tanto ao refinanciamento quanto ao pagamentos de juros da dívida pública mas não ao efetivo combate ao Coronavírus.

Nesse aspecto, temos certeza que a aprovação dessa PEC seria uma fraude sob o ponto de vista do combate à pandemia e da luta pelo bem-estar da população brasileira, por consubstanciar autêntica manobra política, jurídica, orçamentária e financeira para dar guarida aos interesses do capital.

Assim, solicitamos o apoio dos Nobres pares para que possamos impedir o uso inadequado dos escassos recursos públicos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do art. 6º do Substitutivo da PEC 10/2020, que "institui regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento da calamidade pública nacional decorrente de pandemia internacional; e dá outras providências".

Sala das Sessões, 13 de abril de 2020.

Senador Weverton
(PDT - MA)
Líder do PDT no Senado Federal

SF/20680.76009-16 (LexEdit)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 215, DE 2020

Destaque para votação em separado do art. 6º do Substitutivo apresentado à PEC nº 10/2020.

AUTORIA: Senador Weverton (PDT/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS
00215/2020

SENADO FEDERAL

SF/20757.21000-19 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE - Mesa

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Parágrafo único combinado com inciso II, ambos do artigo 312 do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado do art. 6º do Susbtitutivo apresentada pelo Relator à Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2020,

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento de destaque pretende retirar o artigo 6º do substitutivo apresentado pelo eminente Relator à PEC 10, de 2020, uma vez que a emenda nº 29 não fora acatada.

Isso se deve pelo fato de entendermos que o uso das receitas de tais operações de crédito o refinanciamento e o pagamentos de juros da dívida pública na forma como proposta pelo art. 6º à PEC 10/2020 incorre num enorme risco dos valores obtidos com as operações de crédito realizadas acima das despesas de capital, exatamente por possibilitar a destinação de tais verbas tanto ao refinanciamento quanto ao pagamentos de juros da dívida pública mas não ao efetivo combate ao Coronavírus.

Nesse aspecto, temos certeza que a aprovação dessa PEC seria uma fraude sob o ponto de vista do combate à pandemia e da luta pelo bem-estar da população brasileira, por consubstanciar autêntica manobra política, jurídica, orçamentária e financeira para dar guarida aos interesses do capital.

Assim, solicitamos o apoio dos Nobres pares para que possamos impedir o uso inadequado dos escassos recursos públicos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requeiro, nos termos do Parágrafo único combinado com inciso II, ambos do artigo 312 do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado do art. 6º do Susbtitutivo apresentada pelo Relator à Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2020,

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2020.

Senador Weverton
(PDT - MA)
Líder do PDT no Senado Federal

SF/20757.21000-19 (LexEdit*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 236, DE 2020

Retirada do PL nº 636/2020.

AUTORIA: Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

SF/20735.96103-07 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PL 636/2020, que "dispõe sobre a criação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher".

Sala das Sessões, de de .

Senador Rodrigo Cunha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 274, DE 2020

Destaque para votação em separado do § 3º do art 2º, referente ao PL nº 1282/2020-SCD.

AUTORIA: Líder do PT Rogério Carvalho (PT/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20496.11442-65 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, em nome da Liderança do PT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do §3º do art 2º, preferência pelo texto original do PL 1282/2020 (Substitutivo-CD), que "institui o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), para o desenvolvimento e o fortalecimento dos pequenos negócios; e altera as Leis nºs 13.636, de 20 de março de 2018, 10.735, de 11 de setembro de 2003, e 9.790, de 23 de março de 1999".

Sala das Sessões, 23 de abril de 2020.

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)
Líder do PT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 299, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 45-PLEN, apresentada ao PL nº 1128/2020.

AUTORIA: Senador Marcos Rogério (DEM/RO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

SF/20232.06154-40 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do Democratas, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 45 ao PL 1128/2020, que "dispõe sobre a concessão de empréstimos para empresas do setor privado, com juros subsidiados e carência e prazos facilitados, para quitação da folha de pagamento no período de até três meses, devido o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus".

JUSTIFICAÇÃO

Estamos vivendo uma das maiores crises endêmicas que este país já conheceu.

É essencial, assim, criar mecanismos para proteger os particulares pessoas físicas que atuam em colaboração com o poder público por autorização, permissão ou delegação no programa de concessão de crédito com juros subsidiados e carências e prazos facilitados para a quitação da folha de pagamento, conforme dispõe o PL 1128/20, em razão do estado de calamidade decorrente do coronavírus (CoVid-19). Afinal, a atual crise ocasionada pela rápida disseminação deste coronavírus afeta todas as atividades econômicas, não somente as empresariais ou mercantis.

As pessoas que se pretende sejam incluídas pela emenda, objeto deste destaque, no projeto de lei em tela, também são empregadores e tiveram sua

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

atuação diminuída, senão paralisada, ficando sem receita para arcar com seus compromissos básicos, como a folha de pagamentos dos seus empregados.

Por isso, é importante que sejam consideradas como potenciais tomadores de empréstimo por parte das instituições que o concederão, conforme dispuser a futura lei.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2020.

Senador Marcos Rogério
(DEM - RO)

SF/20232.06154-40 (LexEdit)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 387, DE 2020

Informações ao Ministro de Estado da Defesa.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador Rogério Carvalho

SF/20206.74746-27 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Defesa, General Fernando Azevedo e Silva, informações sobre a Portaria Interministerial n° 1.634/GM-MD, de 22 de abril de 2020, que "estabelece os quantitativos máximos de munições passíveis de aquisição pelos integrantes dos órgãos e instituições previstos nos incisos I a VII e X do caput art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, pelas pessoas físicas autorizadas a adquirir ou portar arma de fogo, e pelos demais agentes autorizados por legislação especial a portar arma de fogo".

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Defesa, General Fernando Azevedo e Silva, informações sobre a Portaria Interministerial n° 1.634/GM-MD, de 22 de abril de 2020, que "estabelece os quantitativos máximos de munições passíveis de aquisição pelos integrantes dos órgãos e instituições previstos nos incisos I a VII e X do caput art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, pelas pessoas físicas autorizadas a adquirir ou portar arma de fogo, e pelos demais agentes autorizados por legislação especial a portar arma de fogo".

Nesses termos, requisita-se:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1. Cópia da íntegra do processo que originou a referida norma, contendo estudos, notas técnicas, pareceres, atas de reunião e demais documentos.

SF/20206.74746-27 (LexEdit)

JUSTIFICAÇÃO

No último 23 de abril, a União publicou Portaria Interministerial n ° 1.634 do Ministério da Defesa e do Ministério da Justiça e Segurança Pública, alterando os quantitativos máximos de munições possíveis de serem adquiridas por pessoas físicas.

A nova norma, que revogou a Portaria Interministerial nº 412/GM-MD, de 27 de janeiro de 2020, praticamente multiplicou por doze (!) o quantitativo permitido para aquisição de munições por cidadãos brasileiros, sendo que uma única pessoa pode chegar a comprar mais de seis mil munições por ano! Isso tudo sem apresentar qualquer justificativa legal sobre a necessidade do aumento de munições permitidas, visto que a categoria só prevê o uso da arma para defesa pessoal. Ao que tudo indica, a norma serve tão apenas para favorecer desvios e abastecer o crime organizado e as milícias.

A Portaria Interministerial n° 1.634/GM-MD, de 22 de abril de 2020, representa verdadeiro e injustificado retrocesso no enfrentamento da violência no país, por esta razão faz-se necessário o esclarecimento de que análise técnica levou à conclusão de que tal medida poderia resultar algum benefício para a população brasileira como um todo.

Sala das Sessões, de de .

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)
Líder do Partido dos Trabalhadores

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 430, DE 2020

Tramitação conjunta dos PL nº 1275/2020 e PL nº 1518/2020.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/20576.14667-76 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PL 1275/2020 com o PL 1518/2020, por tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2020.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 433, DE 2020

Retirada do RQS nº 430/2020.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/20399.44330-28 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do RQS 430/2020, que "requer a tramitação conjunta do PL 1275/2020 com o PL 1518/2020".

Sala das Sessões, 21 de maio de 2020.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 438, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 5-PLEN, apresentada ao PL nº 1275/2020.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20194.75120-90 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança da Rede, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 5 ao PL 1275/2020, que "dispõe sobre o emprego da telemedicina veterinária durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia relacionada ao coronavírus (Covid-19)".

Sala das Sessões, 21 de maio de 2020.

Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)
Líder da Rede

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 443, DE 2020

Convite à Ministra de Estado da Mulher, Família e Direitos Humanos para comparecer, por meio de videoconferência, à sessão remota do Plenário do Senado Federal, a fim de esclarecer as declarações proferidas no vídeo da reunião ministerial do dia 22/04/2020.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ROSE DE FREITAS

SF/20206.50584-00

REQUERIMENTO Nº DE 2020

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2°, V da Constituição Federal e do art. 154, § 7º do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidado o Exma.Sra. Damares Regina Alves, Ministra da mulher, família e direitos humanos, a comparecer por meio de videoconferência a sessão remota do Plenário do Senado Federal, a fim de esclarecer as declarações proferidas no vídeo da reunião ministerial do dia 22/04/2020.

JUSTIFICAÇÃO

A reunião ministerial do dia 22 de abril de 2020, coordenada pelo Presidente da República, Jair Bolsonaro, cujo vídeo foi tornado público por determinação do Ministro do Supremo Tribunal Federal, Celso de Mello, revela ações do Primeiro Escalão do Governo Federal muito preocupantes e que merecem atenção premente do Poder Legislativo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20206.50584-00

Uma das falas, que causa bastante apreensão, é a da Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Alves. "A pandemia vai passar, mas governadores e prefeitos responderão processos e nós vamos pedir inclusive a prisão de governadores e prefeitos. E nós tamo subindo o tom e discursos tão chegando. Nosso ministério vai começar a pegar pesado com governadores e prefeitos", disse a Titular da Pasta durante a referida reunião ministerial. Num outro momento, a ministra afirma: "A maior violação de direitos humanos da história do Brasil nos últimos 30 anos está acontecendo neste momento, mas nós estamos tomando providências". [https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/05/22/damares-diz-que-vai-pedir-prisao-de-governadores-e-de-prefeitos.ghtml].

As expressões "pegar pesado com governadores e prefeitos" e "pedir inclusive a prisão" chamam a atenção dos que defendem a harmonia e a convivência pacífica entre as diversas esferas de poder. Afinal, embora sejam passíveis de críticas, o que se vê é governadores e prefeitos esforçando-se para evitar o colapso do sistema hospitalar, enquanto o Governo Federal aparenta desprezar a pandemia que já vitimou mais de 20.000 brasileiras e brasileiros. O pacto federativo, princípio constitucional basilar, indica que a cooperação deve ser elemento condutor da relação entre o Governo Federal e os entes subnacionais. Num momento de extrema gravidade como a inédita pandemia do coronavírus maior deveria ser a harmonia e a cooperação entre todas as autoridades à frente da luta para salvar vidas humanas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ao mesmo tempo, merece questionamento, num País acometido por endêmicas violações dos direitos humanos, sobre o que significa "a maior violação de direitos humanos da história do Brasil nos últimos 30 anos".

Desta forma, não resta outra alternativa senão a convocação da Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos a este Senado Federal para que esclareça sua intenção nas mencionadas falas.

Solicito o apoio de meus Pares à convocação da Titular da Pasta da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos conforme prerrogativa constitucional desta Casa

Sala das Sessões, 25 de maio de 2020.

Senadora Rose de Freitas
(PODEMOS - ES)

SF/20206.50584-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 444, DE 2020

Convite ao Ministro de Estado da Educação para comparecer, por meio de videoconferência, à sessão remota do Plenário do Senado Federal, a fim de esclarecer as declarações proferidas no vídeo da reunião ministerial do dia 22/04/2020.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ROSE DE FREITAS

SF/20091.14930-80

REQUERIMENTO Nº DE 2020

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2°, V da Constituição Federal e do art. 154, § 7º do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidado o Exmo.Sr. Abraham Weintraub, Ministro da educação, a comparecer por meio de videoconferência a sessão remota do Plenário do Senado Federal, a fim de esclarecer as declarações proferidas no vídeo da reunião ministerial do dia 22/04/2020.

JUSTIFICAÇÃO

A reunião ministerial do dia 22 de abril de 2020, coordenada pelo Presidente da República, Jair Bolsonaro, cujo vídeo foi tornado público por determinação do Ministro do Supremo Tribunal Federal, Celso de Mello, revela ações do Primeiro Escalão do Governo Federal muito preocupantes e que merecem atenção premente do Poder Legislativo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20091.14930-80

Uma das falas, que causa bastante apreensão, é a do Ministro da Educação, Abraham Weintraub. Três afirmações suas causam perplexidade e merecem esclarecimentos mais detalhados. (1) "O povo tá querendo ver o que me trouxe até aqui. Eu, por mim, botava esses vagabundos todos na cadeia, começando no STF. E é isso que me choca". (2) "E acabar com essa porcaria que é Brasília. Isso daqui é um cancro de corrupção, de privilégio. Eu tinha uma visão extremamente negativa de Brasília. Brasília é muito pior do que eu podia imaginar". (3) "Ele tá querendo transformar a gente numa colônia. Esse país não é... odeio o termo 'povos indígenas', odeio esse termo. Odeio. O 'povo cigano'. Só tem um povo nesse país. Quer, quer. Não quer, sai de ré". [https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2020/05/22/weintraub-em-video-botava-esses-vagabundos-na-cadeia-comecando-pelo-stf.htm].

A primeira fala aqui relatada causou imediata resposta do Ministro Celso de Mello. "Constatei, casualmente, a ocorrência de aparente prática criminosa", anotou o magistrado. Ainda segundo o ministro, a declaração “põe em evidência, além do seu destacado grau de incivilidade e de inaceitável grosseria, que tal afirmação configuraria possível delito contra a honra (como o crime de injúria)” [https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/05/22/celso-de-mello-ve-aparente-pratica-criminosa-de-weintraub-em-video-e-manda-comunicar-ministros-do-stf.ghtml].

Ou seja, numa mesma reunião, mesmo de caráter reservado, mas tornada pública por decisão judicial, o titular da Pasta da Educação, uma das mais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

importantes do Primeiro Escalão do Governo Federal, atenta contra a dignidade dos integrantes da mais alta Corte do Judiciário brasileiro, agride a Capital da República e despreza os povos indígenas, cuja integridade e cultura devem ser preservadas por preceito constitucional.

SF/20091.14930-80

Desta forma, não resta outra alternativa senão a convocação do Ministro da Educação a este Senado Federal para que esclareça sua intenção nas mencionadas falas.

Com base nesta Justificação, solicito o apoio de meus Pares à convocação do titular da Educação, conforme prerrogativa constitucional desta Casa.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2020.

Senadora Rose de Freitas
(PODEMOS - ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 445, DE 2020

Convite ao Ministro de Estado do Meio Ambiente para comparecer, por meio de videoconferência, à sessão remota do Plenário do Senado Federal, a fim de esclarecer as declarações proferidas no vídeo da reunião ministerial do dia 22/04/2020.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ROSE DE FREITAS

SF/20788.23195-53

REQUERIMENTO Nº DE 2020

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2°, V da Constituição Federal e do art. 154, § 7º do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidado o Exmo.Sr. Ricardo Salles, Ministro do meio ambiente, a comparecer por meio de videoconferência a sessão remota do Plenário do Senado Federal, a fim de esclarecer as suas intenções proferidas no vídeo da reunião ministerial do dia 22/04/2020.

JUSTIFICAÇÃO

A reunião ministerial do dia 22 de abril de 2020, coordenada pelo Presidente da República, Jair Bolsonaro, cujo vídeo foi tornado público por determinação do Ministro do Supremo Tribunal Federal, Celso de Mello, revela ações do primeiro escalão do Governo Federal muito preocupantes e que merecem atenção premente do Poder Legislativo.

Uma das falas, que causa bastante apreensão, é a do Ministro do Meio Ambiente, Ricardo Salles. Disse o ministro na referida reunião: "*Então, para isso, precisa ter um esforço nosso aqui enquanto estamos nesse momento de tranquilidade no aspecto de cobertura de imprensa, porque só fala de covid e ir passando a boiada e mudando todo o regramento e simplificando normas. De Iphan, de Ministério da Agricultura, de Ministério de Meio Ambiente, de ministério disso, de ministério daquilo. Agora é hora de*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

unir esforços pra dar de baciada a simplificação regulam ... É de regulatório que nós precisamos, em todos os aspectos" [https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2020/05/22/salles-cita-foco-da-imprensa-na-covid-para-passar-boiada-no-meio-ambiente.htm].

SF/20788.23195-53

Ora, o que significam "passando a boiada" e "pra dar de baciada a simplificação"? Num momento em que as queimadas na Amazônia, talvez nosso maior patrimônio natural, atingem níveis que alarmam o Brasil e o mundo, simplificar representaria afrouxar as normas que garantem a preservação de nossas florestas e a sobrevivência dos povos indígenas? Significaria desprezar a biodiversidade natural de nosso território, patrimônio natural inigualável, cujas riquezas ainda não são nem de longe conhecidas e muito menos foram exploradas?

As expressões utilizadas pelo Ministro do Meio Ambiente, preocupantes pelo conteúdo em si, assumem grau de efetivo dano ao meio ambiente quando se sabe que providências já teriam sido tomadas. Conforme enumera o jornal *O Globo* desta segunda-feira, 25/05/2020, algumas mudanças já estariam em vigor. Resumidamente, seriam elas: anistia a desmatadores, exportação de madeira nativa sem autorização do Ibama, "mordaça" a servidores, militarização do ICMBio, submissão do Ibama e ICMBio aos militares e demissão de fiscais. Estas medidas, noticia o periódico, teriam sido tomadas durante a gravíssima e inédita crise sanitária provocada pela pandemia do coronavírus.

Desta forma, não resta outra alternativa senão a convocação do Ministro do Meio Ambiente a este Senado Federal para que esclareça sua intenção na mencionada fala, bem como as mudanças que sua Pasta já teria adotado.

Solicito o apoio de meus Pares à convocação do titular do Meio Ambiente, conforme prerrogativa constitucional.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2020.

Senadora Rose de Freitas
(PODEMOS - ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 452, DE 2020

Convocação do Ministro de Estado do Meio Ambiente para comparecer, por meio de videoconferência, à sessão remota do Plenário do Senado Federal, a fim de esclarecer as declarações proferidas no vídeo da reunião ministerial do dia 22/04/2020.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20611.85585-80 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, *caput* da Constituição Federal e dos arts. 397, I e 400-A do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Exmo. Sr. Ricardo de Aquino Salles, Ministro de Estado do Meio Ambiente, para que compareça ao Plenário, a fim de esclarecer as suas intenções proferidas no vídeo dareunião ministerial do dia 22/04/2020.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme consta dos vídeos e da transcrição apresentada no Laudo da PF, o Sr. Ricardo Sales sugere que o governo federal aproveite o momento de "tranquilidade", em que imprensa está com atenção voltada para a cobertura da pandemia do novo coronavírus, para 'passar reformas infralegais de desregulamentação' e simplificar normas, nos seguintes dizeres:

"A oportunidade que nós temos, que a imprensa está nos dando um pouco de alívio nos outros temas, é passar as reformas infralegais de desregulamentação, simplificação, t odas as reformas que o mundo inteiro nessas viagens que se referiu o Onyx certamente cobrou dele, cobrou do Paulo, cobrou da Teresa, cobrou do Tarcísio, cobrou de todo mundo. " - (LAUDO Nn 1242/2020 - INC/ DITEC/PF, pg 19/20)

Em outra fala, o Ministro Salles explica os itens que teriam sido cobrados dos representantes do governo nas viagens internacionais. Diz que elas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20611.85585-80 (LexEdit)

podem ser feitas em atos de governo e que as mudanças são mais questionadas dentro do Ministério do Meio Ambiente:

"A segurança jurídica, da previsibilidade, da simplificação, essa grande parte dessa matéria ela se dá em portarias e norma dos ministérios que aqui estão, inclusive o de Meio Ambiente. E que são muito difíceis, e nesse aspecto eu acho que o Meio Ambiente é o mais difícil de passar qualquer mudança infralegal em termos de infraestrutura, é instrução normativa e portaria, porque tudo que a gente faz é pau no judiciário, no dia seguinte.

" Então pra isso precisa ter um esforço nosso aqui enquanto estamos nesse momento de tranquilidade no aspecto de cobertura de imprensa, porque só fala de COVID e ir **passando a boiada e mudando todo o regramento e simplificando normas. De IPHAN, de ministério da Agricultura, de ministério de Meio Ambiente** , de ministério disso, de ministério daquilo. Agora é hora de unir esforços pra dar de baciada a simplificação, é de regulatório que nós precisamos, em todos os aspectos." (LAUDO Nn 1242/2020 - INC/DITEC/PF, pg 20)

Sala das Sessões, 25 de maio de 2020.

Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 453, DE 2020

Convocação da Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos para comparecer, por meio de videoconferência, à sessão remota do Plenário do Senado Federal, a fim de esclarecer as declarações proferidas no vídeo da reunião ministerial do dia 22/04/2020.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20405.19272-99 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, *caput* da Constituição Federal e dos arts. 397, I e 400-A do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação da Senhora Damares Regina Alves, MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, para que compareça ao Plenário, a fim de prestar informações sobre as **duras críticas que fez, no âmbito da reunião ministerial do dia 22/4, à ação de governadores e prefeitos favoráveis à manutenção do distanciamento social e, sem dar detalhes nem informar aos demais como faria isso, disse que a sua pasta já estaria solicitando a prisão de alguns governadores** .

JUSTIFICAÇÃO

Ao proferir tais críticas, a Ministra ignorou a decisão proferida no Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), por unanimidade, que confirmou, no último dia 15 de abril de 2020, o entendimento de que as medidas adotadas pelo Governo Federal na Medida Provisória (MP) 926/2020 para o enfrentamento do novo coronavírus não afastam a competência concorrente nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios. A decisão foi tomada no referendo da medida cautelar deferida em março pelo ministro Marco Aurélio na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.

Em momento em que mais de 20.000 pessoas já foram vitimadas no Brasil pela pandemia causada pelo Covid-19 e em que há praticamente um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20405.19272-99 (LexEdit)

consenso quanto à importância das medidas de isolamento social para seu enfrentamento, a Ministra se apoiou em fatos inexistentes e em inverdades para ameaçar governadores e prefeitos com o eventual ajuizamento de processos e com a prisão. Voltou-se contra aqueles que têm, em seus respectivos estados e municípios, orientado a população a obedecer às recomendações de isolamento social oriundas da ciência médica para o mais efetivo combate à pandemia. Eis seus dizeres:

"Idosos estão sendo algemados e jogado dentro de camburões no Brasil. Mulheres sendo jogadas no chão e sendo algemadas por não terem feitos nada... feito nada. Nós estamos vendo padres sendo multados em noventa mil reais porque estavam dentro da igreja com dois fiéis. A maior violação de direitos humanos da história do Brasil nos últimos trinta anos está acontecendo neste momento, mas nós estamos tomando providências. A pandemia vai passar, mas governadores e prefeitos responderão processos e nós vamos pedir inclusive a prisão de governadores e prefeitos. E nós tamo subindo o tom e discursos tão chegando. Nosso ministério vai começar a pegar pesado com governadores e prefeitos. Nunca vimos o que está acontecendo hoje..." (LAUDO Nn 1242/2020 - INC/DITEC/PF, pg 47)

Em outro trecho, na sequência, a Ministra faz menção específica ao governador do Piauí, Sr. Wellington Dias, para espalhar informação comprovadamente inverídica sobre o mandatário, difamando-o. Segundo a Ministra, o governador teria decretado a possibilidade de a polícia entrar em residências sem mandado judicial, em violação aos direitos humanos dos piauienses. Eis o trecho em que ela profere as palavras absolutamente desrespeitosas e falsas a respeito do ato do Governador:

"Se eles falavam que nós éramos violadores de direitos, eles estão, inclusive, o governador Wellington, agora, ontem, determinou que a polícia poderá entrar nas casas. Vocês não... imagina o que ele vai

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20405.19272-99 (LexEdit)

fazer! (...) Assinou! A polícia poderá entrar na casa sem mandato (sic). Então, assim, as maiores violações estão acontecendo nesses dias. Então, nós estamos fazendo um enfrentamento, mais de cinco procedimentos o nosso ministério já tomou iniciativa e nós tamos pedindo inclusive a prisão de alguns governadores." (LAUDO N. 1242/2020 - INC/DITEC/PF, pg 47).

Não é demais lembrar que se trata de uma reunião oficial do Governo Federal, com a presença das mais importantes autoridades do Executivo Federal. Não só as palavras, mas o contexto e a entonação demonstram o desprezo profundo da Sra. Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos tanto pela verdade dos fatos quanto pelo comportamento responsável dos governadores e prefeitos, que estão cumprindo com seu mister institucional.

As demonstrações graves de descaso pela democracia e pelas providências normativas e administrativas adotadas pelos governadores e prefeitos devem ser coibidas. Nesse sentido, faz-se necessária a oitiva da Ministra por este Senado, para esclarecimentos das declarações.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2020.

Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 455, DE 2020

Convocação do Ministro de Estado do Gabinete de Segurança Institucional para que compareça ao Plenário, a fim de prestar informações sobre a “Nota à Nação Brasileira”,

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20598.85625-26 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, *caput* da Constituição Federal e dos arts. 397, I e 400-A do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Exmo. Sr. AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA, Ministro do Gabinete de Segurança Institucional, para que compareça ao Plenário, a fim de prestar informações sobre a "Nota à Nação Brasileira" divulgada pelo Ministro.

JUSTIFICAÇÃO

Na data de 22 de maio de 2020, o Sr. Augusto Heleno publicou, em sua conta pessoal no Twitter, uma "Nota à Nação Brasileira", na qual informa que eventual pedido de apreensão do celular do Presidente da República é inconcebível e que poderia acarretar consequências imprevisíveis para a estabilidade nacional.

Tal documento afronta a estabilidade democrática brasileira e merece explicações perante o Plenário deste Senado Federal.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2020.

Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 462, DE 2020

Inclusão na Ordem do Dia do PL nº 1075/2020.

AUTORIA: Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20281.16460-13 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 214, III do Regimento Interno do Senado Federal, a inclusão na Ordem do Dia do Senado Federal, prevista para hoje, o PL nº 1075, de 2020, conhecido como projeto de lei de Emergência Cultural e batizada de Lei Aldir Blanc, para socorrer trabalhadores do setor durante a pandemia de coronavírus

Sala das Sessões, 27 de maio de 2020.

Senador Roberto Rocha
Líder do PSDB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 489, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20316.31599-26, de autoria do Senador Dário Berger.

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PSD/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20143.99997-12 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20316.31599-26, de autoria do Senador Dário Berger, que "suspende a observância da aplicação mínima constitucional de recursos em educação e saúde até 31 de dezembro de 2020 ou enquanto vigorar o estado de calamidade pública nacional decorrente da pandemia ocasionada pelo coronavírus".

Sala das Sessões, 27 de maio de 2020.

Senador Carlos Viana
(PSD - MG)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 490, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20950.61418-84, de autoria do Senador Irajá.

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PSD/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20041.21223-37 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20950.61418-84, de autoria do Senador Irajá, que "altera a Constituição Federal, para estabelecer a coincidência das eleições federais, estaduais e municipais, unificar em cinco anos os mandatos de chefe do Poder Executivo, Deputados e Vereadores e definir em dez anos o mandato dos Senadores".

Sala das Sessões, 27 de maio de 2020.

Senador Carlos Viana
(PSD - MG)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 491, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/205661950966, de autoria do Senador Telmário Mota.

AUTORIA: Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20930.83152-87 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Excelentissimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/205661950966, de autoria do Senador Telmário Mota, que "proposta de Emenda à Constituição - 'Acrescenta ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) novo art. 115, para determinar que a União repassará recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a cobertura de ações de saúde pública necessárias ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, bem como altera o inciso I do § 6º do art. 107 do ADCT, para excepcionar o repasse em questão do Novo Regime Fiscal'".

Sala das Sessões, 27 de maio de 2020.

Senadora Zenaide Maia
(PROS - RN)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 492, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20548.69357-93, de autoria da Senadora Soraya Thronicke.

AUTORIA: Senador José Maranhão (MDB/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Maranhão

SF/20911.86832-58 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20548.69357-93, de autoria da Senadora Soraya Thronicke, que "permite que o Tribunal Superior Eleitoral, na hipótese de estado de calamidade pública, adie a data das eleições e o respectivo calendário eleitoral, não se aplicando nesse caso o disposto no art. 16 da Constituição Federal".

Sala das Sessões, 29 de maio de 2020.

Senador José Maranhão
(MDB - PB)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 493, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20725.41781-05, de autoria da Senadora Rose de Freitas.

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PSD/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20559.12223-01 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20725.41781-05, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que "altera os art. 49 e art. 84 da Constituição Federal, para instituir a moção de desconfiança do Poder Legislativo contra ato do Presidente da República e dos ministros de estado e a observância dos princípios da administração pública na edição de decretos".

Sala das Sessões, 27 de maio de 2020.

Senador Carlos Viana
(PSD - MG)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 494, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20725.41781-05, de autoria da Senadora Rose de Freitas.

AUTORIA: Senador Jayme Campos (DEM/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20916.12098-82 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20725.41781-05, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que "altera os art. 49 e art. 84 da Constituição Federal, para instituir a moção de desconfiança do Poder Legislativo contra ato do Presidente da República e dos ministros de estado e a observância dos princípios da administração pública na edição de decretos".

Sala das Sessões, 28 de maio de 2020.

Senador Jayme Campos
(DEM - MT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 495, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20691.26832-26, de autoria do Senador Jaques Wagner.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/20500.67389-02

REQUERIMENTO Nº , DE 2020

Senhor Presidente,

Em atenção à Instrução Normativa nº 14, de 2020, da Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, requeiro, nos termos regimentais, minha subscrição à Proposta de Emenda à Constituição que *Adia, em razão da vigência de estado de calamidade pública nacional reconhecida pelo Congresso Nacional decorrente da emergência pública de saúde pública de importância internacional Covid-19, a realização das eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador*, de autoria do Senador Jaques Wagner, registrado no SEDOL sob o código **SF/20691.26832-26**.

Sala das Sessões,

Senador **HUMBERTO COSTA**

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01| Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 498, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20691.26832-26, de autoria do Senador Jaques Wagner.

AUTORIA: Senador Jean Paul Prates (PT/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20026.71415-04 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20691.26832-26, de autoria do Senador Jaques Wagner, que "adia, em razão da vigência de estado de calamidade pública nacional reconhecida pelo Congresso Nacional decorrente da emergência de saúde pública de importância internacional Covid-19, a realização das eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador".

Sala das Sessões, 28 de maio de 2020.

Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 561, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20691.26832-26, de autoria do Senador Jaques Wagner.

AUTORIA: Senadora Mailza Gomes (PP/AC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20304.24083-28 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20691.26832-26, de autoria do Senador Jaques Wagner, que "adia, em razão da vigência de estado de calamidade pública nacional reconhecida pelo Congresso Nacional decorrente da emergência de saúde pública de importância internacional Covid-19, a realização das eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador".

Sala das Sessões, 2 de junho de 2020.

Senadora Mailza Gomes
(PP - AC)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 576, DE 2020

Adição de assinatura ao proposta de emenda à constituição registrado no SEDOL nº SF/2069126832-26, de autoria do Senador Jaques Wagner.

AUTORIA: Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20962.39841-21 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao projeto de lei registrado no SEDOL nº SF/2069126832-26, de autoria do Senador Jaques Wagner, que "adia, em razão da vigência de estado de calamidade pública nacional reconhecida pelo Congresso Nacional decorrente da emergência de saude pública de importância internacional Covid-19, a realização de eleições para Prefeito, Vice-prefeito e Vereador".

Sala das Sessões, 2 de junho de 2020.

Senadora Zenaide Maia
(PROS - RN)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 642, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20691.26832-26, de autoria do Senador Jaques Wagner.

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PSD/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20675.35684-30 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20691.26832-26, de autoria do Senador Jaques Wagner, que "adia, em razão da vigência de estado de calamidade pública nacional reconhecida pelo Congresso Nacional decorrente da emergência de saúde pública de importância internacional Covid-19, a realização das eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador".

Sala das Sessões, 8 de junho de 2020.

Senador Carlos Viana
(PSD - MG)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 643, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20691.26832-26, de autoria do Senador Jaques Wagner.

AUTORIA: Senador Marcelo Castro (MDB/PI)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20360.47524-98 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20691.26832-26, de autoria do Senador Jaques Wagner, que "adia, em razão da vigência de estado de calamidade pública nacional reconhecida pelo Congresso Nacional decorrente da emergência de saúde pública de importância internacional Covid-19, a realização das eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador".

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda versa sobre o adiamento das eleições municipais, previstas para outubro de 2020, para que ocorram nos dias 15 de novembro, primeiro turno, e em 6 de dezembro, segundo turno, de 2020.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2020.

Senador Marcelo Castro
(MDB - PI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 668, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20691.26832-26, de autoria do Senador Jaques Wagner.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/20457.30283-97 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20691.26832-26, de autoria do Senador Jaques Wagner, que "adia, em razão da vigência de estado de calamidade pública nacional reconhecida pelo Congresso Nacional decorrente da emergência de saúde pública de importância internacional Covid-19, a realização das eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador".

Sala das Sessões, 9 de junho de 2020.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 707, DE 2020

Adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20691.26832-26, de autoria do Senador Jaques Wagner.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

SF/20860.28425-39 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa expedida pela Secretaria Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à Proposta de Emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20691.26832-26, de autoria do Senador Jaques Wagner, que adia a realização das eleições de 2020 para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador.

Sala das Sessões, de de .

Senador Fabiano Contarato
(REDE - ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 749, DE 2020

Adição de assinatura ao SEDOL nº SF/20691.26832-26 , de autoria do Senador Jaques Wagner.

AUTORIA: Senador Romário (PODEMOS/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº DE



Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria- Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20691.26832-26, de autoria do Senador Jaques Wagner (PT-BA), que: "Adia em razão da vigências de estado de calamidade pública nacional reconhecida pelo Congresso Nacional decorrente da emergência dessaúde pública de importância internacional Covid-19, a realização das eleições Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador".

Senador Romário Faria (PODEMOS/RJ)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 751, DE 2020

Adição de assinatura ao SEDOL nº SF/20691.26832-26, do Senador Jaques Wagner.

AUTORIA: Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20245.37928-00 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20691.26832-26, de autoria do Senador Jaques Wagner, que "adia, em razão da vigência de estado de calamidade pública nacional reconhecida pelo Congresso Nacional decorrente da emergência de saúde pública de importância internacional Covid-19, a realização das eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador".

Sala das Sessões, 17 de junho de 2020.

Senadora Soraya Thronicke
(PSL - MS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 756, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20691.26832-26, de autoria do Senador Jaques Wagner.

AUTORIA: Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

SF/20957.14478-07 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20691.26832-26, de autoria do Senador Jaques Wagner.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2020.

Senador Zequinha Marinho
(PSC - PA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1827, DE 2020

Adição de assinatura a proposta de emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20691.26832-26, tendo como primeiro signatário o Senador Jaques Wagner.

AUTORIA: Senador Acir Gurgacz (PDT/RO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Acir Gurgacz

SF/20507.47637-46

REQUERIMENTO N.º , DE 2020 - Mesa

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos Regimentais, que seja incluída minha subscrição por meio eletrônico de apoio à PEC /2020 de autoria da Senador Jaques Wagner que, " Adia, em razão da vigência de estado de calamidade pública nacional reconhecida pelo Congresso Nacional decorrente da emergência de saúde pública de importância internacional Covid-19, a realização das eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador"; Registrada no Sedol sob o número: SF/20691.26832-26.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2020.

Senador Acir Gurgacz

PDT - RO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 499, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20966.24649-50, de autoria do Senador Rogério Carvalho.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

SF/20886.70990-38 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emdenda à constituição representada pelo SEDOL nº SF/20966.24649-50, de autoria do Senador Rogério Carvalho, que "requer subscrição a proposição legislativa".

JUSTIFICAÇÃO

Requeiro, nos termos regimentais, a adição de minha assinatura à Proposta de Emenda à Constituição, que *Altera o artigo 164 da Constituição Federal para autorizar o Banco Central a comprar, em emissão primária, títulos do Tesouro Nacional, durante a vigência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional e acrescenta art. 164-A para instituir o Fundo do Banco Central de Garantia a Operações de Crédito ao Setor Produtivo*, registrada no SEDOL sob n° SF/20966.24649-50, cujo primeiro signatário é o Senador Rogério Carvalho.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2020.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 500, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20966.24649-50, de autoria do Senador Rogério Carvalho.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

SF/20392.76549-30 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20966.24649-50, de autoria do Senador Rogério Carvalho, que "altera o artigo 164 da Constituição Federal para autorizar o Banco Central a comprar, em emissão primária, títulos do Tesouro Nacional, durante a vigência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional e acrescenta art. 164-A para instituir o Fundo do Banco Central de Garantia a Operações de Crédito ao Setor Produtivo".

Sala das Sessões, de de .

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 502, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20966.24649-50, de autoria do Senador Rogério Carvalho.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/20007.90716-77

REQUERIMENTO Nº , DE 2020

Senhor Presidente,

Em atenção à Instrução Normativa nº 14, de 2020, da Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, requeiro, nos termos regimentais, minha subscrição à Proposta de Emenda à Constituição, de autoria do Senhor Senador Rogério Carvalho, que *Altera o artigo 164 da Constituição Federal para autorizar o Banco Central a comprar, em emissão primária, títulos do Tesouro Nacional, durante a vigência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional e acrescenta art. 164-A para instituir o Fundo do Banco Central de Garantia a Operações de Crédito ao Setor Produtivo*, registrada no SEDOL sob o código **SF/20966.24649-50**.

Sala das Sessões,

Senador **HUMBERTO COSTA**

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01| Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1478, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20966.24649-50, tendo como primeiro signatário o Senador Rogério Carvalho.

AUTORIA: Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria- Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição ***registrada no SEDOL é:*** **SF/20966.24649-50**, de autoria do Senador Rogério Carvalho (PT- SE), que "Altera o artigo 164 da Constituição Federal para autorizar o Banco Central a comprar, em emissão primária, títulos do Tesouro Nacional, durante a vigência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional e acrescenta art. 164-A para instituir o Fundo do Banco Central de Garantia a Operações de Crédito ao Setor Produtivo.".

SF/20209.00543-95

Sala das Sessões, 16 de Julho de 2020.

Senador Veneziano Vital do Rêgo
(PSB - PB)
Líder do PSB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B552C0E2003A6B1F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1256, DE 2020

Adição de assinatura ao SEDOL nº SF/20966.24649-50, de autoria do Senador Rogério Carvalho.

AUTORIA: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

SF/20684.29942-30 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20966.24649-50, de autoria do Senador Rogério Carvalho, que "altera o artigo 164 da Constituição Federal para autorizar o Banco Central a comprar, em emissão primária, títulos doTesouro Nacional, durante avigência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional e acrescenta art. 164-A para instituir o Fundo do Banco Central de Garantia a Operações de Crédito ao Setor Produtivo".

Sala das Sessões, 1º de julho de 2020.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 501, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20278.92630-60, de autoria do Senador Major Olímpio.

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PSD/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20188.39376-18 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20278.92630-60, de autoria do Senador Major Olimpio, que "acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, prorrogando os mandatos dos atuais Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores, para unificar as eleições".

Sala das Sessões, 27 de maio de 2020.

Senador Carlos Viana
(PSD - MG)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 789, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20278.92630-60, de autoria do Senador Major Olimpio.

AUTORIA: Senador Ciro Nogueira (PP/PI)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ciro Nogueira

SF/20682.40033-70 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20278.92630-60, de autoria do Senador Major Olimpio, que "acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, prorrogando os mandatos dos atuais Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores, para unificar as eleições".

Sala das Sessões, 18 de junho de 2020.

Senador Ciro Nogueira
(PP - PI)
Líder do Progressistas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1815, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20278.92630-60, tendo como primeiro signatário o Senador Major Olímpio.

AUTORIA: Senador Acir Gurgacz (PDT/RO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Acir Gurgacz

SF/20896.53630-89

REQUERIMENTO N.º , DE 2020 - Mesa

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos Regimentais, que seja incluída minha subscrição por meio eletrônico de apoio a PEC de 2020, de autoria da Senador Major Olímpio que, " Acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, prorrogando os mandatos dos atuais Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores, para unificar as eleições.”; Registrada no Sedol sob o número: SF/20278.92630-60.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2020.

Senador Acir Gurgacz

PDT - RO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 503, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20353.03386-43, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

AUTORIA: Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20217.39268-03 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20353.03386-43, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que "altera a redação dos § 1º e acrescenta o § 7º ao art. 128 da Constituição Federal, para vedar a recondução do Procurador-Geral da República e estabelecer período mínimo para a nomeação para novo cargo público".

Sala das Sessões, 28 de maio de 2020.

Senador Oriovisto Guimarães
(PODEMOS - PR)
Senador da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 504, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20353.03386-43, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PSD/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20405.00383-40 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20353.03386-43, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que "altera a redação do §1º e acrescenta o §7º ao art. 128 da Constituição Federal, para vedar a recondução do Procurador-Geral da República e estabelecer período mínimo para a nomeação para novo cargo público".

Sala das Sessões, 28 de maio de 2020.

Senador Carlos Viana
(PSD - MG)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 505, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20353.03386-43, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

SF/20766.48580-85

REQUERIMENTO Nº , DE 2020

Requeiro, nos termos regimentais, que seja consignada minha assinatura na Proposta de Emenda à Constituição (SEDOL: SF/20353.03386-43), que "altera a redação dos § 1º e acrescenta o § 7º ao art. 128 da Constituição Federal, para vedar a recondução do Procurador-Geral da República e estabelecer período mínimo para a nomeação para novo cargo público", e que tem como primeiro signatário o senador Randolfe Rodrigues.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2020.

Senadora **Mara Gabrilli**
(PSDB/SP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 506, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20353.03386-43, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

SF/20630.07251-39 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20353.03386-43, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que "altera a redação dos § 1º e acrescenta o § 7º ao art. 128 da Constituição Federal, para vedar a recondução do Procurador-Geral da República e estabelecer período mínimo para a nomeação para novo cargo público".

Sala das Sessões, de de .

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 507, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20353.03386-43, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/20307.49212-02 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20353.03386-43, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que "altera a redação dos § 1º e acrescenta o § 7º ao art. 128 da Constituição Federal, para vedar a recondução do Procurador-Geral da República e estabelecer período mínimo para a nomeação para novo cargo público".

Sala das Sessões, 29 de maio de 2020.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 538, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20353.03386-43, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

AUTORIA: Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

SF/20317.37731-31 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20353.03386-43, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que "altera a redação dos § 1º e acrescenta o § 7º ao art. 128 da Constituição Federal, para vedar a recondução do Procurador-Geral da República e estabelecer período mínimo para a nomeação para novo cargo público".

Sala das Sessões, de de .

Senador Rodrigo Cunha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 539, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20353.03386-43, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

AUTORIA: Senador Major Olimpio (PSL/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador Major Olimpio

SF/20816.23351-67 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20353.03386-43, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que "altera a redação dos § 1º e acrescenta o § 7º ao art. 128 da Constituição Federal, para vedar a recondução do Procurador-Geral da República e estabelecer período mínimo para a nomeação para novo cargo público".

Sala das Sessões, 1º de junho de 2020.

Senador Major Olimpio
(PSL - SP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 540, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20353.03386-43, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

AUTORIA: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20423.11226-31 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20353.03386-43, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que "altera a redação dos § 1º e acrescenta o § 7º ao art. 128 da Constituição Federal, para vedar a recondução do Procurador-Geral da República e estabelecer período mínimo para a nomeação para novo cargo público".

Sala das Sessões, 2 de junho de 2020.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 562, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20353.03386-43, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alvaro Dias

SF/20907.47037-03 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20353.03386-43, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que "altera a redação dos § 1º e acrescenta o § 7º ao art. 128 da Constituição Federal, para vedar a recondução do Procurador-Geral da República e estabelecer período mínimo para a nomeação para novo cargo público".

Sala das Sessões, 2 de junho de 2020.

Senador Alvaro Dias
(PODEMOS - PR)
Líder

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 564, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20353.03386-43, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

AUTORIA: Senador Flávio Arns (REDE/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20280.42473-55 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20353.03386-43, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que "proposta de Emenda à Constituição - 'Altera a redação dos § 1º e acrescenta o § 7º ao art. 128 da Constituição Federal, para vedar a recondução do Procurador-Geral da República e estabelecer período mínimo para a nomeação para novo cargo público."".

Sala das Sessões, 2 de junho de 2020.

Senador Flávio Arns
(REDE - PR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 566, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20353.03386-43, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

AUTORIA: Senadora Mailza Gomes (PP/AC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20376.99184-49 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20353.03386-43, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que "altera a redação dos § 1º e acrescenta o § 7º ao art. 128 da Constituição Federal, para vedar a recondução do Procurador-Geral da República e estabelecer período mínimo para a nomeação para novo cargo público".

Sala das Sessões, 2 de junho de 2020.

Senadora Mailza Gomes
(PP - AC)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 574, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20353.03386-43, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

AUTORIA: Senador Jean Paul Prates (PT/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20313.56230-62 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20353.03386-43, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que "'Altera a redação dos § 1º e acrescenta o § 7º ao art. 128 da Constituição Federal, para vedar a recondução do Procurador-Geral da República e estabelecer período mínimo para a nomeação para novo cargo público.'".

Sala das Sessões, 2 de junho de 2020.

Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 586, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20353.03386-43, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/20714.23331-39 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20353.03386-43, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que "altera a redação do § 1º e acrescenta o § 7º ao art. 128 da Constituição Federal, para vedar a recondução do Procurador-Geral da República e estabelecer período mínimo para a nomeação para novo cargo público".

Sala das Sessões, 3 de junho de 2020.

Senador Humberto Costa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 593, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20353.03386-43, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

AUTORIA: Senador Jarbas Vasconcelos (MDB/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20811.48365-71 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20353.03386-43, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que "altera a redação dos § 1º e acrescenta o § 7º ao art. 128 da Constituição Federal, para vedar a recondução do Procurador-Geral da República e estabelecer período mínimo para nomeação para novo cargo público".

Sala das Sessões, 4 de junho de 2020.

Senador Jarbas Vasconcelos
(MDB - PE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 597, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/203530338643, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

AUTORIA: Senador Confúcio Moura (MDB/RO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Confúcio Moura

SF/20470.72044-79 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/203530338643, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que "altera a redação dos § 1° e acrescenta o § 7° ao art. 128 da Constituição Federal, para vedar a recondução do Procurador Geral da República e estabelecer um período mínimo para nomeação para novo cargo público".

Sala das Sessões, 4 de junho de 2020.

Senador Confúcio Moura
(MDB - RO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 619, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/203530338643, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

AUTORIA: Senador Paulo Rocha (PT/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20629.32292-72 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/203530338643, de autoria do Senador Jaques Wagner, que "altera a redação dos § 1º e acrescenta o § 7º ao art. 128 da Constituição Federal, para vedar a recondução do Procurador-Geral da República e estabelecer período mínimo para a nomeação para novo cargo público".

Sala das Sessões, 5 de junho de 2020.

Senador Paulo Rocha
(PT - PA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 649, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20353.03386-43, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

AUTORIA: Senador Major Olimpio (PSL/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20031.30338-53 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20353.03386-43, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que "altera a redação dos § 1º e acrescenta o § 7º ao art. 128 da Constituição Federal, para vedar a recondução do Procurador-Geral da República e estabelecer período mínimo para a nomeação para novo cargo público".

Sala das Sessões, de de .

Senador Major Olimpio
(PSL - SP)
Lider do PSL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 654, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20353.03386-43, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20793.92944-04 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20353.03386-43, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que "altera a redação dos § 1º e acrescenta o § 7º ao art. 128 da Constituição Federal, para vedar a recondução do Procurador-Geral da República e estabelecer período mínimo para a nomeação para novo cargo público".

Sala das Sessões, 9 de junho de 2020.

Senador Jorge Kajuru
(CIDADANIA - GO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 800, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20353.03386-43, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

SF/20659.22054-19 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa expedida pela Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à Proposta de Emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20353.03386-43, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que altera a redação do art. 128 da Constituição Federal, para vedar a recondução do Procurador-Geral da República e estabelecer período mínimo de 2 anos para assumir cargo em comissão ou função comissionada após deixar o cargo de PGR

Sala das Sessões, de de .

Senador Fabiano Contarato
(REDE - ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1777, DE 2020

Adição de assinatura a proposta de emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/2035303386-43, tendo como primeiro signatário o Senador Randolfe Rodrigues.

AUTORIA: Senador Esperidião Amin (PP/SC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20794.11172-97 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/2035303386-43, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que "veda a recondução do Procurador-Geral da república e estabelece período mínimo para a nomeação para novo cargo público".

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2020.

Senador Esperidião Amin
(PP - SC)
Líder do Bloco Unidos pelo Brasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 508, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20768.03333-52, de autoria do Senador Paulo Rocha.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/20337.21321-08

REQUERIMENTO Nº , DE 2020

Senhor Presidente,

Em atenção à Instrução Normativa nº 14, de 2020, da Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, requeiro, nos termos regimentais, minha subscrição à Proposta de Emenda à Constituição, de autoria do Senhor Senador Paulo Rocha, que *Acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT*, registrada no SEDOL sob o código **SF/20768.03333-52**.

Sala das Sessões,

Senador **HUMBERTO COSTA**

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01| Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 509, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20768.03333-52, de autoria do Senador Paulo Rocha.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador Rogério Carvalho

SF/20470.77361-61 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20768.03333-52, de autoria do Senador Paulo Rocha, que "altera o Ato das Disposições Constitucional Transitória -ADCT, no que trata o procedimento de sanção ou veto pelo Presidente da República no período da pandemia".

Sala das Sessões, de de .

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 510, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20768.03333-52, de autoria do Senador Paulo Rocha.

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PSD/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20931.92045-52 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao projeto de lei registrado no SEDOL nº SF/20768.03333-52, de autoria do Senador Paulo Rocha, que "acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT".

Sala das Sessões, 27 de maio de 2020.

Senador Carlos Viana
(PSD - MG)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 511, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20768.03333-52, de autoria do Senador Paulo Rocha.

AUTORIA: Senador José Maranhão (MDB/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Maranhão

SF/20672.27475-00 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20768.03333-52, de autoria do Senador Paulo Rocha, que "acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT".

Sala das Sessões, 29 de maio de 2020.

Senador José Maranhão
(MDB - PB)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 567, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20768.03333-52, de autoria do Senador Paulo Rocha.

AUTORIA: Senador Lucas Barreto (PSD/AP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

SF/20689.97525-00 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20768.03333-52, de autoria do Senador Paulo Rocha, que "acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT".

Sala das Sessões, de de .

Senador Lucas Barreto
(PSD - AP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 598, DE 2020

Adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20768.03333-52, de autoria do Senador Paulo Rocha.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

SF/20326.68238-80 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa expedida pela Secretaria Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à Proposta de Emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20768.03333-52, de autoria do Senador Paulo Rocha, que "acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT".

Sala das Sessões, de de .

Senador Fabiano Contarato
(REDE - ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 613, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20768.03333-52, de autoria do Senador Paulo Rocha.

AUTORIA: Senadora Mailza Gomes (PP/AC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20819.27446-00 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20768.03333-52, de autoria do Senador Paulo Rocha, que "altera o Ato das Disposições Constitucional Transitória - ADCT, no que trata o procedimento de sanção ou veto pelo Presidente da República no período da pandemia".

Sala das Sessões, 5 de junho de 2020.

Senadora Mailza Gomes
(PP - AC)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 525, DE 2020

Adição de assinatura à Emenda nº 73-PLEN, apresentada à PEC nº 187/2019

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PSD/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20553.75305-85 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da IN 14, 2020, a subscrição de emenda à PEC 187, de 2019, registrada no Sedol sob o número SF/20497.83002-19, que tem como primeiro signatário o Senador Fabiano Contarato

Sala das Sessões, 27 de maio de 2020.

Senador Carlos Viana
(PSD - MG)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 569, DE 2020

Adição de assinatura à Emenda 75 oferecida à PEC 187, de 2019.

AUTORIA: Senadora Mailza Gomes (PP/AC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20184.23508-21 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à de Emenda nº 75, do Senador Carlos Viana, registrada no SEDOL nº SF/20374.50481-75, à Proposta de Emenda à Constituição 187, de 2019, de autoria do Senador Fernando Bezerra Coelho, que "Institui reserva de lei complementar para criar fundos públicos e extingue aqueles que não forem ratificados até o final do segundo exercício financeiro subsequente à promulgação desta Emenda Constitucional, e dá outras providências"

Sala das Sessões, 2 de junho de 2020.

Senadora Mailza Gomes
(PP - AC)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 584, DE 2020

Adição de assinatura Emenda 75 PLEN à PEC 187/2019, de autoria do Senador Carlos Viana.

AUTORIA: Senador Jayme Campos (DEM/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20833.71206-22 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20374.50481-75, de autoria do Senador Carlos Viana.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2020.

Senador Jayme Campos
(DEM - MT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1147, DE 2020

Adição de assinatura à emenda à PEC 187, de 2019.

AUTORIA: Senador Arolde de Oliveira (PSD/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Arolde de Oliveira

SF/20725.13149-08 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à emenda à PEC 187, de 2019 (PEC dos Fundos Públicos), registrada no SEDOL SF/20374.50481-75, de autoria do Senador Carlos Viana

Sala das Sessões, 26 de junho de 2020.

Senador Arolde de Oliveira
(PSD - RJ)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1676, DE 2020

Adição de assinatura à Emenda nº 76 - PLEN, apresentada à PEC nº 187/2019.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS
01676/2020

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/20000.81205-02

REQUERIMENTO Nº DE 2020

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à Emenda à PEC 187/2020, de autoria Senador Jaques Wagner, que Exclui o Fundo Social, de que trata o art. 47 da Lei no 12.351, de 22 de dezembro de 2010, da regra de extinção de fundos públicos prevista na PEC 187, de 2019. A emenda está registrada com o número do sedol SF/20299.81652-54.

Sala das Sessões, de agosto de 2020.

Senador Paulo Paim
PT/RS

Senado Federal – Gabinete do Senador Paulo Paim – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303-9232 – Fax: +55 (61) 3303-9233 – Site: www.senador.paim.com.br – e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1687, DE 2020

Adição de assinatura à Emenda nº 76 - PLEN, apresentada à PEC nº 187/2019.

AUTORIA: Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS
01687/2020

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **ZENAIDE MAIA** PROS - RN

SF/20318.37618-26

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à emenda a PEC nº 187/2019 (PEC da Revisão dos Fundos) registrada no SEDOL nº SF/2020299.81652-54, de autoria do Senador Jaques Wagner, que "exclui o Fundo Social, de que trata o art. 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, da regra de extinção de fundos públicos prevista na PEC 187, de 2019.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2020.

Senadora Zenaide Maia
PROS - RN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1688, DE 2020

Adição de assinatura à Emenda nº 76 - PLEN, apresentada à PEC nº 187/2019.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador Rogério Carvalho

SF/20301.49192-23 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20299.81652-54, de autoria do Senador Jaques Wagner.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda a PEC, que procura mitigar seus efeitos negativos, exclui o Fundo Social, de que trata o art. 47 da Lei no 12.351, de 22 de dezembro de 2010, da regra de extinção de fundos públicos prevista na PEC 187, de 2019.

Sala das Sessões, de de .

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1693, DE 2020

Adição de assinatura à Emenda nº 76 - PLEN, apresentada à PEC nº 187/2019.

AUTORIA: Senador Jean Paul Prates (PT/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20486.17185-78 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20299.81652-54, de autoria do Senador Jaques Wagner, que "institui reserva de lei complementar para criar fundos públicos e extingue aqueles que não forem ratificados até o final do segundo exercício financeiro subsequente à promulgação desta Emenda Constitucional, e dá outras providências".

Sala das Sessões, 6 de agosto de 2020.

Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1694, DE 2020

Adição de assinatura à Emenda nº 76 - PLEN, apresentada à PEC nº 187/2019.

AUTORIA: Senador Telmário Mota (PROS/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20783.31306-43 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20299.81652-54, de autoria do Senador Jaques Wagner.

JUSTIFICAÇÃO

Apoio à emenda à PEC 187/2019.

Sala das Sessões, 6 de agosto de 2020.

Senador Telmário Mota
(PROS - RR)
Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1707, DE 2020

Adição de assinatura à Emenda nº 76 - PLEN, apresentada à PEC nº 187/2019.

AUTORIA: Senador Paulo Rocha (PT/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20203.88180-99 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20299.81652-54, de autoria do Senador Jaques Wagner, que "exclui o Fundo Social, de que trata o art. 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, da regra de extinção de fundos públicos prevista na PEC 187, de 2019".

Sala das Sessões, 6 de agosto de 2020.

Senador Paulo Rocha
(PT - PA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1717, DE 2020

Adição de assinatura à Emenda nº 76 - PLEN, apresentada à PEC nº 187/2019.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS
01717/2020

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/20751.37015-89

REQUERIMENTO Nº , DE 2020

Senhor Presidente,

Em atenção à Instrução Normativa nº. 14, de 2020, da Secretaria-Geral da Mesa, e aos termos regimentais, requeiro a adição de minha assinatura à emenda apresentada pelo Senador Jaques Wagner à Proposta de Emenda à Constituição nº. 187, de 2019, protocolada no SEDOL sob o código SF/20299.81652-54.

Sala da Sessão, em de agosto de 2020

Senador HUMBERTO COSTA

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01| Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1731, DE 2020

Adição de assinatura à Emenda nº 76 - PLEN, apresentada à PEC nº 187/2019.

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20848.33549-41 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20299.81652-54, de autoria do Senador Jaques Wagner, que "exclui o Fundo Social, de que trata o art. 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, da regra de extinção de fundos públicos prevista na PEC 187, de 2019".

Sala das Sessões, 6 de agosto de 2020.

Senador Eduardo Braga
(MDB - AM)
Líder do MDB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1734, DE 2020

Adição de assinatura à Emenda nº 76 - PLEN, apresentada à PEC nº 187/2019.

AUTORIA: Senador Marcelo Castro (MDB/PI)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº DE

SF/20612.83600-48

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º, da Instrução Normativa da Secretaria Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à Emenda, registrada no SEDOL nº SF/20299.81652-54, de autoria do Senador Jaques Wagner, à PEC 187, de 2019, para excluir o Fundo Social, de que trata o art. 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, da regra de extinção de fundos públicos.

Senador Marcelo Castro
MDB/PI

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1735, DE 2020

Adição de assinatura à Emenda nº 76 - PLEN, apresentada à PEC nº 187/2019.

AUTORIA: Senador Jayme Campos (DEM/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jayme Campos

SF/20861.12247-00 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20299.81652-54, de autoria do Senador Jaques Wagner.

Sala das Sessões, 6 de agosto de 2020.

Senador Jayme Campos
(DEM - MT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1737, DE 2020

Adição de assinatura à Emenda nº 76 - PLEN, apresentada à PEC nº 187/2019.

AUTORIA: Senadora Leila Barros (PSB/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS
01737/2020

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/20755.31980-36

REQUERIMENTO Nº DE 2020

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à emenda de autoria do Senador Jaques Wagner, cujo SEDOL é **SF/20299.81652-54**, à **PEC 187, de 2019**, de autoria do Senador Fernando Bezerra Coelho.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2020.

SENADORA LEILA BARROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1738, DE 2020

Adição de assinatura à Emenda nº 76 - PLEN, apresentada à PEC nº 187/2019.

AUTORIA: Senador Angelo Coronel (PSD/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF/20238.67682-00 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à emenda registrada no SEDOL nº SF/20299.81652-54, de autoria do Senador Jaques Wagner, à Proposta de Emenda à Constituição nº 187, de 2019.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2020.

Senador Angelo Coronel
(PSD - BA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1764, DE 2020

Adição de assinatura à Emenda nº 76 - PLEN, apresentada à PEC nº 187/2019.

AUTORIA: Senador Weverton (PDT/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20518.88114-82 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20299.81652-54, de autoria do Senador Jaques Wagner, que "exclui o Fundo Social, de que trata o art. 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, da regra de extinção de fundos públicos prevista na PEC 187, de 2019".

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2020.

Senador Weverton
(PDT - MA)
Líder do PDT no Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1778, DE 2020

Adição de assinatura à Emenda nº 76 - PLEN, apresentada à PEC nº 187/2019.

AUTORIA: Senador Esperidião Amin (PP/SC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20298.89264-48 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/2029981652-54, de autoria do Senador Jaques Wagner, que "exclui o Fundo Social, de que trata o art. 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, da regra de extinção de fundos públicos prevista na PEC 187, de 2019".

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2020.

Senador Esperidião Amin
(PP - SC)
Líder do Bloco Unidos pelo Brasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1797, DE 2020

Adição de assinatura à Emenda nº 76 - PLEN, apresentada à PEC nº 187/2019.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

SF/20343.56954-57 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à emenda, de autoria do Senador Jaques Wagner, à Proposta de Emenda à Constituição nº 187, de 2019, protocolada no SEDOL sob o nº SF/20299.81652-54.

Sala das Sessões, de de .

Senador Fabiano Contarato
(REDE - ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1798, DE 2020

Adição de assinatura à Emenda nº 76 - PLEN, apresentada à PEC nº 187/2019.

AUTORIA: Senador Acir Gurgacz (PDT/RO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Acir Gurgacz

SF/20786.95808-90

REQUERIMENTO N.º , DE 2020 - Mesa

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos Regimentais, que seja incluída minha subscrição por meio eletrônico de apoio à Emenda a PEC nº 187/2019, de autoria da Senador Jaques Wagner, Registrada no Sedol sob o número: SF/20299.81652-54.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2020.

Senador Acir Gurgacz

PDT - RO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1887, DE 2020

Adição de assinatura à Emenda nº 76 - PLEN, apresentada à PEC nº 187/2019.

AUTORIA: Senador Chico Rodrigues (DEM/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Chico Rodrigues

SF/20762.26646-02 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20299.81652-54, de autoria do Senador Jaques Wagner, que "exclui o Fundo Social, de que trata o art. 47 da Lei nº 12.351/2010, da regra de extinção de fundos públicos prevista na PEC 187/2019".

JUSTIFICAÇÃO

Garantir recursos das rendas petroliferas, oriúndas do pré-al, para Educação, Saúde, Ciência e Tecnologia e outras áreas importantes.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2020.

Senador Chico Rodrigues
(DEM - RR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1912, DE 2020

Adição de assinatura à Emenda nº 76 - PLEN, apresentada à PEC nº 187/2019.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20634.07524-21 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à emenda à Proposta de Emenda à Constituição nº 187, de 2019, protocolada no SEDOL com o nº SF/20299.81652-54, de autoria do Senador Jaques Wagner

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2020.

Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1922, DE 2020

Adição de assinatura à Emenda nº 76 - PLEN, apresentada à PEC nº 187/2019.

AUTORIA: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Styvenson Valentim

SF/20552.82550-97

REQUERIMENTO Nº , DE 2020

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a aposição de minha assinatura à emenda do Senador Jacques Wagner à PEC nº 187, de 2019, SEDOL SF/20299.81652-54.

Sala das Sessões,

Senador STYVENSON VALENTIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1924, DE 2020

Adição de assinatura à Emenda nº 76 - PLEN, apresentada à PEC nº 187/2019.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/20634.34104-93 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20299.81652-54, de autoria do Senador Jaques Wagner.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2020.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1982, DE 2020

Adição de assinatura à Emenda nº 76 - PLEN, apresentada à PEC nº 187/2019.

AUTORIA: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20085.51753-07 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art.4º, da Instrução Normativa da Secretaria Geral da Mesa nº14, de 2020, à adição de minha assinatura a emenda de autoria do Senador Jaques Wagner, apresentada à PEC 187 de 2019, registrada no SEDOL SF/20299.81652-54

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2020.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1987, DE 2020

Adição de assinatura à Emenda nº 76 - PLEN, apresentada à PEC nº 187/2019.

AUTORIA: Senador Confúcio Moura (MDB/RO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Confúcio Moura

SF/20514.74789-30 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/202998165254, de autoria do Senador Jaques Wagner, que "exclui o Fundo Social, de que trata o art. 47 da Lei n° 12.351 de 2010, da regra de extinção de fundos públicos prevista PEC n° 187/2019".

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2020.

Senador Confúcio Moura
(MDB - RO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1989, DE 2020

Adição de assinatura à Emenda nº 76 - PLEN, apresentada à PEC nº 187/2019.

AUTORIA: Senador Jader Barbalho (MDB/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

REQUERIMENTO Nº DE 2020

SF/20146.29234-10

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa expedida pela Secretaria Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à Emenda à Proposta de Emenda Constitucional nº 187, de 2019, registrada no SEDOL nº SF/20299.81652-54, de autoria do Senador Jaques Wagner, que "exclui o Fundo Social, de que trata o art. 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, da regra de extinção de fundos públicos prevista na PEC 187, de 2019".

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 2020.

Respeitosamente,

Senador JADER BARBALHO
(MDB/PA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1998, DE 2020

Adição de assinatura à Emenda nº 76-PLEN, apresentada à PEC nº 187/2019.

AUTORIA: Senador Romário (PODEMOS/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20114.80977-37 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20299.81652-54., de autoria do Senador Jaques Wagner, que "exclui o Fundo Social do rol de fundos extintos".

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2020.

Senador Romário
(PODEMOS - RJ)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2057, DE 2020

Adição de assinatura à EMENDA nº 76 PLEN da PEC nº 187/2019.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20020.50698-77 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20299.81652-54, de autoria do Senador Jaques Wagner, "emenda a PEC 187/2019".

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2020.

Senadora Rose de Freitas
(PODEMOS - ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2071, DE 2020

Adição de assinatura à Emenda nº 76-PLEN, apresentada à PEC nº 187/2019.

AUTORIA: Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria- Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à emenda à PEC nº 187/2019, ***registrada no SEDOL sob o nº*** **SF/20299.81652-54**, de autoria do Senador Jaques Wagner.

SF/20315.98357-33

Sala das Sessões, 21 de Agosto de 2020.

Senador Veneziano Vital do Rêgo
(PSB - PB)
Líder do PSB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2073, DE 2020

Adição de assinatura à Emenda nº 76- LEN, apresentada à PEC nº 187/2019.

AUTORIA: Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20016.87813-95 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20299.81652-54, de autoria do Senador Jaques Wagner, que "exclui o Fundo Social, de que trata o art. 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, da regra de extinção de fundos públicos prevista na PEC 187, de 2019".

Sala das Sessões, de de .

Senadora Eliziane Gama
(CIDADANIA - MA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 532, DE 2020

Adição de assinatura ao Requerimento nº 469, de 2020, de autoria do Senador Wellington Fagundes.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alvaro Dias

SF/20333.85718-02 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20110.87853-63, de autoria do Senador Wellington Fagundes, que "requer, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLP 133/2020, que "institui transferências obrigatórias da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por prazo ou fato determinado, e declara atendida a regra de cessação contida no § 2º no art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias"".

Sala das Sessões, 28 de maio de 2020.

Senador Alvaro Dias
(PODEMOS - PR)
Líder

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 533, DE 2020

Adição de assinatura ao PLP 133/2020, de autoria do Senador Wellington Fagundes.

AUTORIA: Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

SF/20992.10139-18 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao PLP 133/2020, de autoria do Senador Wellington Fagundes, que "institui transferências obrigatórias da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por prazo ou fato determinado, e declara atendida a regra de cessação contida no § 2º no art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias".

Sala das Sessões, 26 de maio de 2020.

Senador Zequinha Marinho
(PSC - PA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 536, DE 2020

Adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2020, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

AUTORIA: Senadora Leila Barros (PSB/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20295.91757-84 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20753.15452-09, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que "acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) para dispor sobre o adiamento das eleições municipais para Prefeito, Vice Prefeito e Vereador, previstas para 4 de outubro de 2020, para o dia 6 de dezembro do mesmo ano, em decorrência das medidas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde".

Sala das Sessões, 1º de junho de 2020.

Senadora Leila Barros
(PSB - DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 969, DE 2020

Adição de assinatura à Emenda à PEC nº 18/2020.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

SF/20555.60708-93 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20947.22030-91, de autoria do Senador Rogério Carvalho.

Sala das Sessões, de de .

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 980, DE 2020

Adição de minha assinatura à PEC nº 18/2020.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20511.60989-80 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à seguinte emenda à **PEC 18, de 2020**, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues:

- Senador Rogério Carvalho SF/20947.22030-91

Sala das Sessões, 23 de junho de 2020.

Senador Eduardo Girão
(PODEMOS - CE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 543, DE 2020

Questão de Ordem, com o propósito de pedir esclarecimentos a Vossa Excelência sobre o Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que instituiu o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal.

AUTORIA: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20355.27175-17 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 403, c/c o art. 412, do Regimento Interno do Senado Federal-RISF, a seguinte **Questão de Ordem,** com o propósito de pedir esclarecimentos a Vossa Excelência sobre o Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que instituiu o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal

O Ato nº 7/20, da Mesa do Senado, em seu artigo 1º, instituiu o Sistema de Deliberação Remota, conhecido como SDR, e, em seu parágrafo 1º, definiu o sistema como "solução tecnológica que viabilize a discussão e votação de matérias, a ser usado exclusivamente em situações de guerra, convulsão social, calamidade pública, pandemia, emergência epidemiológica, colapso do sistema de transportes ou situações de força maior que impeçam ou inviabilizem a reunião presencial dos Senadores no edifício do Congresso Nacional ou em outro local físico".

Já em seu artigo 3º, o referido Ato disciplina que "As sessões realizadas por meio do SDR serão virtuais e serão convocadas para dia e horário previamente comunicado com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, **para deliberação de matéria legislativa de caráter urgente, que não possa aguardar a normalização da situação referida no parágrafo único do art. 1°"**.

Além disso, o art 5° da norma estabelece item único de pauta e hoje temos simplesmente três matérias para votação. Uma aberração total aos procedimentos estabelecidos previamente.

Assim, o SDR é uma medida excepcional instituída para viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública de importância

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20355.27175-17 (LexEdit*)

internacional relacionada ao coronavírus, e que deveria ser acionada **apenas para deliberações relacionadas à referida emergência de saúde pública e que não possam aguardar a normalização da atual situação**.

Ocorre que, muitas vezes, estão sendo pautadas matérias que não cumprem essas exigências, como é o caso do PL nº 2.630, de 2020, que "Institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet", incluído na pauta de votações para o dia de hoje.

Entendo, sim, senhor presidente, que é preciso nos debruçarmos sobre o fenômeno da desinformação, mas apreciarmos o projeto neste momento, e de forma tão açodada, não me parece a melhor das iniciativas. Muitos grupos e entidades que deveriam ser ouvidos e convidados a apresentarem suas manifestações ficam alijados desta possibilidade em função desta decisão de apreciarmos o projeto com tão pouco tempo de discussão.

No atual momento em que vivemos, a prioridade desta Casa deve ser o combate à pandemia. Precisamos direcionar nossos esforços para matérias que contribuam para o enfrentamento da crise e a mitigação dos efeitos danosos que o coronavirus vem provocando na sociedade. E este projeto não me parece contribuir para tal objetivo.

Enfim, enquanto discutimos e votamos – muitas vezes por várias longas horas – matérias que não têm relação direta com a pandemia, estamos deixando de discutir e aprovar projetos que poderiam contribuir para minimizar o sofrimento da população do nosso país.

Portanto, Senhor Presidente, pelas razões acima expostas, solicito a Vossa Excelência que seja retirado de pauta o PL nº 2.630, de 2020, que "Institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet", por entender que a matéria não guarda qualquer relação com o atual estado de emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus, e tampouco se reveste do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

caráter de urgência ao ponto de que não se possa aguardar a normalização da nossa situação atual e o controle da pandemia, o que, consequentemente, desrespeita os princípios estabelecidos pelo Ato da Comissão Diretora nº 7/20.

Sala das Sessões, 2 de junho de 2020.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)

SF/20355.27175-17 (LexEdit*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 547, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20973.77433-10, de autoria do Senador Carlos Viana.

AUTORIA: Senadora Mailza Gomes (PP/AC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20226.92984-21 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20973.77433-10, de autoria do Senador Carlos Viana, que "altera a Constituição Federal para dispor sobre a idade mínima para os membros do Judiciário e do Ministério Público".

Sala das Sessões, 2 de junho de 2020.

Senadora Mailza Gomes
(PP - AC)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 661, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20973.77433-10, de autoria do Senador Carlos Viana.

AUTORIA: Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20141.47745-20 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20973.77433-10, de autoria do Senador Carlos Viana, que "altera a Constituição Federal, para dispor sobre a idade mínima para os membros do Judiciário e do Ministério Público".

Sala das Sessões, 9 de junho de 2020.

Senador Oriovisto Guimarães
(PODEMOS - PR)
Senador da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1148, DE 2020

Adição de assinatura ao SEDOL nº SF/20973.77433-10, do Senador Carlos Viana.

AUTORIA: Senador Arolde de Oliveira (PSD/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Arolde de Oliveira

SF/20712.80016-60 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20973.77433-10, de autoria do Senador Carlos Viana, que "altera a Constituição Federal, para dispor sobre a idade mínima para os membros do Judiciário e do Ministério Público".

Sala das Sessões, 26 de junho de 2020.

Senador Arolde de Oliveira
(PSD - RJ)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 554, DE 2020

Adição de assinatura ao Requerimento nº 544, de 2020, de autoria da Senadora Soraya Thronicke.

AUTORIA: Senador Major Olimpio (PSL/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20019.21647-44 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20901.76288-00, de autoria da Senadora Soraya Thronicke, que "requer a retirada de pauta do PL 2630 de 2020".

Sala das Sessões, de de .

Senador Major Olimpio
(PSL - SP)
Líder do PSL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 555, DE 2020

Adição de assinatura ao Requerimento nº 544, de 2020, de autoria da Senadora Soraya Thronicke.

AUTORIA: Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20403.23524-06 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/209017628800, de autoria da Senadora Soraya Thronicke.

Sala das Sessões, 2 de junho de 2020.

Senador Lasier Martins
(PODEMOS - RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 556, DE 2020

Adição de assinatura ao Requerimento nº 544, de 2020, de autoria da Senadora Soraya Thronicke, que solicita a retirada do PL 2630/2020.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20635.30303-18 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, seja registrado meu apoiamento ao Requerimento nº 544, de 2020, de autoria da Senadora Soraya Thronicke, que solicita a retirada do PL 2630/2020, que "institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet", da pauta da Ordem do Dia desta Sessão

JUSTIFICAÇÃO

Partilhamos da opinião da autora do requerimento de que Projeto de Lei 2.630, de 2020 que "institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e transparência na Internet", pautado para hoje, precisa ser melhor debatido antes de sua apreciação por esta casa, com a participação ampla da sociedade e dos setores envolvidos.

Sala das Sessões, 2 de junho de 2020.

Senador Eduardo Girão
(PODEMOS - CE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 557, DE 2020

Adição de assinatura ao Requerimento nº 544, de 2020, de autoria da Senadora Soraya Thronicke, que solicita a retirada do PL 2630/2020.

AUTORIA: Senador Luiz do Carmo (MDB/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luiz do Carmo

SF/20736.08999-01 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20901.76288-00, de autoria da Senadora Soraya Thronicke, que "requer, nos termos do art. 235, III, 'd', 7 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do PL 2630/2020, que 'institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet", da pauta da Ordem do Dia desta Sessão".

Sala das Sessões, 2 de junho de 2020.

Senador Luiz do Carmo
(MDB - GO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1101, DE 2020

Adição de assinatura ao RQS nº 544/2020.

AUTORIA: Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20453.63145-32 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/2090176288-00, de autoria da Senadora Soraya Thronicke, que "requer a retirada do PL 2630/2020, que Institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet, da pauta da Ordem do Dia desta Sessão".

Sala das Sessões, 25 de junho de 2020.

Senador Marcos do Val
(PODEMOS - ES)
Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 560, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20995.05489-80, de autoria do Senador Carlos Viana.

AUTORIA: Senadora Mailza Gomes (PP/AC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20495.76475-27 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20995.05489-80, de autoria do Senador Carlos Viana, que "altera a Constituição Federal para estabelecer que são insuscetíveis de graça ou de anistia os crimes e os ilícitos administrativos decorrentes do descumprimento da proibição de sindicalização e greve dos militares".

Sala das Sessões, 2 de junho de 2020.

Senadora Mailza Gomes
(PP - AC)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 577, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20995.05489-80, de autoria do Senador Carlos Viana.

AUTORIA: Senador Ciro Nogueira (PP/PI)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20568.59286-03 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20995.05489-80, de autoria do Senador Carlos Viana, que "altera a Constituição Federal, para estabelecer que são insuscetíveis de graça ou de anistia os crimes e os ilícitos administrativos decorrentes do descumprimento da proibição de sindicalização e greve dos militares".

Sala das Sessões, 2 de junho de 2020.

Senador Ciro Nogueira
(PP - PI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 585, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20995.05489-80, de autoria do Senador Carlos Viana.

AUTORIA: Senador Jayme Campos (DEM/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jayme Campos

SF/20802.19383-40 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20995.05489-80, de autoria do Senador Carlos Viana.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2020.

Senador Jayme Campos
(DEM - MT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 657, DE 2020

Adição de assinatura à PEC registrada no SEDOL nº SF/20995.05489-80, de autoria do Senador Carlos Viana.

AUTORIA: Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20263.85697-40 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao projeto de lei registrado no SEDOL nº SF/20995.05489-80, de autoria do Senador Carlos Viana, que "altera a Constituição Federal, para estabelecer que são insuscetíveis de graça ou de anistia os crimes e os ilícitos administrativos decorrentes do descumprimento da proibição de sindicalização e greve dos militares".

Sala das Sessões, 9 de junho de 2020.

Senador Oriovisto Guimarães
(PODEMOS - PR)
Senador da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 659, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20995.05489-80, de autoria do Senador Carlos Viana.

AUTORIA: Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20313.80193-80 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20995.05489-80, de autoria do Senador Carlos Viana, que "altera a Constituição Federal, para estabelecer que são insuscetíveis de graça ou de anistia os crimes e os ilícitos administrativos decorrentes do descumprimento da proibição de sindicalização e greve dos militares".

Sala das Sessões, 9 de junho de 2020.

Senador Oriovisto Guimarães
(PODEMOS - PR)
Senador da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 563, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20277.36339-78, de autoria do Senador Alvaro Dias.

AUTORIA: Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20143.77236-20 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20277.36339-78, de autoria do Senador Alvaro Dias.

Sala das Sessões, 2 de junho de 2020.

Senador Lasier Martins
(PODEMOS - RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 565, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20277.36339-78, de autoria do Senador Alvaro Dias.

AUTORIA: Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20626.42981-58 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20277.36339-78, de autoria do Senador Alvaro Dias, que "requer, nos termos dos arts. 279, V do Regimento Interno do Senado Federal, adiamento da discussão do PL 2630/2020, que "institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet", e a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de discutir o supracitado projeto, nos termos do art. 154, §7º, do Regimento Interno do Senado Federal".

Sala das Sessões, 2 de junho de 2020.

Senador Marcos do Val
(PODEMOS - ES)
Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 572, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20277.36339-78, de autoria do Senador Alvaro Dias.

AUTORIA: Senador Luiz do Carmo (MDB/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luiz do Carmo

SF/20810.35037-14 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20277.36339-78, de autoria do Senador Alvaro Dias, que "requer, nos termos dos arts. 279, V do Regimento Interno do Senado Federal, adiamento da discussão do PL 2630/2020, que 'institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet', e a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de discutir o supracitado projeto, nos termos do art. 154, §7°, do Regimento Interno do Senado Federal".

Sala das Sessões, 2 de junho de 2020.

Senador Luiz do Carmo
(MDB - GO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 568, DE 2020

Adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2020, de autoria do Senador José Maranhão.

AUTORIA: Senador Chico Rodrigues (DEM/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Chico Rodrigues

SF/20653.51039-20 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à PEC 22/2020, de autoria do Senador José Maranhão, que "acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para determinar o adiamento, por dois meses, das eleições municipais de 2020 e dos prazos eleitorais respectivos".

JUSTIFICAÇÃO

Em função da Pandemia do Coronavirus, é importante se dar um período maior para todos os agentes envolvidos nas eleições, tanto para os partidos e candidatos, como para os Tribunais Eleitorais. Com a Graça de Deus estamos nos aproximando do final dos efeitos mais devastadores dessa pandemia e estaremos entrando em um período de mais normalidade, que nos permitirá exercer nossa cidadania com mais segurança.

Sala das Sessões, 2 de junho de 2020.

Senador Chico Rodrigues
(DEM - RR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 571, DE 2020

Adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2020, de autoria do Senador José Maranhão.

AUTORIA: Senador Luiz do Carmo (MDB/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luiz do Carmo

SF/20258.44748-76 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20060.20853-61, de autoria do Senador José Maranhão, que "acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para determinar o adiamento, por dois meses, das eleições municipais de 2020 e dos prazos eleitorais respectivos".

Sala das Sessões, 2 de junho de 2020.

Senador Luiz do Carmo
(MDB - GO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 578, DE 2020

Adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2020, de autoria do Senador José Maranhão.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20538.16849-20 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20060.20853-61, de autoria do Senador Acir Gurgacz, que "acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para determinar o adiamento, por dois meses, das eleições municipais de 2020 e dos prazos eleitorais respectivos".

Sala das Sessões, 2 de junho de 2020.

Senador Eduardo Girão
(PODEMOS - CE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 617, DE 2020

Adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2020, de autoria do Senador José Maranhão.

AUTORIA: Senador Paulo Rocha (PT/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20755.28381-90 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20060.20853-61, de autoria do Senador José Maranhão, que "acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para determinar o adiamento, por dois meses, das eleições municipais de 2020 e dos prazos eleitorais respectivos registrada no SEDOL sob n° SF/20060.20853-61, cujo primeiro signatário é o Senador José Maranhão".

Sala das Sessões, 5 de junho de 2020.

Senador Paulo Rocha
(PT - PA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 570, DE 2020

Adição de assinatura à Emenda do Senador Mecias de Jesus, registrada no SEDOL nº SF/20180.41160-09 à PEC 19, de 2020.

AUTORIA: Senadora Mailza Gomes (PP/AC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20583.86249-30 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à Emenda do Senador Mecias de Jesus, registrada no SEDOL nº SF/20180.41160-09, à Proposta de Emenda à Constituição 19, de 2020, de autoria do Senador Wellington Fagundes, que "introduz dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de tornar coincidentes os mandatos eletivos"

Sala das Sessões, 2 de junho de 2020.

Senadora Mailza Gomes
(PP - AC)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 583, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20180.41160-09, de autoria do Senador Mecias de Jesus.

AUTORIA: Senador Telmário Mota (PROS/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20761.11982-39 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20180.41160-09, de autoria do Senador Mecias de Jesus, que "introduz dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de tornar coincidentes os mandatos eletivos".

Sala das Sessões, 3 de junho de 2020.

Senador Telmário Mota
(PROS - RR)
Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 591, DE 2020

Adição de assinatura a emenda à PEC 19, de 2020.

AUTORIA: Senador Ciro Nogueira (PP/PI)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20237.68812-59

REQUERIMENTO Nº DE 2020

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da IN 14, de 2020, a subscrição de emenda à PEC 19, de 2020, registrada no Sedol SF/20180.41160-09, que tem como primeiro signatário o Senador Mecias de Jesus.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2020.

Senador Ciro Nogueira

(PP - PI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 595, DE 2020

Adição de assinatura à Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2020.

AUTORIA: Senador Weverton (PDT/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20580.47499-06 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20180.41160-09, de autoria do Senador Mecias de Jesus, que "dê-se ao art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na forma dada pelo art. 1º da PEC nº 19, de 2020, a seguinte redação:".

Sala das Sessões, 4 de junho de 2020.

Senador Weverton
(PDT - MA)
Líder do PDT no Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 604, DE 2020

Adição de assinatura à PEC n° 19/2020.

AUTORIA: Senador Confúcio Moura (MDB/RO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

SF/20293.42832-20

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a subscrição de emenda a PEC n° 19/2020, registrada no Sedol sob o número: "*SF/20180.41160-09, que tem como primeiro signatário o Senador Mecias de Jesus*".

Sala das Sessões, 4 de junho de 2020.

Senador Confúcio Moura

(MDB - RO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 607, DE 2020

Adição de assinatura à emenda à PEC 19, de 2020.

AUTORIA: Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

SF/20406.11473-26 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da IN 14, de 2020, a subscrição da emenda à PEC 19/2020, registrada no Sedol sob o número SF/20180.41160-09, que tem como primeiro signatário o Senador Mecias de Jesus

Sala das Sessões, 4 de junho de 2020.

Senador Lasier Martins
(PODEMOS - RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 627, DE 2020

Adição de assinatura à PEC 19, de 2020, de autoria do Senador Mecias de Jesus.

AUTORIA: Senador Chico Rodrigues (DEM/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20497.69627-01 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20180.41160-09, de autoria do Senador Mecias de Jesus, que “"introduz dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de tornar coincidentes os mandatos eletivos"”.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2020.

Senador Chico Rodrigues
(DEM - RR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1822, DE 2020

Adição de assinatura à Emenda nº 1 - PLEN, apresentada à PEC nº 19/2020.

AUTORIA: Senador Acir Gurgacz (PDT/RO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Acir Gurgacz

SF/20336.81771-16

REQUERIMENTO N.º , DE 2020 - Mesa

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos Regimentais, que seja incluída minha subscrição por meio eletrônico de apoio à Emenda a PEC nº 19/2020, de autoria da Senador Mecias de Jesus, Registrada no Sedol sob o número: SF/20180.41160-09.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2020.

Senador Acir Gurgacz

PDT - RO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 575, DE 2020

Adição de assinatura a Proposta de Emenda à Constituição n. 24, de 2020, de autoria do Senador Jaques Wagner.

AUTORIA: Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20512.72841-00 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Excelentissimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao projeto de lei registrado no SEDOL nº SF/2098347653-18, de autoria do Senador Jaques Wagner, que "proposta de Emenda à Constituição Federal com o objetivo de promover a oferta de incentivos para a geração de empregos e formação de recursos humanos em atividades que contribuam para a qualidade ambiental. A proposta é parte de um esforço legislativo de construção de novos aspectos econômico, social e ambiental do desenvolvimento. Por fim, a presente emenda visa também inserir no texto constitucional um conceito já presente em todo o mundo, mas ainda incipiente em nosso país, o de 'emprego verde'".

Sala das Sessões, 2 de junho de 2020.

Senadora Zenaide Maia
(PROS - RN)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 579, DE 2020

Retirada do PL 1275/2020.

AUTORIA: Senador Wellington Fagundes (PL/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Wellington Fagundes

SF/20516.04779-02 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PL 1275/2020, que "dispõe sobre o emprego da telemedicina veterinária durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia relacionada ao coronavírus (Covid-19)".

Sala das Sessões, de de .

Senador Wellington Fagundes
(PL - MT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 592, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20065.08878-76, de autoria do Senador Ciro Nogueira.

AUTORIA: Senadora Mailza Gomes (PP/AC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20741.64875-00 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20065.08878-76, de autoria do Senador Ciro Nogueira, que "altera o § 3º do art. 128 da Constituição Federal, para dispor sobre a nomeação do Procurador-Geral de Justiça dos Ministérios Públicos dos Estados e o do Distrito Federal e Territórios".

Sala das Sessões, 3 de junho de 2020.

Senadora Mailza Gomes
(PP - AC)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 599, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20065.08878-76, de autoria do Senador Ciro Nogueira.

AUTORIA: Senador Confúcio Moura (MDB/RO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Confúcio Moura

SF/20807.44020-50 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20065.08878-76, de autoria do Senador Ciro Nogueira, que "'altera o § 3º do art. 128 da Constituição Federal, para dispor sobre a nomeação do Procurador-Geral de Justiça dos Ministérios Públicos dos Estados e o do Distrito Federal e Territórios'".

Sala das Sessões, 4 de junho de 2020.

Senador Confúcio Moura
(MDB - RO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 644, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20065.08878-76, de autoria do Senador Ciro Nogueira.

AUTORIA: Senador Jayme Campos (DEM/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20699.42564-29 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20065.08878-76, de autoria do Senador Ciro Nogueira.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2020.

Senador Jayme Campos
(DEM - MT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 786, DE 2020

Requeiro, nos termos do art. 4o da Instrução Normativa da Secretaria- Geral da Mesa no 14, de 2020, a adição de minha assinatura a` proposta de emenda a` constituição registrada no SEDOL nº SF/20065.08878-76, de autoria do Senador Ciro Nogueira, que "altera o § 3o do art. 128 da Constituição Federal, para dispor sobre a nomeação do Procurador-Geral de Justiça dos Ministérios Públicos dos Estados e o do Distrito Federal e Territórios".

AUTORIA: Senadora Kátia Abreu (PP/TO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4o da Instrução Normativa da Secretaria- Geral da Mesa no 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20065.08878-76, de autoria do Senador Ciro Nogueira, que "altera o § 3o do art. 128 da Constituição Federal, para dispor sobre a nomeação do Procurador-Geral de Justiça dos Ministérios Públicos dos Estados e o do Distrito Federal e Territórios".

Sala das Sessões, 18 de junho de 2020.

Senadora **KÁTIA ABREU**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 790, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20065 08878-76, de autoria do Senador Ciro Nogueira, para dispor sobre a nomeação do Procurador-Geral de Justiça dos Ministérios Públicos dos Estados e o Distrito Federal e Territórios.

AUTORIA: Senador Marcelo Castro (MDB/PI)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-1 (ANEXO: 001)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,



Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20065 08878-76, de autoria do Senador Ciro Nogueira, para dispor sobre a nomeação do Procurador-Geral de Justiça dos Ministérios Públicos dos Estados e o Distrito Federal e Territórios.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2020.

Senador Marcelo Castro
MDB/PI

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1254, DE 2020

Adição de assinatura ao SEDOL nº SF/20065.08878-76, de autoria do Senador Ciro Nogueira.

AUTORIA: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

SF/20320.78028-66 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20065.08878-76, de autoria do Senador Ciro Nogueira, que "altera o § 3º do art. 128 da Constituição Federal, para dispor sobre a nomeação do Procurador-Geral de Justiça dos Ministérios Públicos dos Estados e o do Distrito Federal e Territórios".

Sala das Sessões, 1º de julho de 2020.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1826, DE 2020

Adição de assinatura a proposta de emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20065.08878-76, tendo como primeiro signatário o Senador Ciro Nogueira.

AUTORIA: Senador Acir Gurgacz (PDT/RO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Acir Gurgacz

SF/20568.94254-20

REQUERIMENTO N.º , DE 2020 - Mesa

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos Regimentais, que seja incluída minha subscrição por meio eletrônico de apoio à PEC /2020 de autoria da Senador Ciro Nogueira que, " Altera o § 3° do art. 128 da Constituição Federal, para dispor sobre a nomeação do Procurador-Geral de Justiça dos Ministérios Públicos dos Estados e o do Distrito Federal e Territórios."; Registrada no Sedol sob o número: SF/20065.08878-76.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2020.

Senador Acir Gurgacz

PDT - RO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 606, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20924.08502-88, de autoria do Senador Oriovisto Guimarães.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alvaro Dias

SF/20376.26805-26 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20924.08502-88, de autoria do Senador Oriovisto Guimarães, que "altera a Constituição Federal para dispor sobre os pedidos de vista, declaração de inconstitucionalidade e concessão de medidas cautelares nos tribunais".

Sala das Sessões, 4 de junho de 2020.

Senador Alvaro Dias
(PODEMOS - PR)
Líder

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 608, DE 2020

Adição de assinatura à PEC no SEDOL n. SF/20924.08502-88.

AUTORIA: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Styvenson Valentim

SF/20038.13843-22

REQUERIMENTO Nº , DE 2020

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 60, § 1º, da Constituição Federal, e dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, subscrição eletrônica da PEC (SEDOL SF/20924.08502-88) que "Altera a Constituição Federal para dispor sobre os pedidos de vista, declaração de inconstitucionalidade e concessão de medidas cautelares nos tribunais", cujo primeiro signatário é o Senador Oriovisto Guimarães.

Sala das Sessões,

Senador STYVENSON VALENTIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 609, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/2092408502-88, de autoria do Senador Oriovisto Guimarães.

AUTORIA: Senador Esperidião Amin (PP/SC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20684.22915-59 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/2092408502-88, de autoria do Senador Oriovisto Guimarães, que "dispõe sobre os pedidos de vista, declaração de inconstitucionalidade e concessão de medidas cautelares nos Tribunais".

Sala das Sessões, 4 de junho de 2020.

Senador Esperidião Amin
(PP - SC)
Líder do Bloco Unidos pelo Brasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 610, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20924.08502-88, de autoria do Senador Oriovisto Guimarães.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20828.78636-60 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20924.08502-88, de autoria do Senador Oriovisto Guimarães, que “"Altera a Constituição Federal para dispor sobre os pedidos de vista, declaração de inconstitucionalidade e concessão de medidas cautelares nos tribunais",”.

Sala das Sessões, de de .

Senador Eduardo Girão
(PODEMOS - CE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 616, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20924.08502-88, de autoria do Senador Oriovisto Guimarães.

AUTORIA: Senador Jorginho Mello (PL/SC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorginho Mello

SF/20887.37549-67 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20924.08502-88, de autoria do Senador Oriovisto Guimarães, que "altera a Constituição Federal para dispor sobre os pedidos de vista, declaração de inconstitucionalidade e concessão de medidas cautelares nos tribunais".

Sala das Sessões, 5 de junho de 2020.

Senador Jorginho Mello
(PL - SC)
Líder do Partido Liberal - PL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 618, DE 2020

Adição de assinatura à PEC no SEDOL SF/20924.08502-88.

AUTORIA: Senador Flávio Arns (REDE/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20803.07891-93

REQUERIMENTO Nº , DE 2020

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 60, § 1º, da Constituição Federal, e dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, **subscrição eletrônica da PEC (SEDOL SF/20924.08502-88)** que **"Altera a Constituição Federal para dispor sobre os pedidos de vista, declaração de inconstitucionalidade e concessão de medidas cautelares nos tribunais"**, cujo primeiro signatário é o Senador Oriovisto Guimarães.

Brasília, 05 de junho de 2020.

SENADOR FLAVIO ARNS

(REDE/PARANÁ)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 624, DE 2020

Adição de assinatura à PEC registrada no SEDOL SF/20924.08502-88.

AUTORIA: Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20450.36544-21

REQUERIMENTO Nº , DE 2020

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 60, § 1º, da Constituição Federal, e dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, **subscrição eletrônica da PEC (SEDOL SF/20924.08502-88)** que **"Altera a Constituição Federal para dispor sobre os pedidos de vista, declaração de inconstitucionalidade e concessão de medidas cautelares nos tribunais"**, cujo primeiro signatário é o Senador Oriovisto Guimarães.

Brasília, 05 de junho de 2020.

Senadora ELIZIANE GAMA

(CIDADANIA/MA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 633, DE 2020

Adição de assinatura à PEC registrada no SEDOL SF/20924.08502-88, de autoria do Senador Oriovisto Guimarães.

AUTORIA: Senador Marcos Rogério (DEM/RO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20514.57214-89

REQUERIMENTO Nº , DE 2020

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 60, § 1º, da Constituição Federal, e dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, **subscrição eletrônica da PEC (SEDOL SF/20924.08502-88)** que **"Altera a Constituição Federal para dispor sobre os pedidos de vista, declaração de inconstitucionalidade e concessão de medidas cautelares nos tribunais"**, cujo primeiro signatário é o Senador Oriovisto Guimarães.

Brasília, 08 de junho de 2020.

Senador Marcos Rogério (DEM/RO)

(autenticado via SEDOL)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2020

SF/20924.63502-89

Altera a Constituição Federal para dispor sobre os pedidos de vista, declaração de inconstitucionalidade e concessão de medidas cautelares nos tribunais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes modificações:

"**Art. 93**. .....

.....

XVI – formulado pedido de vista, esta deve ser concedida coletivamente a todos os membros do colegiado, pelo prazo estabelecido na lei processual, não superior a seis meses, assegurada uma única nova concessão de vista pelo prazo de até três meses no curso dos julgamentos em que houver divergência entre os votos já proferidos.

Parágrafo único. Em caso de não conclusão do julgamento no prazo do inciso XVI:

I - o processo será incluído automaticamente em pauta, sobrestando o julgamento do colegiado sobre todos os demais da mesma natureza, salvo por motivo justificado, assim reconhecido por dois terços de seus membros;

II – serão sobrestados todos os julgamentos do colegiado após um ano da expiração do prazo do inciso XVI do *caput*." (NR)

"**Art. 97.** .....

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se igualmente às cautelares ou outras decisões de qualquer natureza, sendo vedada a concessão de decisão monocrática, que suspenda:

I - a eficácia de lei ou ato normativo com efeitos *erga omnes*, com ou sem redução de texto, sob pena de nulidade;

Página: 1/9 04/06/2020 15:36:32
5d41e4b0abe09bf113c214364eac399fc5c1315e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ato do Presidente da República, do Presidente do Senado Federal, do Presidente da Câmara dos Deputados ou do Presidente do Congresso Nacional.

§ 2º Formulado, durante período de recesso, pedido de cautelar ou de qualquer outra decisão cujo atendimento implique, com ou sem redução de texto, a suspensão da eficácia de lei ou ato normativo nos termos do § 1º, o Presidente do Tribunal, no caso de grave urgência ou perigo de dano irreparável, poderá decidir monocraticamente, devendo o Tribunal decidir sobre essa decisão no prazo de 30 dias corridos após o reinício dos trabalhos judiciários, sob pena de perda de eficácia da decisão concedida." (NR)

"**Art. 102.** .....

I - .....

.....

p) o pedido de medida cautelar nas ações diretas de inconstitucionalidade, ações declaratórias de constitucionalidade, arguições de descumprimento de preceito fundamental ou nas ações diretas de inconstitucionalidade por omissão, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 97;

.....

§ 4º Deferido o pedido de cautelar em ação direta de inconstitucionalidade, ação declaratória de constitucionalidade, arguição de descumprimento de preceito fundamental ou ação direta de inconstitucionalidade por omissão, o respectivo mérito deve ser apreciado em até seis meses.

§ 5º Não concluído o julgamento no prazo de que trata o § 4º, o processo deve ser automaticamente incluído na pauta do Plenário, com preferência sobre todos os demais, respeitada a ordem cronológica para apreciação, caso exista mais de um processo com prazo vencido, sob pena de perda de eficácia da decisão cautelar.

§ 6º Somente na forma dos §§ 1º e 2º do art. 97 pode ser proferida decisão em processo em andamento no Supremo Tribunal Federal que, alternativamente:

I – suspenda a tramitação de proposição legislativa que viole as normas constitucionais do devido processo legislativo; ou

II – em caráter geral:

a) afete políticas públicas; ou

b) crie despesas para qualquer Poder, inclusive as decorrentes de concessão de aumentos ou extensão de vantagens ou pagamentos de qualquer natureza.

SF/20924.63502-89
Página: 2/9 04/06/2020 15:36:32
5d41e4b0abe09bf113c214364eac399fc5c1315e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 7º Às decisões de que trata o § 6º aplica-se o disposto nos §§ 4º e 5º". (NR)

"**Art. 125.** .....

.....

§ 2º Cabe aos Estados a instituição de representação de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais em face da Constituição Estadual, vedada a atribuição da legitimação para agir a um único órgão, respeitadas, no que cabível, as regras do art. 97 e dos parágrafos do art. 102.

....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor após cento e oitenta dias da data de sua publicação, aplicando-se, inclusive, aos pedidos de vista pendentes e às decisões cautelares proferidas nos processos em que ainda não houve julgamento de mérito.

Parágrafo único. No caso de pedidos de vista pendentes ou decisões cautelares proferidas nos processos em que ainda não houve julgamento de mérito, os prazos de inclusão em pauta e julgamento de mérito previstos nesta Emenda à Constituição serão reiniciados na data da sua entrada em vigor nos termos do *caput*.

JUSTIFICAÇÃO

É chegada a hora de rediscutir tema de grande importância para o equilíbrio das instituições no Brasil. Não se pode mais conviver com um modelo em que decisões judiciais individuais e precárias determinem o futuro de questões de grande relevância nacional.

A presente Proposta de Emenda à Constituição (PEC) é inspirada na PEC nº 82, de 2019, que foi – lamentavelmente – rejeitada no ano passado pelo Plenário do Senado. Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), a PEC foi aprimorada e aprovada. As alterações foram devidamente incorporadas no presente texto com ajustes de redação.

No Brasil, são enormes os riscos à separação de Poderes e ao Estado de Direito provocados pelo ativismo irrefletido, pela postura errática,

SF/20924.63502-89
Página: 3/9 04/06/2020 15:36:32
5d41e4b0abe09bf113c214364eac399fc5c1315e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

desconhecedora de limites e, sobretudo, pela atuação atentatória ao princípio da colegialidade verificado no Supremo Tribunal Federal (STF).

Não à toa, e com verdadeiro espanto, a academia se debruça, há alguns anos, na observação dos movimentos da Suprema Corte brasileira. Seu diagnóstico não é nada animador. A **supremocracia**, termo cunhado por Oscar Vilhena em 2008 (*Revista Direito GV,* v. 4, n. 2, p. 441-464), para designar o aumento do protagonismo político do STF, dá hoje lugar a novas e maiores preocupações. Se essa perigosa assunção de papéis que deveriam ser desempenhados por outros atores estatais já se revelava, por si só, perigosa, o que não dizer quando tudo isso passa a ser obra individual dos integrantes da Corte, cada qual com sua própria visão de mundo e convicções políticas, muitas vezes extraindo a fórceps da Constituição aquilo que só mesmo sob tortura o texto poderia dizer. E, o que é pior, a supremocracia converte-se na **ministrocracia** de que falam Diego Arguelhes e Leandro Ribeiro (*Novos Estudos Cebrap,* v. 37, n. 1, 13-32, 2018).

Os números revelados por esses pesquisadores são surpreendentes, ao indicarem o grau a que chegou a prática da substituição, no controle concentrado de constitucionalidade, das decisões cautelares do Plenário pela atuação do relator: no período de 2012 a 2016, foram tomadas 883 decisões cautelares monocráticas, numa média anual de 80 decisões por ministro. Na última década, mais de 90% das decisões liminares em controle concentrado foram monocráticas. E, para agravar ainda a mais o quadro, considerado o período de 2007 a 2016, o tempo médio entre a decisão individual concessiva de liminar em ações de controle concentrado de constitucionalidade e a primeira oportunidade de manifestação do Plenário é de 797 dias. Ou seja, na média, passam-se mais de dois anos até que o relator submeta o processo ao Plenário, após ter concedido a cautelar. Muitas vezes, o tempo decorrido e a perspectiva de que um pronunciamento colegiado contrário à cautelar monocrática gere instabilidade decisória e insegurança jurídica estimulam a criação de um fato consumado. O colegiado composto por maioria que diverge do ponto de vista do relator é por ele emparedado. Não é preciso muito refletir para perceber o absurdo dessa situação, que contrasta com as práticas adotadas em outros países.

Nos principais países europeus objeto de estudo, simplesmente inexiste a possibilidade de concessão de medidas cautelares monocráticas, na jurisdição constitucional, que suspendam a vigência ou eficácia de atos normativos de estatura legal.

SF/20924.63902-89
Página: 4/9 04/06/2020 15:36:32
5d41e4b0abe09bf113c214364eac399fc5c1315e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O reconhecimento, na jurisdição constitucional, de poderes cautelares para a suspensão da eficácia de leis está longe de constituir algo comum. Já a atribuição de tais poderes de forma individual aos integrantes da corte constitucional é verdadeiro exotismo do Brasil, o qual talvez tenha chegado ao ápice com a suspensão, por decisão de um único Ministro do STF, da eficácia de uma Emenda Constitucional (EC). Trata-se da EC nº 73, de 2013, que criava 4 novos tribunais regionais federais. A liminar foi concedida em 2013, durante o recesso regimental, apenas um dia após ter sido protocolada a ADI nº 5.017. A agilidade que se teve ao proferir-se a decisão cautelar desapareceu com relação à submissão da liminar a referendo do Plenário. Já são passados quase 6 anos sem que o Plenário do STF tenha tido a oportunidade de se pronunciar sobre a cautelar monocrática.

A vigência indefinida de decisões monocráticas é um problema mesmo quando elas são colegiadamente tomadas. Medidas que deveriam ter um caráter de garantia do processo ou do efeito útil de futura decisão final assumem feições de verdadeira antecipação dos efeitos do julgamento de mérito. A perpetuação desses efeitos permite que inúmeras relações jurídicas sejam constituídas sob a vigência da cautelar. O ônus de reverter esse estado de coisas em uma decisão final em sentido diverso da cautelar é tão grande que esta última acaba assumindo ares de decisão definitiva.

Em seu *III Relatório Supremo em Números – o Supremo e o Tempo*, de 2013, a Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas, a partir de uma base de dados que abrangia o período desde a promulgação da Constituição de 1988 até 31 de dezembro de 2013, trouxe relevantes informações sobre a duração média de eventos processuais no STF. Especificamente quanto aos pedidos de vista, conquanto tenham eles sido feitos em apenas 2,2% dos processos, somente em 22,6% dos casos o prazo para devolução dos autos foi cumprido. Sua duração média, considerados apenas aqueles em que já havia ocorrido devolução na data da pesquisa, foi de 1.095 dias. Em pedidos formulados no âmbito de ADIs, a vista teve duração média de 1,2 ano. Considerando exclusivamente os casos em que o processo ainda não havia sido devolvido para julgamento em 31 de dezembro de 2013, o prazo médio da vista em ADIs era de 3,7 anos.

Os pedidos de vista não podem servir a propósitos protelatórios das decisões das cortes. A forma como o Poder Judiciário tem aplicado as normas processuais permite o uso estratégico, por membros dos tribunais, do pedido de vista, para impedir a conclusão de julgamentos nos quais integrarão a minoria. Trata-se de um expediente de gravidade ímpar, pois obstaculiza o regular

SF/20924.63502-88
Página: 5/9 04/06/2020 15:36:32
5d41e4b0abe09bf113c214364eac399fc5c1315e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

funcionamento do Tribunal no caso concreto em que é utilizado. A extrema permissividade nos pedidos de vista possibilita até mesmo que, conhecedor da posição de outros Ministros sobre uma dada matéria, o seu autor mantenha consigo o processo durante período suficiente a que alterações na composição da corte criem condições para que a sua posição prevaleça. Noutros casos, o adiamento da decisão, dá ensejo a que fatores extraprocessuais liquidem qualquer possibilidade de uma decisão efetiva do colegiado. Com a perda de objeto, não há mais o que a corte decidir. O pedido de vista representa verdadeiro poder de veto sobre a agenda do colegiado, que pode se prestar a finalidades alheias àquela que motivaram a sua instituição. Políticos podem adotar comportamentos estratégicos. Nos processos judiciais, as partes também o podem. Juiz não é parte. Manipular a pauta de julgamentos com motivações inconfessáveis é algo que deveria ser severamente punido. Deveria mesmo constituir crime de responsabilidade do magistrado.

Esse diagnóstico – que não se aplica apenas ao STF, mas também à maioria dos tribunais brasileiros, especialmente em relação aos pedidos de vista – nos dá a certeza de que alguma medida precisa ser adotada, com urgência, para coibir as distorções identificadas. Alterações na legislação infraconstitucional podem não ser mais capazes de solucionar o problema. Ademais, é imprescindível estabelecer sanções para a inobservância dos prazos processuais e da colegialidade nos julgamentos. Tribunais existem para que as decisões sejam tomadas coletivamente e não para que os seus integrantes se isolem em ilhas decisionais, cada qual fazendo as vezes do órgão colegiado para impor, de forma individual, sem debate, sem justificação intersubjetiva, suas próprias posições.

Entende-se que a proposição não atenta contra qualquer cláusula pétrea. Ela trata de normas processuais, que não se sujeitam à reserva de iniciativa, não se podendo então falar em ofensa ao princípio da separação de Poderes. A própria Constituição determina que, na elaboração de seus regimentos, os tribunais observem as normas de processo (art. 96, I, *a*). Se a lei processual deve ser observada, com maior razão ainda o deve ser a própria Carta Magna. De resto, no julgamento da medida cautelar na ADI nº 5.296 (DJ de 11.11.2016), o STF concluiu que as regras de reserva de iniciativa não se impõem ao poder constituinte derivado.

Ao dispor que decisões cautelares suspensivas da eficácia de lei só possam ser adotadas pelo plenário dos tribunais incumbidos do controle concentrado de constitucionalidade (STF e tribunais de justiça dos Estados), a proposição, além de explicitar algo que já era extraível do art. 97 da Carta

SF/20924.63902-89
Página: 6/9 04/06/2020 15:36:32
5d41e4b0abe09bf113c214364eac399fc5c1315e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Magna, presta homenagem ao princípio democrático e à colegialidade, a qual constitui manifestação do princípio do juiz natural.

A imposição de maiores exigências com respeito ao prazo de julgamento de ações de controle de constitucionalidade ou nas quais seja concedida tutela provisória em face de atos ou omissões dos órgãos e autoridades de cúpula do Estado se justifica dada a enorme repercussão das decisões do Poder Judiciário em sede de controle concentrado, bem como as agudas implicações que as liminares podem ter sobre o funcionamento dos outros Poderes estatais ou sobre as políticas públicas.

Recentemente, presenciamos novas decisões monocráticas do STF em diversos tipos de processo que efetivamente criaram grande insegurança jurídica, por suspenderem atos de outros Poderes, sendo posteriormente objeto de controvérsia dentro do próprio Tribunal.

Em caso recente e emblemático, houve decisão cautelar monocrática na ADI nº 6.363 (DJ 06/04/2020), em que se deu interpretação conforme ao art. 11, § 4º, da Medida Provisória nº 932, de 2020, que instituiu o *Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda,* para fixar que o sindicato da categoria deveria se manifestar previamente à entrada em vigor do acordo para redução da jornada ou suspensão de contrato de trabalho durante a presente crise do coronavírus. Durante mais de dez dias, viveu-se verdadeiro caos trabalhista no Brasil: diversos acordos individuais foram firmados, sem saber-se se seriam válidos ou não, em face da decisão monocrática do STF. Em sessão de 17 de abril de 2020, a decisão foi cassada pelo Pleno, tendo em vista a situação absolutamente excepcional vivenciada e que exige medidas céleres de negociação entre empregadores e empregados, sem prejuízo da função fiscalizatória dos sindicatos.

Outro exemplo recente foi a decisão monocrática que suspendeu a eficácia de Decreto de 27 de abril de 2020, do Presidente da República, que nomeava um novo Diretor-Geral da Polícia Federal (Mandado de Segurança nº 37.097). Uma decisão de um único Ministro do STF, na prática, suspendeu os efeitos de um ato do Presidente da República, sem ter havido a possibilidade de que os demais Ministros se manifestassem a respeito.

Destaca-se que no próprio STF surgiu proposta de emenda do Regimento Interno do STF, para determinar que somente o Plenário tenha competência para conhecer de pedido de tutela de urgência em face de atos do Poder Executivo ou do Poder Legislativo. Nesse sentido, foi acrescentada

SF/20924.67302-88
Página: 7/9 04/06/2020 15:36:32
5d41e4b0abe09bf113c214364eac399fc5c1315e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

disposição no inciso II do parágrafo único do art. 97 da Constituição, de modo a proibir-se, fora dos períodos de recesso, as medidas cautelares monocráticas contra atos dos Presidentes dos Poderes.

A proposta tem o cuidado de prever que as novas regras entrem em vigor em cento e oitenta dias. No caso de pedidos de vista ou decisões cautelares pendentes, esse prazo será integralmente contado a partir da entrada em vigor da futura Emenda Constitucional.

É chegada a hora de enfrentar com coragem esse importante tema e, em decorrência dos recentes e relevantes eventos ocorridos no Brasil, aprovar a presente PEC significa o aperfeiçoamento das relações entre os Poderes com inegáveis ganhos de harmonia institucional e segurança jurídica.

Sala das Sessões,

Senador ORIOVISTO GUIMARÃES

SF/20924.67302-89
Página: 8/9 04/06/2020 15:36:32
5d41e4b0abe09bf113c214364eac399fc5c1315e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Art. 93. Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios:

….....

XV a distribuição de processos será imediata, em todos os graus de jurisdição.

Art. 97. Somente pelo voto da maioria absoluta de seus membros ou dos membros do respectivo órgão especial poderão os tribunais declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Poder Público.

Art. 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:

I - processar e julgar, originariamente:

a) a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual e a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal;

….....

….....

§ 3º No recurso extraordinário o recorrente deverá demonstrar a repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso, nos termos da lei, a fim de que o Tribunal examine a admissão do recurso, somente podendo recusá-lo pela manifestação de dois terços de seus membros.

Art. 125. Os Estados organizarão sua Justiça, observados os princípios estabelecidos nesta Constituição.

….....

§ 2º Cabe aos Estados a instituição de representação de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais em face da Constituição Estadual, vedada a atribuição da legitimação para agir a um único órgão.

….....

SF/20924.03302-89

Página: 9/9 04/06/2020 15:36:32

5d41e4b0abe09bf113c214364eac399fc5c1315e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 647, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20924.08502-88, de autoria do Senador Oriovisto Guimarães.

AUTORIA: Senador Omar Aziz (PSD/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Omar Aziz

SF/20782.97401-91 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20924.08502-88, de autoria do Senador Oriovisto Guimarães, que "altera a Constituição Federal para dispor sobre os pedidos de vista, declaração de inconstitucionalidade e concessão de medidas cautelares nos tribunais.".

Sala das Sessões, 9 de junho de 2020.

Senador Omar Aziz
(PSD - AM)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 651, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20924.08502-88, de autoria do Senador Oriovisto Guimarães.

AUTORIA: Senador Major Olimpio (PSL/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20542.41858-60 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20924.08502-88, de autoria do Senador Oriovisto Guimarães, que "altera a Constituição Federal para dispor sobre os pedidos de vista, declaração de inconstitucionalidade e concessão de medidas cautelares nos tribunais".

Sala das Sessões, de de .

Senador Major Olimpio
(PSL - SP)
Líder do PSL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 653, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20924.08502-88, de autoria do Senador Oriovisto Guimarães.

AUTORIA: Senador Marcio Bittar (MDB/AC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

SF/20083.57719-78 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20924.08502-88, de autoria do Senador Oriovisto Guimarães, que "altera a Constituição Federal para dispor sobre os pedidos de vista, declaração de inconstitucionalidade e concessão de medidas cautelares nos tribunais".

Sala das Sessões, 9 de junho de 2020.

Senador Marcio Bittar
(MDB - AC)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 655, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/2020924.08502-88, de autoria do Senador Oriovisto Guimarães.

AUTORIA: Senador Reguffe (PODEMOS/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20250.16711-18 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/2020924.08502-88, de autoria do Senador Oriovisto Guimarães, que “"Altera a Constituição Federal para dispor sobre os pedidos de vista, declaração de inconstitucionalidade e concessão de medidas cautelares nos tribunais"”.

JUSTIFICAÇÃO

Subscrevo a PEC.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2020.

Senador Reguffe
(PODEMOS - DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 663, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20924.08502-88, de autoria do Senador Oriovisto Guimarães.

AUTORIA: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20807.23644-29 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20924.08502-88, de autoria do Senador Oriovisto Guimarães, que "altera a Constituição Federal para dispor sobre os pedidos de vista, declaração de inconstitucionalidade e concessão de medidas cautelares nos tribunais".

Sala das Sessões, 9 de junho de 2020.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 706, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20924.08502-88, de autoria do Senador Oriovisto Guimarães.

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PSD/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20072.25330-96 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20924.08502-88, de autoria do Senador Oriovisto Guimarães, que "altera a Constituição Federal para dispor sobre os pedidos de vista, declaração de inconstitucionalidade e concessão de medidas cautelares nos tribunais".

Sala das Sessões, 10 de junho de 2020.

Senador Carlos Viana
(PSD - MG)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 712, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20924.08502-88, de autoria do Senador Oriovisto Guimarães.

AUTORIA: Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20933.45475-67 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20924.08502-88, de autoria do Senador Oriovisto Guimarães, que “"Altera a Constituição Federal para dispor sobre os pedidos de vista, declaração de inconstitucionalidade e concessão de medidas cautelares nos tribunais"”.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2020.

Senador Tasso Jereissati
(PSDB - CE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 745, DE 2020

Adição de assinatura ao SEDOL nº SF/20924.08502-88, de autoria do Senador Oriovisto Guimarães.

AUTORIA: Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

SF/20075.69429-98 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20924.08502-88, de autoria do Senador Oriovisto Guimarães, que “"Altera a Constituição Federal para dispor sobre os pedidos de vista, declaração de inconstitucionalidade e concessão de medidas cautelares nos tribunais"”.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2020.

Senador Lasier Martins
(PODEMOS - RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1141, DE 2020

Requer adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20924.08502-88, de autoria do Senador Oriovisto Guimarães.

AUTORIA: Senador Lucas Barreto (PSD/AP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

SF/20004.53394-79 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20924.08502-88, de autoria do Senador Oriovisto Guimarães, que "altera a Constituição Federal para dispor sobre os pedidos de vistas, declaração de inconstitucionalidade e concessão de medidas cautelares no tribunais".

Sala das Sessões, de de .

Senador Lucas Barreto
(PSD - AP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1146, DE 2020

Adição de assinatura ao SEDOL nº SF/20924.08502-88, de autoria do Senador Oriovisto Guimarães.

AUTORIA: Senador Arolde de Oliveira (PSD/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Arolde de Oliveira

SF/20132.19920-70 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20924.08502-88, de autoria do Senador Oriovisto Guimarães, que "altera a Constituição Federal para dispor sobre os pedidos de vista, declaração de inconstitucionalidade e concessão de medidas cautelares nos tribunais".

Sala das Sessões, 26 de junho de 2020.

Senador Arolde de Oliveira
(PSD - RJ)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1606, DE 2020

Adição de assinatura a proposta de emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20924.08502-88, tendo como primeiro signatário o Senador Oriovisto Guimarães.

AUTORIA: Senador Romário (PODEMOS/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº DE 2020

SF/20690.15793-00

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à Proposta de Emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20924.08502-88, de autoria do Senador Oriovisto Guimarães, que altera a Constituição Federal para dispor sobre os pedidos de vista, declaração de inconstitucionalidade e concessão de medidas cautelares nos tribunais.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2020.

SENADOR Romário Faria

(PODEMOS - RJ)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1619, DE 2020

Adição de assinatura a proposta de emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20924.08502-88, tendo como primeiro signatário o Senador Oriovisto Guimarães.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20666.78661-39 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20924.08502-88, de autoria do Senador Oriovisto Guimarães, que "altera a constituição Federal para dispor sobre os pedidos de vista, declaração de inconstitucionalidade e concessão de medidas cautelares nos tribunais".

Sala das Sessões, 4 de agosto de 2020.

Senador Jorge Kajuru

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 628, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20548.69357-93, de autoria da Senadora Soraya Thronicke.

AUTORIA: Senador Chico Rodrigues (DEM/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Chico Rodrigues

SF/20674.52582-02 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20548.69357-93, de autoria da Senadora Soraya Thronicke.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2020.

Senador Chico Rodrigues
(DEM - RR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 752, DE 2020

Adição de assinatura o SEDOL nº SF/20548.69357-93, autoria da Senadora Soraya Thronicke.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

SF/20687.10725-38 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20548.69357-93, de autoria da Senadora Soraya Thronicke, que "permite que o Tribunal Superior Eleitoral, na hipótese de estado de calamidade pública, adie a data das eleições e o respectivo calendário eleitoral, não se aplicando nesse caso o disposto no art. 16 da Constituição Federal".

Sala das Sessões, 17 de junho de 2020.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 754, DE 2020

Adição de assinatura ao SEDOL nº SF/20548.69357-93 de autoria da Senadora Soraya Thronicke.

AUTORIA: Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

SF/20784.49194-05 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20548.69357-93, de autoria da Senadora Soraya Thronicke.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2020.

Senador Zequinha Marinho
(PSC - PA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1167, DE 2020

Adição de assinatura ao SEDOL nº SF/2054869357-93, de autoria da Senadora Soraya Thronicke.

AUTORIA: Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20593.19078-65 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/2054869357-93, de autoria da Senadora Soraya Thronicke.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2020.

Senador Marcos do Val
(PODEMOS - ES)
Senhor Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 634, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20869.59310-11, de autoria do Senador Alessandro Vieira.

AUTORIA: Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20194.89414-00 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20869.59310-11, de autoria do Senador Alessandro Vieira, que "acrescenta dispositivos à Constituição Federal para disciplinar o processo de escolha de Ministros do Supremo Tribunal Federal, estabelecer vedações aos parlamentares federais e ocupantes dos cargos de Procurador-Geral da República, Advogado-Geral da União e Ministro de Estado e fixar quarentena aos Ministros da Suprema Corte para ocuparem cargos eletivos, na administração pública e exercerem advocacia".

Sala das Sessões, 8 de junho de 2020.

Senador Marcos do Val
(PODEMOS - ES)
Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 635, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20869.59310-11, de autoria do Senador Alessandro Vieira.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20204.83754-07 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20869.59310-11, de autoria do Senador Alessandro Vieira, que "acrescenta dispositivos à Constituição Federal para disciplinar o processo de escolha de Ministros do Supremo Tribunal Federal, estabelecer vedações aos parlamentares federais e ocupantes dos cargos de Procurador-Geral da República, Advogado-Geral da União e Ministro de Estado e fixar quarentena aos Ministros da Suprema Corte para ocuparem cargos eletivos, na administração pública e exercerem a advocacia".

Sala das Sessões, 8 de junho de 2020.

Senador Eduardo Girão
(PODEMOS - CE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 636, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20869.59310-11, de autoria do Senador Alessandro Vieira.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alvaro Dias

SF/20981.39716-08 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20869.59310-11, de autoria do Senador Alessandro Vieira, que "acrescenta dispositivos à Constituição Federal para disciplinar o processo de escolha de Ministros do Supremo Tribunal Federal, estabelecer vedações aos parlamentares federais e ocupantes dos cargos de Procurador-Geral da República, Advogado-Geral da União e Ministro de Estado e fixar quarentena aos Ministros da Suprema Corte para ocuparem cargos eletivos, na administração pública e exercerem a advocacia".

Sala das Sessões, 8 de junho de 2020.

Senador Alvaro Dias
(PODEMOS - PR)
Líder

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 650, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20869.59310-11, de autoria do Senador Alessandro Vieira.

AUTORIA: Senador Major Olimpio (PSL/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20601.97057-61 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20869.59310-11, de autoria do Senador Alessandro Vieira, que "acrescenta dispositivos à Constituição Federal para disciplinar o processo de escolha de Ministros do Supremo Tribunal Federal, estabelecer vedações aos parlamentares federais e ocupantes dos cargos de Procurador-Geral da República, Advogado-Geral da União e Ministro de Estado e fixar quarentena aos Ministros da Suprema Corte para ocuparem cargos eletivos, na administração pública e exercerem a advocacia".

Sala das Sessões, de de .

Senador Major Olimpio
(PSL - SP)
Líder do PSL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 639, DE 2020

Inclusão em pauta do Projeto de Lei nº 1985 de 2019.

AUTORIA: Senador Weverton (PDT/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20308.24919-49 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, a prioridade de inclusão em pauta do Projeto de Lei nº 1985 de 2019, que "Dispõe sobre a permanência do profissional fisioterapeuta nos Centros de Terapia Intensiva - CTIS, adulto, pediátrico e neonatal e dá outras providências", de autoria da Deputada Margarete Coelho - PP/PI

Sala das Sessões, 8 de junho de 2020.

Senador Weverton
(PDT - MA)
Líder do PDT no Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 640, DE 2020

Adição de assinatura ao PDL 257/2020, de autoria do Senador Rogério Carvalho.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/20782.62662-46 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao PDL 257/2020, de autoria do Senador Rogério Carvalho, que "susta a Portaria nº 13.474, de 2 de junho de 2020, da Secretaria Especial de Fazenda, do Ministério da Economia, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito suplementar no valor de R$ 83.904.162,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente".

Sala das Sessões, 8 de junho de 2020.

Senador Humberto Costa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 641, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20482.59805-00, de autoria da Senadora Rose de Freitas.

AUTORIA: Senador Marcelo Castro (MDB/PI)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20068.10367-10 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20482.59805-00, de autoria da Senadora Rose de Freitas.

JUSTIFICAÇÃO

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20482.59805-00 de autoria da Senadora Rose de Freitas, que "Adia para o mês de dezembro a realização das eleições municipais previstas para outubro de 2020".

Sala das Sessões, 8 de junho de 2020.

Senador Marcelo Castro
(MDB - PI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 748, DE 2020

Adição de assinatura à PEC nº 23/2020.

AUTORIA: Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20172.63490-64 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/204825980500, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que "adia as eleições 2020".

Sala das Sessões, 17 de junho de 2020.

Senadora Soraya Thronicke
(PSL - MS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 802, DE 2020

Adição de assinatura à PEC nº 23/2020.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

SF/20333.05244-50 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa expedida pela Secretaria Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à Proposta de Emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20482.59805-00, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que define nova data para a realização das eleições de 2020.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2020.

Senador Fabiano Contarato
(REDE - ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 656, DE 2020

Adição de assinatura à PEC registrada no SEDOL nº SF/20008.11958-10, de autoria do Senador Reguffe.

AUTORIA: Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20465.05939-11 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao projeto de lei registrado no SEDOL nº SF/20008.11958-10, de autoria do Senador Reguffe, que "fixa mandato de 2 anos, permitida uma recondução. Prevê também a destituição do Diretor-Geral da PF, a pedido do Presidente, pela maioria absoluta do Senado".

Sala das Sessões, 9 de junho de 2020.

Senador Oriovisto Guimarães
(PODEMOS - PR)
Senador da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 660, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20008.11958-10, de autoria do Senador Reguffe.

AUTORIA: Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20463.13532-02 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20008.11958-10, de autoria do Senador Reguffe, que "fixa mandato de 2 anos ao Diretor-Geral da PF, permitida uma recondução e prevê também a destituição do Diretor-Geral da PF, a pedido do Presidente, pela maioria absoluta do Senado".

Sala das Sessões, 9 de junho de 2020.

Senador Oriovisto Guimarães
(PODEMOS - PR)
Senador da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 664, DE 2020

Adição de assinatura à PEC registrada no SEDOL nº SF/20555.75065-91, tendo por primeiro signatário o Senador Randolfe Rodrigues.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

SF/20230.70846-22 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, a inclusão de meu nome como coautor do Projeto de Lei registrado no SEDOL nº SF/20555.75065-91, tendo por primeiro signatário o Senador Randolfe Rodrigues, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para tornar obrigatória a divulgação diária dos dados que especifica referentes à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da covid-19

Sala das Sessões, de de .

Senador Fabiano Contarato
(REDE - ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 674, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20852.49484-41, de autoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo.

AUTORIA: Senador Jarbas Vasconcelos (MDB/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20429.01865-50 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20852.49484-41, de autoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que "altera os arts. 49, 57 e 142 da Constituição Federal, para condicionar a atuação das Forças Armadas em ações de garantia da lei e da ordem à autorização prévia do Congresso Nacional".

Sala das Sessões, 10 de junho de 2020.

Senador Jarbas Vasconcelos
(MDB - PE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 675, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20852.49484-41, de autoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo.

AUTORIA: Senadora Mailza Gomes (PP/AC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20627.22990-70 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20852.49484-41, de autoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que "altera os arts. 49, 57 e 142 da Constituição Federal, para condicionar a atuação das Forças Armadas em ações de garantia da lei e da ordem à autorização prévia do Congresso Nacional".

Sala das Sessões, 10 de junho de 2020.

Senadora Mailza Gomes
(PP - AC)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 713, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20852.49484-41, de autoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo.

AUTORIA: Senador José Maranhão (MDB/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Maranhão

SF/20017.67883-56 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20852.49484-41, de autoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que "altera os arts. 49, 57 e 142 da Constituição Federal, para condicionar a atuação das Forças Armadas em ações de garantia da lei e da ordem à autorização prévia do Congresso Nacional".

Sala das Sessões, 12 de junho de 2020.

Senador José Maranhão
(MDB - PB)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 726, DE 2020

Retirada de tramitação do RQS 582/2020 apresentado à MPV nº 936/2020.

AUTORIA: Senador Otto Alencar (PSD/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20638.31998-60 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do RQS 582/2020, que "destaque para votação em separado do art. 224, § 2º e § 3º, inseridos no art. 32 da MPV nº 936/2020".

Sala das Sessões, 16 de junho de 2020.

Senador Otto Alencar
(PSD - BA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E1C43F3E003A6B1E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 727, DE 2020

Retirada de tramitação do RQS 676/2020 apresentado a MPV 936, de 2020.

AUTORIA: Senador Otto Alencar (PSD/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20656.37770-33 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do RQS 676/2020, que "destaque para votação em separado do § 7º do art. 879 da CLT, inserido no art. 32 da MPV nº 936/2020".

Sala das Sessões, 16 de junho de 2020.

Senador Otto Alencar
(PSD - BA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 743, DE 2020

Adição de assinatura ao PL 3369, de 2020, de autoria do Senador Paulo Rocha.

AUTORIA: Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20838.96606-17 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao projeto de lei registrado no SEDOL nº SF/20735.90164-17, de autoria do Senador Paulo Rocha, que "altera a Lei n. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para incluir o apoio a apresentacoes de espetaculos ao vivo, com interacao popular via internet, torna obrigatoria a execucao do Funcio Nacional de Cultura no exercicio 2020 em funcao da decretacao de calamidade publica e da outras providencias".

Sala das Sessões, 17 de junho de 2020.

Senadora Zenaide Maia
(PROS - RN)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 760, DE 2020

Adição de assinatura ao SEDOL nº SF/20883.41017-97, de autoria do Senador José Maranhão.

AUTORIA: Senador José Serra (PSDB/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20010.12810-50 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20883.41017-97, de autoria do Senador José Maranhão, que "determina o adiamento, por dois meses, das eleições municipais de 2020 e dos prazos eleitorais respectivos. Diante da necessidade de salvaguardar a saúde da população e de garantir a preservação dos princípios fundamentais da periodicidade das eleições e da temporariedade dos mandatos".

Sala das Sessões, 18 de junho de 2020.

Senador José Serra
(PSDB - SP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 779, DE 2020

Adição de assinatura ao RQS 830/2020.

AUTORIA: Senador Major Olimpio (PSL/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20381.16811-23 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20559.10243-45, de autoria do Senador Wellington Fagundes.

Sala das Sessões, de de .

Senador Major Olimpio
(PSL - SP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 797, DE 2020

Adição de assinatura ao RQS nº 830/2020.

AUTORIA: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

SF/20866.61591-21 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20559.10243-45, de autoria do Senador Wellington Fagundes, que "requer, nos termos do inciso IV e § 7o do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de discutir o adiamento do pleito municipal de 2020".

Sala das Sessões, 19 de junho de 2020.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 814, DE 2020

Adição de assinatura ao RQS nº 830/2020.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador Rogério Carvalho

SF/20393.56364-80 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20559.10243-45, de autoria do Senador Wellington Fagundes, que "requer a realização de Sessão de Debates Temáticos para discutir o adiamento do pleito municipal, em razão da pandemia de Covid-19".

JUSTIFICAÇÃO

O debate tornou-se indispensável nesse período tão crítico em razão da pandemia do COVID-19. Diante disso, o Senador Wellington Fagundes quer propor um amplo debate sobre o adiamento do pleito municipal de 2020 e seus impactos na saúde da população.

Sala das Sessões, de de .

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 829, DE 2020

Adição de assinatura ao RQS nº 830/2020.

AUTORIA: Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do Democratas

SF/20456.88850-52 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Exmº. Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20559.10243-45 (LexEdit), de autoria do Senador Wellington Fagundes, que "requeiro, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de discutir o adiamento do pleito municipal de 2020".

Sala das Sessões, 22 de junho de 2020.

Senador Rodrigo Pacheco
(DEM - MG)
Líder do Democratas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 781, DE 2020

Requer adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20559.10243-45, de autoria do Senador Wellington Fagundes.

AUTORIA: Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

SF/20326.32611-05 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20559.10243-45, de autoria do Senador Wellington Fagundes.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2020.

Senador Zequinha Marinho
(PSC - PA)
Líder do PSC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 787, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20559.10243-45, de autoria do Senador Wellington Fagundes.

AUTORIA: Senador Ciro Nogueira (PP/PI)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ciro Nogueira

SF/20599.94562-58 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20559.10243-45, de autoria do Senador Wellington Fagundes, que "requeiro, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de discutir o adiamento do pleito municipal de 2020".

Sala das Sessões, 18 de junho de 2020.

Senador Ciro Nogueira
(PP - PI)
Líder do Progressistas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 794, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20559.10243-45, de autoria do Senador Wellington Fagundes.

AUTORIA: Senador Telmário Mota (PROS/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20337.76056-15 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20559.10243-45, de autoria do Senador Wellington Fagundes, que "trata da realização de Sessão de Debates Temáticos para discutir o adiamento do pleito municipal, em razão da pandemia de Covid-19".

Sala das Sessões, 19 de junho de 2020.

Senador Telmário Mota
(PROS - RR)
Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 795, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20559.10243-45, de autoria do Senador Wellington Fagundes.

AUTORIA: Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20987.21060-74 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20559.10243-45, de autoria do Senador Wellington Fagundes, que "requer, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de discutir o adiamento do pleito municipal de 2020".

Sala das Sessões, 19 de junho de 2020.

Senadora Eliziane Gama
(CIDADANIA - MA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 783, DE 2020

Requer adição de assinatura ao projeto de lei registrado no SEDOL nº SF/20735.90164-17, de autoria do Senador Paulo Rocha.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/20842.64563-69 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao projeto de lei registrado no SEDOL nº SF/20735.90164-17, de autoria do Senador Paulo Rocha.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2020.

Senador Humberto Costa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 799, DE 2020

Adição de assinatura a emenda (s) relacionada (s) à PEC 18/2020.

AUTORIA: Senador Wellington Fagundes (PL/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Wellington Fagundes

SF/20318.18912-19 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à emenda à PEC nº 18, de 2020, registrada no SEDOL, nº SF/20631.19089-04, de autoria do Senador Otto Alencar

Sala das Sessões, 19 de junho de 2020.

Senador Wellington Fagundes
(PL - MT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 803, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20927.58734-06, de autoria do Senador Fabiano Contarato.

AUTORIA: Senador Weverton (PDT/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton

SF/20108.61096-09 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20927.58734-06, de autoria do Senador Fabiano Contarato, que "altera os arts. 84 e 87 da Constituição Federal para dispor sobre o prazo de nomeação e os requisitos para o cargo de Ministro de Estado".

Sala das Sessões, 19 de junho de 2020.

Senador Weverton
(PDT - MA)
Líder do PDT no Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 805, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20927.58734-06, de autoria do Senador Fabiano Contarato.

AUTORIA: Senadora Mailza Gomes (PP/AC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20879.66046-39 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20927.58734-06, de autoria do Senador Fabiano Contarato, que "altera os arts. 84 e 87 da Constituição Federal para dispor sobre o prazo de nomeação e os requisitos para o cargo de Ministro de Estado".

Sala das Sessões, 19 de junho de 2020.

Senadora Mailza Gomes
(PP - AC)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 886, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20927.58734-06, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

SF/20477.60968-60 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20927.58734-06, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

Sala das Sessões, de de .

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1337, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20927.58734-06, tendo como primeiro signatário o Senador Fabiano Contarato.

AUTORIA: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Styvenson Valentim

SF/20171.70641-69

REQUERIMENTO Nº , DE 2020

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 60, § 1º, da Constituição Federal, e dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, subscrição eletrônica da PEC (**SEDOL SF/20927.58734-06**) que "altera os arts. 84 e 87 da Constituição Federal para dispor sobre o prazo de nomeação e os requisitos para o cargo de Ministro de Estado.", cujo primeiro signatário é o Senador Fabiano Contarato.

Sala das Sessões,

Senador STYVENSON VALENTIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1338, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20927.58734-06, tendo como primeiro signatário o Senador Fabiano Contarato.

AUTORIA: Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Zenaide Maia

SF/20370.13929-84 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20927.58734-06, de autoria do Senador Fabiano Contarato, que "altera os arts. 84 e 87 da Constituição Federal para dispor sobre o prazo de nomeação e os requisistos para o cargo de Ministro de Estado".

Sala das Sessões, 8 de julho de 2020.

Senadora Zenaide Maia
(PROS - RN)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1339, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20927.58734-06, tendo como primeiro signatário o Senador Fabiano Contarato.

AUTORIA: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20310.64252-06 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 4º, da Instrução Normativa da Secretaria Geral da Mesa nº14, de 2020, adição de minha assinatura na PEC que tem como primeiro signatário o Senador Fabiano Contarato, registrada no SEDOL SF/20927.58734-06

Sala das Sessões, 9 de julho de 2020.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)

Nome do Senador	Assinatura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1343, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20927.58734-06, tendo como primeiro signatário o Senador Fabiano Contarato.

AUTORIA: Senador Jean Paul Prates (PT/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº DE 2020

SF/20096.17305-00

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa expedida pela Secretaria Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à Proposta de Emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20927.58734-06, de autoria do Senador Fabiano Contarato, que altera os arts. 84 e 87 da Constituição Federal para dispor sobre o prazo de nomeação e os requisitos para o cargo de Ministro de Estado.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2020.

SENADOR JEAN PAUL PRATES

(PT-RN)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1353, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20927.58734-06, tendo como primeiro signatário o Senador Fabiano Contarato.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alvaro Dias

SF/20596.93248-94 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20927.58734-06, de autoria do Senador Fabiano Contarato, que "altera os arts. 84 e 87 da Constituição Federal para dispor sobre o prazo de nomeação e os requisitos para o cargo de Ministro de Estado".

Sala das Sessões, 9 de julho de 2020.

Senador Alvaro Dias
(PODEMOS - PR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1360, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20927.58734-06, tendo como primeiro signatário o Senador Fabiano Contarato.

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

SF/20874.50156-38

REQUERIMENTO Nº , DE 2020

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa expedida pela Secretaria Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à Proposta de Emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20927.58734-06, de autoria do Senador Fabiano Contarato, que altera os arts. 84 e 87 da Constituição Federal para dispor sobre o prazo de nomeação e os requisitos para o cargo de Ministro de Estado.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2020.

Senadora **Mara Gabrilli**
(PSDB/SP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1362, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20927.58734-06, tendo como primeiro signatário o Senador Fabiano Contarato.

AUTORIA: Senador Romário (PODEMOS/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº DE 2020

SF/20414.79988-24

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à Proposta de Emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20927.58734-06, de autoria do Senador Fabiano Contarato, que altera os arts. 84 e 87 da Constituição Federal para dispor sobre o prazo de nomeação e os requisitos para o cargo de Ministro de Estado.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2020.

SENADOR Romário Faria

(PODEMOS - RJ)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1448, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20927.58734-06, tendo como primeiro signatário o Senador Fabiano Contarato.

AUTORIA: Senador Jarbas Vasconcelos (MDB/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20304.46481-22 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20927.58734-06, de autoria do Senador Fabiano Contarato, que "altera os arts. 84 e 87 da Constituição Federal para dispor sobre o prazo de nomeação e os requisitos para o cargo de Ministro de Estado".

Sala das Sessões, 16 de julho de 2020.

Senador Jarbas Vasconcelos
(MDB - PE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1485, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20927.58734-06, tendo como primeiro signatário o Senador Fabiano Contarato.

AUTORIA: Senador Angelo Coronel (PSD/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF/20557.25721-95 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa expedida pela Secretaria Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à Proposta de Emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20927.58734-06, de autoria do Senador Fabiano Contarato, que altera os arts. 84 e 87 da Constituição Federal para dispor sobre o prazo de nomeação e os requisitos para o cargo de Ministro de Estado

Sala das Sessões, 16 de julho de 2020.

Senador Angelo Coronel
(PSD - BA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1489, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20927.58734-06, tendo como primeiro signatário o Senador Fabiano Contarato.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

SF/20625.19665-90 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20927.58734-06, de autoria do Senador Fabiano Contarato, que "altera os arts. 84 e 87 da Constituição Federal para dispor sobre o prazo de nomeação e os requisitos para o cargo de Ministro de Estado".

Sala das Sessões, 16 de julho de 2020.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1532, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20927.58734-06, tendo como primeiro signatário o Senador Fabiano Contarato.

AUTORIA: Senador Luiz do Carmo (MDB/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luiz do Carmo

SF/20966.12569-41 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20927.58734-06, de autoria do Senador Fabiano Contarato, que "altera os artigos 84 e 87 da Constituição Federal para dispor sobre o prazo de nomeação e os requisitos para o cargo de Ministro de Estado".

Sala das Sessões, 23 de julho de 2020.

Senador Luiz do Carmo
(MDB - GO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1533, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20927.58734-06, tendo como primeiro signatário o Senador Fabiano Contarato.

AUTORIA: Senador Marcelo Castro (MDB/PI)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20886.03038-27 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20927.58734-06, de autoria do Senador Fabiano Contarato.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2020.

Senador Marcelo Castro
(MDB - PI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1534, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20927.58734-06, tendo como primeiro signatário o Senador Fabiano Contarato.

AUTORIA: Senador Paulo Rocha (PT/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE842024003A6B1D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20789.44364-06 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20927.58734-06, de autoria do Senador Fabiano Contarato, que "altera os arts. 84 e 87 da Constituição Federal para dispor sobre o prazo de nomeação e os requisitos para o cargo de Ministro de Estado".

Sala das Sessões, 24 de julho de 2020.

Senador Paulo Rocha
(PT - PA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1751, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20927.58734-06, tendo como primeiro signatário o Senador Fabiano Contarato.

AUTORIA: Senador Marcelo Castro (MDB/PI)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO No DE

SF/20148.45457-03

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4o da Instrução Normativa da Secretaria- Geral da Mesa no 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL no SF/20927.58734-06, de autoria do Senador Fabiano Contarato.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2020.

Senador Marcelo Castro (MDB - PI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2043, DE 2020

Adição de assinatura à PEC registrada no SEDOL nº SF/20927.58734-06, de autoria do Senador Fabiano Contarato.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

SF/20887.98095-64 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao projeto de lei registrado no SEDOL nº SF/20927.58734-06, de autoria do Senador Fabiano Contarato.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2020.

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2082, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20927.58734-06, de autoria do Senador Fabiano Contarato.

AUTORIA: Senador Jarbas Vasconcelos (MDB/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20751.92449-00 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20927.58734-06, de autoria do Senador Fabiano Contarato, que "altera os arts. 84 e 87 da Constituição Federal para dispor sobre o prazo de nomeação e os requisitos para o cargo de Ministro de Estado".

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2020.

Senador Jarbas Vasconcelos
(MDB - PE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 821, DE 2020

Convite ao Senhor Delmiro Campos para participar de Sessão de Debates Temáticos no dia 22/06/2020.

AUTORIA: Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/20461.33380-02 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2°, V da Constituição Federal e do art. 154, § 7º do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidado o Senhor Delmiro Dantas Campos Neto, Advogado especialista em Direito Eleitoral, a comparecer ao Plenário, a fim de participar da Sessão de Debates Temáticos no dia 22/06/2020, onde será debatido o Tema: "Adiamento das eleições municipais durante a pandemia", aprovado através do Requerimento nº 785, de 2020, do Senador Weverton.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2020.

Senador Fernando Bezerra Coelho
(MDB - PE)
Senador da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 946, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20090.28361-67, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

AUTORIA: Senador Reguffe (PODEMOS/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20134.71000-69 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/2009028361-67, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que “apurar os fatos que envolvem o chamado "Caso Queiroz"”.

JUSTIFICAÇÃO

Subscrevo a proposição.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2020.

Senador Reguffe
(PODEMOS - DF)
Senador da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1027, DE 2020

Adição de assinatura de apoiamento à constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar os fatos que envolvem o chamado "Caso Queiroz" registrada no SEDOL SF/20090.28361-67, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

SF/20278.13484-15

REQUERIMENTO Nº , DE 2020

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa expedida pela Secretaria Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura de apoiamento à constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 15 (quinze) membros titulares e 9 (nove) membros suplentes, para apurar os fatos que envolvem o chamado "Caso Queiroz" registrada no **SEDOL SF/20090.28361-67**, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2020.

Senadora **Mara Gabrilli**
(PSDB/SP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1039, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL SF/20090.28361-67,de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº DE 2020



Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura para a constituição de uma **Comissão Parlamentar de Inquérito** (nos termos do art. 58, § 3o da Constituição Federal e dos arts. 74, III, e 145 do Regimento Interno do Senado Federal), composta de 15 (quinze) membros titulares e 9 (nove) membros suplentes, para, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com limite de despesas de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), apurar os fatos que envolvem o "caso Queiroz". O requerimento foi protocolado com número **SEDOL SF/20090.28361-67**, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues:

Sala das Sessões, 24 de junho de 2020.

SENADOR Jorge Kajuru

(CIDADANIA/GO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1049, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20090.28361-67, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/20155.66971-89 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20090.28361-67, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2020.

Senador Humberto Costa
(PT - PE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1311, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20090.28361-67, tendo como primeiro signatário o Senador Randolfe Rodrigues.

AUTORIA: Senador Jean Paul Prates (PT/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº DE 2020

SF/20633.28870-70

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura para a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (nos termos do art. 58, § 3o da Constituição Federal e dos arts. 74, III, e 145 do Regimento Interno do Senado Federal), composta de 15 (quinze) membros titulares e 9 (nove) membros suplentes, para, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com limite de despesas de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), apurar os fatos que envolvem o "caso Queiroz". O requerimento foi protocolado com número SEDOL SF/20090.28361-67, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues:

Sala das Sessões, 07 de julho de 2020.

SENADOR JEAN PAUL PRATES

(PT-RN)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1315, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20090.28361-67, tendo como primeiro signatário o Senador Randolfe Rodrigues.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

SF/20436.90911-63 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa expedida pela Secretaria Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura de apoiamento à constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 15 (quinze) membros titulares e 9 (nove) membros suplentes, para apurar os fatos que envolvem o chamado "Caso Queiroz" registrada no SEDOL SF/20090.28361-67, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2020.

Senador Fabiano Contarato
(REDE - ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1741, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20090.28361-67, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

AUTORIA: Senadora Leila Barros (PSB/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Leila Barros

SF/20395.57996-21 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20090.28361-67, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que “requer, nos termos do art. 58, § 3º da Constituição Federal e dos arts. 74, III, e 145 do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 15 (quinze) membros titulares e 9 (nove) membros suplentes, para, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com limite de despesas de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), apurar os fatos que envolvem o "caso Queiroz"”.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2020.

Senadora Leila Barros
(PSB - DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 968, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20679.94208-07, de autoria da
Senadora Eliziane Gama.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20489.27344-00

REQUERIMENTO Nº -

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, **a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20679.94208-07**, de autoria da Senadora Eliziane Gama, que "requeremos, nos termos do art. 58, § 3º da Constituição Federal e dos arts. 74, III, e 145 do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma **Comissão Parlamentar de Inquérito** composta de 11 (onze) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), investigar a falta de transparência e os novos procedimentos do Ministério da Saúde quanto à divulgação dos dados relacionados à infecção, recuperação e óbitos da Covid-19".

Sala das Sessões,

Senador JOGE KAJURU
(CIDADANIA/GO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1034, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20679.94208-07, de autoria da Senadora Eliziane Gama.

AUTORIA: Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/20636.15713-20 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20679.94208-07, de autoria da Senadora Eliziane Gama.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2020.

Senador Alessandro Vieira
(CIDADANIA - SE)
Vice-Líder do Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 971, DE 2020

Adição de assinatura ao SEDOL nº SF/20342.71442-69, de autoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo.

AUTORIA: Senador Jayme Campos (DEM/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jayme Campos

SF/20233.07856-40 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20342.71442-69, de autoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2020.

Senador Jayme Campos
(DEM - MT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 973, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20342.71442-69, de autoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

SF/20499.56109-31 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20342.71442-69, de autoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo.

Sala das Sessões, de de .

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 972, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20442.82155-87, de autoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

SF/20875.49556-03 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20442.82155-87, de autoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo.

Sala das Sessões, de de .

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1076, DE 2020

Adição de assinatura ao SEDOL nº SF/2010946890-48, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

AUTORIA: Senador Reguffe (PODEMOS/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20728.15980-23 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/2010946890-48, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que “apurar fatos que envolvem o chamado "Caso Queiroz"”.

JUSTIFICAÇÃO

Subscrevo a proposição.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2020.

Senador Reguffe
(PODEMOS - DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1087, DE 2020

Adição de assinatura ao RQS nº 1.082/2020.

AUTORIA: Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20298.49695-99 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/205896336584, de autoria do Senador Major Olimpio, que "solicita o adiamento da discussão do PL 2630/2020 que Institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet".

Sala das Sessões, 25 de junho de 2020.

Senador Marcos do Val
(PODEMOS - ES)
Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1099, DE 2020

Adição de assinatura ao RQS nº 1.082/2020.

AUTORIA: Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20502.84976-11 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/205896336584, de autoria do Senador Major Olimpio, que "solicita o adiamento da discussão do PL 2630/2020 que Institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet".

Sala das Sessões, 25 de junho de 2020.

Senadora Soraya Thronicke
(PSL - MS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1088, DE 2020

Adição de assinatura ao RQS nº 1.081/2020.

AUTORIA: Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20836.36637-09 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/205855135669, de autoria do Senador Major Olimpio, que "solicita a retirada de pauta do PL 2630/2020 que Institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet".

Sala das Sessões, 25 de junho de 2020.

Senador Marcos do Val
(PODEMOS - ES)
Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1097, DE 2020

Adição de assinatura ao RQS nº 1.081/2020.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-3 (ANEXO: 003)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

REQUERIMENTO Nº DE 2020

SF/20808.73970-10

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/205855135669, de autoria do Senador Major Olimpio, que "solicita a retirada de pauta do PL 2630/2020 que Institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet".

Concordamos plenamente que se esta matéria não está pronta para que se vote presencialmente, imaginar votar remotamente e sem audiências públicas é inimaginável

Sala das Sessões, 25 de junho de 2020.

Senador EDUARDO GIRÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1102, DE 2020

Adição de assinatura ao RQS nº 1.081/2020.

AUTORIA: Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20215.65468-60 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20585.51356-69, de autoria do Senador Major Olimpio, que "solicita a retirada do PL 2630/2020, que 'institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet', da pauta da Ordem do Dia desta Sessão".

Sala das Sessões, 25 de junho de 2020.

Senadora Soraya Thronicke
(PSL - MS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1090, DE 2020

Requer adição de assinatura ao projeto de lei registrado no SEDOL nº SF/20056.95294-23, de autoria do Senador Paulo Paim.

AUTORIA: Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Zenaide Maia

SF/20059.97304-03 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao projeto de lei registrado no SEDOL nº SF/20056.95294-23, de autoria do Senador Paulo Paim, que "cria o auxílio-conexão para assegurar acesso dos estudantes integrantes de familias de baixa renda à educação à distancia por meio do acesso à rede mundial de computadores - Internet em banda larga fixa e móvel, e dá outras providências".

Sala das Sessões, 24 de junho de 2020.

Senadora Zenaide Maia
(PROS - RN)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1104, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/2050575.51553-82, de autoria da Senadora Soraya Thronicke.

AUTORIA: Senador Major Olimpio (PSL/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20585.14658-76 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/2050575.51553-82, de autoria da Senadora Soraya Thronicke.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2020.

Senador Major Olimpio
(PSL - SP)
Líder do PSL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1106, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20575.51553-82, de autoria da Senadora Soraya Thronicke.

AUTORIA: Senador Major Olimpio (PSL/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Major Olimpio

SF/20518.52329-06 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20575.51553-82, de autoria da Senadora Soraya Thronicke.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2020.

Senador Major Olimpio
(PSL - SP)
Líder do PSL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1119, DE 2020

Adição de assinatura ao RQS nº 1115/2020.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº DE 2020



Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20938.32786-94, de autoria do Senador Esperidião Amin, que "solicita adiamento da votação do PL 2630/2020, que "institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet", para audiência na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2020.

Senador EDUARDO GIRÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1121, DE 2020

Retirada de tramitação do RQS nº 1109/2020.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20306.34458-52 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do RQS 1109/2020, que "requer destaque, para votação em separado, da Emenda nº 115 ao PL 2630/2020".

Sala das Sessões, 25 de junho de 2020.

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)
Líder do PT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1122, DE 2020

Retirada de tramitação do RQS nº 1110/2020.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20934.21125-02 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do RQS 1110/2020, que "requer destaque, para votação em separado, da Emenda nº 146 ao PL 2630/2020".

Sala das Sessões, 25 de junho de 2020.

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)
Líder do PT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1123, DE 2020

Retirada de tramitação do RQS nº 1111/2020.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20244.93840-30 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do RQS 1111/2020, que "requer destaque, para votação em separado, da Emenda nº 149 ao PL 2630/2020".

Sala das Sessões, 25 de junho de 2020.

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)
Líder do PT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1157, DE 2020

Adição de assinatura ao Requerimento nº 3088, de 2020, de autoria da Senadora Rose de Freitas.

AUTORIA: Líder do PDT Weverton (PDT/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton

SF/20886.83895-30 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20196.79046-98, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que "seja convidado o Exmo. Sr. Pedro Duarte Guimarães, presidente da caixa econômica federal, a comparecer por meio de videoconferência a sessão remota do Plenário do Senado Federal, para que possamos debater sobre as linhas de crédito, financiamentos e correção para os hospitais e entidades filantrópicas".

Sala das Sessões, 29 de junho de 2020.

Senador Weverton
(PDT - MA)
Líder do PDT no Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1164, DE 2020

Adição de assinatura ao Requerimento nº 3088, de autoria da Senadora Rose de Freitas.

AUTORIA: Senador Carlos Fávaro (PSD/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Fávaro

SF/20138.63626-39 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/ 20196.79046-98, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que "convite ao presidente da Caixa Econômica Federal Pedro Duarte Guimarães - para que possamos debater sobre as linhas de crédito, financiamentos e correção para os hospitais e entidades filantrópicas".

Sala das Sessões, 29 de junho de 2020.

Senador Carlos Fávaro
(PSD - MT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1176, DE 2020

Adição de assinatura ao Requerimento nº 3088, de 2020, de autoria da Senadora Rose de Freitas.

AUTORIA: Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Zenaide Maia

SF/20616.98255-10 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20196.79046-98 e SF 20196.79046-98, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que "convida o ministro da educacao Carlos Alberto Decoletti Silva para que possa apresentar suas porpostas e os planos para a educacao de nosso pais e tambem como possibilitar aos senadores apresentar as propostas que tramitam nessa casa; e convida o presidente da Caixa Economica Federal para que possamos debater sobre as linhas de credito, financiamento e correcao para os hospitais e entidades filantropicas".

Sala das Sessões, 29 de junho de 2020.

Senadora Zenaide Maia
(PROS - RN)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1178, DE 2020

Adição de assinatura ao Requerimento nº 3088, de 2020, de autoria da Senadora Rose de Freitas.

AUTORIA: Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20619.74629-19 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20196.79046-98, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que "requer, nos termos do art. 58, § 2°, V da Constituição Federal e do art. 154, § 7º do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidado o Exmo. Sr. Pedro Duarte Guimarães, presidente da caixa econômica federal, a comparecer por meio de videoconferência a sessão remota do Plenário do Senado Federal, para que possamos debater sobre as linhas de crédito, financiamentos e correção para os hospitais e entidades filantrópicas".

Sala das Sessões, 29 de junho de 2020.

Senadora Eliziane Gama
(CIDADANIA - MA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1181, DE 2020

Adição de assinatura ao Requerimento nº 3088, de 2020, de autoria da Senadora Rose de Freitas.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

SF/20685.44697-69 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/2019679046-98, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que "convite ao presidente da Caixa Econômica Federal - Pedro Duarte Guimarães - para que possamos debater sobre as linhas de crédito, financiamentos e correção para os hospitais e entidades filantrópicas".

Sala das Sessões, de de .

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1187, DE 2020

Adição de assinatura ao Requerimento nº 3088, de 2020, de autoria da Senadora Rose de Freitas.

AUTORIA: Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

SF/20466.12511-04 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20196.79046-98, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que "propõe Sessão de Debates temáticos, com o convite ao presidente da Caixa Econômica Federal, Pedro Duarte Guimarães - para que possamos debater sobre as linhas de crédito, financiamentos e correção para os hospitais e entidades filantrópicas".

Sala das Sessões, 29 de junho de 2020.

Senador Lasier Martins
(PODEMOS - RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1191, DE 2020

Adição de assinatura aos Requerimentos nºs 3088, de 2020, de autoria da Senadora Rose de Freitas.

AUTORIA: Senador Marcelo Castro (MDB/PI)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº DE 2020



Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao seguinte requerimento, de autoria da Senadora Rose de Freitas, para realização de debates temáticos:

Convite ao presidente da Caixa Econômica Federal Pedro Duarte Guimarães– para que possamos debater sobre as linhas de crédito, os financiamentos e a correção para os hospitais e as entidades filantrópicas. (SEDOL nº SF/20196.79046-98).

Sala das Sessões, 29 de junho de 2020.

SENADOR Marcelo Castro (MDB/PI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº DE 2020

SF/20586.91374-53

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura aos seguintes requerimentos, de autoria da Senadora Rose de Freitas, para realização de debates temáticos:

Convite ao presidente da Caixa Econômica Federal Pedro Duarte Guimarães - para que possamos debater sobre as linhas de crédito, os financiamentos e a correção para os hospitais e as entidades filantrópicas. (SEDOL no. SF/ 20196.79046-98)

Sala das Sessões, 29 de junho de 2020.

SENADOR Marcelo Castro (MDB/PI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1197, DE 2020

Adição de assinatura ao Requerimento nº 3088, de 2020, de autoria da Senadora Rose de Freitas.

AUTORIA: Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil Esperidião Amin (PP/SC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20678.00756-57 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/2019679046-98, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que "seja convidado o Exmo. Sr. Pedro Duarte Guimarães, presidente da Caixa Econômica Federal, a comparecer por meio de videoconferência a sessão remota do Plenário do Senado Federal, para que possamos debater sobre as linhas de crédito, financiamentos e correção para os hospitais e entidades filantrópicas".

Sala das Sessões, 29 de junho de 2020.

Senador Esperidião Amin
(PP - SC)
Líder do Bloco Unidos pelo Brasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1198, DE 2020

Adição de assinatura ao Requerimento nº 3088, de 2020, de autoria da Senadora Rose de Freitas.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/20485.24693-66 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20196.79046-98, de autoria da Senadora Rose de Freitas.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2020.

Senador Humberto Costa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1213, DE 2020

Adição de assinatura ao Requerimento nº 3088, de 2020, de autoria da Senadora Rose de Freitas.

AUTORIA: Senador Eduardo Gomes (MDB/TO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

SF/20286.55692-09

REQUERIMENTO Nº DE 2020

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura aos seguintes requerimentos para realização de debates temáticos, de autoria da Senadora Rose de Freitas:

1. Convite ao ministro da educação Carlos Alberto Decoletti Silva – para que possamos conhecer suas propostas e os planos para a educação de nosso país e também como possibilitar aos senadores apresentar as propostas que tramitam nessa casa. SF/ 20811.21463-15.

2. Convite ao presidente da Caixa Econômica Federal Pedro Duarte Guimarães - para que possamos debater sobre as linhas de crédito, financiamentos e correção para os hospitais e entidades filantrópicas. SF/ 20196.79046-98

1	Rose de Freitas	SF/ 20811.21463-15 SF/ 20196.79046-98

Sala das Sessões, 30 de junho de 2020.

SENADOR EDUARDO GOMES

(MDB - TO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ROSE DE FREITAS

SF/20286.25693-09

REQUERIMENTO Nº DE 2020

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2°, V da Constituição Federal e do art. 154, § 7º do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidado o Exmo. Sr. CARLOS ALBERTO DECOTELLI SILVA, ministro da educação, a comparecer por meio de videoconferência a sessão remota do Plenário do Senado Federal, para que possamos conhecer suas propostas e os planos para a educação de nosso país e também como possibilitar aos senadores apresentar as propostas que tramitam nessa casa.

Justificativa

A educação é imprescindível para a organização e principalmente inclusão social. É através da educação que o indivíduo se tornará alguém mais tolerante e consciente acerca de seus próprios atos em relação aos outros.

Página: 1/3 26/06/2020 18:55:17
3cb9a99cca423d41d6dca10bf0036897d170cd8c

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Embora saibamos que a educação é um direito fundamental e social e que deve ser garantida pelo Estado, existe uma preocupação da sociedade sobre a qualidade do ensino.

Notamos que a educação tem tido por finalidade apenas a formação técnica das pessoas, mas a educação deve ser instrumento de inclusão, de possibilidade de melhoria na qualidade de vida do indivíduo e consequentemente de uma nação inteira.

O papel do ensino deveria ser o de formar cidadãos em sua totalidade e fornecer subsídios para que o mesmo construa conhecimentos realmente significativos que o permitam ter condições de conhecer e garantir seus direitos.

A educação em nosso país tem passado por uma imensa dificuldade, infelizmente não é tida como essencial, o acesso ao ensino é dificultoso, a educação infantil, básica e o ensino médio está em uma situação precária, o acesso ao ensino superior está limitado e delimitado a quem se esforça para pagar, o acesso a pós-graduação totalmente engessado e limitado a perseverantes que buscam contribuir com o seu conhecimento para o desenvolvimento do nosso país.

Em tempos de pandemia a crise da educação se acentuou, por necessidade do isolamento social o ensino está totalmente limitado ao acesso à internet. Segundo o IBGE, hoje um a cada quatro brasileiros não tem acesso à internet e na área rural é pior ainda 53,5%.

Além dessa dura realidade temos a questão do FUNDEB que é a principal fonte de recursos da educação fundamental brasileira. Foi criado em 2006 e hoje representa, para a imensa maioria dos municípios, mais de 50% do

SF/20286.25693-09
3cb9a99cca423d41d6dca10bf0036897d170cd8c Página: 2/3 26/06/2020 18:55:17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

orçamento disponível neste setor e para maior preocupação a sua vigência terminará em 31 de dezembro de 2020.

São por essas e muitas outras realidades que convidamos o novo ministro da educação para que apresente ao parlamento brasileiro o seu plano de trabalho para tirar a educação brasileira dessa decadência sem precedentes.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2020.

Senadora Rose de Freitas
(PODEMOS - ES)

SF/20[illegible]-09

Página: 3/3 26/06/2020 18:55:17

3cb9a99cca423d41d6dca10bf0036897d170cd8c

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1217, DE 2020

Adição de assinatura ao Requerimento nº 3088, de 2020, de autoria da Senadora Rose de Freitas.

AUTORIA: Líder do PP Ciro Nogueira (PP/PI)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ciro Nogueira

SF/20564.74308-04 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/ 20196.79046-98, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que "convida o presidente da Caixa Econômica Federal Pedro Duarte Guimarães - para que possamos debater sobre as linhas de crédito, financiamentos e correção para os hospitais e entidades filantrópicas".

Sala das Sessões, 30 de junho de 2020.

Senador Ciro Nogueira
(PP - PI)
Líder do Progressista

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1221, DE 2020

Adição de assinatura ao Requerimento nº 3088, de 2020, de autoria da Senadora Rose de Freitas.

AUTORIA: Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20306.75528-93 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20196.79046-98, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que "convida o Presidente da Caixa Econômica Federal, Sr. Pedro Duarte, para que venha ao Senado debater as linhas de crédito aos hospitais filantrópicos".

Sala das Sessões, 30 de junho de 2020.

Senador Tasso Jereissati
(PSDB - CE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1236, DE 2020

Adição de assinatura ao Requerimento nº 3088, de 2020, de autoria da Senadora Rose de Freitas.

AUTORIA: Senador Dário Berger (MDB/SC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20824.41741-10 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20196.79046-98, de autoria da Senadora Rose de Freitas.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2020.

Senador Dário Berger
(MDB - SC)
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1238, DE 2020

Adição de assinatura ao Requerimento nº 3088, de 2020, de autoria da Senadora Rose de Freitas.

AUTORIA: Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

SF/20374.63223-44 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20196.79046-98, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que "convida o presidente da Caixa Econômica Federal, Pedro Duarte Guimarães, para que se debata sobre as linhas de crédito, financiamentos e correção para os hospitais e entidades filantrópicas".

Sala das Sessões, de de .

Senador Rodrigo Cunha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1158, DE 2020

Adição de assinatura aos RQS nºs 1220 e 3088/2020, tendo como primeira signatária a Senadora Rose de Freitas.

AUTORIA: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Styvenson Valentim

SF/20628.20156-66

REQUERIMENTO Nº , DE 2020

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a aposição de minha assinatura aos seguintes requerimentos de autoria da Senadora Rose de Freitas, para realização de Sessões de Debates Temáticos:

1. Convite ao Ministro da Educação, Carlos Alberto Decotteli da Silva, SEDOL SF/ 20811.21463-15;

2. Convite ao Presidente da Caixa Econômica Federal, Pedro Duarte Guimarães, SEDOL SF/ 20196.79046-98.

Sala das Sessões,

Senador STYVENSON VALENTIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1159, DE 2020

Adição de assinatura ao Requerimento nº 3088, de 2020, de autoria da Senadora Rose de Freitas.

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PSD/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20676.27949-57 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20196.79046-98, de autoria da Senadora Rose de Freitas.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2020.

Senador Carlos Viana
(PSD - MG)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1160, DE 2020

Adição de assinatura aos RQS nºs 1220 e 3088/2020, tendo como primeira signatária a Senadora Rose de Freitas.

AUTORIA: Líder do PODEMOS Alvaro Dias (PODEMOS/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alvaro Dias

REQUERIMENTO Nº DE 2020

SF/20738.91260-38

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura aos seguintes requerimentos para realização de debates temáticos, de autoria da Senadora Rose de Freitas:

Qtde	Ementa	SEDOL
1	Convite ao ministro da educação Carlos Alberto Decoletti Silva – para que possamos conhecer suas propostas e os planos para a educação de nosso país e também como possibilitar aos senadores apresentar as propostas que tramitam nessa casa.	**SF/20811.21463-15**
2	Convite ao presidente da Caixa Econômica Federal Pedro Duarte Guimarães - para que possamos debater sobre as linhas de crédito, financiamentos e correção para os hospitais e entidades filantrópicas.	**SF/20196.79046-98**

Sala das Sessões, 29 de junho de 2020.

Senador Alvaro Dias
PODEMOS/PR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1195, DE 2020

Adição de assinatura aos Requerimentos nºs 1220 e 3088, de 2020, de autoria da Senadora Rose de Freitas.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

REQUERIMENTO Nº DE 2020

SF/20046.14523-05

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura aos seguintes requerimentos para realização de debates temáticos, de autoria da Senadora Rose de Freitas:

Convite ao ministro da educação Carlos Alberto Decoletti Silva – para que possamos conhecer suas propostas e os planos para a educação de nosso país e também como possibilitar aos senadores apresentar as propostas que tramitam nessa casa. SF/ 20811.21463-15

Convite ao presidente da Caixa Econômica Federal Pedro Duarte Guimarães - para que possamos debater sobre as linhas de crédito, financiamentos e correção para os hospitais e entidades filantrópicas. SF/ 20196.79046-98

1	Rose de Freitas	SF/ 20811.21463-15 SF/ 20196.79046-98

Sala das Sessões, 29 de junho de 2020.

SENADOR EDUARDO GIRÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1201, DE 2020

Adição de assinatura aos Requerimentos nºs 1220 e 3088, de 2020, de autoria da Senadora Rose de Freitas.

AUTORIA: Senadora Leila Barros (PSB/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

REQUERIMENTO Nº DE 2020

SF/20811.05499-59

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura aos seguintes requerimentos para realização de debates temáticos, de autoria da Senadora Rose de Freitas:

SF/ 20811.21463-15 - convite ao ministro da educação Carlos Alberto Decoletti Silva – para que possamos conhecer suas propostas e os planos para a educação de nosso país e também como possibilitar aos senadores apresentar as propostas que tramitam nessa casa.

SF/ 20196.79046-98 - convite ao presidente da Caixa Econômica Federal Pedro Duarte Guimarães - para que possamos debater sobre as linhas de crédito, financiamentos e correção para os hospitais e entidades filantrópicas.

Rose de Freitas	SF/ 20811.21463-15 SF/ 20196.79046-98

Sala das Sessões, 30 de junho de 2020.

Senadora LEILA BARROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1205, DE 2020

Adição de assinatura aos RQS nºs 1220 e 3088/2020, tendo como primeira signatária a Senadora Rose de Freitas.

AUTORIA: Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº DE 2020



Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura aos seguintes requerimentos para realização de debates temáticos, de autoria da Senadora Rose de Freitas:

Convite ao ministro da educação, Carlos Alberto Decoletti Silva, para que possamos conhecer suas propostas e os planos para a educação de nosso país e também como possibilitar aos senadores apresentar as propostas que tramitam nessa casa. **SF/ 20811.21463-15**

Convite ao presidente da Caixa Econômica Federal, Pedro Duarte Guimarães, para que possamos debater sobre as linhas de crédito, financiamentos e correção para os hospitais e entidades filantrópicas. **SF/ 20196.79046-98**

1	Rose de Freitas	SF/ 20811.21463-15 SF/ 20196.79046-98

Sala das Sessões,

SENADOR ALESSANDRO VIEIRA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1209, DE 2020

Adição de assinatura aos RQS nºs 1220 e 3088/2020, tendo como primeira signatária a Senadora Rose de Freitas.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

SF/20944.58021-63 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura aos seguintes requerimentos, de autoria da Senadora Rose de Freitas, para a realização de debates temáticos:

1. SEDOL SF/ 20811.21463-15 - Convite ao Ministro da Educação Carlos Alberto Decoletti Silva;
2. SEDOL SF/ 20196.79046-98 - Convite ao Presidente da Caixa Econômica Federal Pedro Duarte Guimarães.

Sala das Sessões, de de .

Senador Fabiano Contarato
(REDE - ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1170, DE 2020

Adição de assinatura ao SEDOL nº SF/20128.23561-13, de autoria do Senador Marcos Rogério.

AUTORIA: Senador Weverton (PDT/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton

SF/20805.92807-90 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20128.23561-13, de autoria do Senador Marcos Rogério, que "altera o art. 49 da Constituição para conferir ao Congresso Nacional competência para sustar atos do Poder Judiciário que extrapolem suas competências ou que invadam atribuições dos demais Poderes e instituições da República".

Sala das Sessões, 29 de junho de 2020.

Senador Weverton
(PDT - MA)
Líder do PDT no Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1172, DE 2020

Adição de assinatura ao SEDOL nº SF/20128.23561-13, de autoria do Senador Marcos Rogério.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20679.13116-30 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20128.23561-13, de autoria do Senador Marcos Rogério, que "altera o art. 49 da Constituição para conferir ao Congresso Nacional competência para sustar atos do Poder Judiciário que extrapolem suas competências ou que invadam atribuições dos demais Poderes e instituições da República".

Sala das Sessões, 29 de junho de 2020.

Senador Eduardo Girão
(PODEMOS - CE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1173, DE 2020

Adição de assinatura ao SEDOL nº. SF/20128.23561-13, de autoria do Senador Marcos Rogério.

AUTORIA: Senador Omar Aziz (PSD/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Omar Aziz

SF/20720.49591-37 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE - Mesa

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artº 4º da Instrução normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº. SF/20128.23561-13, de autoria do Senador Marcos Rogério, que "Altera o artº. 49 da Constituição para conferir ao Congresso Nacional competência para sustar atos do Poder Judiciário que extrapolem suas competências ou que invadam atribuições dos demais Poderes e instituições da República"

Sala das Reuniões, 29 de junho de 2020.

Senador Omar Aziz
(PSD - AM)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1193, DE 2020

Adição de assinatura ao SEDOL nº SF/20128.23561-13, de autoria do Senador Marcos Rogério.

AUTORIA: Senador Lucas Barreto (PSD/AP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

SF/20023.95816-95 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20128.23561-13, de autoria do Senador Marcos Rogério, que "altera o art. 49 da Constituição para conferir ao Congresso Nacional competência para sustar atos do Poder Judiciário que extrapolem suas competências ou que invadam atribuições dos demais Poderes e instituições da República".

Sala das Sessões, de de .

Senador Lucas Barreto
(PSD - AP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1202, DE 2020

Adição de assinatura ao SEDOL nº SF/20128.23561-13, de autoria do Senador Marcos Rogério.

AUTORIA: Senador Arolde de Oliveira (PSD/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Arolde de Oliveira

SF/20634.83052-00 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20128.23561-13, de autoria do Senador Marcos Rogério, que "altera o art. 49 da Constituição para conferir ao Congresso Nacional competência para sustar atos do Poder Judiciário que extrapolem suas competências ou que invadam atribuições dos demais Poderes e instituições da República".

Sala das Sessões, 30 de junho de 2020.

Senador Arolde de Oliveira
(PSD - RJ)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1240, DE 2020

Adição de assinatura ao SEDOL nº SF/20128.23561-13, de autoria do Senador Marcos Rogério.

AUTORIA: Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

SF/20629.25083-72 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20128.23561-13, de autoria do Senador Marcos Rogério.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2020.

Senador Zequinha Marinho
(PSC - PA)
Líder do PSC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1293, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20128.23561-13, tendo como primeiro signatário o Senador Marcos Rogério.

AUTORIA: Senador Elmano Férrer (PODEMOS/PI)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20142.69121-81 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20128.23561-13, de autoria do Senador Marcos Rogério, que "altera o art. 49 da Constituição para conferir ao Congresso Nacional competência para sustar atos do Poder Judiciário que extrapolem suas competências ou que invadam atribuições dos demais Poderes e instituições da República".

Sala das Sessões, 4 de julho de 2020.

Senador Elmano Férrer
(PODEMOS - PI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1225, DE 2020

Adição ao SEDOL nº SF/20952.26677-08, de autoria do Senador Alvaro Dias.

AUTORIA: Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20345.40755-07 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20952.26677-08, de autoria do Senador Alvaro Dias, que "requer votação em separado, do art. 10º do substitutivo proposto do PL 2630/2020, que institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet".

Sala das Sessões, 30 de junho de 2020.

Senador Marcos do Val
(PODEMOS - ES)
Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1244, DE 2020

Adição de assinatura ao RQS nº 1250/2020.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

SF/20627.96607-42 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20129.99797-98, de autoria do Senador Jaques Wagner.

Sala das Sessões, de de .

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1258, DE 2020

Tramitação conjunta do PL 2948/2019 com o PL 3129/2020.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Liderança do Podemos

SF/20680.74424-83 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PL 2948/2019 com o PL 3129/2020, por tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2020.

Senador Alvaro Dias
(PODEMOS - PR)
Líder

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1271, DE 2020

subscrição de PECs de senadores

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº DE 2020



Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura às seguintes **PECs de 2020**, de autoria dos seguintes senadores:

Qtde	Senador Signatário	SEDOL
1	Zenaide Maia	SF/20467.84903-99
2	Dario Berger	SF/20316.31599-26
3	Carlos Viana	SF/20725.41781-05
4	Carlos Viana	SF/20973.77433-10
5	Ciro Nogueira	SF/20065.08878-76
6	Jaques Wagner	SF/20983.47653-18

Sala das Sessões, 02 de julho de 2020.

SENADORA ROSE DE FREITAS

PODEMOS/ES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1272, DE 2020

Adição de assinatura ao RQS nº 1206/2020.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº DE 2020



Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura subscrevendo **o requerimento de sessão de debate temático, de 2020**, de autoria do senador Carlos Favaro SF/20411.73757-94.

Sala das Sessões, 02 de julho de 2020.

SENADORA ROSE DE FREITAS

PODEMOS/ES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1287, DE 2020

Adição de assinatura ao RQS nº 1206/2020.

AUTORIA: Senador Arolde de Oliveira (PSD/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Arolde de Oliveira

SF/20419.20886-47 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20411.73757-94, de autoria do Senador Carlos Fávaro, que "requer, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a fim de discutir o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe)".

Sala das Sessões, 3 de julho de 2020.

Senador Arolde de Oliveira
(PSD - RJ)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1280, DE 2020

Adição de assinatura ao RQS nº 1220/2020.

AUTORIA: Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

SF/20931.46588-07 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20811.21463-15, de autoria da Senadora Rose de Freitas.

Sala das Sessões, 2 de julho de 2020.

Senador Zequinha Marinho
(PSC - PA)
Líder do PSC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1312, DE 2020

Adição de assinatura ao PDL nº 314/2020.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/20120.93699-80 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao PDL 314/2020, de autoria da Senadora Zenaide Maia, que "susta a Portaria nº 340, de 22 de junho de 2020, do Ministério da Justiça e Segurança Pública".

Sala das Sessões, 7 de julho de 2020.

Senador Humberto Costa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1367, DE 2020

Adição de assinatura ao RQS nº 1319/2020.

AUTORIA: Senador Romário (PODEMOS/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº DE 2020

SF/20219.14944-18

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura para apoiamento ao requerimento de autoria do Senador Marcos do Val, com SEDOL nº SF/20494.42397-98

Sala das Sessões, 09 de julho de 2020.

SENADOR Romário Faria
(PODEMOS - RJ)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1372, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20655.93820-02, tendo como primeira signatária a Senadora Rose de Freitas.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

SF/20492.44191-62 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/206559382002, de autoria da Senadora Rose de Freitas.

Sala das Sessões, de de .

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1373, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20655.93820-02, tendo como primeira signatária a Senadora Rose de Freitas.

AUTORIA: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Styvenson Valentim

SF/20493.17432-41

REQUERIMENTO Nº , DE 2020

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 60, § 1º, da Constituição Federal, e dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, subscrição eletrônica da PEC (**SEDOL SF/20655.93820-02**) que "altera o art. 126 da Constituição Federal para dispor sobre a criação de varas judiciais especializadas em crimes cibernéticos", cuja primeira signatária é a Senadora Rose de Freitas.

Sala das Sessões,

Senador STYVENSON VALENTIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1374, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20655.93820-02, tendo como primeira signatária a Senadora Rose de Freitas.

AUTORIA: Senador Weverton (PDT/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20311.30350-58 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20655.93820-02, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que "altera o art. 126 da Constituição Federal para dispor sobre a criação de varas judiciais especializadas em crimes cibernéticos".

Sala das Sessões, 10 de julho de 2020.

Senador Weverton
(PDT - MA)
Líder do PDT no Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1375, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20655.93820-02, tendo como primeira signatária a Senadora Rose de Freitas.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Liderança do Podemos

SF/20014.80197-22 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20655.93820-02, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que "altera o art. 126 da Constituição Federal para dispor sobre a criação de varas judiciais especializadas em crimes cibernéticos".

Sala das Sessões, 10 de julho de 2020.

Senador Alvaro Dias
(PODEMOS - PR)
Líder

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1376, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20655.93820-02, tendo como primeira signatária a Senadora Rose de Freitas.

AUTORIA: Senador Eduardo Gomes (MDB/TO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

SF/20904.94155-03

REQUERIMENTO Nº DE 2020

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura subscrevendo **a PEC para criar as varas especializadas em crimes cibernéticos, de 2020**, de autoria da senadora Rose de Freitas SF/20655.93820-02.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2020.

SENADOR EDUARDO GOMES

(MDB / TO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº DE 2020

SF/20065.93126-02

Altera o art. 126 da Constituição Federal para dispor sobre a criação de varas judiciais especializadas em crimes cibernéticos.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do §3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Esta Emenda altera a redação do artigo 126 da Constituição Federal para dispor sobre a criação de varas especializadas em crimes cibernéticos.

Art. 2º A Constituição passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 126. A justiça federal de primeiro grau, atendendo ao princípio da eficiência, funcionará, sempre que possível, mediante a instituição de varas especializadas.
>
> §1º Os Tribunais Regionais Federais proporá a criação de varas especializadas em crimes cibernéticos, com competência para processar e julgar crimes cibernéticos, inclusive os praticados no âmbito de redes sociais e de outras aplicações de internet. " (NR)

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

SF/20[illegible]-03

Segundo a edição de 2018 do relatório anual de informações de segurança cibernética *Norton Cyber Security*, passamos diretamente da quarta para a segunda posição no *ranking* dos países com a maior incidência no cometimento de crimes cibernéticos, ficando atrás apenas da China, tendo sido então prejudicados aproximadamente 62 milhões de pessoas físicas ou jurídicas nacionais, com danos que atingiram a ordem de 22 bilhões de dólares.

Mesmo antes disso, a expansão alarmante na frequência dessa espécie de delito já havia atraído as atenções da sociedade civil organizada e das instituições de Estado, o que impeliu a Câmara dos Deputados a criar, em 2015, uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) a fim de esquadrinhar a matéria.

Ainda que, diante da amplidão dos temas atinentes ao universo dos crimes cibernéticos, essa CPI não tenha podido exaurir as devidas investigações durante o ano em que funcionou, seus trabalhos surtiram um conjunto considerável de bons efeitos, a exemplo de mudanças nos procedimentos de alocação de publicidade na internet pelo governo federal de então; avanços significativos na coibição de crimes digitais praticados contra o sistema financeiro; explicitação das devastadoras consequências sobre o Estado Democrático de Direito, quando tais crimes atentem contra o processo eleitoral; e apresentação de proposições legislativas visando à tipificação de novos delitos cibernéticos próprios, como a intimidação sistemática por meios virtuais (*cyberbullying*), a incitação virtual ao crime e a divulgação indevida de informações pessoais, inclusive de imagens íntimas (o que caracteriza, no mais das vezes, a assim chamada "pornografia de vingança").

Considerando esse cada vez mais vasto espectro de possibilidades encerrado na sintética expressão "crimes cibernéticos" – que abarca ainda, entre outras práticas, o roubo ou a manipulação de dados ou serviços mediante pirataria ou vírus, o acesso indevido a protocolos e senhas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de identificação no setor bancário ou no de comércio eletrônico, a obtenção de informações pessoais sensíveis por meios fraudulentos (*phishing*), a violência contra crianças e adolescentes, a extorsão, a chantagem, a manipulação do mercado de valores, a espionagem empresarial complexa e o planejamento ou execução de atividades terroristas –, urge a especialização dos órgãos jurisdicionais nos quais venham a se processar os correspondentes feitos.

Desse modo, promover-se-á, por via oblíqua, a capacitação dos próprios magistrados que venham a ser responsáveis pela apreciação e pelo julgamento dos agentes de tais delitos, o que, em última análise, deve traduzir-se em processos criminais mais seguros (vale dizer, o mais consonante possível com aquilo que se usa designar de "verdade real"), mais céleres e, por conseguinte, mais eficientes.

Nesses termos, contamos com o apoio de nossos Pares para a apreciação desta proposição e, queremos crer, para sua subsequente aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

SF/20665.93826-02

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1378, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20655.93820-02, tendo como primeira signatária a Senadora Rose de Freitas.

AUTORIA: Senador Reguffe (PODEMOS/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20335.43839-70 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/2065593820-02, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que "altera o art. 126 da CF para dispor sobre a criação de varas judiciais especializadas em crimes cibernéticos".

JUSTIFICAÇÃO

Subscrevo a proposição.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2020.

Senador Reguffe
(PODEMOS - DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1384, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20655.93820-02, tendo como primeira signatária a Senadora Rose de Freitas.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador Rogério Carvalho

SF/20929.29296-26 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20655.93820-02, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que "cria as varas especializadas em crimes cibernéticos".

Sala das Sessões, de de .

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1386, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20655.93820-02, tendo como primeira signatária a Senadora Rose de Freitas.

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PSD/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20756.54423-82 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20655.93820-02, de autoria da Senadora Rose de Freitas.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2020.

Senador Carlos Viana
(PSD - MG)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1460, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20655.93820-02, tendo como primeira signatária a Senadora Rose de Freitas.

AUTORIA: Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20108.29998-61 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20655.93820-02, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que "altera o art. 126 da Constituição Federal para dispor sobre a criação de varas judiciais especializadas em crimes cibernéticos".

Sala das Sessões, 16 de julho de 2020.

Senadora Soraya Thronicke
(PSL - MS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1462, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20655.93820-02, tendo como primeira signatária a Senadora Rose de Freitas.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/20285.14271-11 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20655.93820-02, de autoria da Senadora Rose de Freitas.

Sala das Sessões, 16 de julho de 2020.

Senador Humberto Costa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1383, DE 2020

Adição de assinatura ao RQS nº 1381/2020.

AUTORIA: Senador Major Olimpio (PSL/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20644.32054-68 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20136.04536-24, de autoria do Senador Nelsinho Trad, que "requer, nos termos do art. 74, II do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Temporária Externa composta de 4 (quatro) membros titulares com a mesma quantidade de membros suplentes para, no prazo de 30 (trinta) dias, constituir uma comissão de parlamentares para uma verificação in loco, na Angola, a fim de verificar a grave situação dos pastores e bispos da Igreja Universal do Reino de Deus que sofrem perseguição religiosa. Solicito, ainda, que Vossa Excelência requisite para utilização uma aeronave da FAB, do Governo Brasileiro, para realização desta missão diplomática".

Sala das Sessões, de de .

Senador Major Olimpio
(PSL - SP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1427, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20338.08397-88, de autoria do Senador Rogério Carvalho.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

SF/20020.34637-93 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20338.08397-88, de autoria do Senador Rogério Carvalho.

Sala das Sessões, de de .

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1428, DE 2020

Adição de assinatura ao RQS nº 1454/2020.

AUTORIA: Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Zenaide Maia

SF/20732.33243-91 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/200254102929, de autoria do Senador Rogério Carvalho, que "solicita realizacao de Sessao de Debates Tematicos, a ser realizada em data oportuna, a fim de debater sobre os desafiso economicos, sociais e ambientais do Brasil para o periodo pos-pandemia".

Sala das Sessões, 15 de julho de 2020.

Senadora Zenaide Maia
(PROS - RN)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1429, DE 2020

Retirada de tramitação do RQS nº 1427/2020.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

SF/20073.89118-70 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do RQS 1427/2020.

Sala das Sessões, de de .

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1500, DE 2020

Adição de assinatura à INS nº 53/2020.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/20383.99726-71 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à INS 53/2020, de autoria do Senador Paulo Paim, que "sugere, ao Ministro de Estado da Educação, a homologação do Parecer nº 11, do Conselho Nacional de Educação, bem como a alocação de recursos financeiros e orçamentários, por meio de programas, projetos e ações, para auxiliar os sistemas de ensino da rede pública a fazer frente aos desafios da retomada das aulas presenciais, no contexto da pandemia de covid19".

Sala das Sessões, 20 de julho de 2020.

Senador Humberto Costa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1508, DE 2020

Adição de assinatura ao RQS nº 1475/2020.

AUTORIA: Senador Confúcio Moura (MDB/RO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Confúcio Moura

SF/20710.18040-64 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/209.94498-90, de autoria do Senador Dário Berger, que "seja convidado o Exmo. Sr. MILTON RIBEIRO, ministro da educação, a comparecer por meio de videoconferência a sessão remota do Plenário do Senado Federal, para que possamos conhecer suas propostas e os planos para a educação de nosso país e também como possibilitar aos senadores apresentaras propostas que tramitam nessa casa".

Sala das Sessões, 21 de julho de 2020.

Senador Confúcio Moura
(MDB - RO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1526, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20889.62860-27, tendo como primeira signatária a Senadora Leila Barros.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

SF/20214.90971-30 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/208896286027, de autoria da Senadora Leila Barros.

Sala das Sessões, de de .

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1531, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20889.62860-27, tendo como primeira signatária a Senadora Leila Barros.

AUTORIA: Senador Luiz do Carmo (MDB/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luiz do Carmo

SF/20440.81349-74 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20889.62860-27, de autoria da Senadora Leila Barros, que "acrescenta os §§ 16 e 17 ao artigo 37 da Constituição Federal para dispor sobre as normas gerais de governança pública".

Sala das Sessões, 23 de julho de 2020.

Senador Luiz do Carmo
(MDB - GO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1690, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20889.62860-27, tendo como primeira signatária a Senadora Leila Barros.

AUTORIA: Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20835.10131-74 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20889.62860-27, de autoria da Senadora Leila Barros, que "acrescenta os §§ 16 e 17 ao art. 37 da Constituição Federal para dispor sobre normas gerais de governança pública".

Sala das Sessões, 3 de agosto de 2020.

Senador Marcos do Val
(PODEMOS - ES)
Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1537, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20190.80130-63, tendo como primeiro signatário o Senador Jader Barbalho.

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PSD/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20649.96150-90 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20190.80130-63, de autoria do Senador Jader Barbalho, que "acrescenta o § 8º ao art. 218 da Constituição Federal para instituir o Plano Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação".

Sala das Sessões, 29 de julho de 2020.

Senador Carlos Viana
(PSD - MG)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1539, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20190.80130-63, tendo como primeiro signatário o Senador Jader Barbalho.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

SF/20105.60838-76 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20190.80130-63, de autoria do Senador Jader Barbalho.

Sala das Sessões, de de .

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1545, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20190.80130-63, tendo como primeiro signatário o Senador Jader Barbalho.

AUTORIA: Senador Eduardo Gomes (MDB/TO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

SF/20979.96508-00

REQUERIMENTO Nº DE 2020

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria - Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura subscrevendo **a PEC que Acrescenta o § 8º ao art. 218 da Constituição Federal para instituir o Plano Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação**, de autoria do Senador Jader Barbalho SF/20190.80130-63.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2020.

SENADOR EDUARDO GOMES

(MDB / TO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2020

Acrescenta o § 8º ao art. 218 da Constituição Federal para instituir o Plano Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação.

SF/20999.86508-00

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 218 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 8º:

"Art. 218.....

.....

§ 8º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, de duração decenal, com o objetivo de definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação das atividades previstas no caput e estabelecer meta de aplicação de recursos públicos em ciência, tecnologia e inovação como proporção do produto interno bruto." (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O baixo investimento do Brasil em pesquisa e inovação deixou o país despreparado para enfrentar a pandemia do coronavírus e sair da crise quando o pior ficar para trás, na avalição de pesquisadores do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, que é ligado ao Ministério da Economia.

Página: 1/3 29/07/2020 08:52:17
be4181f87765dff2c364e240bac7eabebc45d720

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

Em nota técnica divulgada em maio deste ano, em que compara os investimentos feitos pelo Brasil com os de outros países, o grupo conclui que a timidez das iniciativas brasileiras aumenta a dependência tecnológica do país e agrava riscos para a população na pademia, contribuindo para a falta de equipamentos e tratamentos.

A legislação relativa à Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) até que tem avançando no Brasil nos últimos anos. Em especial, destacam-se a Emenda Constitucional nº 85, de 2015, que incorporou o tema "inovação" na Carta Magna, e a Lei nº 13.243, de 2016, que aprimorou o marco legal da CT&I.

De acordo com o art. 218 da Constituição Federal, "o Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação". Entretanto, há uma lacuna quanto aos meios para efetivar esse importante desígnio. Sem a garantia da aplicação sistemática e duradoura de recursos públicos não é possível conduzir os projetos de pesquisa científica e tecnológica que levarão o País a um patamar mais elevado de desenvolvimento econômico e social.

Entretanto, o orçamento destinado à CT&I é altamente volátil, pois é uma das áreas mais sensíveis aos ciclos econômicos e uma das que mais sofre com os contingenciamentos aplicados pelo governo federal. De 2013 até os dias atuais, os recursos destinados para área, junto ao Orçamento Geral da União, só tem decrescido.

A instabilidade de recursos torna impossível para o Brasil alcançar a fronteira mundial do conhecimento científico e tecnológico. Ademais, sem o apoio do Estado, muitos setores importantes, como a saúde e a agricultura, não conseguem investir em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) para tornarem-se mais inovadores.

As dificuldades financeiras da área de CT&I já refletem na competitividade brasileira. Segundo os dados do Anuário de Competitividade Mundial de 2020, divulgado em junho, o Brasil

SF/20999.86508-00
Página: 2/3 29/07/2020 08:52:17
be4181f87765dff2c364e240bac7eabebc45d720

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

passou a ocupar a 56ª posição entre 63 nações, mais pela piora de outros concorrentes do que por avanços estruturais. Se levarmos em consideração o fator educação, o Brasil cai para último lugar.

Para recuperar a competitividade é preciso alterar substancialmente o ambiente de negócios, investir em pesquisa e desenvolvimento, infraestrutura e alterar as regras econômicas do País. O Brasil investe aproximadamente 0,69% do Produto Interno Bruto (PIB) em P&D, de acordo com os dados mais recentes.

Esta Proposta de Emenda à Constituição (PEC) tem o objetivo de prever a instituição do Plano Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, que terá duração decenal. Assim, institui-se uma política de Estado, e não de Governo, como ocorre atualmente, para o desenvolvimento dessas áreas.

Prevê, ainda, o estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em ciência, tecnologia e inovação como percentual do PIB. Dessa forma, proporciona um orçamento mais estável para que o País invista em projetos científicos e tecnológicos conectados com seus problemas e desafios, garantindo recursos para a sua plena execução. É perfeitamente plausível que, com a aprovação desta PEC, o Brasil alcance a meta de investir 2% do PIB em CT&I nos próximos anos.

Na expectativa de contribuir para o efetivo desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação, e para superar as atuais deficiências orçamentárias da área, apresentamos esta Proposta de Emenda à Constituição à deliberação congressual.

Sala das Sessões,

SENADOR JADER BARBALHO

SF/20999.86508-00
Página: 3/3 29/07/2020 08:52:17
be4181f87765dff2c364e240bac7eabebc45d720

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1547, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20190.80130-63, tendo como primeiro signatário o Senador Jader Barbalho.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

SF/20493.45179-00 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20190.80130-63, de autoria do Senador Jader Barbalho, que "acrescenta o § 8º ao art. 218 da Constituição Federal para instituir o Plano Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação".

Sala das Sessões, 30 de julho de 2020.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1618, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20190.80130-63, tendo como primeiro signatário o Senador Jader Barbalho.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20801.58327-29 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20190.80130-63, de autoria do Senador Jader Barbalho, que "acrescenta o §8º ao art. 218 da Constituição Federal para instituir o Plano Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação".

Sala das Sessões, 4 de agosto de 2020.

Senador Jorge Kajuru

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1691, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20190.80130-63, tendo como primeiro signatário o Senador Jader Barbalho.

AUTORIA: Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20113.21577-47 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20190.80130-63, de autoria do Senador Jader Barbalho, que "acrescenta o § 8º ao art. 218 da Constituição Federal para instituir o Plano Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação".

Sala das Sessões, 3 de agosto de 2020.

Senador Marcos do Val
(PODEMOS - ES)
Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1729, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20190.80130-63, tendo como primeiro signatário o Senador Jader Barbalho.

AUTORIA: Senador Jayme Campos (DEM/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jayme Campos

SF/20629.03499-10 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20190.80130-63, de autoria do Senador Jader Barbalho.

Sala das Sessões, 6 de agosto de 2020.

Senador Jayme Campos
(DEM - MT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1799, DE 2020

Adição de assinatura a proposta de emenda à Constituição registrada no SEDOL nº SF/20190.80130-63, tendo como primeiro signatário o Senador Jader Barbalho.

AUTORIA: Senador Acir Gurgacz (PDT/RO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Acir Gurgacz

SF/20063.89220-00

REQUERIMENTO N.º , DE 2020 - Mesa

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos Regimentais, que seja incluída minha subscrição por meio eletrônico de apoio à PEC /2020, de autoria da Senador Jader Barbalho, que "Acrescenta o § 8° ao art. 218 da Constituição Federal para instituir o Plano Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação.", Registrada no Sedol sob o número: SF/20190.80130-63.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2020.

Senador Acir Gurgacz

PDT - RO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1597, DE 2020

Adição de assinatura ao PL nº 4021/2020.

AUTORIA: Senadora Mailza Gomes (PP/AC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20194.15366-39 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao PL 4021/2020, de autoria do Senador Dário Berger, que "dispõe sobre medidas de estímulo ao setor de educação privada, com ou sem fins lucrativos, em razão da pandemia de Covid-19, e altera a Lei no 11.096, de 13 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Programa Universidade para Todos (Prouni), para ampliar o número de bolsas de estudo durante o período de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020".

Sala das Sessões, 3 de agosto de 2020.

Senadora Mailza Gomes
(PP - AC)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1635, DE 2020

Convocação do Ministro da Justiça para prestar informações sobre a tentativa de intervenção do Poder Executivo no STF.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

SF/20526.94624-91 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, *caput* da Constituição Federal e dos arts. 397, I e 400-A do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor André Mendonça, Ministro da Justiça e Segurança Pública, para que compareça ao Plenário, a fim de prestar informações sobre o noticiado pela revista Piauí no dia de hoje, 5 de agosto de 2020, sobre a pretensão do Presidente Jair Bolsonaro de intervir no STF.

JUSTIFICAÇÃO

Hoje, 5 de agosto de 2020, a Revista Piauí revela graves fatos a respeito do ímpeto do Sr. Presidente da República de "intervir" nessa Eg. Corte após discordância sobre algumas decisões judiciais.

Vale transcrever a íntegra da reportagem:

> A temperatura em Brasília não passou de 27ºC naquela sexta-feira, mas o ambiente estava tórrido no gabinete presidencial, no Palácio do Planalto. Ainda pela manhã, Jair Bolsonaro fora informado que o ministro Celso de Mello, o decano do Supremo Tribunal Federal, consultara a Procuradoria-Geral da República para saber se deveria ou não mandar apreender o celular do presidente e do seu filho Carlos Bolsonaro. Era uma formalidade de rotina, decorrente de uma notícia-crime apresentada por três partidos, mas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20526.94624-91 (LexEdit)

a mera possibilidade de que seu celular viesse a ser apreendido deixou Bolsonaro transtornado. No seu gabinete, a reunião das 9 horas começou com um pequeno atraso. Estavam presentes dois generais: o ministro-chefe da Casa Civil, Walter Braga Netto, e o ministro-chefe da Secretaria de Governo, Luiz Eduardo Ramos. O terceiro general a participar do encontro, Augusto Heleno, ministro-chefe do Gabinete de Segurança Institucional, achando que aquele 22 de maio de 2020 seria um dia tranquilo, marcara uma consulta médica na parte da manhã. Foi o último a chegar à reunião. Agitado, entre xingamentos e palavrões, o presidente saiu logo anunciando sua decisão:

– Vou intervir! – disse.

Bolsonaro queria mandar tropas para o Supremo porque os magistrados, na sua opinião, estavam passando dos limites em suas decisões e achincalhando sua autoridade. Na sua cabeça, ao chegar no STF, os militares destituiriam os atuais onze ministros. Os substitutos, militares ou civis, seriam então nomeados por ele e ficariam no cargo "até que aquilo esteja em ordem", segundo as palavras do presidente. No tumulto da reunião, não ficou claro como as tropas seriam empregadas, nem se, nos planos de Bolsonaro, os ministros destituídos do STF voltariam a seus cargos quando "aquilo" estivesse "em ordem". A essa altura, ele já tinha decidido também que não entregaria seu celular sob hipótese alguma, mesmo que tivesse que descumprir uma ordem judicial. "Só se eu fosse um rato para entregar meu celular para ele", disse, fazendo uma comparação que voltaria a usar, em público, no transcorrer do dia.

– Vou intervir! – repetiu.

Apesar da extrema gravidade do anúncio, o general Luiz Eduardo Ramos, amigo de Bolsonaro há mais de quatro décadas, recebeu bem a intenção do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20526.94624-91 (LexEdit)

presidente de partir para um confronto de desfecho catastrófico. Achava que intervir no Supremo era, de fato, a única forma de restabelecer a autoridade do presidente, que vinha sendo abertamente vilipendiada pelo tribunal. No seu raciocínio, a decisão do ministro Alexandre de Moraes, do STF, que proibira a posse de Alexandre Ramagem como diretor-geral da Polícia Federal, já tinha sido um abuso inaceitável. Braga Netto e Augusto Heleno concordavam que Moraes fora longe demais. Também achavam que a decisão do ministro fora uma interferência inadmissível em ato soberano do presidente, mas tinham dúvidas sobre a forma e as consequências de uma intervenção. A certa altura, o general Heleno tentou contemporizar e disse ao presidente:

– Não é o momento para isso.

A piauí reconstituiu os detalhes da reunião com quatro fontes que pediram anonimato para não contrariar o presidente. Duas delas testemunharam a reunião. O clima era tenso, as pessoas entravam e saíam do gabinete presidencial, enquanto os garçons, aparentemente alheios ao ambiente carregado, serviam água e café preto, com as opções de açúcar, adoçante ou leite em pó. Entre a decisão de Bolsonaro de intervir no STF e o conselho apaziguador de Heleno, deu-se um debate sobre como a intervenção poderia acontecer legalmente. Apesar da brutalidade autoritária de uma intervenção, havia a preocupação de manter as aparências de uma medida dentro da lei.

A reunião prolongou-se e acabou se fundindo com a reunião seguinte, prevista para as 10 horas na agenda presidencial. Os participantes do compromisso das 10 horas – os ministros André Mendonça (Justiça) e Fernando Azevedo (Defesa), além de José Levi, titular da Advocacia-Geral da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20526.94624-91 (LexEdit)

União – se incorporaram à discussão de como dar legalidade a uma eventual intervenção. A conversa girou em torno do artigo 142 da Constituição.

No dia 28 de maio, o jurista Ives Gandra da Silva Martins, de 85 anos, publicou um artigo no Consultor Jurídico, um site de notícias jurídicas. O título do artigo já mostrava a tese central: Cabe às Forças Armadas Moderar os Conflitos entre os Poderes. O jurista dizia que o artigo 142 da Constituição permite que qualquer dos três poderes, caso se sinta "atropelado por outro", peça que as Forças Armadas "ajam como poder moderador" com o objetivo de restabelecer "a lei e a ordem". A ideia do jurista não era propriamente uma novidade, mas a publicação do artigo ajudou a dar visibilidade a uma tese que já circulava no meio militar e, nos últimos tempos, vinha aparecendo nas manifestações que a militância bolsonarista promove habitualmente contra o Congresso e o Supremo.

A interpretação de que as Forças Armadas têm o papel equivalente ao de um "poder moderador" encontra terreno nos clubes militares e entre oficiais da reserva, mas costuma ser rechaçada pelo alto-comando das armas. Em 2016, o professor Dehon Padilha Figueiredo, do Quadro Complementar de Oficiais do Exército, e o oficial do Exército Renato Rezende Neto publicaram um estudo jurídico cujo título é o seguinte: Direito Operacional Militar: Análise dos Fundamentos Jurídicos do Emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem. O estudo se encarrega de mostrar que o papel moderador da Forças Armadas está na combinação de quatro artigos da Constituição: 34, 136, 137 e 142. "Fica claro que a função primordial das Forças Armadas é garantir os poderes constitucionais, inclusive a independência entre eles", disse Figueiredo, um dos autores do estudo, em conversa com a piauí. "Se houver algum risco de quebra dessa ordem, o chefe do poder que se viu atingido pode requerer uma intervenção."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20526.94624-91 (LexEdit)

O estudo, embora realizado em 2016, só foi publicado em janeiro passado e, desde então, começou a circular no Palácio do Planalto e nos grupos de WhatsApp de reservistas que defendem uma saída autoritária. A combinação dos quatro artigos chegou a ser mencionada na reunião com Bolsonaro, para mostrar que haveria um respaldo constitucional na intervenção. Nessas franjas militares, é antiga a tese de que a Constituição submete o poder civil ao poder militar. Quando ainda era candidato, o vice-presidente, general Hamilton Mourão, ao responder uma pergunta hipotética, falou sobre o assunto. Disse entender que, em caso de "anarquia", a Constituição prevê que o presidente dê um golpe militar em seu próprio favor. "É um autogolpe, você pode dizer isso."

No meio jurídico, o estudo dos quatro artigos não é conhecido, mas o texto de Gandra Martins disseminou-se rapidamente e causou espanto. Em uma decisão judicial sobre uma ação movida pelo PDT, que pedia um esclarecimento sobre o papel dos militares, o ministro Luiz Fux, do STF, disse textualmente que a missão institucional das Forças Armadas "não acomoda o exercício de poder moderador". O ministro Gilmar Mendes disse que, para confundir a missão dos militares com a de poder moderador, é preciso percorrer "uma distância abissal". O ministro Luiz Roberto Barroso, em outra decisão, classificou a interpretação dos defensores da intervenção militar como "terraplanismo constitucional". "Esse poder moderador que o presidente confere às Forças Armadas não existe", disse um graduado general, que pediu para ficar anônimo porque os militares da ativa não podem emitir opiniões políticas. "Você não vai encontrar essa função em nenhum livro ou manual das escolas militares."

Entre os militares da reserva, estão os saudosos da ditadura militar. Eles defendem a radicalização do governo, inclusive com a adoção de medidas de exceção. A situação é outra entre os atuais comandantes, que têm

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20526.94624-91 (LexEdit)

tropa e poder. Esses querem distância da polarização política e rejeitam qualquer hipótese de intervenção militar. Nos três últimos meses, enquanto Bolsonaro minimizava a pandemia e apoiava manifestações radicais na frente de quartéis, as três forças – Marinha, Exército e Aeronáutica – se encarregaram de adotar um comportamento oposto, participando das ações de combate à Covid-19. No mesmo dia em que Bolsonaro fez pronunciamento na tevê dizendo que a pandemia era um problema sério na Itália, mas não no Brasil, o comandante do Exército, general Edson Leal Pujol, publicou um vídeo dizendo que a crise sanitária "talvez seja a missão mais importante de nossa geração".

Dois argumentos ajudaram a acalmar Bolsonaro na reunião. O primeiro: não havia ordem para apreender seu celular, apenas uma consulta do ministro do STF, de modo que ainda havia a possibilidade de que a apreensão não ocorresse. (De fato, dez dias depois, Celso de Mello arquivou o pedido de apreensão, mas, em sua decisão, fez questão de mandar um recado ao presidente, dizendo que o descumprimento de uma ordem judicial "configuraria gravíssimo comportamento transgressor".) O outro argumento: o governo daria uma resposta contundente ao STF na forma de uma nota pública. Combinou-se na reunião que o general Heleno assinaria a nota. Além de concordar com a queixa de Bolsonaro segundo a qual a Corte Suprema estaria ferindo a independência entre os poderes, Heleno é responsável pela proteção física e pela defesa do presidente. Ficou acertado que a apreensão do celular do chefe do Executivo poderia ser considerada uma forma de atentado, não físico, mas contra a sua autoridade.

A Nota à Nação Brasileira, escrita pelo próprio general Heleno e divulgada no início da tarde daquela sexta-feira, veio em tom pesado. O general disse que o pedido de apreensão era "inconcebível e, até certo ponto, inacreditável" e consistia em "uma afronta à autoridade máxima" do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20526.94624-91 (LexEdit)

presidente. Encerrava o texto curto com um aviso ameaçador: "O Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República alerta as autoridades constituídas que tal atitude é uma evidente tentativa de comprometer a harmonia entre os poderes e poderá ter consequências imprevisíveis para a estabilidade nacional."

A nota ajudou a serenar os ânimos de Bolsonaro, mas atiçou os ânimos do país. Seu tom foi duramente criticado por políticos e juristas. Nos dias seguintes, general Heleno recebeu aplausos de organizações militares e dos seus colegas de turma da Academia Militar das Agulhas Negras (Aman), que lançaram uma nota alarmista, alertando para o risco de "guerra civil" e acusando os ministros do STF de falta de "decência" e de "patriotismo". Heleno agradeceu a nota dizendo-se "emocionado". Dias depois, com a crise do celular já superada pela decisão de Celso de Mello, o general voltou a falar da nota publicamente. Afirmou que, naquele dia, não quis ameaçar ninguém e lembrou que não citara o nome de nenhuma autoridade. No Planalto, assessores disseram que a expressão "consequências imprevisíveis" devia ser interpretada nos seguintes termos: "Tudo pode acontecer, inclusive nada."

Na tarde daquela mesma sexta-feira, o ministro Celso de Mello autorizou a divulgação do vídeo da reunião ministerial de 22 de abril, na qual Bolsonaro claramente reclama que suas tentativas de interferir na Polícia Federal para proteger familiares e amigos não vinham obtendo sucesso. A repercussão do vídeo – com seu linguajar rasteiro, os palavrões, as ameaças vulgares – ajudou a elevar a temperatura. A divulgação do vídeo, no entanto, não transtornou Bolsonaro, que já esperava que o sigilo fosse levantado e apostava que, no fim das contas, seu eleitorado até ficaria satisfeito com o conteúdo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20526.94624-91 (LexEdit)

A intervenção foi descartada naquele dia, mas não morreu. Seis dias depois da reunião do golpe, quando Gandra Martins publicou seu artigo, o presidente divulgou uma entrevista do jurista em uma de suas redes sociais. No mesmo dia, inconformado com a operação policial contra seus aliados realizada na véspera, disse: "Acabou, porra! Me desculpem o desabafo. Acabou! Não dá para admitir mais atitudes de certas pessoas individuais." E prometeu: "Não teremos outro dia igual a ontem. Chega. Chegamos ao limite." Um dia antes, o deputado federal Eduardo Bolsonaro também abordara o assunto em um vídeo que se encontra no YouTube. Disse que era "inadmissível" o que os ministros Alexandre de Moraes e Celso de Mello estavam fazendo "com a democracia brasileira" e afirmou que já não havia mais dúvida de que haverá uma "ruptura". Disse ele: "Não é mais uma opinião de 'se' mas 'quando' isso vai ocorrer." Eduardo Bolsonaro é aquele que, antes da eleição do pai, disse que bastavam um cabo e um soldado para fechar o STF.

No dia 12 de junho, duas semanas depois do "Acabou, porra", o próprio presidente retomou, agora em público, a ideia de que as Forças Armadas são superiores ao poder civil. Em resposta à decisão de Fux que esclareceu que os militares não formam um "poder moderador", Bolsonaro divulgou uma nota dizendo que as Forças Armadas não cumprem "ordens absurdas" e não aceitam "tentativas de tomada de poder por outro poder da República, ao arrepio das leis, ou por conta de julgamentos políticos". O vice-presidente e o ministro da Defesa assinaram a nota com o presidente. Naquele mesmo dia, veio a público o conteúdo de uma entrevista à revista Veja na qual o general Ramos, da Secretaria de Governo, disse que era "ultrajante" a ideia de que militares estão pensando em golpe e, em seguida, completou com o mais explícito golpismo já externado por um militar no governo:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20526.94624-91 (LexEdit)

"O próprio presidente nunca pregou o golpe. Agora, o outro lado tem de entender também o seguinte: não estica a corda."

Em 16 de junho, dia em que o Supremo quebrou o sigilo bancário de onze parlamentares bolsonaristas e a Polícia Federal fez uma operação de busca e apreensão contra suspeitos de financiarem ilegalmente atos antidemocráticos, Bolsonaro publicou uma série de dez mensagens numa rede social. Disse que não podia "assistir calado enquanto direitos são violados e ideias são perseguidas", e argumentou que sua luta destinava-se a defender "a Constituição e a liberdade dos brasileiros".

Com notas ambíguas ou claras, declarações dúbias ou ameaçadoras, o fantasma de uma intervenção militar não se dissipa. Em maio, o próprio general Heleno teve que mandar um áudio no WhatsApp para desmentir uma versão atribuída a um capitão da reserva, Durval Ferreira, segundo a qual o general vinha defendendo um golpe militar. "Boa noite a todos os amigos do Rio Grande Sul. Quem está falando é o general Heleno, daqui de Brasília", começa o áudio. Na mensagem, que dura 1 minuto e 50 segundos, o general admite que conhece Durval Ferreira – "conheço, mas não é meu amigo" –, mas diz que o capitão não tem autorização para falar em seu nome. "Não penso como ele", diz o general. "Não acho que haja clima para uma intervenção militar, muito menos para um golpe de Estado." Heleno afirma que "medidas graves foram tomadas em discordância da Constituição", mas que, nessa hora crítica, "temos que ter muito juízo", e encerra pedindo "muita, mas muita prudência". Durval Ferreira afirma que nunca disse que Heleno pregava um golpe militar.

A decisão do presidente de intervir no STF pode ser vista como intempestiva, tomada no calor da hora, mas é relevante que os anais da história registrem que o presidente do Brasil, numa reunião no palácio na manhã de 22 de maio de 2020, decidiu ocupar o Supremo com tropas –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20526.94624-91 (LexEdit)

> e foi persuadido a desistir da quartelada. Curiosamente, naquele mesmo vídeo no YouTube em que diz que a "ruptura" é só uma questão de tempo, Eduardo Bolsonaro afirma para sua audiência que o Brasil está no caminho de uma ditadura, orquestrada pelo STF, e explica que um regime autoritário não se materializa de um dia para o outro. Constrói-se aos poucos. Para elucidar seu ponto, Eduardo cita então o exemplo da Venezuela e dá a receita: "[Você] dissolve a Suprema Corte, bota todos bolivarianos indicados pelo Hugo Chávez."
>
> Ditadura, está claro, é só quando o outro dissolve a Suprema Corte.

O que se vê é que a tentativa impetuosa de o Sr. Presidente da República de intervir no STF não ficou na mera fase de elucubração mental ou de ameaças vazias, mas realmente passou à fase de cogitação e preparação material, inclusive com discussão jurídico-política com os Ministros de Estado de alta envergadura sobre como se daria o procedimento: retirar todos os Ministros do STF ou apenas alguns; colocar todos os novos Ministros após o "restabelecimento da normalidade" ou voltar à composição original. Enfim, vários foram os assuntos sórdidos debatidos na reunião entre Presidente e alguns de seus Ministros mais próximos.

Ora, trata-se de mais uma demonstração do Sr. Presidente de que as instituições democráticas e republicanas não são importantes para o seu projeto de poder, no que parece ter angariado alguns Ministros de Estado, inclusive juristas, para supostamente arquitetar o plano perfeito de como modificar totalmente o status quo constitucional. É inconcebível que se cogite de qualquer comportamento antidemocrático de figuras mandatárias e de servidores do primeiro escalão, fatos que demandam a atuação imediata do Poder Legislativo para que sejam devidamente esclarecidos. Existe, desse modo, comprovação pública de que o Sr.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20526.94624-91 (LexEdit)

Jair Bolsonaro tinha e tenha pretensões de empregar meios violentos ou grave ameaça para tentar subverter o regime democrático, razão por que suas condutas mereceriam apuração mais cautelosa por parte de todos os órgãos de controle, incluindo a convocação dos Ministros de Estado presentes às reuniões.

A conduta do Sr. Jair é tão grave que certamente cometeu verdadeiro crime de responsabilidade. Afinal, sua afirmação atenta diretamente contra a separação de poderes (art. 85, II, da Constituição) e contra o próprio direito político ao livre exercício da soberania popular (art. 85, III, c/c art. 14, ambos da Constituição). Vê-se que, indubitavelmente, a conduta do Sr. Jair Bolsonaro é claramente incompatível com o regime democrático, com violações diretas à Constituição, à Lei que prevê os crimes de responsabilidade e à Lei de Segurança Nacional. Afinal, o que ele pretende nem mesmo é permitido ao poder constituinte de reforma, pois a Constituição estabelece como cláusulas pétreas (i) a separação dos Poderes e (ii) os direitos e garantias individuais.

Os fatos devem ser esclarecidos!

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2020.

Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1636, DE 2020

Convocação do Ministro Chefe da Casa Civil para prestar informações sobre a tentativa de intervenção do Poder Executivo no STF.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

SF/20601.47339-08 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, *caput* da Constituição Federal e dos arts. 397, I e 400-A do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Walter Braga Netto, Ministro Chefe da Casa Civil, para que compareça ao Plenário, a fim de prestar informações sobre o noticiado pela revista Piauí no dia de hoje, 5 de agosto de 2020, sobre a pretensão do Presidente Jair Bolsonaro de intervir no STF.

JUSTIFICAÇÃO

Hoje, 5 de agosto de 2020, a Revista Piauí revela graves fatos a respeito do ímpeto do Sr. Presidente da República de "intervir" nessa Eg. Corte após discordância sobre algumas decisões judiciais.

Vale transcrever a íntegra da reportagem:

> A temperatura em Brasília não passou de 27ºC naquela sexta-feira, mas o ambiente estava tórrido no gabinete presidencial, no Palácio do Planalto. Ainda pela manhã, Jair Bolsonaro fora informado que o ministro Celso de Mello, o decano do Supremo Tribunal Federal, consultara a Procuradoria-Geral da República para saber se deveria ou não mandar apreender o celular do presidente e do seu filho Carlos Bolsonaro. Era uma formalidade de rotina, decorrente de uma notícia-crime apresentada por três partidos, mas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20601.47339-08 (LexEdit)

a mera possibilidade de que seu celular viesse a ser apreendido deixou Bolsonaro transtornado. No seu gabinete, a reunião das 9 horas começou com um pequeno atraso. Estavam presentes dois generais: o ministro-chefe da Casa Civil, Walter Braga Netto, e o ministro-chefe da Secretaria de Governo, Luiz Eduardo Ramos. O terceiro general a participar do encontro, Augusto Heleno, ministro-chefe do Gabinete de Segurança Institucional, achando que aquele 22 de maio de 2020 seria um dia tranquilo, marcara uma consulta médica na parte da manhã. Foi o último a chegar à reunião. Agitado, entre xingamentos e palavrões, o presidente saiu logo anunciando sua decisão:

– Vou intervir! – disse.

Bolsonaro queria mandar tropas para o Supremo porque os magistrados, na sua opinião, estavam passando dos limites em suas decisões e achincalhando sua autoridade. Na sua cabeça, ao chegar no STF, os militares destituiriam os atuais onze ministros. Os substitutos, militares ou civis, seriam então nomeados por ele e ficariam no cargo "até que aquilo esteja em ordem", segundo as palavras do presidente. No tumulto da reunião, não ficou claro como as tropas seriam empregadas, nem se, nos planos de Bolsonaro, os ministros destituídos do STF voltariam a seus cargos quando "aquilo" estivesse "em ordem". A essa altura, ele já tinha decidido também que não entregaria seu celular sob hipótese alguma, mesmo que tivesse que descumprir uma ordem judicial. "Só se eu fosse um rato para entregar meu celular para ele", disse, fazendo uma comparação que voltaria a usar, em público, no transcorrer do dia.

– Vou intervir! – repetiu.

Apesar da extrema gravidade do anúncio, o general Luiz Eduardo Ramos, amigo de Bolsonaro há mais de quatro décadas, recebeu bem a intenção do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20601.47339-08 (LexEdit)

presidente de partir para um confronto de desfecho catastrófico. Achava que intervir no Supremo era, de fato, a única forma de restabelecer a autoridade do presidente, que vinha sendo abertamente vilipendiada pelo tribunal. No seu raciocínio, a decisão do ministro Alexandre de Moraes, do STF, que proibira a posse de Alexandre Ramagem como diretor-geral da Polícia Federal, já tinha sido um abuso inaceitável. Braga Netto e Augusto Heleno concordavam que Moraes fora longe demais. Também achavam que a decisão do ministro fora uma interferência inadmissível em ato soberano do presidente, mas tinham dúvidas sobre a forma e as consequências de uma intervenção. A certa altura, o general Heleno tentou contemporizar e disse ao presidente:

– Não é o momento para isso.

A piauí reconstituiu os detalhes da reunião com quatro fontes que pediram anonimato para não contrariar o presidente. Duas delas testemunharam a reunião. O clima era tenso, as pessoas entravam e saíam do gabinete presidencial, enquanto os garçons, aparentemente alheios ao ambiente carregado, serviam água e café preto, com as opções de açúcar, adoçante ou leite em pó. Entre a decisão de Bolsonaro de intervir no STF e o conselho apaziguador de Heleno, deu-se um debate sobre como a intervenção poderia acontecer legalmente. Apesar da brutalidade autoritária de uma intervenção, havia a preocupação de manter as aparências de uma medida dentro da lei.

A reunião prolongou-se e acabou se fundindo com a reunião seguinte, prevista para as 10 horas na agenda presidencial. Os participantes do compromisso das 10 horas – os ministros André Mendonça (Justiça) e Fernando Azevedo (Defesa), além de José Levi, titular da Advocacia-Geral da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20601.47339-08 (LexEdit)

União – se incorporaram à discussão de como dar legalidade a uma eventual intervenção. A conversa girou em torno do artigo 142 da Constituição.

No dia 28 de maio, o jurista Ives Gandra da Silva Martins, de 85 anos, publicou um artigo no Consultor Jurídico, um site de notícias jurídicas. O título do artigo já mostrava a tese central: Cabe às Forças Armadas Moderar os Conflitos entre os Poderes. O jurista dizia que o artigo 142 da Constituição permite que qualquer dos três poderes, caso se sinta "atropelado por outro", peça que as Forças Armadas "ajam como poder moderador" com o objetivo de restabelecer "a lei e a ordem". A ideia do jurista não era propriamente uma novidade, mas a publicação do artigo ajudou a dar visibilidade a uma tese que já circulava no meio militar e, nos últimos tempos, vinha aparecendo nas manifestações que a militância bolsonarista promove habitualmente contra o Congresso e o Supremo.

A interpretação de que as Forças Armadas têm o papel equivalente ao de um "poder moderador" encontra terreno nos clubes militares e entre oficiais da reserva, mas costuma ser rechaçada pelo alto-comando das armas. Em 2016, o professor Dehon Padilha Figueiredo, do Quadro Complementar de Oficiais do Exército, e o oficial do Exército Renato Rezende Neto publicaram um estudo jurídico cujo título é o seguinte: Direito Operacional Militar: Análise dos Fundamentos Jurídicos do Emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem. O estudo se encarrega de mostrar que o papel moderador da Forças Armadas está na combinação de quatro artigos da Constituição: 34, 136, 137 e 142. "Fica claro que a função primordial das Forças Armadas é garantir os poderes constitucionais, inclusive a independência entre eles", disse Figueiredo, um dos autores do estudo, em conversa com a piauí. "Se houver algum risco de quebra dessa ordem, o chefe do poder que se viu atingido pode requerer uma intervenção."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20601.47339-08 (LexEdit)

O estudo, embora realizado em 2016, só foi publicado em janeiro passado e, desde então, começou a circular no Palácio do Planalto e nos grupos de WhatsApp de reservistas que defendem uma saída autoritária. A combinação dos quatro artigos chegou a ser mencionada na reunião com Bolsonaro, para mostrar que haveria um respaldo constitucional na intervenção. Nessas franjas militares, é antiga a tese de que a Constituição submete o poder civil ao poder militar. Quando ainda era candidato, o vice-presidente, general Hamilton Mourão, ao responder uma pergunta hipotética, falou sobre o assunto. Disse entender que, em caso de "anarquia", a Constituição prevê que o presidente dê um golpe militar em seu próprio favor. "É um autogolpe, você pode dizer isso."

No meio jurídico, o estudo dos quatro artigos não é conhecido, mas o texto de Gandra Martins disseminou-se rapidamente e causou espanto. Em uma decisão judicial sobre uma ação movida pelo PDT, que pedia um esclarecimento sobre o papel dos militares, o ministro Luiz Fux, do STF, disse textualmente que a missão institucional das Forças Armadas "não acomoda o exercício de poder moderador". O ministro Gilmar Mendes disse que, para confundir a missão dos militares com a de poder moderador, é preciso percorrer "uma distância abissal". O ministro Luiz Roberto Barroso, em outra decisão, classificou a interpretação dos defensores da intervenção militar como "terraplanismo constitucional". "Esse poder moderador que o presidente confere às Forças Armadas não existe", disse um graduado general, que pediu para ficar anônimo porque os militares da ativa não podem emitir opiniões políticas. "Você não vai encontrar essa função em nenhum livro ou manual das escolas militares."

Entre os militares da reserva, estão os saudosos da ditadura militar. Eles defendem a radicalização do governo, inclusive com a adoção de medidas de exceção. A situação é outra entre os atuais comandantes, que têm

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20601.47339-08 (LexEdit)

tropa e poder. Esses querem distância da polarização política e rejeitam qualquer hipótese de intervenção militar. Nos três últimos meses, enquanto Bolsonaro minimizava a pandemia e apoiava manifestações radicais na frente de quartéis, as três forças – Marinha, Exército e Aeronáutica – se encarregaram de adotar um comportamento oposto, participando das ações de combate à Covid-19. No mesmo dia em que Bolsonaro fez pronunciamento na tevê dizendo que a pandemia era um problema sério na Itália, mas não no Brasil, o comandante do Exército, general Edson Leal Pujol, publicou um vídeo dizendo que a crise sanitária "talvez seja a missão mais importante de nossa geração".

Dois argumentos ajudaram a acalmar Bolsonaro na reunião. O primeiro: não havia ordem para apreender seu celular, apenas uma consulta do ministro do STF, de modo que ainda havia a possibilidade de que a apreensão não ocorresse. (De fato, dez dias depois, Celso de Mello arquivou o pedido de apreensão, mas, em sua decisão, fez questão de mandar um recado ao presidente, dizendo que o descumprimento de uma ordem judicial "configuraria gravíssimo comportamento transgressor".) O outro argumento: o governo daria uma resposta contundente ao STF na forma de uma nota pública. Combinou-se na reunião que o general Heleno assinaria a nota. Além de concordar com a queixa de Bolsonaro segundo a qual a Corte Suprema estaria ferindo a independência entre os poderes, Heleno é responsável pela proteção física e pela defesa do presidente. Ficou acertado que a apreensão do celular do chefe do Executivo poderia ser considerada uma forma de atentado, não físico, mas contra a sua autoridade.

A Nota à Nação Brasileira, escrita pelo próprio general Heleno e divulgada no início da tarde daquela sexta-feira, veio em tom pesado. O general disse que o pedido de apreensão era "inconcebível e, até certo ponto, inacreditável" e consistia em "uma afronta à autoridade máxima" do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20601.47339-08 (LexEdit)

presidente. Encerrava o texto curto com um aviso ameaçador: "O Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República alerta as autoridades constituídas que tal atitude é uma evidente tentativa de comprometer a harmonia entre os poderes e poderá ter consequências imprevisíveis para a estabilidade nacional."

A nota ajudou a serenar os ânimos de Bolsonaro, mas atiçou os ânimos do país. Seu tom foi duramente criticado por políticos e juristas. Nos dias seguintes, general Heleno recebeu aplausos de organizações militares e dos seus colegas de turma da Academia Militar das Agulhas Negras (Aman), que lançaram uma nota alarmista, alertando para o risco de "guerra civil" e acusando os ministros do STF de falta de "decência" e de "patriotismo". Heleno agradeceu a nota dizendo-se "emocionado". Dias depois, com a crise do celular já superada pela decisão de Celso de Mello, o general voltou a falar da nota publicamente. Afirmou que, naquele dia, não quis ameaçar ninguém e lembrou que não citara o nome de nenhuma autoridade. No Planalto, assessores disseram que a expressão "consequências imprevisíveis" devia ser interpretada nos seguintes termos: "Tudo pode acontecer, inclusive nada."

Na tarde daquela mesma sexta-feira, o ministro Celso de Mello autorizou a divulgação do vídeo da reunião ministerial de 22 de abril, na qual Bolsonaro claramente reclama que suas tentativas de interferir na Polícia Federal para proteger familiares e amigos não vinham obtendo sucesso. A repercussão do vídeo – com seu linguajar rasteiro, os palavrões, as ameaças vulgares – ajudou a elevar a temperatura. A divulgação do vídeo, no entanto, não transtornou Bolsonaro, que já esperava que o sigilo fosse levantado e apostava que, no fim das contas, seu eleitorado até ficaria satisfeito com o conteúdo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20601.47339-08 (LexEdit)

A intervenção foi descartada naquele dia, mas não morreu. Seis dias depois da reunião do golpe, quando Gandra Martins publicou seu artigo, o presidente divulgou uma entrevista do jurista em uma de suas redes sociais. No mesmo dia, inconformado com a operação policial contra seus aliados realizada na véspera, disse: "Acabou, porra! Me desculpem o desabafo. Acabou! Não dá para admitir mais atitudes de certas pessoas individuais." E prometeu: "Não teremos outro dia igual a ontem. Chega. Chegamos ao limite." Um dia antes, o deputado federal Eduardo Bolsonaro também abordara o assunto em um vídeo que se encontra no YouTube. Disse que era "inadmissível" o que os ministros Alexandre de Moraes e Celso de Mello estavam fazendo "com a democracia brasileira" e afirmou que já não havia mais dúvida de que haverá uma "ruptura". Disse ele: "Não é mais uma opinião de 'se' mas 'quando' isso vai ocorrer." Eduardo Bolsonaro é aquele que, antes da eleição do pai, disse que bastavam um cabo e um soldado para fechar o STF.

No dia 12 de junho, duas semanas depois do "Acabou, porra", o próprio presidente retomou, agora em público, a ideia de que as Forças Armadas são superiores ao poder civil. Em resposta à decisão de Fux que esclareceu que os militares não formam um "poder moderador", Bolsonaro divulgou uma nota dizendo que as Forças Armadas não cumprem "ordens absurdas" e não aceitam "tentativas de tomada de poder por outro poder da República, ao arrepio das leis, ou por conta de julgamentos políticos". O vice-presidente e o ministro da Defesa assinaram a nota com o presidente. Naquele mesmo dia, veio a público o conteúdo de uma entrevista à revista Veja na qual o general Ramos, da Secretaria de Governo, disse que era "ultrajante" a ideia de que militares estão pensando em golpe e, em seguida, completou com o mais explícito golpismo já externado por um militar no governo:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20601.47339-08 (LexEdit)

"O próprio presidente nunca pregou o golpe. Agora, o outro lado tem de entender também o seguinte: não estica a corda."

Em 16 de junho, dia em que o Supremo quebrou o sigilo bancário de onze parlamentares bolsonaristas e a Polícia Federal fez uma operação de busca e apreensão contra suspeitos de financiarem ilegalmente atos antidemocráticos, Bolsonaro publicou uma série de dez mensagens numa rede social. Disse que não podia "assistir calado enquanto direitos são violados e ideias são perseguidas", e argumentou que sua luta destinava-se a defender "a Constituição e a liberdade dos brasileiros".

Com notas ambíguas ou claras, declarações dúbias ou ameaçadoras, o fantasma de uma intervenção militar não se dissipa. Em maio, o próprio general Heleno teve que mandar um áudio no WhatsApp para desmentir uma versão atribuída a um capitão da reserva, Durval Ferreira, segundo a qual o general vinha defendendo um golpe militar. "Boa noite a todos os amigos do Rio Grande Sul. Quem está falando é o general Heleno, daqui de Brasília", começa o áudio. Na mensagem, que dura 1 minuto e 50 segundos, o general admite que conhece Durval Ferreira – "conheço, mas não é meu amigo" –, mas diz que o capitão não tem autorização para falar em seu nome. "Não penso como ele", diz o general. "Não acho que haja clima para uma intervenção militar, muito menos para um golpe de Estado." Heleno afirma que "medidas graves foram tomadas em discordância da Constituição", mas que, nessa hora crítica, "temos que ter muito juízo", e encerra pedindo "muita, mas muita prudência". Durval Ferreira afirma que nunca disse que Heleno pregava um golpe militar.

A decisão do presidente de intervir no STF pode ser vista como intempestiva, tomada no calor da hora, mas é relevante que os anais da história registrem que o presidente do Brasil, numa reunião no palácio na manhã de 22 de maio de 2020, decidiu ocupar o Supremo com tropas –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20601.47339-08 (LexEdit)

> e foi persuadido a desistir da quartelada. Curiosamente, naquele mesmo vídeo no YouTube em que diz que a "ruptura" é só uma questão de tempo, Eduardo Bolsonaro afirma para sua audiência que o Brasil está no caminho de uma ditadura, orquestrada pelo STF, e explica que um regime autoritário não se materializa de um dia para o outro. Constrói-se aos poucos. Para elucidar seu ponto, Eduardo cita então o exemplo da Venezuela e dá a receita: "[Você] dissolve a Suprema Corte, bota todos bolivarianos indicados pelo Hugo Chávez."
>
> Ditadura, está claro, é só quando o outro dissolve a Suprema Corte.

O que se vê é que a tentativa impetuosa de o Sr. Presidente da República de intervir no STF não ficou na mera fase de elucubração mental ou de ameaças vazias, mas realmente passou à fase de cogitação e preparação material, inclusive com discussão jurídico-política com os Ministros de Estado de alta envergadura sobre como se daria o procedimento: retirar todos os Ministros do STF ou apenas alguns; colocar todos os novos Ministros após o "restabelecimento da normalidade" ou voltar à composição original. Enfim, vários foram os assuntos sórdidos debatidos na reunião entre Presidente e alguns de seus Ministros mais próximos.

Ora, trata-se de mais uma demonstração do Sr. Presidente de que as instituições democráticas e republicanas não são importantes para o seu projeto de poder, no que parece ter angariado alguns Ministros de Estado, inclusive juristas, para supostamente arquitetar o plano perfeito de como modificar totalmente o status quo constitucional. É inconcebível que se cogite de qualquer comportamento antidemocrático de figuras mandatárias e de servidores do primeiro escalão, fatos que demandam a atuação imediata do Poder Legislativo para que sejam devidamente esclarecidos. Existe, desse modo, comprovação pública de que o Sr.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20601.47339-08 (LexEdit)

Jair Bolsonaro tinha e tenha pretensões de empregar meios violentos ou grave ameaça para tentar subverter o regime democrático, razão por que suas condutas mereceriam apuração mais cautelosa por parte de todos os órgãos de controle, incluindo a convocação dos Ministros de Estado presentes às reuniões.

A conduta do Sr. Jair é tão grave que certamente cometeu verdadeiro crime de responsabilidade. Afinal, sua afirmação atenta diretamente contra a separação de poderes (art. 85, II, da Constituição) e contra o próprio direito político ao livre exercício da soberania popular (art. 85, III, c/c art. 14, ambos da Constituição). Vê-se que, indubitavelmente, a conduta do Sr. Jair Bolsonaro é claramente incompatível com o regime democrático, com violações diretas à Constituição, à Lei que prevê os crimes de responsabilidade e à Lei de Segurança Nacional. Afinal, o que ele pretende nem mesmo é permitido ao poder constituinte de reforma, pois a Constituição estabelece como cláusulas pétreas (i) a separação dos Poderes e (ii) os direitos e garantias individuais.

Os fatos devem ser esclarecidos!

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2020.

Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1637, DE 2020

Convocação do Ministro da Defesa para prestar informações sobre a tentativa de intervenção do Poder Executivo no STF.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

SF/20916.29785-38 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, *caput* da Constituição Federal e dos arts. 397, I e 400-A do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Fernando Azevedo, Ministro da Defesa, para que compareça ao Plenário, a fim de prestar informações sobre o noticiado pela revista Piauí no dia de hoje, 5 de agosto de 2020, sobre a pretensão do Presidente Jair Bolsonaro de intervir no STF.

JUSTIFICAÇÃO

Hoje, 5 de agosto de 2020, a Revista Piauí revela graves fatos a respeito do ímpeto do Sr. Presidente da República de "intervir" nessa Eg. Corte após discordância sobre algumas decisões judiciais.

Vale transcrever a íntegra da reportagem:

> A temperatura em Brasília não passou de 27ºC naquela sexta-feira, mas o ambiente estava tórrido no gabinete presidencial, no Palácio do Planalto. Ainda pela manhã, Jair Bolsonaro fora informado que o ministro Celso de Mello, o decano do Supremo Tribunal Federal, consultara a Procuradoria-Geral da República para saber se deveria ou não mandar apreender o celular do presidente e do seu filho Carlos Bolsonaro. Era uma formalidade de rotina, decorrente de uma notícia-crime apresentada por três partidos, mas a mera possibilidade de que seu celular viesse a ser apreendido deixou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20916.29785-38 (LexEdit)

Bolsonaro transtornado. No seu gabinete, a reunião das 9 horas começou com um pequeno atraso. Estavam presentes dois generais: o ministro-chefe da Casa Civil, Walter Braga Netto, e o ministro-chefe da Secretaria de Governo, Luiz Eduardo Ramos. O terceiro general a participar do encontro, Augusto Heleno, ministro-chefe do Gabinete de Segurança Institucional, achando que aquele 22 de maio de 2020 seria um dia tranquilo, marcara uma consulta médica na parte da manhã. Foi o último a chegar à reunião. Agitado, entre xingamentos e palavrões, o presidente saiu logo anunciando sua decisão:

– Vou intervir! – disse.

Bolsonaro queria mandar tropas para o Supremo porque os magistrados, na sua opinião, estavam passando dos limites em suas decisões e achincalhando sua autoridade. Na sua cabeça, ao chegar no STF, os militares destituiriam os atuais onze ministros. Os substitutos, militares ou civis, seriam então nomeados por ele e ficariam no cargo "até que aquilo esteja em ordem", segundo as palavras do presidente. No tumulto da reunião, não ficou claro como as tropas seriam empregadas, nem se, nos planos de Bolsonaro, os ministros destituídos do STF voltariam a seus cargos quando "aquilo" estivesse "em ordem". A essa altura, ele já tinha decidido também que não entregaria seu celular sob hipótese alguma, mesmo que tivesse que descumprir uma ordem judicial. "Só se eu fosse um rato para entregar meu celular para ele", disse, fazendo uma comparação que voltaria a usar, em público, no transcorrer do dia.

– Vou intervir! – repetiu.

Apesar da extrema gravidade do anúncio, o general Luiz Eduardo Ramos, amigo de Bolsonaro há mais de quatro décadas, recebeu bem a intenção do presidente de partir para um confronto de desfecho catastrófico. Achava

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20916.29785-38 (LexEdit)

que intervir no Supremo era, de fato, a única forma de restabelecer a autoridade do presidente, que vinha sendo abertamente vilipendiada pelo tribunal. No seu raciocínio, a decisão do ministro Alexandre de Moraes, do STF, que proibira a posse de Alexandre Ramagem como diretor-geral da Polícia Federal, já tinha sido um abuso inaceitável. Braga Netto e Augusto Heleno concordavam que Moraes fora longe demais. Também achavam que a decisão do ministro fora uma interferência inadmissível em ato soberano do presidente, mas tinham dúvidas sobre a forma e as consequências de uma intervenção. A certa altura, o general Heleno tentou contemporizar e disse ao presidente:

– Não é o momento para isso.

A piauí reconstituiu os detalhes da reunião com quatro fontes que pediram anonimato para não contrariar o presidente. Duas delas testemunharam a reunião. O clima era tenso, as pessoas entravam e saíam do gabinete presidencial, enquanto os garçons, aparentemente alheios ao ambiente carregado, serviam água e café preto, com as opções de açúcar, adoçante ou leite em pó. Entre a decisão de Bolsonaro de intervir no STF e o conselho apaziguador de Heleno, deu-se um debate sobre como a intervenção poderia acontecer legalmente. Apesar da brutalidade autoritária de uma intervenção, havia a preocupação de manter as aparências de uma medida dentro da lei.

A reunião prolongou-se e acabou se fundindo com a reunião seguinte, prevista para as 10 horas na agenda presidencial. Os participantes do compromisso das 10 horas – os ministros André Mendonça (Justiça) e Fernando Azevedo (Defesa), além de José Levi, titular da Advocacia-Geral da União – se incorporaram à discussão de como dar legalidade a uma eventual intervenção. A conversa girou em torno do artigo 142 da Constituição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20916.29785-38 (LexEdit)

No dia 28 de maio, o jurista Ives Gandra da Silva Martins, de 85 anos, publicou um artigo no Consultor Jurídico, um site de notícias jurídicas. O título do artigo já mostrava a tese central: Cabe às Forças Armadas Moderar os Conflitos entre os Poderes. O jurista dizia que o artigo 142 da Constituição permite que qualquer dos três poderes, caso se sinta "atropelado por outro", peça que as Forças Armadas "ajam como poder moderador" com o objetivo de restabelecer "a lei e a ordem". A ideia do jurista não era propriamente uma novidade, mas a publicação do artigo ajudou a dar visibilidade a uma tese que já circulava no meio militar e, nos últimos tempos, vinha aparecendo nas manifestações que a militância bolsonarista promove habitualmente contra o Congresso e o Supremo.

A interpretação de que as Forças Armadas têm o papel equivalente ao de um "poder moderador" encontra terreno nos clubes militares e entre oficiais da reserva, mas costuma ser rechaçada pelo alto-comando das armas. Em 2016, o professor Dehon Padilha Figueiredo, do Quadro Complementar de Oficiais do Exército, e o oficial do Exército Renato Rezende Neto publicaram um estudo jurídico cujo título é o seguinte: Direito Operacional Militar: Análise dos Fundamentos Jurídicos do Emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem. O estudo se encarrega de mostrar que o papel moderador da Forças Armadas está na combinação de quatro artigos da Constituição: 34, 136, 137 e 142. "Fica claro que a função primordial das Forças Armadas é garantir os poderes constitucionais, inclusive a independência entre eles", disse Figueiredo, um dos autores do estudo, em conversa com a piauí. "Se houver algum risco de quebra dessa ordem, o chefe do poder que se viu atingido pode requerer uma intervenção."

O estudo, embora realizado em 2016, só foi publicado em janeiro passado e, desde então, começou a circular no Palácio do Planalto e nos grupos de WhatsApp de reservistas que defendem uma saída autoritária. A

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20916.29785-38 (LexEdit)

combinação dos quatro artigos chegou a ser mencionada na reunião com Bolsonaro, para mostrar que haveria um respaldo constitucional na intervenção. Nessas franjas militares, é antiga a tese de que a Constituição submete o poder civil ao poder militar. Quando ainda era candidato, o vice-presidente, general Hamilton Mourão, ao responder uma pergunta hipotética, falou sobre o assunto. Disse entender que, em caso de "anarquia", a Constituição prevê que o presidente dê um golpe militar em seu próprio favor. "É um autogolpe, você pode dizer isso."

No meio jurídico, o estudo dos quatro artigos não é conhecido, mas o texto de Gandra Martins disseminou-se rapidamente e causou espanto. Em uma decisão judicial sobre uma ação movida pelo PDT, que pedia um esclarecimento sobre o papel dos militares, o ministro Luiz Fux, do STF, disse textualmente que a missão institucional das Forças Armadas "não acomoda o exercício de poder moderador". O ministro Gilmar Mendes disse que, para confundir a missão dos militares com a de poder moderador, é preciso percorrer "uma distância abissal". O ministro Luiz Roberto Barroso, em outra decisão, classificou a interpretação dos defensores da intervenção militar como "terraplanismo constitucional". "Esse poder moderador que o presidente confere às Forças Armadas não existe", disse um graduado general, que pediu para ficar anônimo porque os militares da ativa não podem emitir opiniões políticas. "Você não vai encontrar essa função em nenhum livro ou manual das escolas militares."

Entre os militares da reserva, estão os saudosos da ditadura militar. Eles defendem a radicalização do governo, inclusive com a adoção de medidas de exceção. A situação é outra entre os atuais comandantes, que têm tropa e poder. Esses querem distância da polarização política e rejeitam qualquer hipótese de intervenção militar. Nos três últimos meses, enquanto Bolsonaro minimizava a pandemia e apoiava manifestações radicais na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20916.29785-38 (LexEdit)

frente de quartéis, as três forças – Marinha, Exército e Aeronáutica – se encarregaram de adotar um comportamento oposto, participando das ações de combate à Covid-19. No mesmo dia em que Bolsonaro fez pronunciamento na tevê dizendo que a pandemia era um problema sério na Itália, mas não no Brasil, o comandante do Exército, general Edson Leal Pujol, publicou um vídeo dizendo que a crise sanitária "talvez seja a missão mais importante de nossa geração".

Dois argumentos ajudaram a acalmar Bolsonaro na reunião. O primeiro: não havia ordem para apreender seu celular, apenas uma consulta do ministro do STF, de modo que ainda havia a possibilidade de que a apreensão não ocorresse. (De fato, dez dias depois, Celso de Mello arquivou o pedido de apreensão, mas, em sua decisão, fez questão de mandar um recado ao presidente, dizendo que o descumprimento de uma ordem judicial "configuraria gravíssimo comportamento transgressor".) O outro argumento: o governo daria uma resposta contundente ao STF na forma de uma nota pública. Combinou-se na reunião que o general Heleno assinaria a nota. Além de concordar com a queixa de Bolsonaro segundo a qual a Corte Suprema estaria ferindo a independência entre os poderes, Heleno é responsável pela proteção física e pela defesa do presidente. Ficou acertado que a apreensão do celular do chefe do Executivo poderia ser considerada uma forma de atentado, não físico, mas contra a sua autoridade.

A Nota à Nação Brasileira, escrita pelo próprio general Heleno e divulgada no início da tarde daquela sexta-feira, veio em tom pesado. O general disse que o pedido de apreensão era "inconcebível e, até certo ponto, inacreditável" e consistia em "uma afronta à autoridade máxima" do presidente. Encerrava o texto curto com um aviso ameaçador: "O Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República alerta as autoridades constituídas que tal atitude é uma evidente tentativa de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20916.29785-38 (LexEdit)

comprometer a harmonia entre os poderes e poderá ter consequências imprevisíveis para a estabilidade nacional."

A nota ajudou a serenar os ânimos de Bolsonaro, mas atiçou os ânimos do país. Seu tom foi duramente criticado por políticos e juristas. Nos dias seguintes, general Heleno recebeu aplausos de organizações militares e dos seus colegas de turma da Academia Militar das Agulhas Negras (Aman), que lançaram uma nota alarmista, alertando para o risco de "guerra civil" e acusando os ministros do STF de falta de "decência" e de "patriotismo". Heleno agradeceu a nota dizendo-se "emocionado". Dias depois, com a crise do celular já superada pela decisão de Celso de Mello, o general voltou a falar da nota publicamente. Afirmou que, naquele dia, não quis ameaçar ninguém e lembrou que não citara o nome de nenhuma autoridade. No Planalto, assessores disseram que a expressão "consequências imprevisíveis" devia ser interpretada nos seguintes termos: "Tudo pode acontecer, inclusive nada."

Na tarde daquela mesma sexta-feira, o ministro Celso de Mello autorizou a divulgação do vídeo da reunião ministerial de 22 de abril, na qual Bolsonaro claramente reclama que suas tentativas de interferir na Polícia Federal para proteger familiares e amigos não vinham obtendo sucesso. A repercussão do vídeo – com seu linguajar rasteiro, os palavrões, as ameaças vulgares – ajudou a elevar a temperatura. A divulgação do vídeo, no entanto, não transtornou Bolsonaro, que já esperava que o sigilo fosse levantado e apostava que, no fim das contas, seu eleitorado até ficaria satisfeito com o conteúdo.

A intervenção foi descartada naquele dia, mas não morreu. Seis dias depois da reunião do golpe, quando Gandra Martins publicou seu artigo, o presidente divulgou uma entrevista do jurista em uma de suas redes sociais. No mesmo dia, inconformado com a operação policial contra seus aliados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20916.29785-38 (LexEdit)

realizada na véspera, disse: "Acabou, porra! Me desculpem o desabafo. Acabou! Não dá para admitir mais atitudes de certas pessoas individuais." E prometeu: "Não teremos outro dia igual a ontem. Chega. Chegamos ao limite." Um dia antes, o deputado federal Eduardo Bolsonaro também abordara o assunto em um vídeo que se encontra no YouTube. Disse que era "inadmissível" o que os ministros Alexandre de Moraes e Celso de Mello estavam fazendo "com a democracia brasileira" e afirmou que já não havia mais dúvida de que haverá uma "ruptura". Disse ele: "Não é mais uma opinião de 'se' mas 'quando' isso vai ocorrer." Eduardo Bolsonaro é aquele que, antes da eleição do pai, disse que bastavam um cabo e um soldado para fechar o STF.

No dia 12 de junho, duas semanas depois do "Acabou, porra", o próprio presidente retomou, agora em público, a ideia de que as Forças Armadas são superiores ao poder civil. Em resposta à decisão de Fux que esclareceu que os militares não formam um "poder moderador", Bolsonaro divulgou uma nota dizendo que as Forças Armadas não cumprem "ordens absurdas" e não aceitam "tentativas de tomada de poder por outro poder da República, ao arrepio das leis, ou por conta de julgamentos políticos". O vice-presidente e o ministro da Defesa assinaram a nota com o presidente. Naquele mesmo dia, veio a público o conteúdo de uma entrevista à revista Veja na qual o general Ramos, da Secretaria de Governo, disse que era "ultrajante" a ideia de que militares estão pensando em golpe e, em seguida, completou com o mais explícito golpismo já externado por um militar no governo: "O próprio presidente nunca pregou o golpe. Agora, o outro lado tem de entender também o seguinte: não estica a corda."

Em 16 de junho, dia em que o Supremo quebrou o sigilo bancário de onze parlamentares bolsonaristas e a Polícia Federal fez uma operação de busca e apreensão contra suspeitos de financiarem ilegalmente atos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20916.29785-38 (LexEdit)

antidemocráticos, Bolsonaro publicou uma série de dez mensagens numa rede social. Disse que não podia "assistir calado enquanto direitos são violados e ideias são perseguidas", e argumentou que sua luta destinava-se a defender "a Constituição e a liberdade dos brasileiros".

Com notas ambíguas ou claras, declarações dúbias ou ameaçadoras, o fantasma de uma intervenção militar não se dissipa. Em maio, o próprio general Heleno teve que mandar um áudio no WhatsApp para desmentir uma versão atribuída a um capitão da reserva, Durval Ferreira, segundo a qual o general vinha defendendo um golpe militar. "Boa noite a todos os amigos do Rio Grande Sul. Quem está falando é o general Heleno, daqui de Brasília", começa o áudio. Na mensagem, que dura 1 minuto e 50 segundos, o general admite que conhece Durval Ferreira – "conheço, mas não é meu amigo" –, mas diz que o capitão não tem autorização para falar em seu nome. "Não penso como ele", diz o general. "Não acho que haja clima para uma intervenção militar, muito menos para um golpe de Estado." Heleno afirma que "medidas graves foram tomadas em discordância da Constituição", mas que, nessa hora crítica, "temos que ter muito juízo", e encerra pedindo "muita, mas muita prudência". Durval Ferreira afirma que nunca disse que Heleno pregava um golpe militar.

A decisão do presidente de intervir no STF pode ser vista como intempestiva, tomada no calor da hora, mas é relevante que os anais da história registrem que o presidente do Brasil, numa reunião no palácio na manhã de 22 de maio de 2020, decidiu ocupar o Supremo com tropas – e foi persuadido a desistir da quartelada. Curiosamente, naquele mesmo vídeo no YouTube em que diz que a "ruptura" é só uma questão de tempo, Eduardo Bolsonaro afirma para sua audiência que o Brasil está no caminho de uma ditadura, orquestrada pelo STF, e explica que um regime autoritário não se materializa de um dia para o outro. Constrói-se aos poucos. Para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20916.29785-38 (LexEdit)

> elucidar seu ponto, Eduardo cita então o exemplo da Venezuela e dá a receita: "[Você] dissolve a Suprema Corte, bota todos bolivarianos indicados pelo Hugo Chávez."
>
> Ditadura, está claro, é só quando o outro dissolve a Suprema Corte.

O que se vê é que a tentativa impetuosa de o Sr. Presidente da República de intervir no STF não ficou na mera fase de elucubração mental ou de ameaças vazias, mas realmente passou à fase de cogitação e preparação material, inclusive com discussão jurídico-política com os Ministros de Estado de alta envergadura sobre como se daria o procedimento: retirar todos os Ministros do STF ou apenas alguns; colocar todos os novos Ministros após o "restabelecimento da normalidade" ou voltar à composição original. Enfim, vários foram os assuntos sórdidos debatidos na reunião entre Presidente e alguns de seus Ministros mais próximos.

Ora, trata-se de mais uma demonstração do Sr. Presidente de que as instituições democráticas e republicanas não são importantes para o seu projeto de poder, no que parece ter angariado alguns Ministros de Estado, inclusive juristas, para supostamente arquitetar o plano perfeito de como modificar totalmente o status quo constitucional. É inconcebível que se cogite de qualquer comportamento antidemocrático de figuras mandatárias e de servidores do primeiro escalão, fatos que demandam a atuação imediata do Poder Legislativo para que sejam devidamente esclarecidos. Existe, desse modo, comprovação pública de que o Sr. Jair Bolsonaro tinha e tenha pretensões de empregar meios violentos ou grave ameaça para tentar subverter o regime democrático, razão por que suas condutas mereceriam apuração mais cautelosa por parte de todos os órgãos de controle, incluindo a convocação dos Ministros de Estado presentes às reuniões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20916.29785-38 (LexEdit)

A conduta do Sr. Jair é tão grave que certamente cometeu verdadeiro crime de responsabilidade. Afinal, sua afirmação atenta diretamente contra a separação de poderes (art. 85, II, da Constituição) e contra o próprio direito político ao livre exercício da soberania popular (art. 85, III, c/c art. 14, ambos da Constituição). Vê-se que, indubitavelmente, a conduta do Sr. Jair Bolsonaro é claramente incompatível com o regime democrático, com violações diretas à Constituição, à Lei que prevê os crimes de responsabilidade e à Lei de Segurança Nacional. Afinal, o que ele pretende nem mesmo é permitido ao poder constituinte de reforma, pois a Constituição estabelece como cláusulas pétreas (i) a separação dos Poderes e (ii) os direitos e garantias individuais.

Os fatos devem ser esclarecidos!

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2020.

Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1638, DE 2020

Convocação do Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional para prestar informações sobre a tentativa de intervenção do Poder Executivo no STF.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

SF/20505.37283-07 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, *caput* da Constituição Federal e dos arts. 397, I e 400-A do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Augusto Heleno, Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, para que compareça ao Plenário, a fim de prestar informações sobre o noticiado pela revista Piauí no dia de hoje, 5 de agosto de 2020, sobre a pretensão do Presidente Jair Bolsonaro de intervir no STF.

JUSTIFICAÇÃO

Hoje, 5 de agosto de 2020, a Revista Piauí revela graves fatos a respeito do ímpeto do Sr. Presidente da República de "intervir" nessa Eg. Corte após discordância sobre algumas decisões judiciais.

Vale transcrever a íntegra da reportagem:

> A temperatura em Brasília não passou de 27ºC naquela sexta-feira, mas o ambiente estava tórrido no gabinete presidencial, no Palácio do Planalto. Ainda pela manhã, Jair Bolsonaro fora informado que o ministro Celso de Mello, o decano do Supremo Tribunal Federal, consultara a Procuradoria-Geral da República para saber se deveria ou não mandar apreender o celular do presidente e do seu filho Carlos Bolsonaro. Era uma formalidade de rotina, decorrente de uma notícia-crime apresentada por três partidos, mas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20505.37283-07 (LexEdit)

a mera possibilidade de que seu celular viesse a ser apreendido deixou Bolsonaro transtornado. No seu gabinete, a reunião das 9 horas começou com um pequeno atraso. Estavam presentes dois generais: o ministro-chefe da Casa Civil, Walter Braga Netto, e o ministro-chefe da Secretaria de Governo, Luiz Eduardo Ramos. O terceiro general a participar do encontro, Augusto Heleno, ministro-chefe do Gabinete de Segurança Institucional, achando que aquele 22 de maio de 2020 seria um dia tranquilo, marcara uma consulta médica na parte da manhã. Foi o último a chegar à reunião. Agitado, entre xingamentos e palavrões, o presidente saiu logo anunciando sua decisão:

– Vou intervir! – disse.

Bolsonaro queria mandar tropas para o Supremo porque os magistrados, na sua opinião, estavam passando dos limites em suas decisões e achincalhando sua autoridade. Na sua cabeça, ao chegar no STF, os militares destituiriam os atuais onze ministros. Os substitutos, militares ou civis, seriam então nomeados por ele e ficariam no cargo "até que aquilo esteja em ordem", segundo as palavras do presidente. No tumulto da reunião, não ficou claro como as tropas seriam empregadas, nem se, nos planos de Bolsonaro, os ministros destituídos do STF voltariam a seus cargos quando "aquilo" estivesse "em ordem". A essa altura, ele já tinha decidido também que não entregaria seu celular sob hipótese alguma, mesmo que tivesse que descumprir uma ordem judicial. "Só se eu fosse um rato para entregar meu celular para ele", disse, fazendo uma comparação que voltaria a usar, em público, no transcorrer do dia.

– Vou intervir! – repetiu.

Apesar da extrema gravidade do anúncio, o general Luiz Eduardo Ramos, amigo de Bolsonaro há mais de quatro décadas, recebeu bem a intenção do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20505.37283-07 (LexEdit)

presidente de partir para um confronto de desfecho catastrófico. Achava que intervir no Supremo era, de fato, a única forma de restabelecer a autoridade do presidente, que vinha sendo abertamente vilipendiada pelo tribunal. No seu raciocínio, a decisão do ministro Alexandre de Moraes, do STF, que proibira a posse de Alexandre Ramagem como diretor-geral da Polícia Federal, já tinha sido um abuso inaceitável. Braga Netto e Augusto Heleno concordavam que Moraes fora longe demais. Também achavam que a decisão do ministro fora uma interferência inadmissível em ato soberano do presidente, mas tinham dúvidas sobre a forma e as consequências de uma intervenção. A certa altura, o general Heleno tentou contemporizar e disse ao presidente:

– Não é o momento para isso.

A piauí reconstituiu os detalhes da reunião com quatro fontes que pediram anonimato para não contrariar o presidente. Duas delas testemunharam a reunião. O clima era tenso, as pessoas entravam e saíam do gabinete presidencial, enquanto os garçons, aparentemente alheios ao ambiente carregado, serviam água e café preto, com as opções de açúcar, adoçante ou leite em pó. Entre a decisão de Bolsonaro de intervir no STF e o conselho apaziguador de Heleno, deu-se um debate sobre como a intervenção poderia acontecer legalmente. Apesar da brutalidade autoritária de uma intervenção, havia a preocupação de manter as aparências de uma medida dentro da lei.

A reunião prolongou-se e acabou se fundindo com a reunião seguinte, prevista para as 10 horas na agenda presidencial. Os participantes do compromisso das 10 horas – os ministros André Mendonça (Justiça) e Fernando Azevedo (Defesa), além de José Levi, titular da Advocacia-Geral da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20505.37283-07 (LexEdit)

União – se incorporaram à discussão de como dar legalidade a uma eventual intervenção. A conversa girou em torno do artigo 142 da Constituição.

No dia 28 de maio, o jurista Ives Gandra da Silva Martins, de 85 anos, publicou um artigo no Consultor Jurídico, um site de notícias jurídicas. O título do artigo já mostrava a tese central: Cabe às Forças Armadas Moderar os Conflitos entre os Poderes. O jurista dizia que o artigo 142 da Constituição permite que qualquer dos três poderes, caso se sinta "atropelado por outro", peça que as Forças Armadas "ajam como poder moderador" com o objetivo de restabelecer "a lei e a ordem". A ideia do jurista não era propriamente uma novidade, mas a publicação do artigo ajudou a dar visibilidade a uma tese que já circulava no meio militar e, nos últimos tempos, vinha aparecendo nas manifestações que a militância bolsonarista promove habitualmente contra o Congresso e o Supremo.

A interpretação de que as Forças Armadas têm o papel equivalente ao de um "poder moderador" encontra terreno nos clubes militares e entre oficiais da reserva, mas costuma ser rechaçada pelo alto-comando das armas. Em 2016, o professor Dehon Padilha Figueiredo, do Quadro Complementar de Oficiais do Exército, e o oficial do Exército Renato Rezende Neto publicaram um estudo jurídico cujo título é o seguinte: Direito Operacional Militar: Análise dos Fundamentos Jurídicos do Emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem. O estudo se encarrega de mostrar que o papel moderador da Forças Armadas está na combinação de quatro artigos da Constituição: 34, 136, 137 e 142. "Fica claro que a função primordial das Forças Armadas é garantir os poderes constitucionais, inclusive a independência entre eles", disse Figueiredo, um dos autores do estudo, em conversa com a piauí. "Se houver algum risco de quebra dessa ordem, o chefe do poder que se viu atingido pode requerer uma intervenção."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20505.37283-07 (LexEdit)

O estudo, embora realizado em 2016, só foi publicado em janeiro passado e, desde então, começou a circular no Palácio do Planalto e nos grupos de WhatsApp de reservistas que defendem uma saída autoritária. A combinação dos quatro artigos chegou a ser mencionada na reunião com Bolsonaro, para mostrar que haveria um respaldo constitucional na intervenção. Nessas franjas militares, é antiga a tese de que a Constituição submete o poder civil ao poder militar. Quando ainda era candidato, o vice-presidente, general Hamilton Mourão, ao responder uma pergunta hipotética, falou sobre o assunto. Disse entender que, em caso de "anarquia", a Constituição prevê que o presidente dê um golpe militar em seu próprio favor. "É um autogolpe, você pode dizer isso."

No meio jurídico, o estudo dos quatro artigos não é conhecido, mas o texto de Gandra Martins disseminou-se rapidamente e causou espanto. Em uma decisão judicial sobre uma ação movida pelo PDT, que pedia um esclarecimento sobre o papel dos militares, o ministro Luiz Fux, do STF, disse textualmente que a missão institucional das Forças Armadas "não acomoda o exercício de poder moderador". O ministro Gilmar Mendes disse que, para confundir a missão dos militares com a de poder moderador, é preciso percorrer "uma distância abissal". O ministro Luiz Roberto Barroso, em outra decisão, classificou a interpretação dos defensores da intervenção militar como "terraplanismo constitucional". "Esse poder moderador que o presidente confere às Forças Armadas não existe", disse um graduado general, que pediu para ficar anônimo porque os militares da ativa não podem emitir opiniões políticas. "Você não vai encontrar essa função em nenhum livro ou manual das escolas militares."

Entre os militares da reserva, estão os saudosos da ditadura militar. Eles defendem a radicalização do governo, inclusive com a adoção de medidas de exceção. A situação é outra entre os atuais comandantes, que têm

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20505.37283-07 (LexEdit)

tropa e poder. Esses querem distância da polarização política e rejeitam qualquer hipótese de intervenção militar. Nos três últimos meses, enquanto Bolsonaro minimizava a pandemia e apoiava manifestações radicais na frente de quartéis, as três forças – Marinha, Exército e Aeronáutica – se encarregaram de adotar um comportamento oposto, participando das ações de combate à Covid-19. No mesmo dia em que Bolsonaro fez pronunciamento na tevê dizendo que a pandemia era um problema sério na Itália, mas não no Brasil, o comandante do Exército, general Edson Leal Pujol, publicou um vídeo dizendo que a crise sanitária "talvez seja a missão mais importante de nossa geração".

Dois argumentos ajudaram a acalmar Bolsonaro na reunião. O primeiro: não havia ordem para apreender seu celular, apenas uma consulta do ministro do STF, de modo que ainda havia a possibilidade de que a apreensão não ocorresse. (De fato, dez dias depois, Celso de Mello arquivou o pedido de apreensão, mas, em sua decisão, fez questão de mandar um recado ao presidente, dizendo que o descumprimento de uma ordem judicial "configuraria gravíssimo comportamento transgressor".) O outro argumento: o governo daria uma resposta contundente ao STF na forma de uma nota pública. Combinou-se na reunião que o general Heleno assinaria a nota. Além de concordar com a queixa de Bolsonaro segundo a qual a Corte Suprema estaria ferindo a independência entre os poderes, Heleno é responsável pela proteção física e pela defesa do presidente. Ficou acertado que a apreensão do celular do chefe do Executivo poderia ser considerada uma forma de atentado, não físico, mas contra a sua autoridade.

A Nota à Nação Brasileira, escrita pelo próprio general Heleno e divulgada no início da tarde daquela sexta-feira, veio em tom pesado. O general disse que o pedido de apreensão era "inconcebível e, até certo ponto, inacreditável" e consistia em "uma afronta à autoridade máxima" do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20505.37283-07 (LexEdit)

presidente. Encerrava o texto curto com um aviso ameaçador: "O Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República alerta as autoridades constituídas que tal atitude é uma evidente tentativa de comprometer a harmonia entre os poderes e poderá ter consequências imprevisíveis para a estabilidade nacional."

A nota ajudou a serenar os ânimos de Bolsonaro, mas atiçou os ânimos do país. Seu tom foi duramente criticado por políticos e juristas. Nos dias seguintes, general Heleno recebeu aplausos de organizações militares e dos seus colegas de turma da Academia Militar das Agulhas Negras (Aman), que lançaram uma nota alarmista, alertando para o risco de "guerra civil" e acusando os ministros do STF de falta de "decência" e de "patriotismo". Heleno agradeceu a nota dizendo-se "emocionado". Dias depois, com a crise do celular já superada pela decisão de Celso de Mello, o general voltou a falar da nota publicamente. Afirmou que, naquele dia, não quis ameaçar ninguém e lembrou que não citara o nome de nenhuma autoridade. No Planalto, assessores disseram que a expressão "consequências imprevisíveis" devia ser interpretada nos seguintes termos: "Tudo pode acontecer, inclusive nada."

Na tarde daquela mesma sexta-feira, o ministro Celso de Mello autorizou a divulgação do vídeo da reunião ministerial de 22 de abril, na qual Bolsonaro claramente reclama que suas tentativas de interferir na Polícia Federal para proteger familiares e amigos não vinham obtendo sucesso. A repercussão do vídeo – com seu linguajar rasteiro, os palavrões, as ameaças vulgares – ajudou a elevar a temperatura. A divulgação do vídeo, no entanto, não transtornou Bolsonaro, que já esperava que o sigilo fosse levantado e apostava que, no fim das contas, seu eleitorado até ficaria satisfeito com o conteúdo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20505.37283-07 (LexEdit)

A intervenção foi descartada naquele dia, mas não morreu. Seis dias depois da reunião do golpe, quando Gandra Martins publicou seu artigo, o presidente divulgou uma entrevista do jurista em uma de suas redes sociais. No mesmo dia, inconformado com a operação policial contra seus aliados realizada na véspera, disse: "Acabou, porra! Me desculpem o desabafo. Acabou! Não dá para admitir mais atitudes de certas pessoas individuais." E prometeu: "Não teremos outro dia igual a ontem. Chega. Chegamos ao limite." Um dia antes, o deputado federal Eduardo Bolsonaro também abordara o assunto em um vídeo que se encontra no YouTube. Disse que era "inadmissível" o que os ministros Alexandre de Moraes e Celso de Mello estavam fazendo "com a democracia brasileira" e afirmou que já não havia mais dúvida de que haverá uma "ruptura". Disse ele: "Não é mais uma opinião de 'se' mas 'quando' isso vai ocorrer." Eduardo Bolsonaro é aquele que, antes da eleição do pai, disse que bastavam um cabo e um soldado para fechar o STF.

No dia 12 de junho, duas semanas depois do "Acabou, porra", o próprio presidente retomou, agora em público, a ideia de que as Forças Armadas são superiores ao poder civil. Em resposta à decisão de Fux que esclareceu que os militares não formam um "poder moderador", Bolsonaro divulgou uma nota dizendo que as Forças Armadas não cumprem "ordens absurdas" e não aceitam "tentativas de tomada de poder por outro poder da República, ao arrepio das leis, ou por conta de julgamentos políticos". O vice-presidente e o ministro da Defesa assinaram a nota com o presidente. Naquele mesmo dia, veio a público o conteúdo de uma entrevista à revista Veja na qual o general Ramos, da Secretaria de Governo, disse que era "ultrajante" a ideia de que militares estão pensando em golpe e, em seguida, completou com o mais explícito golpismo já externado por um militar no governo:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20505.37283-07 (LexEdit)

"O próprio presidente nunca pregou o golpe. Agora, o outro lado tem de entender também o seguinte: não estica a corda."

Em 16 de junho, dia em que o Supremo quebrou o sigilo bancário de onze parlamentares bolsonaristas e a Polícia Federal fez uma operação de busca e apreensão contra suspeitos de financiarem ilegalmente atos antidemocráticos, Bolsonaro publicou uma série de dez mensagens numa rede social. Disse que não podia "assistir calado enquanto direitos são violados e ideias são perseguidas", e argumentou que sua luta destinava-se a defender "a Constituição e a liberdade dos brasileiros".

Com notas ambíguas ou claras, declarações dúbias ou ameaçadoras, o fantasma de uma intervenção militar não se dissipa. Em maio, o próprio general Heleno teve que mandar um áudio no WhatsApp para desmentir uma versão atribuída a um capitão da reserva, Durval Ferreira, segundo a qual o general vinha defendendo um golpe militar. "Boa noite a todos os amigos do Rio Grande Sul. Quem está falando é o general Heleno, daqui de Brasília", começa o áudio. Na mensagem, que dura 1 minuto e 50 segundos, o general admite que conhece Durval Ferreira – "conheço, mas não é meu amigo" –, mas diz que o capitão não tem autorização para falar em seu nome. "Não penso como ele", diz o general. "Não acho que haja clima para uma intervenção militar, muito menos para um golpe de Estado." Heleno afirma que "medidas graves foram tomadas em discordância da Constituição", mas que, nessa hora crítica, "temos que ter muito juízo", e encerra pedindo "muita, mas muita prudência". Durval Ferreira afirma que nunca disse que Heleno pregava um golpe militar.

A decisão do presidente de intervir no STF pode ser vista como intempestiva, tomada no calor da hora, mas é relevante que os anais da história registrem que o presidente do Brasil, numa reunião no palácio na manhã de 22 de maio de 2020, decidiu ocupar o Supremo com tropas –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20505.37283-07 (LexEdit)

> e foi persuadido a desistir da quartelada. Curiosamente, naquele mesmo vídeo no YouTube em que diz que a "ruptura" é só uma questão de tempo, Eduardo Bolsonaro afirma para sua audiência que o Brasil está no caminho de uma ditadura, orquestrada pelo STF, e explica que um regime autoritário não se materializa de um dia para o outro. Constrói-se aos poucos. Para elucidar seu ponto, Eduardo cita então o exemplo da Venezuela e dá a receita: "[Você] dissolve a Suprema Corte, bota todos bolivarianos indicados pelo Hugo Chávez."
>
> Ditadura, está claro, é só quando o outro dissolve a Suprema Corte.

O que se vê é que a tentativa impetuosa de o Sr. Presidente da República de intervir no STF não ficou na mera fase de elucubração mental ou de ameaças vazias, mas realmente passou à fase de cogitação e preparação material, inclusive com discussão jurídico-política com os Ministros de Estado de alta envergadura sobre como se daria o procedimento: retirar todos os Ministros do STF ou apenas alguns; colocar todos os novos Ministros após o "restabelecimento da normalidade" ou voltar à composição original. Enfim, vários foram os assuntos sórdidos debatidos na reunião entre Presidente e alguns de seus Ministros mais próximos.

Ora, trata-se de mais uma demonstração do Sr. Presidente de que as instituições democráticas e republicanas não são importantes para o seu projeto de poder, no que parece ter angariado alguns Ministros de Estado, inclusive juristas, para supostamente arquitetar o plano perfeito de como modificar totalmente o status quo constitucional. É inconcebível que se cogite de qualquer comportamento antidemocrático de figuras mandatárias e de servidores do primeiro escalão, fatos que demandam a atuação imediata do Poder Legislativo para que sejam devidamente esclarecidos. Existe, desse modo, comprovação pública de que o Sr.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20505.37283-07 (LexEdit)

Jair Bolsonaro tinha e tenha pretensões de empregar meios violentos ou grave ameaça para tentar subverter o regime democrático, razão por que suas condutas mereceriam apuração mais cautelosa por parte de todos os órgãos de controle, incluindo a convocação dos Ministros de Estado presentes às reuniões.

A conduta do Sr. Jair é tão grave que certamente cometeu verdadeiro crime de responsabilidade. Afinal, sua afirmação atenta diretamente contra a separação de poderes (art. 85, II, da Constituição) e contra o próprio direito político ao livre exercício da soberania popular (art. 85, III, c/c art. 14, ambos da Constituição). Vê-se que, indubitavelmente, a conduta do Sr. Jair Bolsonaro é claramente incompatível com o regime democrático, com violações diretas à Constituição, à Lei que prevê os crimes de responsabilidade e à Lei de Segurança Nacional. Afinal, o que ele pretende nem mesmo é permitido ao poder constituinte de reforma, pois a Constituição estabelece como cláusulas pétreas (i) a separação dos Poderes e (ii) os direitos e garantias individuais.

Os fatos devem ser esclarecidos!

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2020.

Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1639, DE 2020

Convocação do Ministro Chefe da Secretaria de Governo para prestar informações sobre a tentativa de intervenção do Poder Executivo no STF.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

SF/20167.57025-52 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, *caput* da Constituição Federal e dos arts. 397, I e 400-A do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Luiz Eduardo Ramos, Ministro Chefe da Secretaria de Governo, para que compareça ao Plenário, a fim de prestar informações sobre o noticiado pela revista Piauí no dia de hoje, 5 de agosto de 2020, sobre a pretensão do Presidente Jair Bolsonaro de intervir no STF.

JUSTIFICAÇÃO

Hoje, 5 de agosto de 2020, a Revista Piauí revela graves fatos a respeito do ímpeto do Sr. Presidente da República de "intervir" nessa Eg. Corte após discordância sobre algumas decisões judiciais.

Vale transcrever a íntegra da reportagem:

> A temperatura em Brasília não passou de 27ºC naquela sexta-feira, mas o ambiente estava tórrido no gabinete presidencial, no Palácio do Planalto. Ainda pela manhã, Jair Bolsonaro fora informado que o ministro Celso de Mello, o decano do Supremo Tribunal Federal, consultara a Procuradoria-Geral da República para saber se deveria ou não mandar apreender o celular do presidente e do seu filho Carlos Bolsonaro. Era uma formalidade de rotina, decorrente de uma notícia-crime apresentada por três partidos, mas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20167.57025-52 (LexEdit)

a mera possibilidade de que seu celular viesse a ser apreendido deixou Bolsonaro transtornado. No seu gabinete, a reunião das 9 horas começou com um pequeno atraso. Estavam presentes dois generais: o ministro-chefe da Casa Civil, Walter Braga Netto, e o ministro-chefe da Secretaria de Governo, Luiz Eduardo Ramos. O terceiro general a participar do encontro, Augusto Heleno, ministro-chefe do Gabinete de Segurança Institucional, achando que aquele 22 de maio de 2020 seria um dia tranquilo, marcara uma consulta médica na parte da manhã. Foi o último a chegar à reunião. Agitado, entre xingamentos e palavrões, o presidente saiu logo anunciando sua decisão:

– Vou intervir! – disse.

Bolsonaro queria mandar tropas para o Supremo porque os magistrados, na sua opinião, estavam passando dos limites em suas decisões e achincalhando sua autoridade. Na sua cabeça, ao chegar no STF, os militares destituiriam os atuais onze ministros. Os substitutos, militares ou civis, seriam então nomeados por ele e ficariam no cargo "até que aquilo esteja em ordem", segundo as palavras do presidente. No tumulto da reunião, não ficou claro como as tropas seriam empregadas, nem se, nos planos de Bolsonaro, os ministros destituídos do STF voltariam a seus cargos quando "aquilo" estivesse "em ordem". A essa altura, ele já tinha decidido também que não entregaria seu celular sob hipótese alguma, mesmo que tivesse que descumprir uma ordem judicial. "Só se eu fosse um rato para entregar meu celular para ele", disse, fazendo uma comparação que voltaria a usar, em público, no transcorrer do dia.

– Vou intervir! – repetiu.

Apesar da extrema gravidade do anúncio, o general Luiz Eduardo Ramos, amigo de Bolsonaro há mais de quatro décadas, recebeu bem a intenção do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20167.57025-52 (LexEdit)

presidente de partir para um confronto de desfecho catastrófico. Achava que intervir no Supremo era, de fato, a única forma de restabelecer a autoridade do presidente, que vinha sendo abertamente vilipendiada pelo tribunal. No seu raciocínio, a decisão do ministro Alexandre de Moraes, do STF, que proibira a posse de Alexandre Ramagem como diretor-geral da Polícia Federal, já tinha sido um abuso inaceitável. Braga Netto e Augusto Heleno concordavam que Moraes fora longe demais. Também achavam que a decisão do ministro fora uma interferência inadmissível em ato soberano do presidente, mas tinham dúvidas sobre a forma e as consequências de uma intervenção. A certa altura, o general Heleno tentou contemporizar e disse ao presidente:

– Não é o momento para isso.

A piauí reconstituiu os detalhes da reunião com quatro fontes que pediram anonimato para não contrariar o presidente. Duas delas testemunharam a reunião. O clima era tenso, as pessoas entravam e saíam do gabinete presidencial, enquanto os garçons, aparentemente alheios ao ambiente carregado, serviam água e café preto, com as opções de açúcar, adoçante ou leite em pó. Entre a decisão de Bolsonaro de intervir no STF e o conselho apaziguador de Heleno, deu-se um debate sobre como a intervenção poderia acontecer legalmente. Apesar da brutalidade autoritária de uma intervenção, havia a preocupação de manter as aparências de uma medida dentro da lei.

A reunião prolongou-se e acabou se fundindo com a reunião seguinte, prevista para as 10 horas na agenda presidencial. Os participantes do compromisso das 10 horas – os ministros André Mendonça (Justiça) e Fernando Azevedo (Defesa), além de José Levi, titular da Advocacia-Geral da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20167.57025-52 (LexEdit)

União – se incorporaram à discussão de como dar legalidade a uma eventual intervenção. A conversa girou em torno do artigo 142 da Constituição.

No dia 28 de maio, o jurista Ives Gandra da Silva Martins, de 85 anos, publicou um artigo no Consultor Jurídico, um site de notícias jurídicas. O título do artigo já mostrava a tese central: Cabe às Forças Armadas Moderar os Conflitos entre os Poderes. O jurista dizia que o artigo 142 da Constituição permite que qualquer dos três poderes, caso se sinta "atropelado por outro", peça que as Forças Armadas "ajam como poder moderador" com o objetivo de restabelecer "a lei e a ordem". A ideia do jurista não era propriamente uma novidade, mas a publicação do artigo ajudou a dar visibilidade a uma tese que já circulava no meio militar e, nos últimos tempos, vinha aparecendo nas manifestações que a militância bolsonarista promove habitualmente contra o Congresso e o Supremo.

A interpretação de que as Forças Armadas têm o papel equivalente ao de um "poder moderador" encontra terreno nos clubes militares e entre oficiais da reserva, mas costuma ser rechaçada pelo alto-comando das armas. Em 2016, o professor Dehon Padilha Figueiredo, do Quadro Complementar de Oficiais do Exército, e o oficial do Exército Renato Rezende Neto publicaram um estudo jurídico cujo título é o seguinte: Direito Operacional Militar: Análise dos Fundamentos Jurídicos do Emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem. O estudo se encarrega de mostrar que o papel moderador da Forças Armadas está na combinação de quatro artigos da Constituição: 34, 136, 137 e 142. "Fica claro que a função primordial das Forças Armadas é garantir os poderes constitucionais, inclusive a independência entre eles", disse Figueiredo, um dos autores do estudo, em conversa com a piauí. "Se houver algum risco de quebra dessa ordem, o chefe do poder que se viu atingido pode requerer uma intervenção."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20167.57025-52 (LexEdit)

O estudo, embora realizado em 2016, só foi publicado em janeiro passado e, desde então, começou a circular no Palácio do Planalto e nos grupos de WhatsApp de reservistas que defendem uma saída autoritária. A combinação dos quatro artigos chegou a ser mencionada na reunião com Bolsonaro, para mostrar que haveria um respaldo constitucional na intervenção. Nessas franjas militares, é antiga a tese de que a Constituição submete o poder civil ao poder militar. Quando ainda era candidato, o vice-presidente, general Hamilton Mourão, ao responder uma pergunta hipotética, falou sobre o assunto. Disse entender que, em caso de "anarquia", a Constituição prevê que o presidente dê um golpe militar em seu próprio favor. "É um autogolpe, você pode dizer isso."

No meio jurídico, o estudo dos quatro artigos não é conhecido, mas o texto de Gandra Martins disseminou-se rapidamente e causou espanto. Em uma decisão judicial sobre uma ação movida pelo PDT, que pedia um esclarecimento sobre o papel dos militares, o ministro Luiz Fux, do STF, disse textualmente que a missão institucional das Forças Armadas "não acomoda o exercício de poder moderador". O ministro Gilmar Mendes disse que, para confundir a missão dos militares com a de poder moderador, é preciso percorrer "uma distância abissal". O ministro Luiz Roberto Barroso, em outra decisão, classificou a interpretação dos defensores da intervenção militar como "terraplanismo constitucional". "Esse poder moderador que o presidente confere às Forças Armadas não existe", disse um graduado general, que pediu para ficar anônimo porque os militares da ativa não podem emitir opiniões políticas. "Você não vai encontrar essa função em nenhum livro ou manual das escolas militares."

Entre os militares da reserva, estão os saudosos da ditadura militar. Eles defendem a radicalização do governo, inclusive com a adoção de medidas de exceção. A situação é outra entre os atuais comandantes, que têm

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20167.57025-52 (LexEdit)

tropa e poder. Esses querem distância da polarização política e rejeitam qualquer hipótese de intervenção militar. Nos três últimos meses, enquanto Bolsonaro minimizava a pandemia e apoiava manifestações radicais na frente de quartéis, as três forças – Marinha, Exército e Aeronáutica – se encarregaram de adotar um comportamento oposto, participando das ações de combate à Covid-19. No mesmo dia em que Bolsonaro fez pronunciamento na tevê dizendo que a pandemia era um problema sério na Itália, mas não no Brasil, o comandante do Exército, general Edson Leal Pujol, publicou um vídeo dizendo que a crise sanitária "talvez seja a missão mais importante de nossa geração".

Dois argumentos ajudaram a acalmar Bolsonaro na reunião. O primeiro: não havia ordem para apreender seu celular, apenas uma consulta do ministro do STF, de modo que ainda havia a possibilidade de que a apreensão não ocorresse. (De fato, dez dias depois, Celso de Mello arquivou o pedido de apreensão, mas, em sua decisão, fez questão de mandar um recado ao presidente, dizendo que o descumprimento de uma ordem judicial "configuraria gravíssimo comportamento transgressor".) O outro argumento: o governo daria uma resposta contundente ao STF na forma de uma nota pública. Combinou-se na reunião que o general Heleno assinaria a nota. Além de concordar com a queixa de Bolsonaro segundo a qual a Corte Suprema estaria ferindo a independência entre os poderes, Heleno é responsável pela proteção física e pela defesa do presidente. Ficou acertado que a apreensão do celular do chefe do Executivo poderia ser considerada uma forma de atentado, não físico, mas contra a sua autoridade.

A Nota à Nação Brasileira, escrita pelo próprio general Heleno e divulgada no início da tarde daquela sexta-feira, veio em tom pesado. O general disse que o pedido de apreensão era "inconcebível e, até certo ponto, inacreditável" e consistia em "uma afronta à autoridade máxima" do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20167.57025-52 (LexEdit)

presidente. Encerrava o texto curto com um aviso ameaçador: "O Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República alerta as autoridades constituídas que tal atitude é uma evidente tentativa de comprometer a harmonia entre os poderes e poderá ter consequências imprevisíveis para a estabilidade nacional."

A nota ajudou a serenar os ânimos de Bolsonaro, mas atiçou os ânimos do país. Seu tom foi duramente criticado por políticos e juristas. Nos dias seguintes, general Heleno recebeu aplausos de organizações militares e dos seus colegas de turma da Academia Militar das Agulhas Negras (Aman), que lançaram uma nota alarmista, alertando para o risco de "guerra civil" e acusando os ministros do STF de falta de "decência" e de "patriotismo". Heleno agradeceu a nota dizendo-se "emocionado". Dias depois, com a crise do celular já superada pela decisão de Celso de Mello, o general voltou a falar da nota publicamente. Afirmou que, naquele dia, não quis ameaçar ninguém e lembrou que não citara o nome de nenhuma autoridade. No Planalto, assessores disseram que a expressão "consequências imprevisíveis" devia ser interpretada nos seguintes termos: "Tudo pode acontecer, inclusive nada."

Na tarde daquela mesma sexta-feira, o ministro Celso de Mello autorizou a divulgação do vídeo da reunião ministerial de 22 de abril, na qual Bolsonaro claramente reclama que suas tentativas de interferir na Polícia Federal para proteger familiares e amigos não vinham obtendo sucesso. A repercussão do vídeo – com seu linguajar rasteiro, os palavrões, as ameaças vulgares – ajudou a elevar a temperatura. A divulgação do vídeo, no entanto, não transtornou Bolsonaro, que já esperava que o sigilo fosse levantado e apostava que, no fim das contas, seu eleitorado até ficaria satisfeito com o conteúdo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20167.57025-52 (LexEdit)

A intervenção foi descartada naquele dia, mas não morreu. Seis dias depois da reunião do golpe, quando Gandra Martins publicou seu artigo, o presidente divulgou uma entrevista do jurista em uma de suas redes sociais. No mesmo dia, inconformado com a operação policial contra seus aliados realizada na véspera, disse: "Acabou, porra! Me desculpem o desabafo. Acabou! Não dá para admitir mais atitudes de certas pessoas individuais." E prometeu: "Não teremos outro dia igual a ontem. Chega. Chegamos ao limite." Um dia antes, o deputado federal Eduardo Bolsonaro também abordara o assunto em um vídeo que se encontra no YouTube. Disse que era "inadmissível" o que os ministros Alexandre de Moraes e Celso de Mello estavam fazendo "com a democracia brasileira" e afirmou que já não havia mais dúvida de que haverá uma "ruptura". Disse ele: "Não é mais uma opinião de 'se' mas 'quando' isso vai ocorrer." Eduardo Bolsonaro é aquele que, antes da eleição do pai, disse que bastavam um cabo e um soldado para fechar o STF.

No dia 12 de junho, duas semanas depois do "Acabou, porra", o próprio presidente retomou, agora em público, a ideia de que as Forças Armadas são superiores ao poder civil. Em resposta à decisão de Fux que esclareceu que os militares não formam um "poder moderador", Bolsonaro divulgou uma nota dizendo que as Forças Armadas não cumprem "ordens absurdas" e não aceitam "tentativas de tomada de poder por outro poder da República, ao arrepio das leis, ou por conta de julgamentos políticos". O vice-presidente e o ministro da Defesa assinaram a nota com o presidente. Naquele mesmo dia, veio a público o conteúdo de uma entrevista à revista Veja na qual o general Ramos, da Secretaria de Governo, disse que era "ultrajante" a ideia de que militares estão pensando em golpe e, em seguida, completou com o mais explícito golpismo já externado por um militar no governo:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20167.57025-52 (LexEdit)

"O próprio presidente nunca pregou o golpe. Agora, o outro lado tem de entender também o seguinte: não estica a corda."

Em 16 de junho, dia em que o Supremo quebrou o sigilo bancário de onze parlamentares bolsonaristas e a Polícia Federal fez uma operação de busca e apreensão contra suspeitos de financiarem ilegalmente atos antidemocráticos, Bolsonaro publicou uma série de dez mensagens numa rede social. Disse que não podia "assistir calado enquanto direitos são violados e ideias são perseguidas", e argumentou que sua luta destinava-se a defender "a Constituição e a liberdade dos brasileiros".

Com notas ambíguas ou claras, declarações dúbias ou ameaçadoras, o fantasma de uma intervenção militar não se dissipa. Em maio, o próprio general Heleno teve que mandar um áudio no WhatsApp para desmentir uma versão atribuída a um capitão da reserva, Durval Ferreira, segundo a qual o general vinha defendendo um golpe militar. "Boa noite a todos os amigos do Rio Grande Sul. Quem está falando é o general Heleno, daqui de Brasília", começa o áudio. Na mensagem, que dura 1 minuto e 50 segundos, o general admite que conhece Durval Ferreira – "conheço, mas não é meu amigo" –, mas diz que o capitão não tem autorização para falar em seu nome. "Não penso como ele", diz o general. "Não acho que haja clima para uma intervenção militar, muito menos para um golpe de Estado." Heleno afirma que "medidas graves foram tomadas em discordância da Constituição", mas que, nessa hora crítica, "temos que ter muito juízo", e encerra pedindo "muita, mas muita prudência". Durval Ferreira afirma que nunca disse que Heleno pregava um golpe militar.

A decisão do presidente de intervir no STF pode ser vista como intempestiva, tomada no calor da hora, mas é relevante que os anais da história registrem que o presidente do Brasil, numa reunião no palácio na manhã de 22 de maio de 2020, decidiu ocupar o Supremo com tropas –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20167.57025-52 (LexEdit)

> e foi persuadido a desistir da quartelada. Curiosamente, naquele mesmo vídeo no YouTube em que diz que a "ruptura" é só uma questão de tempo, Eduardo Bolsonaro afirma para sua audiência que o Brasil está no caminho de uma ditadura, orquestrada pelo STF, e explica que um regime autoritário não se materializa de um dia para o outro. Constrói-se aos poucos. Para elucidar seu ponto, Eduardo cita então o exemplo da Venezuela e dá a receita: "[Você] dissolve a Suprema Corte, bota todos bolivarianos indicados pelo Hugo Chávez."
>
> Ditadura, está claro, é só quando o outro dissolve a Suprema Corte.

O que se vê é que a tentativa impetuosa de o Sr. Presidente da República de intervir no STF não ficou na mera fase de elucubração mental ou de ameaças vazias, mas realmente passou à fase de cogitação e preparação material, inclusive com discussão jurídico-política com os Ministros de Estado de alta envergadura sobre como se daria o procedimento: retirar todos os Ministros do STF ou apenas alguns; colocar todos os novos Ministros após o "restabelecimento da normalidade" ou voltar à composição original. Enfim, vários foram os assuntos sórdidos debatidos na reunião entre Presidente e alguns de seus Ministros mais próximos.

Ora, trata-se de mais uma demonstração do Sr. Presidente de que as instituições democráticas e republicanas não são importantes para o seu projeto de poder, no que parece ter angariado alguns Ministros de Estado, inclusive juristas, para supostamente arquitetar o plano perfeito de como modificar totalmente o status quo constitucional. É inconcebível que se cogite de qualquer comportamento antidemocrático de figuras mandatárias e de servidores do primeiro escalão, fatos que demandam a atuação imediata do Poder Legislativo para que sejam devidamente esclarecidos. Existe, desse modo, comprovação pública de que o Sr.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20167.57025-52 (LexEdit)

Jair Bolsonaro tinha e tenha pretensões de empregar meios violentos ou grave ameaça para tentar subverter o regime democrático, razão por que suas condutas mereceriam apuração mais cautelosa por parte de todos os órgãos de controle, incluindo a convocação dos Ministros de Estado presentes às reuniões.

A conduta do Sr. Jair é tão grave que certamente cometeu verdadeiro crime de responsabilidade. Afinal, sua afirmação atenta diretamente contra a separação de poderes (art. 85, II, da Constituição) e contra o próprio direito político ao livre exercício da soberania popular (art. 85, III, c/c art. 14, ambos da Constituição). Vê-se que, indubitavelmente, a conduta do Sr. Jair Bolsonaro é claramente incompatível com o regime democrático, com violações diretas à Constituição, à Lei que prevê os crimes de responsabilidade e à Lei de Segurança Nacional. Afinal, o que ele pretende nem mesmo é permitido ao poder constituinte de reforma, pois a Constituição estabelece como cláusulas pétreas (i) a separação dos Poderes e (ii) os direitos e garantias individuais.

Os fatos devem ser esclarecidos!

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2020.

Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1640, DE 2020

Convocação do Advogado-Geral da União para prestar informações sobre a tentativa de intervenção do Poder Executivo no STF.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)



Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

SF/20549.91223-05 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, *caput* da Constituição Federal e dos arts. 397, I e 400-A do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor José Levi, Advogado-Geral da União, para que compareça ao Plenário, a fim de prestar informações sobre o noticiado pela revista Piauí no dia de hoje, 5 de agosto de 2020, sobre a pretensão do Presidente Jair Bolsonaro de intervir no STF.

JUSTIFICAÇÃO

Hoje, 5 de agosto de 2020, a Revista Piauí revela graves fatos a respeito do ímpeto do Sr. Presidente da República de "intervir" nessa Eg. Corte após discordância sobre algumas decisões judiciais.

Vale transcrever a íntegra da reportagem:

> A temperatura em Brasília não passou de 27ºC naquela sexta-feira, mas o ambiente estava tórrido no gabinete presidencial, no Palácio do Planalto. Ainda pela manhã, Jair Bolsonaro fora informado que o ministro Celso de Mello, o decano do Supremo Tribunal Federal, consultara a Procuradoria-Geral da República para saber se deveria ou não mandar apreender o celular do presidente e do seu filho Carlos Bolsonaro. Era uma formalidade de rotina, decorrente de uma notícia-crime apresentada por três partidos, mas a mera possibilidade de que seu celular viesse a ser apreendido deixou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20549.91223-05 (LexEdit)

Bolsonaro transtornado. No seu gabinete, a reunião das 9 horas começou com um pequeno atraso. Estavam presentes dois generais: o ministro-chefe da Casa Civil, Walter Braga Netto, e o ministro-chefe da Secretaria de Governo, Luiz Eduardo Ramos. O terceiro general a participar do encontro, Augusto Heleno, ministro-chefe do Gabinete de Segurança Institucional, achando que aquele 22 de maio de 2020 seria um dia tranquilo, marcara uma consulta médica na parte da manhã. Foi o último a chegar à reunião. Agitado, entre xingamentos e palavrões, o presidente saiu logo anunciando sua decisão:

– Vou intervir! – disse.

Bolsonaro queria mandar tropas para o Supremo porque os magistrados, na sua opinião, estavam passando dos limites em suas decisões e achincalhando sua autoridade. Na sua cabeça, ao chegar no STF, os militares destituiriam os atuais onze ministros. Os substitutos, militares ou civis, seriam então nomeados por ele e ficariam no cargo "até que aquilo esteja em ordem", segundo as palavras do presidente. No tumulto da reunião, não ficou claro como as tropas seriam empregadas, nem se, nos planos de Bolsonaro, os ministros destituídos do STF voltariam a seus cargos quando "aquilo" estivesse "em ordem". A essa altura, ele já tinha decidido também que não entregaria seu celular sob hipótese alguma, mesmo que tivesse que descumprir uma ordem judicial. "Só se eu fosse um rato para entregar meu celular para ele", disse, fazendo uma comparação que voltaria a usar, em público, no transcorrer do dia.

– Vou intervir! – repetiu.

Apesar da extrema gravidade do anúncio, o general Luiz Eduardo Ramos, amigo de Bolsonaro há mais de quatro décadas, recebeu bem a intenção do presidente de partir para um confronto de desfecho catastrófico. Achava

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20549.91223-05 (LexEdit)

que intervir no Supremo era, de fato, a única forma de restabelecer a autoridade do presidente, que vinha sendo abertamente vilipendiada pelo tribunal. No seu raciocínio, a decisão do ministro Alexandre de Moraes, do STF, que proibira a posse de Alexandre Ramagem como diretor-geral da Polícia Federal, já tinha sido um abuso inaceitável. Braga Netto e Augusto Heleno concordavam que Moraes fora longe demais. Também achavam que a decisão do ministro fora uma interferência inadmissível em ato soberano do presidente, mas tinham dúvidas sobre a forma e as consequências de uma intervenção. A certa altura, o general Heleno tentou contemporizar e disse ao presidente:

– Não é o momento para isso.

A piauí reconstituiu os detalhes da reunião com quatro fontes que pediram anonimato para não contrariar o presidente. Duas delas testemunharam a reunião. O clima era tenso, as pessoas entravam e saíam do gabinete presidencial, enquanto os garçons, aparentemente alheios ao ambiente carregado, serviam água e café preto, com as opções de açúcar, adoçante ou leite em pó. Entre a decisão de Bolsonaro de intervir no STF e o conselho apaziguador de Heleno, deu-se um debate sobre como a intervenção poderia acontecer legalmente. Apesar da brutalidade autoritária de uma intervenção, havia a preocupação de manter as aparências de uma medida dentro da lei.

A reunião prolongou-se e acabou se fundindo com a reunião seguinte, prevista para as 10 horas na agenda presidencial. Os participantes do compromisso das 10 horas – os ministros André Mendonça (Justiça) e Fernando Azevedo (Defesa), além de José Levi, titular da Advocacia-Geral da União – se incorporaram à discussão de como dar legalidade a uma eventual intervenção. A conversa girou em torno do artigo 142 da Constituição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20549.91223-05 (LexEdit)

No dia 28 de maio, o jurista Ives Gandra da Silva Martins, de 85 anos, publicou um artigo no Consultor Jurídico, um site de notícias jurídicas. O título do artigo já mostrava a tese central: Cabe às Forças Armadas Moderar os Conflitos entre os Poderes. O jurista dizia que o artigo 142 da Constituição permite que qualquer dos três poderes, caso se sinta "atropelado por outro", peça que as Forças Armadas "ajam como poder moderador" com o objetivo de restabelecer "a lei e a ordem". A ideia do jurista não era propriamente uma novidade, mas a publicação do artigo ajudou a dar visibilidade a uma tese que já circulava no meio militar e, nos últimos tempos, vinha aparecendo nas manifestações que a militância bolsonarista promove habitualmente contra o Congresso e o Supremo.

A interpretação de que as Forças Armadas têm o papel equivalente ao de um "poder moderador" encontra terreno nos clubes militares e entre oficiais da reserva, mas costuma ser rechaçada pelo alto-comando das armas. Em 2016, o professor Dehon Padilha Figueiredo, do Quadro Complementar de Oficiais do Exército, e o oficial do Exército Renato Rezende Neto publicaram um estudo jurídico cujo título é o seguinte: Direito Operacional Militar: Análise dos Fundamentos Jurídicos do Emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem. O estudo se encarrega de mostrar que o papel moderador da Forças Armadas está na combinação de quatro artigos da Constituição: 34, 136, 137 e 142. "Fica claro que a função primordial das Forças Armadas é garantir os poderes constitucionais, inclusive a independência entre eles", disse Figueiredo, um dos autores do estudo, em conversa com a piauí. "Se houver algum risco de quebra dessa ordem, o chefe do poder que se viu atingido pode requerer uma intervenção."

O estudo, embora realizado em 2016, só foi publicado em janeiro passado e, desde então, começou a circular no Palácio do Planalto e nos grupos de WhatsApp de reservistas que defendem uma saída autoritária. A

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20549.91223-05 (LexEdit)

combinação dos quatro artigos chegou a ser mencionada na reunião com Bolsonaro, para mostrar que haveria um respaldo constitucional na intervenção. Nessas franjas militares, é antiga a tese de que a Constituição submete o poder civil ao poder militar. Quando ainda era candidato, o vice-presidente, general Hamilton Mourão, ao responder uma pergunta hipotética, falou sobre o assunto. Disse entender que, em caso de "anarquia", a Constituição prevê que o presidente dê um golpe militar em seu próprio favor. "É um autogolpe, você pode dizer isso."

No meio jurídico, o estudo dos quatro artigos não é conhecido, mas o texto de Gandra Martins disseminou-se rapidamente e causou espanto. Em uma decisão judicial sobre uma ação movida pelo PDT, que pedia um esclarecimento sobre o papel dos militares, o ministro Luiz Fux, do STF, disse textualmente que a missão institucional das Forças Armadas "não acomoda o exercício de poder moderador". O ministro Gilmar Mendes disse que, para confundir a missão dos militares com a de poder moderador, é preciso percorrer "uma distância abissal". O ministro Luiz Roberto Barroso, em outra decisão, classificou a interpretação dos defensores da intervenção militar como "terraplanismo constitucional". "Esse poder moderador que o presidente confere às Forças Armadas não existe", disse um graduado general, que pediu para ficar anônimo porque os militares da ativa não podem emitir opiniões políticas. "Você não vai encontrar essa função em nenhum livro ou manual das escolas militares."

Entre os militares da reserva, estão os saudosos da ditadura militar. Eles defendem a radicalização do governo, inclusive com a adoção de medidas de exceção. A situação é outra entre os atuais comandantes, que têm tropa e poder. Esses querem distância da polarização política e rejeitam qualquer hipótese de intervenção militar. Nos três últimos meses, enquanto Bolsonaro minimizava a pandemia e apoiava manifestações radicais na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20549.91223-05 (LexEdit)

frente de quartéis, as três forças – Marinha, Exército e Aeronáutica – se encarregaram de adotar um comportamento oposto, participando das ações de combate à Covid-19. No mesmo dia em que Bolsonaro fez pronunciamento na tevê dizendo que a pandemia era um problema sério na Itália, mas não no Brasil, o comandante do Exército, general Edson Leal Pujol, publicou um vídeo dizendo que a crise sanitária "talvez seja a missão mais importante de nossa geração".

Dois argumentos ajudaram a acalmar Bolsonaro na reunião. O primeiro: não havia ordem para apreender seu celular, apenas uma consulta do ministro do STF, de modo que ainda havia a possibilidade de que a apreensão não ocorresse. (De fato, dez dias depois, Celso de Mello arquivou o pedido de apreensão, mas, em sua decisão, fez questão de mandar um recado ao presidente, dizendo que o descumprimento de uma ordem judicial "configuraria gravíssimo comportamento transgressor".) O outro argumento: o governo daria uma resposta contundente ao STF na forma de uma nota pública. Combinou-se na reunião que o general Heleno assinaria a nota. Além de concordar com a queixa de Bolsonaro segundo a qual a Corte Suprema estaria ferindo a independência entre os poderes, Heleno é responsável pela proteção física e pela defesa do presidente. Ficou acertado que a apreensão do celular do chefe do Executivo poderia ser considerada uma forma de atentado, não físico, mas contra a sua autoridade.

A Nota à Nação Brasileira, escrita pelo próprio general Heleno e divulgada no início da tarde daquela sexta-feira, veio em tom pesado. O general disse que o pedido de apreensão era "inconcebível e, até certo ponto, inacreditável" e consistia em "uma afronta à autoridade máxima" do presidente. Encerrava o texto curto com um aviso ameaçador: "O Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República alerta as autoridades constituídas que tal atitude é uma evidente tentativa de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20549.91223-05 (LexEdit)

comprometer a harmonia entre os poderes e poderá ter consequências imprevisíveis para a estabilidade nacional."

A nota ajudou a serenar os ânimos de Bolsonaro, mas atiçou os ânimos do país. Seu tom foi duramente criticado por políticos e juristas. Nos dias seguintes, general Heleno recebeu aplausos de organizações militares e dos seus colegas de turma da Academia Militar das Agulhas Negras (Aman), que lançaram uma nota alarmista, alertando para o risco de "guerra civil" e acusando os ministros do STF de falta de "decência" e de "patriotismo". Heleno agradeceu a nota dizendo-se "emocionado". Dias depois, com a crise do celular já superada pela decisão de Celso de Mello, o general voltou a falar da nota publicamente. Afirmou que, naquele dia, não quis ameaçar ninguém e lembrou que não citara o nome de nenhuma autoridade. No Planalto, assessores disseram que a expressão "consequências imprevisíveis" devia ser interpretada nos seguintes termos: "Tudo pode acontecer, inclusive nada."

Na tarde daquela mesma sexta-feira, o ministro Celso de Mello autorizou a divulgação do vídeo da reunião ministerial de 22 de abril, na qual Bolsonaro claramente reclama que suas tentativas de interferir na Polícia Federal para proteger familiares e amigos não vinham obtendo sucesso. A repercussão do vídeo – com seu linguajar rasteiro, os palavrões, as ameaças vulgares – ajudou a elevar a temperatura. A divulgação do vídeo, no entanto, não transtornou Bolsonaro, que já esperava que o sigilo fosse levantado e apostava que, no fim das contas, seu eleitorado até ficaria satisfeito com o conteúdo.

A intervenção foi descartada naquele dia, mas não morreu. Seis dias depois da reunião do golpe, quando Gandra Martins publicou seu artigo, o presidente divulgou uma entrevista do jurista em uma de suas redes sociais. No mesmo dia, inconformado com a operação policial contra seus aliados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20549.91223-05 (LexEdit)

realizada na véspera, disse: "Acabou, porra! Me desculpem o desabafo. Acabou! Não dá para admitir mais atitudes de certas pessoas individuais." E prometeu: "Não teremos outro dia igual a ontem. Chega. Chegamos ao limite." Um dia antes, o deputado federal Eduardo Bolsonaro também abordara o assunto em um vídeo que se encontra no YouTube. Disse que era "inadmissível" o que os ministros Alexandre de Moraes e Celso de Mello estavam fazendo "com a democracia brasileira" e afirmou que já não havia mais dúvida de que haverá uma "ruptura". Disse ele: "Não é mais uma opinião de 'se' mas 'quando' isso vai ocorrer." Eduardo Bolsonaro é aquele que, antes da eleição do pai, disse que bastavam um cabo e um soldado para fechar o STF.

No dia 12 de junho, duas semanas depois do "Acabou, porra", o próprio presidente retomou, agora em público, a ideia de que as Forças Armadas são superiores ao poder civil. Em resposta à decisão de Fux que esclareceu que os militares não formam um "poder moderador", Bolsonaro divulgou uma nota dizendo que as Forças Armadas não cumprem "ordens absurdas" e não aceitam "tentativas de tomada de poder por outro poder da República, ao arrepio das leis, ou por conta de julgamentos políticos". O vice-presidente e o ministro da Defesa assinaram a nota com o presidente. Naquele mesmo dia, veio a público o conteúdo de uma entrevista à revista Veja na qual o general Ramos, da Secretaria de Governo, disse que era "ultrajante" a ideia de que militares estão pensando em golpe e, em seguida, completou com o mais explícito golpismo já externado por um militar no governo: "O próprio presidente nunca pregou o golpe. Agora, o outro lado tem de entender também o seguinte: não estica a corda."

Em 16 de junho, dia em que o Supremo quebrou o sigilo bancário de onze parlamentares bolsonaristas e a Polícia Federal fez uma operação de busca e apreensão contra suspeitos de financiarem ilegalmente atos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20549.91223-05 (LexEdit)

antidemocráticos, Bolsonaro publicou uma série de dez mensagens numa rede social. Disse que não podia "assistir calado enquanto direitos são violados e ideias são perseguidas", e argumentou que sua luta destinava-se a defender "a Constituição e a liberdade dos brasileiros".

Com notas ambíguas ou claras, declarações dúbias ou ameaçadoras, o fantasma de uma intervenção militar não se dissipa. Em maio, o próprio general Heleno teve que mandar um áudio no WhatsApp para desmentir uma versão atribuída a um capitão da reserva, Durval Ferreira, segundo a qual o general vinha defendendo um golpe militar. "Boa noite a todos os amigos do Rio Grande Sul. Quem está falando é o general Heleno, daqui de Brasília", começa o áudio. Na mensagem, que dura 1 minuto e 50 segundos, o general admite que conhece Durval Ferreira – "conheço, mas não é meu amigo" –, mas diz que o capitão não tem autorização para falar em seu nome. "Não penso como ele", diz o general. "Não acho que haja clima para uma intervenção militar, muito menos para um golpe de Estado." Heleno afirma que "medidas graves foram tomadas em discordância da Constituição", mas que, nessa hora crítica, "temos que ter muito juízo", e encerra pedindo "muita, mas muita prudência". Durval Ferreira afirma que nunca disse que Heleno pregava um golpe militar.

A decisão do presidente de intervir no STF pode ser vista como intempestiva, tomada no calor da hora, mas é relevante que os anais da história registrem que o presidente do Brasil, numa reunião no palácio na manhã de 22 de maio de 2020, decidiu ocupar o Supremo com tropas – e foi persuadido a desistir da quartelada. Curiosamente, naquele mesmo vídeo no YouTube em que diz que a "ruptura" é só uma questão de tempo, Eduardo Bolsonaro afirma para sua audiência que o Brasil está no caminho de uma ditadura, orquestrada pelo STF, e explica que um regime autoritário não se materializa de um dia para o outro. Constrói-se aos poucos. Para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20549.91223-05 (LexEdit)

> elucidar seu ponto, Eduardo cita então o exemplo da Venezuela e dá a receita: "[Você] dissolve a Suprema Corte, bota todos bolivarianos indicados pelo Hugo Chávez."
>
> Ditadura, está claro, é só quando o outro dissolve a Suprema Corte.

O que se vê é que a tentativa impetuosa de o Sr. Presidente da República de intervir no STF não ficou na mera fase de elucubração mental ou de ameaças vazias, mas realmente passou à fase de cogitação e preparação material, inclusive com discussão jurídico-política com os Ministros de Estado de alta envergadura sobre como se daria o procedimento: retirar todos os Ministros do STF ou apenas alguns; colocar todos os novos Ministros após o "restabelecimento da normalidade" ou voltar à composição original. Enfim, vários foram os assuntos sórdidos debatidos na reunião entre Presidente e alguns de seus Ministros mais próximos.

Ora, trata-se de mais uma demonstração do Sr. Presidente de que as instituições democráticas e republicanas não são importantes para o seu projeto de poder, no que parece ter angariado alguns Ministros de Estado, inclusive juristas, para supostamente arquitetar o plano perfeito de como modificar totalmente o status quo constitucional. É inconcebível que se cogite de qualquer comportamento antidemocrático de figuras mandatárias e de servidores do primeiro escalão, fatos que demandam a atuação imediata do Poder Legislativo para que sejam devidamente esclarecidos. Existe, desse modo, comprovação pública de que o Sr. Jair Bolsonaro tinha e tenha pretensões de empregar meios violentos ou grave ameaça para tentar subverter o regime democrático, razão por que suas condutas mereceriam apuração mais cautelosa por parte de todos os órgãos de controle, incluindo a convocação dos Ministros de Estado presentes às reuniões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20549.91223-05 (LexEdit)

A conduta do Sr. Jair é tão grave que certamente cometeu verdadeiro crime de responsabilidade. Afinal, sua afirmação atenta diretamente contra a separação de poderes (art. 85, II, da Constituição) e contra o próprio direito político ao livre exercício da soberania popular (art. 85, III, c/c art. 14, ambos da Constituição). Vê-se que, indubitavelmente, a conduta do Sr. Jair Bolsonaro é claramente incompatível com o regime democrático, com violações diretas à Constituição, à Lei que prevê os crimes de responsabilidade e à Lei de Segurança Nacional. Afinal, o que ele pretende nem mesmo é permitido ao poder constituinte de reforma, pois a Constituição estabelece como cláusulas pétreas (i) a separação dos Poderes e (ii) os direitos e garantias individuais.

Os fatos devem ser esclarecidos!

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2020.

Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1682, DE 2020

Adição de assinatura ao RQS nº 1610/2020.

AUTORIA: Senador Chico Rodrigues (DEM/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Chico Rodrigues

SF/20211.87921-65 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao projeto de lei registrado no SEDOL nº SF/20369.13306-54, de autoria do Senador Nelsinho Trad, que "seja realizada Sessão Especial a fim de Homenagear a Campanha Novembro Azul".

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2020.

Senador Chico Rodrigues
(DEM - RR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1721, DE 2020

Adição de assinatura ao RQS nº 1610/2020.

AUTORIA: Senador Jorginho Mello (PL/SC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorginho Mello

SF/20113.57483-86 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20369.13306-54, de autoria do Senador Nelsinho Trad, que "homenagear o Novembro Azul campanha para conscientização a respeito de doenças masculinas".

JUSTIFICAÇÃO

Apoiamento a requerimento do Nelsinho Trad para homenagear o Novembro Azul campanha para conscientização a respeito de doenças masculinas.

Sala das Sessões, 6 de agosto de 2020.

Senador Jorginho Mello
(PL - SC)
Líder do PL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1770, DE 2020

Adição de assinatura ao RQS nº 1610/2020.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

SF/20867.02240-78 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao Requerimento protocolado no SEDOL sob o nº SF/20369.13306-54, de autoria do Senador Nelsinho Trad, que pretende homenagear a "Campanha Novembro Azul".

Sala das Sessões, de de .

Senador Fabiano Contarato
(REDE - ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1743, DE 2020

Adição de assinatura ao RQS nº 1641/2020.

AUTORIA: Senador Elmano Férrer (PODEMOS/PI)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20807.35646-35 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20166.57188-21, de autoria do Senador Jean Paul Prates, que "requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de solidariedade à República do Líbano, pela explosão ocorrida na Zona Portuária de Beirute no dia 04/08/2020".

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2020.

Senador Elmano Férrer
(PODEMOS - PI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20806.35688-25 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de solidariedade à República do Líbano, pela explosão ocorrida na Zona Portuária de Beirute no dia 04/08/2020.

JUSTIFICAÇÃO

Imagens terríveis ocuparam os noticiários de ontem, que relataram uma vez mais no espaço de nossas vidas explosões causadoras de imensa destruição, e numerosas pequenas tragédias humanas, que delas decorreram. Dessa vez o desastre se abateu sobre a capital libanesa, a cidade de Beirute, que sofreu grave acidente na região portuária, proveniente de um depósito de compostos químicos. Assim, REQUEREMOS: nos termos das alíneas "d" e "e", ambas do inciso III, e inciso II, ambos do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal – RISF, seja consignado, nos anais da Casa, **VOTO DE SOLIDARIEDADE**; e, nos termos do art. 221, I, do RISF, sejam apresentadas condolências às famílias das vítimas e à **República do Líbano**.

A tragédia que se abateu ontem em Beirute ainda é muito recente, mas suas imagens já circularam o mundo com a agilidade das redes sociais, compartilhando cenas de espanto e terror, de um acidente que vitimou pelo menos cem pessoas, deixando mais de quatro mil feridos. Entre mortos, feridos e desaparecidos, a capital libanesa certamente amanheceu em choque, lidando com as consequências dos danos, das ausências, e dos silêncios que se impõem. É

Página: 1/2 05/08/2020 16:14:06
9a21b96ed9936c93ee522b7436c165199d0e6f19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

imperioso, senão humanitário, estender aos nossos irmãos e irmãs do Líbano nossas condolências, bem como nosso auxílio fraterno, como for viável for.

Não podemos, assim, deixar de registrar a ocasião, e destacar este **VOTO DE SOLIDARIEDADE**, por reconhecermos na tragédia em Beirute não somente o sofrimento de uma nação amiga, parceira do Brasil, como também a dor de um povo irmão. Como consabido, há muitos anos as histórias desses dois Estados se entrecruzaram, e hoje podemos orgulhosamente contar entre os brasileiros uma grande quantidade de imigrantes e descendentes libaneses, que estimam-se em número superior a dez milhões, quantidade essa inclusive maior do que a de libaneses que vivem naquele país.

Na minha posição como Presidente do Grupo Parlamentar Brasil-Países Árabes, sinto-me compungido pela dor da perda de tantos, e instado a, em um tempo de acirramentos ideológicos que preterem a paz, conclamar este Senado Federal para que ressoe com afeto nosso apoio ao povo libanês, onde quer que se encontre, com um acolhimento que merece, nesse momento de tristeza. Que suas famílias recebam nossas condolências, e encontrem a paz e justiça, nos termos que for possível.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2020.

Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)
Presidente do Grupo Parlamentar Brasil - Países Árabes

SF/20806.35698-25 (LexEdit)
Página: 2/2 05/08/2020 16:14:06
9a21b96ed9936c93ee522b7436c165199d0e6f19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1848, DE 2020

Adição de assinatura à PEC nº 27/2020.

AUTORIA: Senador Paulo Rocha (PT/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20620.88295-34 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20237.98256-10, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que "propõe a suspensão por 2 anos do Teto de Gastos para a execução de medidas anticíclicas (investimentos em infraestrutura) e aumento do gasto em Saúde Pública para fazer frente à crise mundial econômica e de saúde causada pelo Coronavírus.".

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2020.

Senador Paulo Rocha
(PT - PA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1891, DE 2020

Adição de assinatura ao RQS nº 1857/2020.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Nelsinho Trad

SF/20277.26603-85 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/202017329076-94, de autoria do Senador Wellington Fagundes, que "requer Sessão Especial para homenagear Dom Pedro da Casaldáliga".

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2020.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2039, DE 2020

Adição de assinatura ao RQS nº 2045/2020.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20425.02701-86 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20945.38940-00, de autoria do Senador Luiz do Carmo.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2020.

Senador Jorge Kajuru
(CIDADANIA - GO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2051, DE 2020

Adição de assinatura à PEC nº 30/2020.

AUTORIA: Senador Jayme Campos (DEM/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR JAYME CAMPOS

SF/20318.41243-03 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20295.88275-05, de autoria do Senador Marcos do Val.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2020.

Senador Jayme Campos
(DEM - MT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2123, DE 2020

Adição de assinatura ao RQS nº 2112/2020.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20229.27405-76 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20840.30796-04, de autoria do Senador Rogério Carvalho, que "requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ernesto Araújo, informações sobre acusações sofridas pela Igreja Universal do Reino de Deus em Angola".

JUSTIFICAÇÃO

Várias são as notícias que estão sendo divulgadas a respeito da Igreja Universal do Reino de Deus em Angola. Dentre as quais a de que a justiça angolana teria determinado o fechamento de templos pertencentes a esta Igreja em razão de acusações de fraudes e de atividades criminosas. Além disso, é veiculado que cerca de 300 (trezentos) bispos angolanos da Igreja Universal teriam recusado os dirigentes brasileiros por vários motivos, dentre os quais que eles eram responsáveis por associação criminosa, fraude fiscal, exportação ilícita de capitais e abuso de confiança. Igualmente, chama a atenção o fato de que haveria a prática de racismo e de imposição de vasectomia por parte dos brasileiros. Nesse movimento, 80 (oitenta) templos da Igreja Universal localizados em Angola teriam sido ocupados pelos dissidentes. Enfim, causa preocupação que uma igreja brasileira de renome esteja envolvida em tamanha crise no País irmão. Portanto, cremos que o Parlamento brasileiro necessita estar informado por documentos e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

relatórios oficiais elaborados por nossa diplomacia, a fim de melhor entender essa situação e deliberar sobre o assunto.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2020.

Senador Paulo Paim
(PT - RS)
Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

SF/20229.27405-76 (LexEdit)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2147, DE 2020

Adição de assinatura à PEC registrada no SEDOL nº SF/20747.40826-69, de autoria do Senador Carlos Viana.

AUTORIA: Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20687.71926-50 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20747.40826-69, de autoria do Senador Carlos Viana, que "cria regra de transição quanto à vedação de utilização de recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino para pagamento de aposentadorias e pensões. ".

Sala das Sessões, 2 de setembro de 2020.

Senador Tasso Jereissati
(PSDB - CE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2244, DE 2020

Adição de assinatura à PEC registrada no SEDOL nº SF/20747.40826-69, de autoria do Senador Carlos Viana.

AUTORIA: Senador Romário (PODEMOS/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20260.17201-33 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20747.40826-69, de autoria do Senador Carlos Viana, que "acrescenta art. 60-B ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para criar regra de transição quanto à vedação de utilização de recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino para pagamento de aposentadorias e pensões".

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2020.

Senador Romário
(PODEMOS - RJ)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2249, DE 2020

Adição de assinatura à PEC registrada no SEDOL nº SF/20747.40826-69, de autoria do Senador Carlos Viana.

AUTORIA: Senador Esperidião Amin (PP/SC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20007.90223-51 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20747.40826-69, de autoria do Senador Carlos Viana, que "acrescenta art. 60-B ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para criar regra de transição quanto à vedação de utilização de recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino para pagamento de aposentadorias e pensões".

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2020.

Senador Esperidião Amin
(PP - SC)
Líder do Bloco Unidos pelo Brasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2221, DE 2020

Adiamento da discussão do PL nº 3267/2019, para audiência da Comissão de Assuntos Sociais, da Comissão de Serviços de Infraestrutura e da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

AUTORIA: Senador Major Olimpio (PSL/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Major Olimpio

SF/20986.58602-63 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 279, I do Regimento Interno do Senado Federal, adiamento da discussão do PL 3267/2019, que "altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e dá outras providências", para audiência da Comissão de Assuntos Sociais, da Comissão de Serviços de Infraestrutura e da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2020.

Senador Major Olimpio
(PSL - SP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2256, DE 2020

Adição de assinatura ao PDL nº 386/2020.

AUTORIA: Senador Jean Paul Prates (PT/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20675.69155-30 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao PDL 386/2020, de autoria do Senador Humberto Costa, que "susta os efeitos da Portaria nº 2.282, de 27 de agosto de 2020, que dispõe sobre o Procedimento de Justificação e Autorização da Interrupção da Gravidez nos casos previstos em lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS".

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2020.

Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2258, DE 2020

Adição de assinatura ao PL nº 4500/2020, de autoria do Senador Rogério Carvalho.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/20995.08035-13 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao PL 4500/2020, de autoria do Senador Rogério Carvalho, que "altera a Lei n.° 14.017, de 2020 – Lei Aldir Blanc, para estender a prorrogação do auxílio emergencial aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura".

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2020.

Senador Humberto Costa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2268, DE 2020

Adição de assinatura à Emenda da PEC nº 33/2020.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20972.03346-30 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20737.70343-84, de autoria do Senador Carlos Viana, "emenda a PEC 33/2020".

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2020.

Senadora Rose de Freitas
(PODEMOS - ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2269, DE 2020

Adição de assinatura à PEC registrada no SEDOL nº SF/20425.29931-50, de autoria do Senador Jorge Kajuru.

AUTORIA: Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20421.64935-29 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20425.29931-50, de autoria do Senador Jorge Kajuru.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2020.

Senadora Eliziane Gama
(CIDADANIA - MA)
Líder do CIDADANIA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2270, DE 2020

Adição de assinatura à PEC registrada no SEDOL nº SF/2042529931-50, de autoria do Senador Jorge Kajuru.

AUTORIA: Senador Esperidião Amin (PP/SC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20724.58368-09 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/2042529931-50, de autoria do Senador Jorge Kajuru, que "altera a Constituição Federal para determinar a inelegibilidade para o mesmo cargo dos chefes do Poder Executivo e definir seus mandatos em cinco anos".

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2020.

Senador Esperidião Amin
(PP - SC)
Líder do Bloco Unidos pelo Brasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2271, DE 2020

Adição de assinatura à PEC registrada no SEDOL nº SF/20425.29931-50, de autoria do Senador Jorge Kajuru.

AUTORIA: Senador Elmano Férrer (PODEMOS/PI)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20675.08270-40 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20425.29931-50, de autoria do Senador Jorge Kajuru, que "altera a Constituição Federal para determinar a inelegibilidade para o mesmo cargo dos chefes do Poder Executivo e definir seus mandatos em cinco anos".

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2020.

Senador Elmano Férrer
(PODEMOS - PI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2390, DE 2020

Adição de assinatura à PEC registrada no SEDOL SF/20425.29931-50, de autoria do Senador Jorge Kajuru.

AUTORIA: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20126.23019-40 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art.4º, da Instrução Normativa da Secretaria Geral da Mesa nº 14, de 2020, adição de minha assinatura na PEC de autoria do Senador Jorge Kajuru, registrada no SEDOL SF/20425.29931-50

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2020.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2323, DE 2020

Adição de assinatura ao RQS nº 2275/2020.

AUTORIA: Senadora Leila Barros (PSB/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora LEILA BARROS

SF/20976.20605-40 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20095.39844-09, de autoria do Senador Confúcio Moura, que "sugere a criação de Comissão Especial para propor soluções que promovam a regulamentação e acompanhamento orçamentário do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), conforme descrito na Emenda Constitucional n° 108/2020".

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2020.

Senadora Leila Barros
(PSB - DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2328, DE 2020

Adição de assinatura ao RQS nº 2275/2020.

AUTORIA: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

SF/20803.39592-80 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao RQS 2275/2020, de autoria do Senador Confúcio Moura, que "criação de Comissão Especial, composta por 14 (quatorze) membros titulares e igual número de suplentes, para propor soluções que promovam a Regulamentação e acompanhamento orçamentário do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), conforme descrito na Emenda Constitucional n° 108/2020".

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2020.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2336, DE 2020

Adição de assinatura ao RQS nº 2275/2020.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

SF/20338.26611-88 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20095.39844-09, de autoria do Senador Confúcio Moura, que "requer a criação de Comissão Especial, composta por 14 (quatorze) membros titulares e igual número de suplentes, para propor soluções que promovam a Regulamentação e acompanhamento orçamentário do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), conforme descrito na Emenda Constitucional n° 108/2020".

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2020.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2380, DE 2020

Adição de assinatura ao RQS nº 2275/2020, de autoria do Senador Confúcio Moura.

AUTORIA: Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

SF/20749.87650-40 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao RQS 2275/2020, de autoria do Senador Confúcio Moura, que "criação de Comissão Especial, composta por 14 (quatorze) membros titulares e igual número de suplentes, para propor soluções que promovam a Regulamentação e acompanhamento orçamentário do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), conforme descrito na Emenda Constitucional n° 108/2020".

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2020.

Senador Zequinha Marinho
(PSC - PA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2382, DE 2020

Adição de assinatura ao RQS nº 2275/2020, de autoria do Senador Confúcio Moura.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

SF/20066.08673-60 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20095.39844-09, de autoria do Senador Confúcio Moura.

Sala das Sessões, de de .

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2338, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20936.67477-02, de autoria da Senadora Eliziane Gama.

AUTORIA: Senadora Leila Barros (PSB/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora LEILA BARROS

SF/20284.59147-23 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20936.67477-02, de autoria da Senadora Eliziane Gama, que "requer a constituição de CPI para investigar o desmonte da governança ambiental no âmbito do poder executivo e as queimadas na Amazônia e no Pantanal".

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2020.

Senadora Leila Barros
(PSB - DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2403, DE 2020

Adição de assinatura ao Requerimento registrado no SEDOL nº SF/20936.67477-02, de autoria da Senadora Eliziane Gama.

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

SF/20825.51767-11

REQUERIMENTO Nº , DE 2020

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa expedida pela Secretaria Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao Requerimento, de autoria da Senadora Eliziane Gama, de criação de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o desmonte da governança ambiental no âmbito do poder executivo e as queimadas na Amazônia e no Pantanal, registrado no SEDOL nº SF/20936.67477-02.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2020.

Senadora **Mara Gabrilli**
(PSDB/SP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2404, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20936.67477-02, de autoria da Senadora Eliziane Gama.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

SF/20275.15772-50 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20936.67477-02, de autoria da Senadora Eliziane Gama.

Sala das Sessões, de de .

Senador Paulo Paim
(PT - RS)
Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2410, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20936.67477-02, de autoria da Senadora Eliziane Gama.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

SF/20458.59733-85 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20936.67477-02, de autoria da Senadora Eliziane Gama, que "requer, nos termos do art. 58, § 3º da Constituição Federal e dos arts. 74, III, e 145 do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 12 (doze) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, para, no prazo de 130 (cento e trinta) dias, com limite de despesas de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), investigar o desmonte da governança ambiental no âmbito do poder executivo e as queimadas na Amazônia e no Pantanal".

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2020.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2411, DE 2020

Retirada de assinatura do requerimento registrado no SEDOL nº SF/20936.67477-02.

AUTORIA: Senador Luiz do Carmo (MDB/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

S E N A D O F E D E R A L
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

REQUERIMENTO

SF/20678.95185-70

Requer, nos termos do art. 244 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada de assinatura de proposição.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 244 do Regimento Interno do Senado Federal, a **retirada de minha assinatura** do requerimento de criação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), apresentada pela senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA), registrado no SEDOL nº SF/20936.67477-02, com intuito de "investigar o desmonte da governança ambiental no âmbito do poder executivo e as queimadas na Amazônia a no Pantanal".

Sala da Comissão, em de de 2020.

Senador **LUIZ DO CARMO**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2413, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20936.67477-02, de autoria da Senadora Eliziane Gama.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-3 (ANEXO: 003)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/20944.00654-20 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20936.67477-02, de autoria da Senadora Eliziane Gama.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2020.

Senador Humberto Costa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2416, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20936.67477-02, de autoria da Senadora Eliziane Gama.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador Rogério Carvalho

SF/20114.13602-23 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20936.67477-02, de autoria da Senadora Eliziane Gama, que "requer Instalação de CPI, de autoria da Senadora Eliziane Gama, para investigar o desmonte da governança ambiental no âmbito do poder executivo e as queimadas na Amazônia e no Pantanal".

JUSTIFICAÇÃO

O Senado Federal é conclamado a agir. Não se trata de investigar uma política de governo, mas uma não política que coloca em risco nosso presente e nosso futuro. Não pode esta Casa permanecer alheia a todo esse desmonte da governança ambiental do País, pois que os efeitos já se fazem sentir, como evidenciam as queimadas descontroladas na Amazônia e no Pantanal.

Sala das Sessões, de de .

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2421, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20936.67477-02, de autoria da Senadora Eliziane Gama.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20655.62827-33 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20936.67477-02, de autoria da Senadora Eliziane Gama, que "propõe a abertura da CPI das queimadas".

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2020.

Senadora Rose de Freitas
(PODEMOS - ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2438, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20936.67477-02, de autoria da Senadora Eliziane Gama.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Nelsinho Trad

SF/20333.27565-51 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20936.67477-02, de autoria da Senadora Eliziane Gama, que "cria uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para investigar os incêndios florestais na Amazônia e no PantanaL".

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2020.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2440, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20936.67477-02, de autoria da Senadora Eliziane Gama.

AUTORIA: Senador Otto Alencar (PSD/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20056.47165-06 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20936.67477-02, de autoria da Senadora Eliziane Gama.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2020.

Senador Otto Alencar
(PSD - BA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2445, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20936.67477-02, de autoria da Senadora Eliziane Gama.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Liderança do Podemos

SF/20733.87350-27 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20936.67477-02, de autoria da Senadora Eliziane Gama, que "requer a constituição de CPI para investigar o desmonte da governança ambiental no âmbito do poder executivo e as queimadas na Amazônia e no Pantanal".

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2020.

Senador Alvaro Dias
(PODEMOS - PR)
Líder

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2343, DE 2020

Adição de assinatura ao PL nº 4628/2020, de autoria do Senador Alessandro Vieira.

AUTORIA: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20594.94539-04 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao PL 4628/2020, de autoria do Senador Alessandro Vieira, que "tipifica a corrupção privada no ordenamento jurídico brasileiro".

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2020.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2344, DE 2020

Adição de assinatura ao PL nº 4634/2020, de autoria do Senador Alessandro Vieira.

AUTORIA: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20312.69187-60 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao PL 4634/2020, de autoria do Senador Alessandro Vieira, que "inclui o parágrafo único ao art. 2º da Lei Federal nº 8.429/92, a fim de ampliar o conceito de agente público para fins desta Lei".

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2020.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2345, DE 2020

Adição de assinatura ao PL nº 4635/2020, de autoria do Senador Alessandro Vieira.

AUTORIA: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20659.71278-07 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao PL 4635/2020, de autoria do Senador Alessandro Vieira, que "altera a Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997 e a Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965, para responsabilizar partidos políticos e promover maior efetividade às disposições concernentes às eleições".

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2020.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2346, DE 2020

Adição de assinatura ao PL nº 4636/2020, de autoria do Senador Alessandro Vieira.

AUTORIA: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20747.07846-08 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao PL 4636/2020, de autoria do Senador Alessandro Vieira, que "acrescenta o inciso XIX ao parágrafo único do art. 9º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, para ampliar o rol de entidades sujeitas ao controle de lavagem de dinheiro, incluindo os Partidos Políticos".

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2020.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2347, DE 2020

Adição de assinatura ao PL nº 4637/2020, de autoria do Senador Alessandro Vieira.

AUTORIA: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20354.70844-72 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao PL 4637/2020, de autoria do Senador Alessandro Vieira, que "suprime os incisos I, II e III, acrescenta os §§ 1º, 2º, 3º e altera o caput do art. 23 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para modificar as regras de prescrição da ação de improbidade administrativa".

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2020.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2348, DE 2020

Adição de assinatura ao PL nº 4638/2020, de autoria do Senador Alessandro Vieira.

AUTORIA: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20872.94931-42 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao PL 4638/2020, de autoria do Senador Alessandro Vieira, que "acrescenta incisos aos artigos 36 e 45 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, dispondo sobre a responsabilização civil e administrativa de pessoas jurídicas por corrupção privada".

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2020.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1BB70242003A6B1C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2349, DE 2020

Adição de assinatura ao PL nº 4639/2020, de autoria do Senador Alessandro Vieira.

AUTORIA: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20733.04596-26 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao PL 4639/2020, de autoria do Senador Alessandro Vieira, que "altera os artigos 1º e 25º e acrescenta o artigo 2-A à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, para dispor sobre a exigência de programas de integridade para fins de contratação com a Administração Pública em obras de grande vulto".

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2020.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2350, DE 2020

Adição de assinatura ao PL nº 4640/2020, de autoria do Senador Alessandro Vieira.

AUTORIA: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20707.61062-90 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao PL 4640/2020, de autoria do Senador Alessandro Vieira, que "altera os artigos 110, 112 e 117 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), relativos ao sistema prescricional penal, extinguindo a prescrição retroativa, redefinindo o termo inicial da prescrição da pretensão executória e ajustando o rol de causas interruptivas da prescrição".

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2020.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2351, DE 2020

Adição de assinatura ao PL nº 4641/2020, de autoria do Senador Alessandro Vieira.

AUTORIA: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20349.65868-80 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao PL 4641/2020, de autoria do Senador Alessandro Vieira, que "altera os artigos 7º e 16º da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para aperfeiçoar o bloqueio de bens e garantir os resultados da ação de improbidade administrativa".

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2020.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2366, DE 2020

Adição de assinatura à PEC nº 187/2019.

AUTORIA: Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

SF/20043.32358-35 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20161.14587-08, de autoria do Senador Jader Barbalho, que "acrescentem-se os incisos VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV ao § 1º do Art. 3º à Proposta de Emenda à Constituição nº 187, de 2019, na forma da redação proposta pelo Substitutivo aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania".

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2020.

Senador Zequinha Marinho
(PSC - PA)
Líder do PSC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2383, DE 2020

Requer a tramitação conjunta do PL nº 2648/2019 com o PL nº 4495/2020, que versam sobre a exploração de cassinos em resorts.

AUTORIA: Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Roberto Rocha

SF/20532.09298-14 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PL 2648/2019 com o PL 4495/2020, por tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2020.

Senador Roberto Rocha
Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2386, DE 2020

Adição de assinatura à INS nº 69/2020.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/20554.54405-10

REQUERIMENTO Nº DE 2020

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa expedida pela Secretaria Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à Indicação, registrada no SEDOL nº SF/20284.20142-84, direcionada ao Presidente da República sugerindo a adoção de ações efetivas, concretas e imediatas, com vistas a combater as causas dos desmatamentos e das queimadas no bioma amazônico.

Sala das Sessões, de setembro de 2020.

Senador **Paulo Paim**
PT/RS

Senado Federal – Gabinete do Senador Paulo Paim – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303-5232 – Fax: +55 (61) 3303-5233 – Site: www.senador.paim.com.br – e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2387, DE 2020

Adição de assinatura à INS nº 69/2020.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Liderança do Podemos

SF/20004.64468-10 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20284.20142-84, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que "sugere ao Presidente da República a adoção de ações efetivas, concretas e imediatas, com vistas a combater as causas dos desmatamentos e das queimadas no bioma amazônico".

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2020.

Senador Alvaro Dias
(PODEMOS - PR)
Líder

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2388, DE 2020

Adição de assinatura à INS nº 69/2020.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador Rogério Carvalho

SF/20299.52252-05 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à INS 69/2020, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que "sugere ao Presidente da República a adoção de ações efetivas, concretas e imediatas, com vistas a combater as causas dos desmatamentos e das queimadas no bioma amazônico".

JUSTIFICAÇÃO

Considerando as informações recentes divulgadas pela imprensa considero importante a subscrição à Indicação de adoção de ações efetivas, concretas e imediatas, com vistas a combater as causas dos desmatamentos e das queimadas no bioma amazônico, para além das medidas empregadas pelo Governo Federal, Indicação essa apresentada pela Senadora Rose de Freitas.

Sala das Sessões, de de .

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2392, DE 2020

Adição de assinatura à INS nº 69/2020.

AUTORIA: Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Zenaide Maia

SF/20317.25366-74 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20284.20142-84, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que "sugere ao Presidente da Republica a adoção de açoes efetivas, concretas e imediatas, com vistas a combater as causas dos desmatamentos e das queimadas no bioma amazônico".

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2020.

Senadora Zenaide Maia
(PROS - RN)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2397, DE 2020

Adição de assinatura à INS nº 69/2020.

AUTORIA: Senador Weverton (PDT/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20656.86454-52 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20284.20142-84, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que "sugere ao Presidente da República a adoção de ações efetivas, concretas e imediatas, com vistas a combater as causas dos desmatamentos e das queimadas no bioma amazônico".

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2020.

Senador Weverton
(PDT - MA)
Líder do PDT no Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2399, DE 2020

Adição de assinatura à INS nº 69/2020.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/20204.46297-18 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à INS 69/2020, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que "sugere ao Presidente da República a adoção de ações efetivas, concretas e imediatas, com vistas a combater as causas dos desmatamentos e das queimadas no bioma amazônico".

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2020.

Senador Humberto Costa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2400, DE 2020

Adição de assinatura à INS nº 69/2020.

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

SF/20216.88859-04

REQUERIMENTO Nº , DE 2020

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa expedida pela Secretaria Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à Indicação feita pela Senadora Rose de Freitas ao Presidente da República para adoção de ações efetivas, concretas e imediatas, com vistas a combater as causas dos desmatamentos e das queimadas no bioma amazônico, registrada no SEDOL nº SF/20284.20142-84.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2020.

Senadora **Mara Gabrilli**
(PSDB/SP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2393, DE 2020

Adição de assinatura à PEC registrada no SEDOL nº SF/20644.71349-02, de autoria do Senador Plínio Valério.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20805.40617-54 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20644.71349-02, de autoria do Senador Plínio Valério.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2020.

Senador Jorge Kajuru
(CIDADANIA - GO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2394, DE 2020

Adição de assinatura à PEC registrada no SEDOL nº SF/20644.71349-02, de autoria do Senador Plínio Valério.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

SF/20430.03419-72 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20644.71349-02, de autoria do Senador Plínio Valério, que "altera a Constituição Federal, para disciplinar as vedações aplicáveis aos magistrados e membros do Ministério Público".

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2020.

Senador Eduardo Girão
(PODEMOS - CE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2407, DE 2020

Adição de assinatura à PEC registrada no SEDOL nº SF/20644.71349-02, de autoria do Senador Plínio Valério.

AUTORIA: Senador Elmano Férrer (PODEMOS/PI)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20960.20743-10 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20644.71349-02, de autoria do Senador Plínio Valério.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2020.

Senador Elmano Férrer
(PODEMOS - PI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2439, DE 2020

Adição de assinatura à PEC registrada no SEDOL nº SF/20644.71349-02, de autoria do Senador Plínio Valério.

AUTORIA: Senador Chico Rodrigues (DEM/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20647.73685-17 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20644.71349-02, de autoria do Senador Plínio Valério, que "altera a Constituição Federal, para disciplina as vedações aplicáveis aos magistrados e membros do Mnistério Público".

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2020.

Senador Chico Rodrigues
(DEM - RR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2453, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20644.71349-02, de autoria do Senador Plínio Valério.

AUTORIA: Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20069.12296-06

REQUERIMENTO Nº DE 2020

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa expedida pela Secretaria Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à Proposta de Emenda Constitucional, registrada no SEDOL nº SF/20644.71349-02, de autoria do Senador Plínio Valério.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2020.

SENADOR ROBERTO ROCHA

(PSDB/MA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2405, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 18, apresentada à MPV nº 973/2020.

AUTORIA: Líder do PT Rogério Carvalho (PT/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20518.67646-64 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, em nome da Liderança do PT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº18 à MPV 973/2020, que "altera a Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação".

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2020.

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)
Líder do PT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2406, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 10, apresentada à MPV nº 973/2020.

AUTORIA: Líder do MDB Eduardo Braga (MDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20016.84181-34 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do MDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da EM 10, da MPV 973/2020, que "altera a Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação".

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2020.

Senador Eduardo Braga
(MDB - AM)
Líder do MDB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2412, DE 2020

Adição de assinatura à INS nº 70/2020.

AUTORIA: Senadora Simone Tebet (MDB/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora SIMONE TEBET

SF/20018.75391-07

REQUERIMENTO Nº , DE 2020

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa expedida pela Secretaria Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à Indicação nº 70 de 2020, registrada no SEDOL nº SF/20956.99997-11, direcionada ao Ministro de Estado da Saúde, sugerindo a incorporação e a dispensação de medicamentos à base de Cannabis spp. e seus derivados e fitofármacos, bem como de produtos de Cannabis para fins medicinais, pelo Sistema Único de Saúde.

Em 23 de setembro de 2020.

Senadora **SIMONE TEBET**

Ala Senador Afonso Arinos – Anexo II – Gabinete 11 – CEP 70165.900 – Brasília(DF)
Fones: (61) 3303-1128/3303-4844 – Fax: (61) 3303-1920

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2487, DE 2020

Adição de assinatura à INS nº 70/2020.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20024.97535-28 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/2095699997-11, de autoria da Senadora Mara Gabrilli, que "utilização da cannabis para fins medicinais".

Sala das Sessões, 1º de outubro de 2020.

Senadora Rose de Freitas
(PODEMOS - ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2414, DE 2020

Retirada de assinatura do requerimento registrado no SEDOL nº SF/20936.67477-02, de autoria da Senadora Eliziane Gama.

AUTORIA: Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

SF/20198.87485-02 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 244 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada de minha assinatura do requerimento de criação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), apresentada pela senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA), registrado no SEDOL nº SF/20936.67477-02, com intuito de "investigar o desmonte da governança ambiental no âmbito do poder executivo e as queimadas na Amazônia a no Pantanal"

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2020.

Senador Lasier Martins
(PODEMOS - RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2415, DE 2020

Retirada de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/2093667477-02, de autoria da Senadora Eliziane Gama.

AUTORIA: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20545.15202-83 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a retirada de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/2093667477-02, de autoria da Senadora Eliziane Gama.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2020.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2429, DE 2020

Retirada de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20936.67477-02, de autoria da Senadora Eliziane Gama.

AUTORIA: Senador Wellington Fagundes (PL/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20772.91892-51 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a retirada de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20936.67477-02, de autoria da Senadora Eliziane Gama.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2020.

Senador Wellington Fagundes
(PL - MT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2434, DE 2020

Retirada de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20936.67477-02, de autoria da Senadora Eliziane Gama.

AUTORIA: Senador Lucas Barreto (PSD/AP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

SF/20570.74599-17 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a retirada de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20936.67477-02, de autoria da Senadora Eliziane Gama, que "requer a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o desmonte da governança ambiental no âmbito do poder executivo e as queimadas na Amazônia e no Pantanal".

Sala das Sessões, de de .

Senador Lucas Barreto
(PSD - AP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2448, DE 2020

Retirada de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20936.67477-02, de autoria da Senadora Eliziane Gama.

AUTORIA: Senador Irajá (PSD/TO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20052.05066-05 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a retirada de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20936.67477-02, de autoria da Senadora Eliziane Gama.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2020.

Senador Irajá
(PSD - TO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2479, DE 2020

Retirada de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20936.67477-02, de autoria da Senadora Eliziane Gama.

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20464.13825-08 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a retirada de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20936.67477-02, de autoria da Senadora Eliziane Gama.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2020.

Senador Eduardo Braga
(MDB - AM)
Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2420, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20177.10738-06, de autoria do Senador Lasier Martins.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Liderança do Podemos

SF/20329.10428-12 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20177.10738-06, de autoria do Senador Lasier Martins, que "requer, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PRS 53/2018, que 'altera o Regimento Interno para estabelecer o voto aberto nas eleições'".

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2020.

Senador Alvaro Dias
(PODEMOS - PR)
Líder

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2428, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20177.10738-06, de autoria do Senador Lasier Martins.

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

SF/20843.35546-14

REQUERIMENTO Nº , DE 2020

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa expedida pela Secretaria Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura no Requerimento, de autoria do Senador Lasier Martins, registrado no SEDOL nº SF/20177.10738-06, de urgência para o PRS 53/2018, que "altera o Regimento Interno para estabelecer o voto aberto nas eleições".

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2020.

Senadora **Mara Gabrilli**
(PSDB/SP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2430, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20177.10738-06, de autoria do Senador Lasier Martins.

AUTORIA: Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20180.78594-00 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20177.10738-06, de autoria do Senador Lasier Martins, que "requer a urgência para o PRS 53/2018, que altera o Regimento Interno para estabelecer o voto aberto nas eleições da Mesa Diretora do Senado Federal".

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2020.

Senador Oriovisto Guimarães
(PODEMOS - PR)
Senador da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2436, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20177.10738-06, de autoria do Senador Lasier Martins.

AUTORIA: Senador Dário Berger (MDB/SC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Dário Berger

SF/20524.86078-23 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20177.10738-06, de autoria do Senador Lasier Martins, que "requer urgência na apreciação do PRS 53/2018, que 'altera o Regimento Interno para estabelecer o voto aberto nas eleições'".

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2020.

Senador Dário Berger
(MDB - SC)
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2441, DE 2020

Adição de assinatura ao projeto de resolução registrado no SEDOL nº SF/20177.10738-06.

AUTORIA: Senador Major Olimpio (PSL/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20219.63483-16

REQUERIMENTO Nº DE 2020

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura às seguintes proposições:

Número	Projeto	Sedol
1	PRS Voto Aberto	SF/20177.10738-06

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2020.

Senador Major Olimpio

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2443, DE 2020

Retirada de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20177.10738-06, de autoria do Senador Lasier Martins.

AUTORIA: Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20884.92728-03 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a retirada de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20177.10738-06, de autoria do Senador Lasier Martins.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2020.

Senadora Eliziane Gama
(CIDADANIA - MA)
Líder do CIDADANIA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2473, DE 2020

Adiamento da Sessão Especial destinada a homenagear o Médium Chico Xavier, objeto do RQS nº 105/2020.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

SF/20576.50718-68 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, novo adiamento da Sessão Especial destinada a homenagear o médium Chico Xavier

JUSTIFICAÇÃO

Devido a continuidade da proibição de Sessões presenciais na Casa, e a impossibilidade de definição de uma possível data de retorno ainda neste ano de 2020, requeiro mais uma vez o adiamento da Sessão Especial destinada a homenagear o Medium Chico Xavier.

Originalmente aprovada através do Requerimento nº 105/2020 de 04 de março do corrente ano, e alvo de dois adiamentos frutos do RQS 171/2020 e do RQS 1602/2020, solicito agora que o supracitado evento seja remarcado para a data de 26/ 02/ 2021.

Peço a compreensão e o apoio dos meus Pares na aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, de de .

Senador Eduardo Girão
(PODEMOS - CE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2519, DE 2020

Adição de assinatura à PEC registrada no SEDOL nº SF/20406.63638-93, de autoria do Senador Chico Rodrigues.

AUTORIA: Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20889.92061-64 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20406.63638-93, de autoria do Senador Chico Rodrigues, que "altera o art. 144 da Constituição Federal para criar a Guarda Nacional".

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2020.

Senador Marcos do Val
(PODEMOS - ES)
Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2524, DE 2020

Inclusão em pauta do PL nº 486/2020.

AUTORIA: Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

SF/20624.61210-96 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos art. 167 do Regimento Interno do Senado Federal, a inclusão em pauta do Projeto de Lei n° 486, de 2020, que Altera a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para incluir a redução das desigualdades sociais e regionais entre os princípios a serem observados pela Política Nacional de Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais e determina ao Poder Público tratamento especial quanto a linhas de crédito rural e serviços de assistência técnica e extensão rural destinados a agricultores e empreendimentos familiares rurais situados na Região do Marajó.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2020.

Senador Zequinha Marinho
(PSC - PA)
Líder

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2540, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20563.95226-58, de autoria do Senador Esperidião Amin.

AUTORIA: Senador Jorginho Mello (PL/SC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorginho Mello

SF/20889.29328-03 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20563.95226-58, de autoria do Senador Esperidião Amin, que "requere urgência ao PLS 208 de 2018".

JUSTIFICAÇÃO

Solicito gentilmente a adição de minha assinatura no requerimento de urgência ao PLS 208/2018.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2020.

Senador Jorginho Mello
(PL - SC)
Líder do PL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2592, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20602.64585-93, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

AUTORIA: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Styvenson Valentim

SF/20387.38346-98

REQUERIMENTO Nº , DE 2020

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa expedida pela Secretaria Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura de apoiamento à constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 (onze) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, para apurar a participação de agentes públicos em investigações paralelas e atípicas sobre ilegalidades supostamente praticadas por servidores da área de inteligência da Receita Federal, visando favorecer a defesa processual de investigados no Processo Investigatório Criminal PIC/MPRJ 2018.00452470, da24ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal do Rio de Janeiro, registrada no SEDOL SF/20602.64585-93, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

Sala das Sessões,

Senador STYVENSON VALENTIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2661, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20602.64585-93, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador Rogério Carvalho

SF/20411.77220-05 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20602.64585-93, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que "requer a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 (onze) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, para apurar a participação de agentes públicos em investigações paralelas e atípicas sobre ilegalidades supostamente praticadas por servidores da área de inteligência da Receita Federal, visando favorecer a defesa processual de investigados no Processo Investigatório Criminal PIC/MPRJ 2018.00452470, da 24ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal do Rio de Janeiro".

JUSTIFICAÇÃO

Considero importante apoiar o requerimento do Senador Randolfe Rodrigues de formação de CPI para apurar a participação de agentes públicos em investigações paralelas e atípicas visando favorecer a defesa processual de investigados no "Caso Queiroz" (Processo Investigatório Criminal PIC/MPRJ 2018.00452470, da 24ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, de de .

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2593, DE 2020

Informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

SF/20477.01597-00 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional, Rogério Simonetti Marinho, informações sobre a execução orçamentária das operações realizadas com Carros Pipa (Pipeiros) no Norte/Nordeste, a redução desta operação no semiárido brasileiro, em especial na Bahia, bem como esclarecimentos sobre a alteração da metodologia de pagamento da citada operação.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional, Rogério Simonetti Marinho, informações sobre a execução orçamentária das operações realizadas com Carros Pipa (Pipeiros) no Norte/Nordeste, a redução desta operação no **semiárido brasileiro**, em especial na **Bahia**, bem como esclarecimentos sobre a alteração da metodologia de pagamento da citada operação.

Nesses termos, requisita-se:

1. informações sobre o valor destinado pela Lei Orçamentária Anual de 2020 para execução das ações de abastecimento de água por intermédio dos Carros Pipa no semiárido brasileiro e o comparativo com os anos de 2019 e 2018;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20477.01597-00 (LexEdit)

2. informações sobre o nível da execução orçamentária até o dia 30 de outubro de 2020;
3. esclarecimentos sobre a redução do orçamento destinado àquela da operação, e o porquê desta redução?
4. envio integral do processo contendo as datas pormenorizadas em que o MDR solicitou créditos orçamentários adicionais para "Operação Carro-Pipa";
5. esclarecimentos sobre o reflexo dessa redução do orçamento da Operação no Estado da Bahia, especificadamente;
6. quais as razões técnicas para tal decisão, solicito que sejam enviados, se houver, estudos técnicos;
7. o levantamento de quantas pessoas deixaram de ser atendidas posta a nova metodologia empregada e falta de interesses dos “pipeiros”;
8. comprovação de que os Municípios do semiárido, beneficiados pelo fornecimento de água por Carros Pipa, foram consultados sobre a nova metodologia e ou concordam com a decisão.

JUSTIFICAÇÃO

A seca no Nordeste é o fenômeno climático natural que mais causa impactos negativos na vida das populações que habitam os 1.262 municípios da região semiárida do nordeste brasileiro.

Historicamente, o alívio dos efeitos da seca no Semiárido se caracterizou por medidas emergenciais aplicadas a partir da ocorrência desse evento, entre elas, uma que se destaca é o fornecimento de água ao Sertanejo por meio de caminhões pipa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20477.01597-00 (LexEdit)

Atualmente, segundo o próprio Ministério do Desenvolvimento Regional, mais de 850 municípios do Nordeste, nos estados do Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Paraíba, Alagoas, Sergipe e Bahia são atendidos pela Operação Carro-pipa.

Para transportar a água aos municípios beneficiados, são usados quase 7.000 caminhões, que levam o produto até os 79 mil Pontos de Abastecimento e cisternas coletivas.

Em que pese a importância dessa operação aos cidadãos brasileiros que vivem no semiárido, o orçamento a ela destinado foi reduzido, dos R$ 643.291.113,00(Seiscentos e quarenta e três milhões duzentos e noventa e um mil cento e treze reais) para R$ 491.242.911,00(quatrocentos e noventa e um mil duzentos e quarenta e dois mil novecentos e onze reais).

Mesmo sendo um ano especialmente difícil aos brasileiros, sem justificação plausível, o Governo Federal reduziu em R$ 152.048.202,(cento e cinquenta e dois milhões quarenta e oito mil duzentos e dois reais) o orçamento para aquele fim, e, não bastasse tal redução, mudou drasticamente a metodologia do pagamento aos "pipeiros".

A falta de planejamento orçamentário tem levado, segundo diversos relatos que nos chegam, à suspensão das atividades de distribuição de água potável pelos Carros-Pipa, especialemente no Estado da Bahia, o que importa em um fato da maior gravidade, uma vez que a população local depende, muitas vezes, quase que exclusivamente desse meio para prover sua subsistência.

Ademais, ao que consta, o MDR adotou, recentemente, nova metodologia de pagamento dessa importante política pública, de forma a comprometer o fornecimento da água pelos caminhões - tornando a atividade inviável economicamente aos pipeirios -, que, por sua vez, não buscaram cadastrar-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

se no programa, e por conseguinte milhares de sertanejos não mais serão atendidos.

Desta feita, há de se esclarecer o motivo real da redução orçamentária, bem como a forma com que chegaram à nova metodologia, e quão justificável é mudar algo tão importante à sobrevivência no semiárido nordestino!

Diante de tais considerações faz importante que tal decisão seja explicada ao Senado da República, bem como que sejam explicitados os ganhos sociais, humanitários e econômicos almejados para a região Nordeste com a atual gestão orçamentária do Programa Carro-Pipa.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2020.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)

SF/20477.01597-00 (LexEdit)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 2609, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20739.49766-67, de autoria do Senador Izalci Lucas.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do Podemos

SF/20558.91627-10 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20739.49766-67, de autoria do Senador Izalci Lucas, que "estabelece que as indicações do Presidente da República para cargos cujo provimento esteja sujeito à aprovação do Senado Federal serão feitas sob a forma de lista tríplice".

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2020.

Senador Alvaro Dias
(PODEMOS - PR)
Líder

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2664, DE 2020

Adição de assinatura à PEC registrada no SEDOL nº SF/20739.49766-67, de autoria do Senador Izalci Lucas.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

SF/20538.70641-07 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20739.49766-67, de autoria do Senador Izalci Lucas, que "estabelece que as indicações do Presidente da República para cargos cujo provimento esteja sujeito à aprovação do Senado Federal serão feitas sob a forma de lista tríplice".

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2020.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2665, DE 2020

Adição de assinatura à PEC registrada no SEDOL nº SF/20739.49766-67, de autoria do Senador Izalci Lucas.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

SF/20197.24315-31 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20739.49766-67, de autoria do Senador Izalci Lucas.

Sala das Sessões, de de .

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2668, DE 2020

Adição de assinatura à PEC registrada no SEDOL nº SF 207394976667.

AUTORIA: Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

SF/20012.11104-20 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/207394976667, de autoria do Senador Izalci Lucas.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2020.

Senador Lasier Martins
(PODEMOS - RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2686, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/207394976667.

AUTORIA: Senador Confúcio Moura (MDB/RO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Confúcio Moura

SF/20826.28455-56 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/207394976667, de autoria do Senador Izalci Lucas.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2020.

Senador Confúcio Moura
(MDB - RO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2663, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20057.44895-87, de autoria da Senadora Eliziane Gama.

AUTORIA: Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/20739.89400-23 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20057.44895-87, de autoria da Senadora Eliziane Gama, que "solicita urgência para o PLC 70/2014, que dispõe sobre a vedação da utilização de animais em atividades de ensino, pesquisas e testes laboratoriais com substâncias para o desenvolvimento de produtos de uso cosmético em humanos e aumentar os valores de multa nos casos de violação de seus dispositivos".

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2020.

Senador Alessandro Vieira
(CIDADANIA - SE)
Vice-Líder do Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2666, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20057.44895-87, de autoria da Senadora Eliziane Gama.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20978.35727-48 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20057.44895-87, de autoria da Senadora Eliziane Gama.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2020.

Senador Fabiano Contarato
(REDE - ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2672, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20564.14994-32.

AUTORIA: Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do Democratas

SF/20748.03830-74 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Exmo. Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20564.14994-32, de autoria do Senador Marcos Rogério, que “"acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar que os Estados o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal"”.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2020.

Senador Rodrigo Pacheco
(DEM - MG)
Líder do Democratas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 2797, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20564.14994-32

AUTORIA: Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20491.60505-55 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20564.14994-32, de autoria do Senador Marcos Rogério, que "acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar que os Estados o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal".

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2020.

Senador Oriovisto Guimarães
(PODEMOS - PR)
Senador da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2807, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20564.14994-32.

AUTORIA: Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

SF/20640.69010-81 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20564.14994-32, de autoria do Senador Marcos Rogério, que "acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar que os Estados o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal".

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2020.

Senador Lasier Martins
(PODEMOS - RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2829, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/205641499432.

AUTORIA: Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Roberto Rocha

SF/20451.19673-27 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/205641499432, de autoria do Senador Marcos Rogério, que "acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar que os Estados o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal".

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2020.

Senador Roberto Rocha
(PSDB - MA)
Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2940, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/2056414994-32.

AUTORIA: Senador Esperidião Amin (PP/SC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20125.47994-77 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/2056414994-32, de autoria do Senador Marcos Rogério, que "acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar que os Estados o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal".

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2020.

Senador Esperidião Amin
(PP - SC)
Líder do Bloco Unidos pelo Brasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 2941, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20564.14994-32.

AUTORIA: Senador Otto Alencar (PSD/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20612.89842-01 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20564.14994-32, de autoria do Senador Marcos Rogério, que "que acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar que os Estados o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal".

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2020.

Senador Otto Alencar
(PSD - BA)
Líder do PSD

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2978, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no sedol nº SF/20564.14994-32

AUTORIA: Senador Antonio Anastasia (PSD/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

REQUERIMENTO Nº DE 2020

SF/20001.49627-90

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à **Proposta de Emenda à Constituição (SF/20564.14994-32)**, de autoria do Senador Marcos Rogério, que *Acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar que os Estados o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal*.

Sala das Sessões,

Senador **ANTONIO ANASTASIA**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2676, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20837.50874-76

AUTORIA: Senadora Leila Barros (PSB/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora LEILA BARROS

SF/20215.55300-75 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20837.50874-76, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que "requer, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLS 390/2018, que 'veda o estabelecimento de bandeira tarifária vermelha para estados cuja produção de energia elétrica supere o consumo'".

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2020.

Senadora Leila Barros
(PSB - DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2677, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/2083750874-76.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador Rogério Carvalho

SF/20748.97396-76 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/2083750874-76, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que "requer, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLS 390/2018, que 'veda o estabelecimento de bandeira tarifária vermelha para estados cuja produção de energia elétrica supere o consumo'".

JUSTIFICAÇÃO

O projeto em pauta merece urgente apreciação em função do recente apagão que sofreu o estado do Amapá e o prejuízo causado aos consumidores daquele estado.

Sala das Sessões, de de .

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2685, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20837.50874-76

AUTORIA: Senador Weverton (PDT/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20792.19314-82 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20837.50874-76, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que "nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLS 390/2018, que veda o estabelecimento de bandeira tarifária vermelha para estados cuja produção de energia elétrica supere o consumo".

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2020.

Senador Weverton
(PDT - MA)
Líder do PDT no Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2710, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20755.15242-65

AUTORIA: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

SF/20111.21181-02 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20755.15242-65, de autoria do Senador Wellington Fagundes, que "requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLP 266/2020, que 'altera a Lei Complementar nº 173, de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e dá outras disposições'".

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2020.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2719, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20755.15242-65

AUTORIA: Senador Weverton (PDT/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20476.11411-04 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20755.15242-65, de autoria do Senador Wellington Fagundes, que "requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLP 266/2020, que 'altera a Lei Complementar nº 173, de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e dá outras disposições'".

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2020.

Senador Weverton
(PDT - MA)
Líder do PDT no Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2720, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20755.15242-65.

AUTORIA: Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20716.14595-69 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20755.15242-65, de autoria do Senador Wellington Fagundes, que "requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLP 266/2020, que 'altera a Lei Complementar nº 173, de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e dá outras disposições'".

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2020.

Senadora Eliziane Gama
(CIDADANIA - MA)
Líder do CIDADANIA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2738, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20505.25244-25

AUTORIA: Senador Telmário Mota (PROS/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20760.65344-39 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20505.25244-25, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

JUSTIFICAÇÃO

Apoio à constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 (onze) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, para investigar as causas do apagão elétrico ocorrido no Amapá no dia 3 de novembro de 2020 e que perdura sem solução até os dias atuais, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2020.

Senador Telmário Mota
(PROS - RR)
Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2739, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20505.25244-25

AUTORIA: Senador Lucas Barreto (PSD/AP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

SF/20996.39554-24 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20505.25244-25, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que "requer constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) composta de 11 (onze) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, para investigar as causas do apagão elétrico ocorrido no Amapá no dia 3 de novembro de 2020 e que perdura sem solução até os dias atuais".

Sala das Sessões, de de .

Senador Lucas Barreto
(PSD - AP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2745, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20505.25244-25

AUTORIA: Senador Reguffe (PODEMOS/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20609.11638-62 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20505.25244-25, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que "requer a constituição de uma CPI para investigar as causas do apagão elétrico ocorrido no Amapá no dia 03 de novembro de 2020 e que perdura sem solução até os dias atuais".

JUSTIFICAÇÃO

Subscrevo a proposição.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2020.

Senador Reguffe
(PODEMOS - DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2746, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20505.25244-25

AUTORIA: Senadora Leila Barros (PSB/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora LEILA BARROS

SF/20895.33880-19 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20505.25244-25, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que "requer a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar as causas do apagão elétrico ocorrido no Amapá no dia 3 de novembro de 2020 e que perdura sem solução até os dias atuais".

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2020.

Senadora Leila Barros
(PSB - DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2748, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20505.25244-25

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do Podemos

SF/20042.45425-70 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20505.25244-25, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que "requer a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (nos termos do art. 58, § 3o da Constituição Federal e dos arts. 74, III, e 145 do Regimento Interno do Senado Federal), composta de 11 (onze) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, para, no prazo de 130 (cento e trinta) dias, com limite de despesas de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), investigar as causas do apagão elétrico ocorrido no Amapá no dia 3 de novembro de 2020 e que perdura sem solução até os dias atuais".

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2020.

Senador Alvaro Dias
(PODEMOS - PR)
Líder

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2750, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20505.25244-25.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20973.84154-00 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20505.25244-25, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que "constitui uma Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 (onze) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, para investigar as causas do apagão elétrico ocorrido no Amapá no dia 3 de novembro de 2020 e que perdura sem solução até os dias atuais".

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2020.

Senador Jorge Kajuru
(CIDADANIA - GO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2753, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20505.25244-25

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

SF/20881.58548-38 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20505.25244-25, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2020.

Senador Fabiano Contarato
(REDE - ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2755, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20505.25244-25,

AUTORIA: Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

SF/20109.48930-29 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20505.25244-25, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que "solicita a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 (onze) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, para, no prazo de 130 (cento e trinta) dias, com limite de despesas de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), investigar as causas do apagão elétrico ocorrido no Amapá no dia 3 de novembro de 2020 e que perdura sem solução até os dias atuais".

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2020.

Senador Lasier Martins
(PODEMOS - RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2757, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20505.25244-25.

AUTORIA: Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Liderança do CIDADANIA

SF/20448.16518-15 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20505.25244-25, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que "requer à constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 (onze) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, para investigar as causas do apagão elétrico ocorrido no Amapá no dia 3 de novembro de 2020 e que perdura sem solução até os dias atuais".

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2020.

Senadora Eliziane Gama
(CIDADANIA - MA)
Líder do Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2758, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20505.25244-25.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

SF/20477.89248-91 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20505.25244-25, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que "requer 'apoiamento à constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 (onze) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, para investigar as causas do apagão elétrico ocorrido no Amapá no dia 3 de novembro de 2020 e que perdura sem solução até os dias atuais'".

Sala das Sessões, de de .

Senador Paulo Paim
(PT - RS)
Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2759, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20505.25244-25

AUTORIA: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

SF/20831.65300-26 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20505.25244-25, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que "requer constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) composta de 11 (onze) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, para investigar as causas do apagão elétrico ocorrido no Amapá no dia 3 de novembro de 2020 e que perdura sem solução até os dias atuais, restrita ao âmbito do Senado Federal".

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2020.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2761, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/2050525244-25

AUTORIA: Senador Esperidião Amin (PP/SC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20956.08851-21 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/2050525244-25, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que "constitui Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 (onze) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, para, no prazo de 130 (cento e trinta) dias, com limite de despesas de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), investigar as causas do apagão elétrico ocorrido no Amapá no dia 3 de novembro de 2020 e que perdura sem solução até os dias atuais, incluindo a responsabilidade das empresas concessionárias - Linhas de Macapá Transmissora de Energia, Isolux Projetos e Instalações LTDA e Gemini Energy - e dos responsáveis pelas fiscalizações - eventuais omissões do Operador Nacional do Serviço Elétrico, União (Poder Executivo - Ministério de Minas e Energia) e Agência Nacional de Energia Elétrica".

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2020.

Senador Esperidião Amin
(PP - SC)
Líder do Bloco Unidos pelo Brasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2773, DE 2020

Adição de assinatura ao projeto de lei registrado no SEDOL nº SEDOL SF/20505.25244-25.

AUTORIA: Senador Major Olimpio (PSL/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20067.53338-61 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao projeto de lei registrado no SEDOL nº SEDOL SF/20505.25244-25, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

Sala das Sessões, de de .

Senador Major Olimpio
(PSL - SP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2778, DE 2020

Adição de assinatura ao projeto de lei registrado no SEDOL nº SF/20505.25244-25

AUTORIA: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20516.07849-34 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao projeto de lei registrado no SEDOL nº SF/20505.25244-25, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que "comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11(onze) membros titulares e 7(sete) membros suplentes, para investigar as causas do apagão elétrico ocorrido no Amapá no dia 3 de novembro de 2020, e que perdura sem solução até os dias atuais".

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2020.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2786, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20505.25244-25.

AUTORIA: Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

SF/20136.26417-33 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20505.25244-25, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que "requer, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal e dos arts. 74, III, e 145 do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 (onze) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, para, no prazo de 130 (cento e trinta) dias, com limite de despesas de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), investigar as causas do apagão elétrico ocorrido no Amapá no dia 3 de novembro de 2020 e que perdura sem solução até os dias atuais, incluindo a responsabilidade das empresas concessionárias - Linhas de Macapá Transmissora de Energia, Isolux Projetos e Instalações LTDA e Gemini Energy - e dos responsáveis pelas fiscalizações - eventuais omissões do Operador Nacional do Serviço Elétrico, União (Poder Executivo - Ministério de Minas e Energia) e Agência Nacional de Energia Elétrica".

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2020.

Senadora Soraya Thronicke
(PSL - MS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2798, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20505.25244-25.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/20572.54078-03 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20505.25244-25, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2020.

Senador Humberto Costa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2801, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20505.25244-25, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

AUTORIA: Senador Fernando Collor (PROS/AL)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Collor

SF/20382.05316-35

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa expedida pela Secretaria Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura de apoiamento à constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de 11 (onze) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, para investigar as causas do apagão elétrico ocorrido no Amapá no dia 3 de novembro de 2020 e que perdura, sem solução, até os dias atuais, registrada no SEDOL SF/20505.25244-25, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2020

Senador Fernando Collor
(PROS - AL)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2803, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20505.25244-25

AUTORIA: Senador Paulo Rocha (PT/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20308.98278-51 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20505.25244-25, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que "requer, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal e dos arts. 74, III, e 145 do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 (onze) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, para, no prazo de 130 (cento e trinta) dias, com limite de despesas de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), investigar as causas do apagão elétrico ocorrido no Amapá no dia 3 de novembro de 2020 e que perdura sem solução até os dias atuais, incluindo a responsabilidade das empresas concessionárias - Linhas de Macapá Transmissora de Energia, Isolux Projetos e Instalações LTDA e Gemini Energy - e dos responsáveis pelas fiscalizações - eventuais omissões do Operador Nacional do Serviço Elétrico, União (Poder Executivo - Ministério de Minas e Energia) e Agência Nacional de Energia Elétrica".

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2020.

Senador Paulo Rocha
(PT - PA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2808, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20505.25244-25, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

SF/20807.81263-17

REQUERIMENTO Nº , DE 2020

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa expedida pela Secretaria Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura de apoiamento à constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 (onze) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, para investigar as causas do apagão elétrico ocorrido no Amapá no dia 3 de novembro de 2020 e que perdura sem solução até os dias atuais, registrada no SEDOL SF/20505.25244-25, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 2020.

Senadora **Mara Gabrilli**
(PSDB/SP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2769, DE 2020

Desapensamento do PLS nº 787/2015.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

SF/20763.01590-43 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, o desapensamento do PLS 787/2015, que "altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, (que cria o Código Penal Brasileiro) para incluir a previsão de agravantes aos crimes praticados por motivo de racismo)", por tratar de matéria diversa.

Sala das Sessões, de de .

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2806, DE 2020

Retirada de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20505.25244-25.

AUTORIA: Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Soraya

SF/20082.94884-75 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a retirada de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20505.25244-25, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

Sala das Sessões, de de .

Senadora Soraya Thronicke
(PSL - MS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2809, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20025.88600-00.

AUTORIA: Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20282.28568-66 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20025.88600-00, de autoria do Senador Luis Carlos Heinze, que "requer a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de discutir os parâmetros técnicos e regulatórios no processo de reavaliação do produto Paraquat, bem como as "medidas de mitigação' exigidas para seu uso seguro no campo nos seguintes países: Estados Unidos, Canadá, Austrália, Nova Zelândia, Uruguai, Chile e Argentina".

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 2020.

Senadora Soraya Thronicke
(PSL - MS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2811, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20025.88600-00.

AUTORIA: Senador Major Olimpio (PSL/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20290.16329-64 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20025.88600-00, de autoria do Senador Luis Carlos Heinze.

Sala das Sessões, de de .

Senador Major Olimpio
(PSL - SP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2812, DE 2020

Adição de assinatura no requerimento registrado no SEDOL SF/20025.88600-00, de autoria dos Senadores Carlos Heinze e Soraya Thronicke.

AUTORIA: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20146.50060-63 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos art.4º, da Instrução Normativa nº14, de 2020, da Secretaria Geral da Mesa do Senado Federal, adição de minha assinatura no Requerimento registrado no SEDOL SF/20025.88600-00, de autoria dos Senadores Carlos Heinze e Soraya Thronicke, para realização de sessão de debates temáticos para discutir os parâmetros técnicos e regulatórios no processo de reavaliação do produto paraquat

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 2020.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2828, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL SF/20025.88600-00, de autoria dos Senadores Luis Carlos Heinze e Soraya Thronicke.

.

AUTORIA: Senador Acir Gurgacz (PDT/RO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

REQUERIMENTO Nº de 2020

SF/20103.85703-02

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa da Secretaria Geral da Mesa nº 14 de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no **SEDOL nº SF/20025.88600-00**, de autoria do Senador Luis Carlos Heinze e Senadora Soraya Thronicke

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2020.

Senador **ACIR GURGACZ**
PDT/RO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2835, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20025.88600-00.

AUTORIA: Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

SF/20349.59153-46 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20025.88600-00, de autoria do Senador Luis Carlos Heinze, que "requer, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de discutir os parâmetros técnicos e regulatórios no processo de reavaliação do produto Paraquat, bem como as 'medidas de mitigação' exigidas para seu uso seguro no campo nos seguintes países: Estados Unidos, Canadá, Austrália, Nova Zelândia, Uruguai, Chile e Argentina".

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2020.

Senador Zequinha Marinho
(PSC - PA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2839, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20025.88600-00.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20674.53649-07

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretária-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20025.88600-00, de autoria dos Senadores Luis Carlos Heinze e Soraya Thronicke, que "requer a realização de sessão de debates temáticos para discutir os parâmetros técnicos e regulatórios no processo de reavaliação do produto Paraquate".

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2020.

Senador Nelsinho Trad
Presidente da Comissão de Relações Exteriores - CRE
(PSD - MS)

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2836, DE 2020

Desapensamento do PL nº 1418/2019.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20946.47502-60 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, o desapensamento do PL 1418/2019, que "dispõe sobre a destinação de recursos do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres", por tratar de matéria diversa.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 2020.

Senadora Rose de Freitas
(PODEMOS - ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2896, DE 2020

Adição de assinatura ao RQS 2861/2020.

AUTORIA: Senadora Leila Barros (PSB/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora LEILA BARROS

SF/20413.69041-02 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao RQS 2861/2020, de autoria do Senador Esperidião Amin, que "realização de sessão de debates temáticos, em data a ser definida, a fim de discutir a apresentação do Plano de Vacinação do Governo Federal e dos Governos Estaduais contra a Covid-19".

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2020.

Senadora Leila Barros
(PSB - DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2918, DE 2020

Adição de assinatura ao OFS nº 6/2020

AUTORIA: Senador Ney Suassuna (REPUBLICANOS/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº DE 2020

(inclusão de assinatura)

SF/20401.42207-10

Tendo em vista formalização da indicação do nome do sr. LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO à vaga reservada ao Senado Federal no Conselho Nacional de Justiça, venho por meio do presente expediente eletrônico, REQUERER, nos termos do art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal, a inclusão de minha assinatura no OFS nº 6/2020, solicitando que seja registrado como subscritor da proposição.

Senado Federal, 2 de dezembro de 2020.

Senador Ney Suassuna

(Republicanos / PB)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2919, DE 2020

Adição de assinatura ao OFS nº 6/2020.

AUTORIA: Senador José Serra (PSDB/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

REQUERIMENTO Nª DE 2020

(inclusão de assinatura)

SF/20838.27399-14

Tendo em vista formalização da indicação do nome do sr. LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO à vaga reservada ao Senado Federal no Conselho Nacional de Justiça, venho por meio do presente expediente eletrônico, REQUERER, nos termos do art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal, a inclusão de minha assinatura no OFS nº 6/2020, solicitando que seja registrado como subscritor da proposição.

Senado Federal, 2 de dezembro de 2020.

Senador **JOSÉ SERRA**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2920, DE 2020

Adição de assinatura ao OFS nº 6/2020.

AUTORIA: Senador Angelo Coronel (PSD/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF/20464.14677-79 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 243 do Regimento Interno do Senado Federal, a inclusão de minha assinatura no OFS nº 6/2020, que formaliza a indicação do nome do Sr. LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO à vaga reservada ao Senado Federal no Conselho Nacional de Justiça, solicitando que seja registrado como subscritor da proposição,

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2020.

Senador Angelo Coronel
(PSD - BA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2930, DE 2020

Adição de assinatura ao OFS nº 6/2020.

AUTORIA: Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20175.88405-02 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao OFS 6/2020, de autoria do Senador Davi Alcolumbre, que "indicação do nome do Sr. LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada ao Senado Federal".

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2020.

Senador Tasso Jereissati
(PSDB - CE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2938, DE 2020

Adição de assinatura no OFS nº 6/2020.

AUTORIA: Senador Eduardo Gomes (MDB/TO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

SF/20690.56922-57

REQUERIMENTO Nª DE 2020

(inclusão de assinatura)

Senhor Presidente,

Tendo em vista formalização da indicação do nome do sr. LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO à vaga reservada ao Senado Federal no Conselho Nacional de Justiça, venho por meio do presente expediente eletrônico, REQUERER, nos termos do art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal, a inclusão de minha assinatura no OFS nº 6/2020, solicitando que seja registrado como subscritor da proposição.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2020.

SENADOR EDUARDO GOMES
(MDB / TO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2939, DE 2020

Adição de assinatura ao OFS nº 6/2020

AUTORIA: Senador Wellington Fagundes (PL/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20536.84021-89 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao OFS 6/2020, de autoria do Senador Davi Alcolumbre

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2020.

Senador Wellington Fagundes
(PL - MT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2943, DE 2020

Adição de assinatura ao OFS nº 6/2020.

AUTORIA: Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



REQUERIMENTO Nª DE 2020

Tendo em vista formalização da indicação do nome do sr. LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO à vaga reservada ao Senado Federal no Conselho Nacional de Justiça, venho por meio do presente expediente eletrônico, REQUERER, nos termos do art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal, a inclusão de minha assinatura no OFS nº 6/2020, solicitando que seja registrado como subscritor da proposição.

Senado Federal, 14 de dezembro de 2020.

ZEQUINHA MARINHO
Senador (PSC-PA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2921, DE 2020

Adição de assinatura ao RQS nº 3089/2020.

AUTORIA: Senador Reguffe (PODEMOS/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20435.42046-79 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20449.05962-13, de autoria do Senador Jorge Kajuru, que "seja convidado o Senhor MARCELO ANTÔNIO ÁLVARO, ex-ministro do Turismo, a comparecer ao Plenário, a fim de prestar informações sobre a mensagem em rede social que lhe custou o cargo".

JUSTIFICAÇÃO

Subscrevo a proposição.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2020.

Senador Reguffe
(PODEMOS - DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2922, DE 2020

Adição de assinatura ao RQS nº 3089/2020.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

SF/20296.48816-41 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/2049.05962-13, de autoria do Senador Jorge Kajuru.

Sala das Sessões, de de .

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2931, DE 2020

Adição de assinatura ao RQS nº 3089/2020.

AUTORIA: Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/20667.94271-98 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20449.05962-13, de autoria do Senador Jorge Kajuru.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2020.

Senador Alessandro Vieira
(CIDADANIA - SE)
Vice-Líder do Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2932, DE 2020

Adição de assinatura ao RQS nº 3089/2020.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20201.11468-95 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20449.05962-13, de autoria do Senador Jorge Kajuru, que "convida o ex-ministro do Turismo, o Senhor Marcelo Antônio Álvaro, para comparecer ao Plenário, a fim de prestar informações sobre a mensagem em rede social que lhe custou o cargo".

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2020.

Senador Eduardo Girão
(PODEMOS - CE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2933, DE 2020

Adição de assinatura ao RQS nº 3089/2020.

AUTORIA: Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20664.48634-66 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20449.05962-13, de autoria do Senador Jorge Kajuru.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2020.

Senadora Eliziane Gama
(CIDADANIA - MA)
Líder do CIDADANIA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2937, DE 2020

Adição de assinatura ao RQS nº 3089/2020.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alvaro Dias

SF/20546.49785-59 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20449.05962-13, de autoria do Senador Jorge Kajuru, que "requer, nos termos do art. 58, § 2°, V, da Constituição Federal e do art. 154, § 7º, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidado o Senhor MARCELO ANTÔNIO ÁLVARO, ex-ministro do Turismo, a comparecer ao Plenário, a fim de prestar informações sobre a mensagem em rede social que lhe custou o cargo".

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2020.

Senador Alvaro Dias
(PODEMOS - PR)
Líder

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2942, DE 2020

Adição de assinatura ao RQS nº 3089/2020.

AUTORIA: Senador Esperidião Amin (PP/SC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20868.31717-88 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20449.05962-13, de autoria do Senador Jorge Kajuru, que "seja convidado o Senhor MARCELO ANTÔNIO ÁLVARO, ex-ministro do Turismo, a comparecer ao Plenário, a fim de prestar informações sobre a mensagem em rede social que lhe custou o cargo".

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2020.

Senador Esperidião Amin
(PP - SC)
Líder do Bloco Unidos pelo Brasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2947, DE 2020

Adição de assinatura ao projeto de lei registrado no SEDOL nº SF/20033.63169-87.

AUTORIA: Senador Esperidião Amin (PP/SC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20123.71667-07 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao projeto de lei registrado no SEDOL nº SF/20033.63169-87, de autoria do Senador Alessandro Vieira, que "prorroga a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020".

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2020.

Senador Esperidião Amin
(PP - SC)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2955, DE 2020

Tramitação conjunta do PL nº 4199/2020 com os PL nº 3129/2020, PLS nº 421/2014, PLS nº 422/2014 e PLS nº 423/2014.

AUTORIA: Senadora Kátia Abreu (PP/TO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Kátia Abreu

SF/20489.52137-79 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PL 4199/2020 com o PL 3129/2020, o PLS 421/2014, o PLS 422/2014 e o PLS 423/2014, por tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2020.

Senadora Kátia Abreu
(PP - TO)
Senadora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2969, DE 2020

Adição de assinatura aos requerimentos registrados nos SEDOL nº SF/20370.64381-20, SF/ 20957.98104-20, SF/ 20113.37463-79; SF/ 20631.75405-09 e SF/20118.62026-81.

AUTORIA: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20579.93045-09 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20370.64381-20, SF/ 20957.98104-20, SF/ 20113.37463-79; SF/ 20631.75405-09 e SF/20118.62026-81, de autoria do Senador Izalci Lucas.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2020.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2999, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20370.64381-20.

AUTORIA: Senador Confúcio Moura (MDB/RO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Confúcio Moura

SF/20062.24707-24 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20370.64381-20, de autoria do Senador Izalci Lucas.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2020.

Senador Confúcio Moura
(MDB - RO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 3000, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20118.62026-81.

AUTORIA: Senador Confúcio Moura (MDB/RO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Confúcio Moura

SF/20129.80808-38 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20118.62026-81, de autoria do Senador Izalci Lucas.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2020.

Senador Confúcio Moura
(MDB - RO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-4 (ANEXO: 004)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 3001, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20631.75405-09.

AUTORIA: Senador Confúcio Moura (MDB/RO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Confúcio Moura

SF/20277.38810-49 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20631.75405-09, de autoria do Senador Izalci Lucas.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2020.

Senador Confúcio Moura
(MDB - RO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 3002, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20113.37463-79.

AUTORIA: Senador Confúcio Moura (MDB/RO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Confúcio Moura

SF/20140.54020-69 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20113.37463-79, de autoria do Senador Izalci Lucas.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2020.

Senador Confúcio Moura
(MDB - RO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 3003, DE 2020

Adição de assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20957.98104-20.

AUTORIA: Senador Confúcio Moura (MDB/RO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Confúcio Moura

SF/20023.75931-22 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20957.98104-20, de autoria do Senador Izalci Lucas.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2020.

Senador Confúcio Moura
(MDB - RO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 3035, DE 2020

Adição de assinatura à Emenda nº 83-PLEN, apresentada ao PL nº 4372/2020.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20540.47943-82 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à emenda de autoria do Senador Alessandro Vieira, registrada no SEDOL nº SF/20904.52355-63, apresentada ao PL 4372/2020, que "regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; e dá outras providências".

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2020.

Senador Jorge Kajuru
(CIDADANIA - GO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 3043, DE 2020

Adição de assinatura ao RQS nº 2991/2020

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

SF/20706.12786-48 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20538.49419-31, de autoria da Senadora Rose de Freitas.

Sala das Sessões, de de .

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 3045, DE 2020

Adição de assinatura ao RQS nº 3030/2020

AUTORIA: Senador Jader Barbalho (MDB/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

REQUERIMENTO Nº DE 2020

SF/20401.56121-76

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa expedida pela Secretaria Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao Requerimento para realização de Sessão Especial, de autoria do senador Luiz do Carmo, a ser realizada em data oportuna, a fim de homenagear o ex-Senador e atual Prefeito de Goiânia Iris Rezende pela brilhante trajetória política desempenhada ao longo da sua vida, protocolado no SEDOL sob o número: SF/20960.09122-78.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2020.

Senador JADER BARBALHO
(MDB/PA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 3048, DE 2020

Adição de assinatura ao RQS nº 3030/2020.

AUTORIA: Senadora Simone Tebet (MDB/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20085.61339-61 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20960.09122-78, de autoria do Senador Luiz do Carmo, que "requer a realização de Sessão Especial, a ser realizada em data oportuna, a fim de homenagear o ex-Senador e atual Prefeito de Goiânia, Iris Rezende, pela brilhante trajetória política desempenhada ao longo da sua vida".

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2020.

Senadora Simone Tebet

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 3060, DE 2020

Adição de assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20774.46304-83.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

SF/20100.31784-50 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/20774.46304-83, de autoria do Senador Jorge Kajuru, que "altera a Constituição Federal para prever a iniciativa popular para requerer a inclusão de proposições na pauta de deliberação do Plenário das Casas do Congresso Nacional".

Sala das Sessões, de de .

Senador Paulo Paim
(PT - RS)
Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 3088, DE 2020

Convite do presidente da caixa para videoconferência em sessão remota do SF. (Debate Temático)

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES), Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil Esperidião Amin (PP/SC), Líder do PDT Weverton (PDT/MA), Líder do PODEMOS Alvaro Dias (PODEMOS/PR), Líder do PP Ciro Nogueira (PP/PI), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Carlos Fávaro (PSD/MT), Senador Carlos Viana (PSD/MG), Senador Dário Berger (MDB/SC), Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE), Senador Eduardo Gomes (MDB/TO), Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL), Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ROSE DE FREITAS

SF/20196.79046-98

REQUERIMENTO Nº DE 2020

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2°, V da Constituição Federal e do art. 154, § 7º do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidado o Exmo. Sr. Pedro Duarte Guimarães, presidente da caixa econômica federal, a comparecer por meio de videoconferência a sessão remota do Plenário do Senado Federal, para que possamos debater sobre as linhas de crédito, financiamentos e correção para os hospitais e entidades filantrópicas.

JUSTIFICAÇÃO

Os hospitais e entidades filantrópicos prestam serviços indispensáveis para a sociedade. Nesse momento estão passando por diversas dificuldades em razão dos financiamentos, dos juros e do credito.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O nosso objetivo é encontrar um mecanismo satisfativo que ajude a essas instituições a continuarem a prestar seus serviços com eficiência e solicitude sobretudo em tempo de

Sala das Sessões, 26 de junho de 2020.

SF/20196.79046-98

Senadora Rose de Freitas
(PODEMOS - ES)

Senador Carlos Viana
(PSD-MG)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 3089, DE 2020

Convite ao senhor Marcelo Antônio Álvaro, ex-ministro do Turismo, para comparecer ao Plenário, a fim de prestar informações sobre a mensagem em rede social que lhe custou o cargo.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA/GO), Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil Esperidião Amin (PP/SC), Líder do CIDADANIA Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Líder do PODEMOS Alvaro Dias (PODEMOS/PR), Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Reguffe (PODEMOS/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20449.05962-13 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 58, § 2°, V, da Constituição Federal e do art. 154, § 7º, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidado o Senhor MARCELO ANTÔNIO ÁLVARO, ex-ministro do Turismo, a comparecer ao Plenário, a fim de prestar informações sobre a mensagem em rede social que lhe custou o cargo.

JUSTIFICAÇÃO

Na mensagem, endereçada ao ministro Luiz Eduardo Ramos, da Secretaria de Governo–, ele diz que o Governo está pagando um alto preço para aprovar matérias no Congresso.

Conforme veiculado pela imprensa, um trecho da mensagem diz, textualmente: "Ministro Ramos, o senhor entra na sala do Presidente da República comemorando algumas aprovações insignificantes no Congresso, mas não diz o altíssimo preço que tem custado, conheço de parlamento, o nosso governo paga um preço de aprovações de matérias nunca visto antes na história e ainda assim (na minha avaliação), não temos uma base sólida no Congresso Nacional, (tanto que o Sr pede minha cabeça pra tentar resolver as eleições do parlamento, ironia, pede minha cabeça pra suprir sua própria deficiência)..."

Como o atual chefe do Executivo foi eleito jurando que jamais praticaria o toma lá - dá cá, seria esclarecedor para a população brasileira o ex-ministro detalhar o que está sendo ofertado pelo articulador político do Governo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aos parlamentares para tentar eleger seus candidatos à Presidência da Câmara e do Senado.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2020.

Senador Jorge Kajuru

SF/20449.05962-13 (LexEdit)

Nome do Senador	Assinatura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requeremos, nos termos do art. 58, § 2°, V, da Constituição Federal e do art. 154, § 7º, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidado o Senhor MARCELO ANTÔNIO ÁLVARO, ex-ministro do Turismo, a comparecer ao Plenário, a fim de prestar informações sobre a mensagem em rede social que lhe custou o cargo.

SF/20449.05962-13 (LexEdit)

Nome do Senador	Assinatura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 3090, DE 2020

Adição de assinatura ao PDL nº 577/2020.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS
03090/2020

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

SF/20016.58823-63 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao projeto de decreto legislativo registrado no SEDOL nº SF/20803.40935-75, de autoria do Senador Paulo Rocha.

Sala das Sessões, de de .

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 3091, DE 2020

Adição de assinatura ao PDL nº 577/2020.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS
03091/2020

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

SF/20854.02618-18 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao projeto de decreto legislativo registrado no SEDOL nº SF/20803.40935/75, de autoria do Senador Paulo Rocha, que "susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, o Decreto nº 10.576, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a cessão de uso de espaços físicos em corpos d'água de domínio da União para a prática da aquicultura".

Sala das Sessões, 23 de dezembro de 2020.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-4 (ANEXO: 004)

RESOLUÇÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-4 (ANEXO: 004)

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 25, DE 2020

Institui, no âmbito do Senado Federal, a Comenda Santa Dulce dos Pobres, destinada a homenagear pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços na área social da saúde.

O **Senado Federal** resolve:

Art. 1º É instituída, no âmbito do Senado Federal, a Comenda Santa Dulce dos Pobres, destinada a homenagear pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços na área social da saúde.

Art. 2º A Comenda, acompanhada da concessão de diploma de menção honrosa, será conferida anualmente pela Mesa do Senado Federal a até 3 (três) pessoas físicas ou jurídicas, durante sessão especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º A indicação dos candidatos ou das candidatas à Comenda poderá ser feita por qualquer Senador ou Senadora da República e deverá ser encaminhada à Mesa do Senado Federal acompanhada de justificativa circunstanciada, relacionando os méritos do indicado.

Art. 4º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha dos agraciados, será constituído o Conselho da Comenda Santa Dulce dos Pobres, composto de 1 (um) Senador ou 1 (uma) Senadora de cada partido político com representação no Senado Federal.

§ 1º A composição do Conselho a que se refere o **caput** será renovada a cada 2 (dois) anos, entre os meses de fevereiro e março da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias de cada legislatura, permitida a recondução de seus membros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-4 (ANEXO: 004)

§ 2º O Conselho definirá a cada ano as datas para o recebimento das indicações e para a premiação dos agraciados.

Art. 5º Uma vez escolhidos os agraciados, seus nomes serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de Dezembro de 2020.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-4 (ANEXO: 004)

ATA DO PARLAMENTO AMAZÔNICO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
PARLAMENTO AMAZÔNICO

ATA DA 1ª REUNIÃO DO PARLAMENTO AMAZÔNICO, REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020, SEGUNDA-FEIRA, NO SENADO FEDERAL, ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7.

Às dez horas e vinte e seis minutos do dia vinte e um de dezembro de dois mil e vinte, no Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, sob a Presidência do Senador Nelsinho Trad, reúne-se o Parlamento Amazônico com a presença das senhoras e senhores: 1. Bolívia: Romina Gomez Jimenez, Senadora; Martha Ruiz Flores, Deputada; Sara Katya Cóndori, Deputada; Carlos Hernán Arrien, Deputado; Aleiza Alcira Rodrigues, Deputada; Ana Merelis Genaro, Deputada. 2. Brasil: Paulo Rocha, Senador; José Ricardo, Deputado; Leo Moraes, Deputado; Camilo Capiberibe, Deputado; 3. Colômbia: Harold Valencia, Deputado; Harry Gonzales, Deputado; Juan David Velez, Deputado; 4. Equador: Carlos Cambala, Legislador. 5. Suriname: Marinus Bee, Presidente da Assembleia Nacional. 6. Venezuela: Romel Guzamana, Deputado; e Maria Gabriela Hernandez del Castillo, Deputada. Participaram da Reunião como convidados o Embaixador Carlos Alfredo Lazary Teixeira, Diretor Executivo da OTCA e o Deputado estadual Sinésio Campos. Deixam de comparecer os demais membros. Havendo número regimental, a reunião é aberta. Passa-se à apreciação da pauta: Item 1: Instalação da Assembleia, segundo o disposto no Art.10 do Regimento Interno do Parlamento Amazônico. Resultado: Instalada a Assembleia. Item 2: Eleição do Conselho Diretor, segundo o disposto no Art. 33 do Regimento Interno do Parlamento Amazônico. Resultado: Foi eleito o Senhor Senador Nelsinho Trad para Presidente. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às onze horas e cinquenta e dois minutos. Após aprovação, a presente Ata será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

Senador Nelsinho Trad
Presidente

O Senador Nelsinho Trad participou remotamente da reunião, por meio do aplicativo Zoom.

Ludmila Fernandes
Diretora da SAOP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL CN - 1
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
PA (1ª Reunião) 21/12/2020

(*Texto com revisão.*)

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS. Fala da Presidência.) – Havendo número regimental, nos termos do art. 11 do Regimento do Parlamento Amazônico, o Senador da República Federativa do Brasil Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Senador Nelson Trad Filho, invocando a proteção de Deus, declara aberta a 1ª Reunião do Parlamento Amazônico (Parlamaz).

Informo às senhoras e aos senhores que estão acompanhando a reunião remotamente pelo sistema de videoconferência que, neste momento, as mãos serão abaixadas para que possamos dar continuidade aos nossos trabalhos.

Esclarecemos que as Sras. e os Srs. Parlamentares que queiram fazer uso da palavra devem se inscrever levantando a mão no sistema de videoconferência.

É com grande satisfação que tenho a honra de abrir esta reunião, que tem o seguinte objetivo: a instalação da assembleia, segundo o disposto no art.10 do Regimento Interno do Parlamento Amazônico; a eleição do Presidente do Conselho Diretor, segundo o disposto no art. 10, alínea "a", combinado com o art. 33 do Regimento Interno do Parlamento Amazônico.

A ideia de voltar com as atividades do Parlamento Amazônico teve origem na reunião na Embaixada do Equador em dezembro do ano de 2019, mais precisamente há um ano. Depois daquele encontro, realizamos debates profícuos, debates que se revelaram decisivos para a continuidade do projeto.

Fizemos, no último dia 30 de novembro, reunião virtual estratégica para debater esta reativação, que foi por nós presidida, com a participação de Parlamentares e embaixadores da Bolívia, da Colômbia, do Equador, da Guiana, do Peru, do Suriname, da Venezuela e do Brasil. Assim, ficou estabelecido o dia de hoje para reativação da Mesa Diretora do Parlamento Amazônico, com a presença e a participação de Parlamentares representantes de todos os países que compõem o Parlamento Amazônico. Como todos sabem, o Parlamento Amazônico foi fundado em 17 de abril de 1989, sendo um órgão regional constituído por representantes dos Parlamentos desses oito países que participaram da última reunião.

Dentre os principais objetivos do Parlamento Amazônico, vale destacar a integração da região, a defesa da democracia, a pluralidade política e ideológica como base de uma comunidade amazônica democraticamente organizada, com respeito à ordem jurídica, não intervenção e segurança internacional da Amazônia e ações de cunho ambiental contra o aquecimento global.

A nossa pauta principal neste momento é a proteção do nosso imenso patrimônio constituído pela Floresta Amazônica. São sete milhões de quilômetros quadrados de pura riqueza, a região de maior biodiversidade do mundo. A Amazônia corresponde a um terço das reservas de florestas tropicais úmidas do mundo, dispõe de cerca de 20% da água doce do Planeta, um bem que está cada dia mais escasso e mais precioso, e um estoque de minérios que pouco se conhece. Além disso, a floresta abriga 1,5 milhão de espécies de plantas registradas, 3 mil espécies de peixes, 950 tipos de pássaros, além de um grande número de insetos, répteis, anfíbios e mamíferos. Somos nós os herdeiros dessa riqueza e, portanto, os maiores responsáveis por ela, afinal de contas, nós Parlamentares somos os representantes diretos da sociedade de cada país que nos elegeu para desempenhar a nossa função.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL CN - 2
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
PA (1ª Reunião) 21/12/2020

Informo que até o presente momento foram indicados para compor o Parlamento Amazônico, por suas respectivas Casas Legislativas, os seguintes Parlamentares, senhoras e senhores.

Bolívia: Sr. Adolfo Mendonza, Senador da Bolívia; Sra. Deputada da Bolívia, Marta Ruiz; Sra. Sara Kattya Cóndori, Deputada Supraestatal do Parlamento da Bolívia; Sr. Carlos Hernán Arrien, Deputado Supraestatal do Parlamento da Bolívia; Sra. Aleiza Alcira Rodríguez, Deputada Supraestatal do Parlamento da Bolívia; Sra. Ana Meriles Genaro, Deputada Supraestatal do Parlamento da Bolívia.

Brasil: Sr. Senador Paulo Rocha; Sr. Senador Eduardo Braga; Sr. Senador Plínio Valério; Sr. Senador Telmário Mota; Sr. Senador que vos fala, Nelson Trad Filho; Sr. Deputado José Ricardo; Sr. Deputado Léo Moraes; Sra. Deputada Maria Perpétua de Almeida; Sr. Deputado Marcelo Ramos; Sr. Deputado Capiberibe.

Colômbia: Sr. Jorge Guevara, Senador da Colômbia; Sra. Maritza Martinez, Senadora da Colômbia; Sr. Carlos Cuenca, Deputado da Colômbia; Sr. Harold Valencia, Deputado da Colômbia; Sr. Harry Gonzalez, Deputado da Colômbia; Sr. Henry Correal, Deputado da Colômbia; Sr. Juan David Velez, Deputado da Colômbia.

Equador: Sr. Fernando Flores, Presidente da Comissão de Soberania, Integração, Relações Internacionais e Segurança Integral da Assembleia Nacional do Equador; e Sr. Carlos Cambala, Legislador da Assembleia Nacional do Equador.

Peru: Sr. Gilmer Trujillo, Presidente da Comissão de Relações Exteriores do Congresso peruano.

Venezuela: Sr. Romel Guzamana, Deputado da Assembleia Nacional da Venezuela e Presidente do Parlamento Amazônico Capítulo Venezuela; e Sra. María Gabriela Hernández Del Castillo, Deputada da Venezuela, Presidente da Comissão de Ambiente e Recursos Naturais da Venezuela e Vice-Presidente do Parlamento Amazônico Capítulo Venezuela.

Quero ressaltar a todos que é com muita alegria que nós estamos participando deste evento, no sentido de poder contribuir para o desenvolvimento e para a segurança da Floresta Amazônica. E o mais importante: temos a oportunidade de oferecer não uma obra passageira, mas, sim, uma contribuição definitiva que se perpetuará no tempo.

A nossa intenção é dar voz às populações nativas com a consolidação do Parlamento Amazônico, adormecido há cerca de 8 anos, mas que precisa ser instalado. Com esse propósito, a Assembleia, que é o nosso órgão máximo, deverá eleger um Presidente e outros 7 Vice-Presidentes para cada país membro. Os eleitos compõem o Conselho Diretor.

Ao Conselho Diretor compete preparar a pauta das reuniões ordinárias e, quando for o caso, das reuniões extraordinárias, sendo dirigido pelo Presidente, que é o que representa a comissão executiva do funcionamento do Parlamento.

Os Vice-Presidentes, por sua vez, são os agentes permanentes em seu respectivo país e presidem os grupos de representação nacional perante o Parlamento Amazônico, conforme extraído do próprio Regimento.

A atuação de cada funcionário não deve ser ideológica ou partidária, mas guiada pelos princípios da pluralidade e sustentabilidade, bem como pela noção de soberania e segurança internacional, todos pró-Amazônia. Não poderia ser diferente, pois estamos retomando os trabalhos de um organismo que irá atuar em nome de uma expressiva diversidade. Vocês sabem, são 420 povos indígenas que falam 86 línguas e 650 dialetos distribuídos pela maior floresta tropical do mundo, em oito países, a saber: Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Suriname e Venezuela. Países que, em conjunto,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dispõem de volumes de recursos hídricos e ambientais sem equiparação em qualquer outra parte do Planeta.

Trata-se de uma região cuja riqueza tem despertado interesses internacionais, por isso, devemos fazer prevalecer os nossos territórios devidamente constituídos pela Amazônia e a nossa soberania. Esperamos que o Parlamento Amazônico tenha esse papel, o papel de fortalecer a representação democrática, promover o respeito à integração da Amazônia e de seus habitantes. Entendemos a importância desse bioma para a economia mundial e para o ecossistema global, mas não aceitamos delegar a titularidade sobre as políticas a serem adotadas.

As nossas populações dos oito países-membros conhecem melhor do que qualquer outra a sua própria casa: quem conhece o território da Amazônia na Bolívia são os bolivianos; quem conhece o território da Amazônia no Brasil são os brasileiros; quem conhece o território da Amazônia na Colômbia são os colombianos; quem conhece o território da Amazônia no Equador são os equatorianos; quem conhece o território da Amazônia na Guiana são aqueles que moram na Guiana; quem conhece o território da Amazônia no Peru são aqueles que vivem, habitam e moram no Peru; quem conhece o território da Amazônia no Suriname são aqueles que vivem, moram e habitam no Suriname; e quem conhece o território da Amazônia na Venezuela são aqueles que vivem e moram na Venezuela.

Acreditamos que o restabelecimento do Parlamento Amazônico significa um passo importante nesse sentido. Acreditamos também que os resultados desta reunião poderão impactar de modo positivo e firme o destino das futuras gerações dos nossos países. Esse é o espírito que eu entendo deva prevalecer no Parlamaz e pelo qual vamos nos unir, reunindo-nos, a partir desta data, para que esses ideais possam ser empunhados. Que seja apenas o início de um trajeto de muitas conquistas, de muita amizade, de muita união entre todos nós em benefício das nossas regiões.

Muito obrigado a todos.

Concedo agora a palavra, se estiver aí presente, ao Embaixador Carlos Alfredo Teixeira, Diretor Executivo da OTCA.

Encontra-se presente? (*Pausa.*)

Não está presente, Embaixador Carlos Alfredo? Está com problema no sinal?

Bom, enquanto não restabelece, concederei a palavra...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Está aí! Está presente.

Com a palavra o Embaixador Carlos Alfredo Lazary Teixeira, Diretor Executivo da OTCA.

O SR. CARLOS ALFREDO LAZARY TEIXEIRA (Para discursar.) – Senador, bom dia!

Não sei se me escutam... (*Pausa.*)

Ótimo. Excelente.

Senador, muito obrigado pela honra de poder participar desta segunda reunião, que eu considero da maior importância. Em nome da equipe da OTCA, liderada pela Secretária-Geral Alexandra Moreira, é um prazer muito grande poder me dirigir a todos os Congressistas dos oito países. Saúdo a todos e a cada um.

E quero dizer que é com muita satisfação que a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica vê avançar essa iniciativa de reativação do Parlamento Amazônico. Consideramos que o canal de diálogo e de cooperação dos legislativos é

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

absolutamente fundamental para formatar, consolidar e apoiar as políticas de Estado de que a Amazônia necessita sempre, com as suas características de coerência no tempo e permanência no tempo.

Então, eu queria simplesmente dizer isso, Senador, e agradecer. E queria só mencionar que o grande esforço que nós estamos fazendo é para difundir todos os elementos do que consideramos fundamental para a Amazônia, que é uma visão clara do desenvolvimento sustentável, baseado naquilo que V. Exa. já acabou de mencionar, que é a centralidade do ser humano, afinal de contas, os territórios amazônicos somam cerca de 33 a 35 milhões de habitantes, seja no Brasil ou nos demais países. Além disso, é muito importante, Senador, que todos os membros do Parlamento Amazônico tenham uma visão clara e possam prestar o seu apoio ao fortalecimento da Organização do Tratado, que é instituição, no âmbito dos executivos, que é da maior importância e que tem a missão de levar em frente toda essa agenda de cooperação.

Com essas palavras, Senador, agradeço penhoradamente a oportunidade que me dá de me dirigir a todos os Congressistas e eu desejo todo o sucesso não só a esta reunião, como à empreitada, sob a sua liderança, de reativação do Parlamento Amazônico.

Muito obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Agradecemos as palavras do Embaixador Carlos Alfredo Lazary Teixeira, Diretor Executivo da OTCA.

Passamos agora à fase da fala dos Presidentes dos Parlamentos. Aqueles que já estão habilitados, na hora em que eu falar o nome, podem se apresentar.

Concederei a palavra aos Presidentes dos Parlamentos presentes por ordem alfabética dos países que representam.

Primeiro, Bolívia: Sra. Marta Ruiz, Deputada indicada pelo Presidente do Parlamento da Bolívia.

V. Exa. está presente?

A SRA. MARTA RUIZ FLORES – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Está com a palavra, querida Deputada Marta Ruiz.

A SRA. MARTA RUIZ FLORES (Para discursar.) –

(*Pronunciamento em língua estrangeira, aguardando posterior tradução.*)

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Agradecemos as palavras da Sra. Marta Ruiz, Deputada indicada pelo Presidente do Parlamento da Bolívia.

Vamos ouvir agora o representante do Brasil, Senador Paulo Rocha.

O Senador Paulo Rocha está presente?

O SR. PAULO ROCHA (PT - PA) – Oi, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Uma saudação do nosso representante do Senado do Brasil, Senador Paulo Rocha.

Com a palavra V. Exa.

O SR. PAULO ROCHA (PT - PA. Para discursar.) – Presidente, muito obrigado pela participação.

Quero parabenizar a Presidência de S. Exa. o Senador Nelsinho.

Eu queria dizer aos pares de todas as outras regiões que eu sou um operário. Venho da experiência sindical, principalmente da Amazônia, porque eu sou do Estado do Pará. Já estou no Parlamento há algum tempo. Exerci cinco mandatos de Deputado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Federal, agora estou como Senador da República do meu País. Portanto, eu queria abraçar a todos e a todas, Deputados e Senadores de todo o nosso País.

Quero levar para o Plenário do Parlamento Amazônico a experiência de luta do meu Estado, o Estado do Pará, a experiência de desenvolvimento, a experiência da questão do desenvolvimento sustentável, que tem aquela visão de respeitar o meio ambiente.

Portanto, eu estou muito orgulhoso, Presidente, de eu ter sido aceito, principalmente a nossa Região Amazônica, no sentido de nós nos unirmos e fazermos com que esta região tão rica, talvez a região mais rica do País e do mundo, não só através da sua floresta, da quantidade de água, mas também da sua biodiversidade e do seu subsolo tão rico, como o das regiões mais ricas do mundo... Por isso, eu quero saudar a todos, com a disposição de fazer essa integração para a gente fazer com que a nossa região não só seja respeitada, guardando a soberania dos Estados nacionais, para a gente aproveitar esta união e fazer valer uma região tão rica do nosso globo terrestre.

Parabéns a todos!

Obrigado, Senador Nelsinho Trad, grande companheiro e parceiro aqui das nossas lutas em respeito à Região Amazônica.

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Agradeço ao Senador Paulo Rocha.

Informo aos Parlamentares que para nós é uma honra e um privilégio ter um Senador tão qualificado como o Senador Paulo Rocha nos auxiliando nessa tarefa.

Informo aos demais Parlamentares que, após a fala da Colômbia, da Guiana e do Suriname, a palavra será aberta aos Deputados e Senadores que quiserem se manifestar.

Agora, vamos passar a palavra para a Colômbia: Sr. Germán Alcides Blanco Álvarez, Presidente da Câmara de Representantes da Colômbia.

Está presente? (*Pausa.*)

Estamos aguardando a conexão.

O representante da Colômbia está presente? (*Pausa.*)

Não?

Caso ele venha a aparecer, nós daremos a palavra a ele.

Vamos passar para o representante da Guiana: Sr. Manzoor Nadir, Presidente da Assembleia Nacional da Guiana. (*Pausa.*)

Está presente? (*Pausa.*)

No mesmo sentido, aguardando a conexão da Guiana, vamos para o Suriname: Marinus Bee, Presidente da Assembleia Nacional da República do Suriname. (*Pausa.*)

Está presente. Já o estou vendo aqui.

Buenos dias! (*Falha no áudio.*)

ORADOR NÃO IDENTIFICADO (Para discursar.) –

(*Pronunciamento em língua estrangeira, aguardando posterior tradução.*)

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – ... Suriname, Sr. Marinus Bee. Muito obrigado pelas suas considerações.

Vamos agora ouvir os Parlamentares que se inscreveram e que querem fazer uso da palavra. Serão chamados de acordo com a ordem de inscrição.

Da Colômbia, Juan David Vélez, Deputado da Colômbia.

O Juan está aí?

O SR. JUAN DAVID VÉLEZ (Para discursar.) –

(*Pronunciamento em língua estrangeira, aguardando posterior tradução.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Caro colega Juan, muito obrigado pela sua participação.

Um abraço a todo o povo colombiano!

Agora, com a palavra o Deputado José Ricardo, do Brasil.

O SR. JOSÉ RICARDO (PT - AM. Para discursar.) – Muito bem, Presidente! Bom dia!

Saúdo o Senador Nelsinho Trad. Obrigado pelo convite feito.

Eu queria saudar também o Senador Paulo Rocha, assim como o Deputado Léo Moraes, que também já está aqui presente na reunião.

Saúdo principalmente os demais Parlamentares dos países vizinhos e irmãos Bolívia, Colômbia, Equador. Também estão presentes os do Suriname e da Venezuela. Os demais certamente irão compor, estarão representados.

Eu queria primeiro também elogiar a iniciativa de retomar o Parlamento Amazônico, dada a importância dessa presença, dessa participação de representações parlamentares da região, ou seja, dos países da Região Amazônica. Realmente, temos muita coisa em comum para tratar, para discutir. Vamos debater interesses comuns.

A questão ambiental, com certeza, é um ponto forte que une a todos e todas, mas também a situação dos povos indígenas. O Brasil tem uma grande preocupação com a questão dos povos indígenas, e nós precisamos tratar disso. Quando a gente vai falar da fronteira do Brasil com tantos países amazônicos, a questão indígena é fundamental.

Também há a questão a defesa nacional e questões econômicas que perpassam ali. Eu acho que esse é um debate importante, porque fala muito das riquezas naturais que nós temos, da exploração e dos projetos que existem. Muitas vezes, são necessários muitos debates efetivos em relação aos impactos de muitos desses projetos de natureza econômica, em um diálogo muito forte entre os países, de uma forma geral, para trabalhar a integração da Região Amazônica para o benefício de todos nós.

Mais uma vez, parabenizo pela iniciativa o Senador Nelsinho Trad, porque ele está puxando a retomada do funcionamento do Parlamento, e estamos aí exatamente para ajudar a contribuir nesse debate conjunto.

Muito obrigado.

Um grande abraço a todos e todas!

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Muito obrigado, caro Deputado José Ricardo.

Apenas quero ressaltar aos Deputados e Senadores brasileiros e dos países que há necessidade de uma resposta. Muitas vezes, eu não a tinha quando eu recepcionava, no Congresso Nacional, como Presidente da Comissão de Relações Exteriores, delegações que vinham da Europa, dos Estados Unidos, de vários países do mundo e que me perguntavam: "Como é que está a Amazônia? A gente está tendo informações pela imprensa de que está assim, de que não está, de que está queimando, de que a estão desmatando". Eu não tinha uma resposta precisa. Fui pesquisar e entendi que ninguém melhor do que os Parlamentares de cada país que detém o território amazônico para poder formular uma narrativa independente de qualquer governo, uma narrativa verdadeira, doa a quem doer, para que a gente possa passar para o mundo, internacionalmente, que nós estamos atentos a essa questão, vigilantes a essa questão. Eu apenas queria explicar isso aos colegas Parlamentares.

Ainda ficando no Brasil, o Deputado Léo Moraes está presente? (*Pausa.*)

Estou vendo aqui o Deputado Léo Moraes.

Pode falar, Deputado. (*Pausa.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Vamos abrir o áudio para o Deputado Léo Moraes. (*Pausa.*)

Já estão abrindo. (*Pausa.*)

O SR. LÉO MORAES (PODEMOS - RO. Para discursar.) – Agora, sim, Senador Nelsinho Trad!

É um prazer participar deste evento, que é muito marcante, simbólico e logicamente propositivo, no decorrer dos próximos meses.

Eu gostaria de cumprimentar todos os participantes do Parlamento Amazônico.

Quero cumprimentar os meus colegas de Parlamento, o Deputado José Ricardo, o Senador Paulo Rocha. José Ricardo é um vizinho amazônida, é do Amazonas. Paulo Rocha é de um Estado situado mais acima, é do nosso Estado do Pará, grandioso e histórico Estado do Pará.

Quero cumprimentar todos os Parlamentares de todos os oito países que envolvem a nossa Região Amazônica.

Eu não tenho dúvidas de que nós temos muito mais o que nos une do que o que nos separa. E, mesmo diante do antagonismo, da divergência, o diálogo será fundamental para nós posicionarmos os interesses da Amazônia diante de todo o mundo.

Nós observamos, muitas vezes, atores tidos como protagonistas que não conhecem sequer a realidade. Temos que tratar das minorias, das comunidades indígenas e quilombolas, e, sobretudo, alianҫar o interesse do desenvolvimento e do progresso da nossa região, com geração de empregos, com troca de experiências. Sobretudo, temos de pensar em nossa soberania.

Como o Senador Nelsinho Trad já comentou, ninguém melhor do que os amazônidas, do que os moradores e desbravadores dessa região para construir narrativas verdadeiras, fidedignas com o sentimento e com a experiência de todos os habitantes deste rincão.

Eu me coloco à disposição. Fico muito honrado pelo convite, fico muito honrado em representar o Estado de Rondônia. E, logicamente, estou totalmente à disposição para nós promovermos o bom debate. E que daqui nós possamos ter também os encaminhamentos e as convenções que nos unem em torno da Amazônia!

Quero registrar que já tive a oportunidade de ser Deputado Estadual e Presidente do Parlamento Amazônico, que envolveu todos os Estados da Região Norte do nosso Brasil. Encaminhamos várias demandas à época para o Congresso Nacional, à época em que fui Deputado Estadual.

Estou à disposição.

Parabéns pela iniciativa!

Que possamos trazer resultados para toda a Amazônia da nossa América do Sul!

Fiquem todos muito bem. Que o evento seja maravilhoso nos próximos meses!

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Agradeço ao Deputado Léo Moraes, um Deputado extremamente zeloso, combativo, que vai ser muito importante para o nosso Parlamento Amazônico. Muito obrigado pela sua participação e pela sua contribuição.

Vamos ouvir agora os Parlamentares da Bolívia.

Com a palavra Romina Gomez.

A SRA. ROMINA GOMEZ JIMENEZ (Para discursar.) –

(Pronunciamento em língua estrangeira, aguardando posterior tradução.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Muito obrigado, nobre Deputada Romina Gomez, ou melhor – desculpe-me! –, Senadora Romina Gomez. Seja muito bem-vinda! V. Exa. encanta este Parlamento.

Com a palavra a Deputada boliviana Sara Condori.

A SRA. SARA KATYA CONDORI CALLISAYA (Para discursar.) – Olá! Bom dia!

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – *Buenos dias*!

A SRA. SARA KATYA CONDORI CALLISAYA –

(Pronunciamento em língua estrangeira, aguardando posterior tradução.)

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Agradeço à Deputada Sara Condori.

Com a palavra o Deputado da Bolívia Carlos Hernán. (*Pausa.*)

Pode falar, Deputado. (*Pausa.*)

Deputado Carlos, está nos ouvindo? Você nos escuta? (*Pausa.*)

O SR. CARLOS HERNÁN ARRIEN (Para discursar.) – Sim.

Muito bom dia!

Quero saudar todos os Deputados, os Parlamentares.

Na verdade, ser partícipe como parlamentar boliviano...

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Estamos restabelecendo a conexão do Deputado Carlos.

O SR. CARLOS HERNÁN ARRIEN – Você me escuta?

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Sim, perfeitamente!

O SR. CARLOS HERNÁN ARRIEN –

(*Pronunciamento em língua estrangeira, aguardando posterior tradução.*)

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Agradeço ao Deputado boliviano Carlos Hernán Arrien.

Eu sou do Brasil, do Estado de Mato Grosso do Sul, do Pantanal. Há uma cidade do meu Estado que faz divisa com uma cidade boliviana, Corumbá e Puerto Suárez. Temos uma amizade muito forte com o povo boliviano. Fico honrado disso.

Com a palavra a Deputada boliviana Aleiza Alcira Rodríguez.

A SRA. ALEIZA ALCIRA RODRÍGUEZ MONTERO (Para discursar.) –

(*Pronunciamento em língua estrangeira, aguardando posterior tradução.*)

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Agradecemos à nobre Deputada pelas palavras.

Vamos passar agora para a Deputada boliviana Marta Ruiz.

Está presente?

A SRA. MARTA RUIZ FLORES (Para discursar.) –

(*Pronunciamento em língua estrangeira, aguardando posterior tradução.*)

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Agradecemos à Deputada Marta Ruiz.

Vamos, de pronto, passar a palavra para a Deputada da Bolívia Ana Meriles.

A SRA. ANA MERILES (Para discursar.) –

(*Pronunciamento em língua estrangeira, aguardando posterior tradução.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Agradecemos à Deputada Ana Meriles.

Pela ordem de inscrição, o Deputado Camilo Capiberibe, do Brasil.

O SR. CAMILO CAPIBERIBE (PSB - AP. Para discursar.) – Bom dia.

Quero cumprimentar a todos, Senador Nelsinho Trad, cumprimentar todos os Parlamentares que compõem o Parlamento Amazônico. Eu fui o último a chegar, cheguei ontem, fui indicado ontem. Por isso, cheguei um pouquinho atrasado à reunião.

Estou aqui no Estado do Amapá, que faz fronteira com dois países que compõem este Parlamento: um, na verdade, é a França, através da Guiana Francesa, e a República do Suriname. Então, para nós é muito importante essa integração, debater e discutir saídas, em particular, Presidente, para o desenvolvimento econômico com preservação ambiental.

Nós temos aqui um patrimônio florestal enorme que precisa ser estudado, precisa ser desenvolvido. Temos, como exemplo, o açaí, que é um poderoso instrumento. Para se ter uma ideia, o açaí é o segundo ou terceiro item da pauta de exportação do Estado do Amapá, gera milhares de empregos e gera em torno de R$1 bilhão por ano no PIB do Amapá. Esse é só um exemplo do que nós conseguimos desenvolver, o mercado consegue desenvolver. Na verdade, não foi fruto de algumas ações, mas fruto essencialmente do mercado que abraçou esse produto. Mas quantos outros temos aqui que poderiam estar gerando riqueza sem a destruição do meio ambiente?

Então, o nosso objetivo, aqui neste Parlamento, é encontrar caminhos que possam, junto com os demais países que compõem este Parlamento, buscar o desenvolvimento, buscar a preservação, enfim, a integração. Nós aqui temos uma relação muito estreita com a Guiana Francesa, de muitos anos, inclusive, numa parte específica do acordo com a área de relações entre o Brasil e a França, o Amapá está presente. E, aqui no Amapá, nós temos essa relação muito forte com a Guiana Francesa e precisamos estender, o Brasil precisa virar de frente para os países vizinhos aqui, olhando sempre, claro, para os países desenvolvidos na América do Norte e também na Europa, mas olhar com mais carinho, com mais atenção para o potencial de desenvolvimento, de alternativas, inclusive para a Amazônia, aqui para os nossos países vizinhos.

É uma satisfação estar participando, Presidente Nelsinho Trad.

Coloco-me à inteira disposição deste Parlamento para debatermos, aprofundarmos.

Aproveito para cumprimentar o Deputado José Ricardo e, em nome dele, todos os Parlamentares que participam desta reunião.

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Muito obrigado, Deputado Capiberibe. Um abraço a toda a população do Amapá.

Com a palavra o Deputado colombiano Harry Gonzalez. (*Pausa.*)

Deputado colombiano Harry Gonzalez, está nos ouvindo? Se estiver, pode começar a falar. (*Pausa.*)

Está nos ouvindo, Deputado? Colômbia. (*Pausa.*)

Ele está com problema na conexão.

Vamos passar para o Equador.

Carlos Cambala, legislador do Equador.

O SR. CARLOS CAMBALA (Para discursar.) –

(*Pronunciamento em língua estrangeira, aguardando posterior tradução.*)

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Muito obrigado pelas palavras, Deputado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Vamos agora ouvir a representante da Venezuela, a Sra. María Gabriela Hernández del Castillo – Maria Gabriela é o nome da minha filha caçula.

A SRA. MARÍA GABRIELA HERNÁNDEZ DEL CASTILLO (Para discursar.) –

(*Pronunciamento em língua estrangeira, aguardando posterior tradução.*)

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Muito obrigado, Deputada María Gabriela.

Com a palavra o Deputado Romel Guzamana, da Venezuela também.

Romel Guzamana. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Deputado Guzamana, está nos ouvindo? (*Pausa.*)

Enquanto se restabelece a conexão com o Deputado Guzamana, concedo a palavra ao Deputado Harold Valencia, da Colômbia.

O SR. HAROLD VALENCIA – *Buenos días* a todos.

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – *Buenos días*.

O SR. HAROLD VALENCIA (Para discursar.) –

(*Pronunciamento em língua estrangeira, aguardando posterior tradução.*)

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Muito obrigado, nobre Deputado Harold Valencia, da Colômbia.

O Deputado da Venezuela Romel Guzamana já se encontra devidamente pronto para falar? (*Pausa.*)

Deputado Guzamana, está pronto? (*Pausa.*)

Abra o microfone. (*Pausa.*)

Deputado Romel, está aparecendo sua imagem aqui, mas não há som. Ligue o microfone. (*Pausa.*)

Pronto, Deputado? (*Pausa.*)

Estamos com problema na conexão do Deputado Guzamana, da Venezuela.

O Deputado da Assembleia Nacional e Presidente do Parlamento Amazônico Capítulo Venezuela, Romel Guzamana, não está conseguindo a conexão.

Pergunto se há mais algum Parlamentar ou alguma Parlamentar que gostaria de falar, antes de passarmos para a próxima fase. (*Pausa.*)

Após o registro da fala inicial dos membros, deu para perceber uma união muito grande em torno do tema. Esta é a nossa palavra de ordem: união em torno da Amazônia.

Procederemos agora à votação para a eleição do Presidente do Parlamento Amazônico.

Existe algum membro que gostaria de fazer a inscrição como Presidente? (*Pausa.*)

Algum Parlamentar gostaria de sugerir algum nome? (*Pausa.*)

O Deputado colombiano Juan gostaria de se pronunciar; a Senadora Romina Gomez também.

Senadora Romina, V. Exa. está com a palavra.

A SRA. ROMINA GOMEZ JIMENEZ (Para discursar.) –

(*Pronunciamento em língua estrangeira, aguardando posterior tradução.*)

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Agradeço a indicação da Senadora Romina Gomez. Muito me honra a sua indicação.

Com a palavra o Deputado colombiano Juan.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JUAN DAVID VÉLEZ (Para discursar.) –

(*Pronunciamento em língua estrangeira, aguardando posterior tradução.*)

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Agradecemos a indicação também do nobre Deputado colombiano Juan.

Mais algum Parlamentar gostaria de fazer alguma consideração neste momento? (*Pausa.*)

Deputada María Gabriela, da Venezuela.

A SRA. MARÍA GABRIELA HERNÁNDEZ DEL CASTILLO (Para discursar.) –

(*Pronunciamento em língua estrangeira, aguardando posterior tradução.*)

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Agradeço à Deputada María Gabriela, bem como a participação da Senadora Romina Gomez, da Bolívia, e do Deputado Juan.

Mais alguém quer fazer alguma colocação neste momento?

Deputada Marta Ruiz.

A SRA. MARTA RUIZ FLORES (Para discursar.) –

(*Pronunciamento em língua estrangeira, aguardando posterior tradução.*)

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Um abraço, Deputada. Muito obrigado.

Mais alguém quer fazer alguma consideração?

Senador Paulo Rocha, do Brasil.

O SR. PAULO ROCHA (PT - PA. Para expor.) – Meu caro Nelsinho, proponho a todos e a todas que a gente indique para a Presidência o Senador Nelsinho, por aclamação, não só pela sua dedicação, pelo seu compromisso, mas principalmente pela sua dedicação, Nelsinho, nessa questão de nos unir todos em torno desse instrumento fundamental no desenvolvimento, mas, principalmente, para a valorização da nossa Amazônia. Por isso, eu proponho que a gente o eleja por aclamação.

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Atendendo e agradecendo o encaminhamento do Senador Paulo Rocha... Ainda temos o Deputado José Ricardo, que gostaria de falar. Já iremos para a próxima fase.

Deputado José Ricardo.

O SR. JOSÉ RICARDO (PT - AM. Para expor.) – Obrigado, Senador Nelsinho Trad.

Eu queria também me somar à manifestação dos demais Parlamentares quanto à importância da sua indicação, já com a proposta do Senador Paulo Rocha de aclamação do seu nome para presidir esta instituição tão importante que a gente está reativando para a defesa da Amazônia. Eu também gostaria de me somar a essa indicação extremamente acertada.

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – A Senadora Romina Gomez pediu para falar de novo.

V. Exa. tem a palavra, Senadora Romina.

A SRA. ROMINA GOMEZ JIMENEZ (Para discursar.) –

(*Pronunciamento em língua estrangeira, aguardando posterior tradução.*)

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Agradeço mais uma vez à nobre Senadora Romina Gomez, da Bolívia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tendo sido encaminhada a votação por aclamação, se todos concordam com a indicação do nosso nome para a reativação do Parlamento Amazônico, permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovada, por aclamação, a indicação do nosso nome, Senador Nelsinho Trad, do Brasil, para presidir o Parlamento Amazônico.

Confesso a V. Exas. que é um momento muito feliz este por que estou passando na minha vida. Eu sou médico, cirurgião, urologista e, para mim, essa reativação do Parlamento é como se estivesse nascendo de novo uma instituição que, com a nossa união, vai mostrar ao mundo que nós estamos atentos e vigilantes para defender os nossos países e o nosso território da Amazônia.

Peço a todos os membros que aqui estão presentes que enviem, no mais tardar em 30 dias, ou seja, até o dia 21 de janeiro de 2021, o nome indicado por cada delegação para ocupar o cargo de Vice-Presidente. Posteriormente a isso, nós iremos fazer uma reunião com esses indicados para definir o plano de trabalho, que contemplará o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento da OCTA.

Não vejo a hora de esta vacina do coronavírus ser aplicada em todos nós, em todos os nossos países, para que a gente possa brindar pessoalmente, com o abraço fraterno de cada um, o ano da imunidade, que deverá chegar em 2021. Enquanto isso, nunca é demais pedir a Deus que possa nos abençoar, continuar nos dando saúde para enfrentarmos as dificuldades que temos pela frente. Que Deus possa livrar todos os nossos países, todos os nossos povos dessa terrível pandemia!

E fica aqui registrado o meu voto de pesar e de respeito a todas as vítimas dessa doença. Infelizmente, aqui no Brasil, nós já vamos atingir 200 mil óbitos, uma triste marca que machuca cada um de nós, os nossos corações.

Desejo a todos, então, que possam fazer um entendimento e que mandem para nós, nos *e-mails* já devidamente cadastrados, o nome dos Vice-Presidentes, para a gente fazer a primeira reunião de trabalho.

Muito obrigado pela presença e participação de todos!

Desejo a todos um feliz Natal e que o ano de 2021 seja o ano da imunidade, o ano da saúde, da paz e da prosperidade para os nossos povos!

Muito obrigado a todos.

Está encerrada a reunião.

(*Iniciada às 10 horas e 26 minutos, a reunião é encerrada às 11 horas e 52 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-4 (ANEXO: 004)

REQUERIMENTOS DE LICENÇA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-4 (ANEXO: 004)

Requerimentos de Licença Deferidos Pela Mesa. Total: 2

REQ nº 00298/2020	Randolfe Rodrigues	RISF Art. 13	10/12/2020	Atividade parlamentar.
REQ nº 00299/2020	Ney Suassuna	RISF Art. 43, I	De 30/11/2020 a 10/12/2020	Licença saúde.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-4 (ANEXO: 004)

RETIFICAÇÕES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-4 (ANEXO: 004)

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Nº 15, DE 5 DE MARÇO DE 2020

À página 11 do sumário, inclua-se por omissão:

5 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

5.1 – PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES (...) Nº 8/2020-CE, sobre o Projeto de Lei n° 5638/2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-4 (ANEXO: 004)

Após a página 602, publique-se o Parecer nº 8/2020-CE, sobre o Projeto de Lei n° 5638/2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 8, DE 2020

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei n° 5638, de 2019, que Institui o Dia Nacional do Desporto Escolar.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senadora Leila Barros

03 de Março de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

PARECER Nº , DE 2020

SF/20771.16447-70

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 5638, de 2019 (Projeto de Lei nº 947, de 2015, na origem), do Deputado Fábio Mitidieri, que *institui o Dia Nacional do Desporto Escolar*.

Relatora: Senadora **LEILA BARROS**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei nº 5638, de 2019 (Projeto de Lei nº 947, de 2015, na Casa de origem), de autoria do Deputado Fábio Mitidieri, que *institui o Dia Nacional do Desporto Escolar*.

A proposição compõe-se de três artigos. O primeiro estabelece que evento será comemorado anualmente no dia 25 de maio. O segundo, a seu turno, estabelece que, na semana em que recair a data, serão realizadas atividades e campanhas de esclarecimento sobre a importância do desporto escolar. O terceiro, por último, traz a cláusula de vigência da lei, prevista para a data de sua publicação.

Na justificação, o autor ressalta que objetiva, com a proposição, difundir perante a população a importância da prática desportiva nas escolas e o papel fundamental que o desporto escolar possui na formação do cidadão, na sociedade e no futuro do esporte brasileiro.

Na Casa de origem, a proposição foi aprovada pelas Comissões de Cultura (CCULT), Comissão de Esporte (CESPO) e Comissão de Educação (CE) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A matéria foi encaminhada, unicamente, a esta Comissão, não lhe tendo sido apresentadas emendas; caso aprovada, segue para a decisão do Plenário.

SF/20771.16447-70

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto pelo inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a este Colegiado opinar sobre proposições que versem, entre outros temas, sobre a instituição de datas comemorativas, a exemplo da proposição em debate.

O desporto escolar tem um importante papel no desenvolvimento da cidadania e na dimensão cívica das crianças e jovens praticantes, contribuindo para a aprendizagem das regras da cooperação e da competição saudável; dos valores da responsabilidade e do espírito de equipe; do esforço para atingir metas desejadas; e da importância do cumprimento de objetivos individuais e coletivos.

Está provado que a prática de qualquer modalidade desportiva proporciona o desenvolvimento de competências físicas, técnicas e táticas, obtendo benefícios na formação e promovendo a inclusão social dos alunos, além de consolidar a avaliação dos fatores de risco sociais, promovendo hábitos mais saudáveis.

Além do mais, o desporto tem o importante papel de promover a inclusão e participação de todos, independentemente dos potenciais e das limitações de cada criança e adolescente no ambiente escolar, evitando-se a seletividade e a competitividade excessiva de seus praticantes.

A escolha do dia 25 de maio para a instituição da data comemorativa alude à data da fundação da Confederação Brasileira do Desporto Escolar.

Por essas razões, é, sem dúvida, pertinente, oportuna, justa e meritória a iniciativa de instituir o Dia Nacional do Desporto Escolar. Deve-se não apenas reconhecer oficialmente sua importância, mas, principalmente, incentivar seu exercício. Por meio da prática desportiva na escola aperfeiçoa-se não somente o sistema de educação, mas também a saúde, a cidadania e a segurança pública.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Em razão do exame em caráter exclusivo por esta Comissão, cabe ela pronunciar-se também em relação à constitucionalidade, à juridicidade, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e à regimentalidade do projeto.

No que tange à constitucionalidade, a iniciativa obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa, além de também não afrontar dispositivos de natureza material da Carta Magna.

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, em especial com as determinações da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que estabelece critérios para a instituição de datas comemorativas. De acordo com essa Lei, a apresentação de proposição legislativa que vise a instituir data comemorativa deve vir acompanhada de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas que atestem a alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.

Em atendimento a essa determinação, foi realizada audiência pública na Comissão de Esporte da Câmara dos Deputados, no dia 23 de setembro de 2015, para debater o tema. Participaram da reunião a Diretora do Departamento de Desenvolvimento e Acompanhamento de Políticas e Programas Intersetoriais de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social do Ministério do Esporte; o Presidente da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE; o Presidente da Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU; e o Gerente Geral de Juventude e Infraestrutura do Comitê Olímpico do Brasil – COB. Houve consenso entre os participantes quanto ao reconhecimento da relevância da proposta, estando assim cumpridas as determinações contidas na Lei nº 12.345, de 2010.

A matéria também se encontra em conformidade com o que dispõe a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 (Lei Pelé), segundo a qual o desporto educacional tem como finalidade alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer.

No que concerne à técnica legislativa, o texto do projeto está igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sendo assim, o projeto de lei em questão atende aos aspectos de natureza constitucional, técnica e jurídica.

III – VOTO

Conforme a argumentação exposta, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5638, de 2019.

SF/20771.16447-70

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CE, 03/03/2020 às 11h - 4ª, Ordinária

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
DÁRIO BERGER		2. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
MARCIO BITTAR		4. FERNANDO BEZERRA COELHO	
LUIZ DO CARMO	PRESENTE	5. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
MAILZA GOMES		6. VAGO	
LUIZ PASTORE	PRESENTE	7. VAGO	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM		2. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ROMÁRIO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	4. ROSE DE FREITAS	
ROBERTO ROCHA		5. SORAYA THRONICKE	
VAGO		6. ANTONIO ANASTASIA	

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LEILA BARROS	PRESENTE	1. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
PRISCO BEZERRA	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	3. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	4. RANDOLFE RODRIGUES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. JEAN PAUL PRATES	
FERNANDO COLLOR		2. HUMBERTO COSTA	
ZENAIDE MAIA		3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANGELO CORONEL		1. NELSINHO TRAD	PRESENTE
IRAJÁ	PRESENTE	2. VAGO	
SÉRGIO PETECÃO		3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGINHO MELLO		1. ZEQUINHA MARINHO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	2. MARCOS ROGÉRIO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. CHICO RODRIGUES	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

JORGE KAJURU
TELMÁRIO MOTA
MARCOS DO VAL



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5638/2019)

NA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CE, NESTA DATA, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

03 de Março de 2020

Senador FLÁVIO ARNS

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Otto Alencar*
PSD - Angelo Coronel**
Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

PODEMOS - Romário*
PSD - Carlos Portinho** (S)
Bloco-REPUBLICANOS - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

Bloco-PSDB - Roberto Rocha*
Bloco-CIDADANIA - Eliziane Gama**
Bloco-PDT - Weverton**

Pará

Bloco-PT - Paulo Rocha*
Bloco-MDB - Jader Barbalho**
Bloco-PSC - Zequinha Marinho**

Pernambuco

Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
Bloco-PT - Humberto Costa**
Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PSDB - José Serra*
Bloco-PSL - Major Olimpio**
Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

PSD - Antonio Anastasia*
PSD - Carlos Viana**
Bloco-DEM - Rodrigo Pacheco**

Goiás

Bloco-MDB - Luiz do Carmo* (S)
Bloco-CIDADANIA - Jorge Kajuru**
PSD - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

Bloco-PL - Wellington Fagundes*
PSD - Carlos Fávaro**
Bloco-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

PODEMOS - Lasier Martins*
Bloco-PP - Luis Carlos Heinze**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PDT - Cid Gomes**
PODEMOS - Eduardo Girão**

Paraíba

Bloco-MDB - José Maranhão*
Bloco-PP - Diego Tavares** (S)
Bloco-REPUBLICANOS - Ney Suassuna** (S)

Espírito Santo

PODEMOS - Rose de Freitas*
Bloco-REDE - Fabiano Contarato**
PODEMOS - Marcos do Val**

Piauí

Bloco-PP - Elmano Férrer*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
PODEMOS - Styvenson Valentim**
Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

Bloco-MDB - Dário Berger*
Bloco-PP - Esperidião Amin**
Bloco-PL - Jorginho Mello**

Alagoas

Bloco-PROS - Fernando Collor*
Bloco-MDB - Renan Calheiros**
Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-CIDADANIA - Alessandro Vieira**
Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Amazonas

PSD - Omar Aziz*
Bloco-MDB - Eduardo Braga**
Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Paraná

PODEMOS - Alvaro Dias*
PODEMOS - Flávio Arns**
PODEMOS - Oriovisto Guimarães**

Acre

Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
Bloco-MDB - Marcio Bittar**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-MDB - Simone Tebet*
PSD - Nelsinho Trad**
Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

PODEMOS - Reguffe*
Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
Bloco-PSB - Leila Barros**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-MDB - Confúcio Moura**
Bloco-DEM - Marcos Rogério**

Tocantins

Bloco-PP - Kátia Abreu*
Bloco-MDB - Eduardo Gomes**
PSD - Irajá**

Amapá

Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
PSD - Lucas Barreto**
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PROS - Telmário Mota*
Bloco-REPUBLICANOS - Mecias de Jesus**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-4 (ANEXO: 004)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 23
MDB-13 / PP-7 / REPUBLICANOS-3

Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Dário Berger. . . . . MDB / SC
Diego Tavares. . . . . PP / PB
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Eduardo Gomes. . . . . MDB / TO
Elmano Férrer. . . . . PP / PI
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Fernando Bezerra Coelho. . . . . MDB / PE
Flávio Bolsonaro. . . . . REPUBLICANOS / RJ
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jarbas Vasconcelos. . . . . MDB / PE
José Maranhão. . . . . MDB / PB
Kátia Abreu. . . . . PP / TO
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Luiz do Carmo. . . . . MDB / GO
Mailza Gomes. . . . . PP / AC
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Marcio Bittar. . . . . MDB / AC
Mecias de Jesus. . . . . REPUBLICANOS / RR
Ney Suassuna. . . . . REPUBLICANOS / PB
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Simone Tebet. . . . . MDB / MS

PSD - 12

Angelo Coronel. . . . . BA
Antonio Anastasia. . . . . MG
Carlos Fávaro. . . . . MT
Carlos Portinho. . . . . RJ
Carlos Viana. . . . . MG
Irajá. . . . . TO
Lucas Barreto. . . . . AP
Nelsinho Trad. . . . . MS
Omar Aziz. . . . . AM
Otto Alencar. . . . . BA
Sérgio Petecão. . . . . AC
Vanderlan Cardoso. . . . . GO

PODEMOS - 10

Alvaro Dias. . . . . PR
Eduardo Girão. . . . . CE
Flávio Arns. . . . . PR
Lasier Martins. . . . . RS
Marcos do Val. . . . . ES
Oriovisto Guimarães. . . . . PR
Reguffe. . . . . DF
Romário. . . . . RJ
Rose de Freitas. . . . . ES
Styvenson Valentim. . . . . RN

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9
PT-6 / PROS-3

Fernando Collor. . . . . PROS / AL
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Jean Paul Prates. . . . . PT / RN
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Telmário Mota. . . . . PROS / RR
Zenaide Maia. . . . . PROS / RN

Bloco Parlamentar Senado Independente - 9
CIDADANIA-3 / PDT-3 / REDE-2 / PSB-1

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Alessandro Vieira. . . . . CIDADANIA / SE
Cid Gomes. . . . . PDT / CE
Eliziane Gama. . . . . CIDADANIA / MA
Fabiano Contarato. . . . . REDE / ES
Jorge Kajuru. . . . . CIDADANIA / GO
Leila Barros. . . . . PSB / DF
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Weverton. . . . . PDT / MA

Bloco Parlamentar PSDB/PSL - 9
PSDB-7 / PSL-2

Izalci Lucas. . . . . PSDB / DF
José Serra. . . . . PSDB / SP
Major Olimpio. . . . . PSL / SP
Mara Gabrilli. . . . . PSDB / SP
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Roberto Rocha. . . . . PSDB / MA
Rodrigo Cunha. . . . . PSDB / AL
Soraya Thronicke. . . . . PSL / MS
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE

Bloco Parlamentar Vanguarda - 8
DEM-5 / PL-2 / PSC-1

Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Jayme Campos. . . . . DEM / MT
Jorginho Mello. . . . . PL / SC
Marcos Rogério. . . . . DEM / RO
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM / SE
Rodrigo Pacheco. . . . . DEM / MG
Wellington Fagundes. . . . . PL / MT
Zequinha Marinho. . . . . PSC / PA

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	23
PSD.	12
PODEMOS.	10
Bloco Parlamentar Senado Independente.	9
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
Bloco Parlamentar PSDB/PSL.	9
Bloco Parlamentar Vanguarda.	8
Vago	1
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-4 (ANEXO: 004)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)
Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE)
Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)
Angelo Coronel** (PSD-BA)
Antonio Anastasia* (PSD-MG)
Carlos Fávaro** (PSD-MT)
Carlos Portinho** (PSD-RJ)
Carlos Viana** (PSD-MG)
Cid Gomes** (PDT-CE)
Ciro Nogueira** (PP-PI)
Confúcio Moura** (MDB-RO)
Dário Berger* (MDB-SC)
Davi Alcolumbre* (DEM-AP)
Diego Tavares** (PP-PB)
Eduardo Braga** (MDB-AM)
Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)
Eduardo Gomes** (MDB-TO)
Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)
Elmano Férrer* (PP-PI)
Esperidião Amin** (PP-SC)
Fabiano Contarato** (REDE-ES)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)
Fernando Collor* (PROS-AL)
Flávio Arns** (PODEMOS-PR)
Flávio Bolsonaro** (REPUBLICANOS-RJ)
Humberto Costa** (PT-PE)
Irajá** (PSD-TO)
Izalci Lucas** (PSDB-DF)
Jader Barbalho** (MDB-PA)
Jaques Wagner** (PT-BA)
Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)
Jayme Campos** (DEM-MT)
Jean Paul Prates* (PT-RN)
Jorge Kajuru** (CIDADANIA-GO)
Jorginho Mello** (PL-SC)
José Maranhão* (MDB-PB)
José Serra* (PSDB-SP)
Kátia Abreu* (PP-TO)
Lasier Martins* (PODEMOS-RS)
Leila Barros** (PSB-DF)
Lucas Barreto** (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze** (PP-RS)
Luiz do Carmo* (MDB-GO)
Mailza Gomes* (PP-AC)
Major Olimpio** (PSL-SP)
Mara Gabrilli** (PSDB-SP)
Marcelo Castro** (MDB-PI)
Marcio Bittar** (MDB-AC)
Marcos Rogério** (DEM-RO)
Marcos do Val** (PODEMOS-ES)
Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)
Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)
Nelsinho Trad** (PSD-MS)
Ney Suassuna** (REPUBLICANOS-PB)
Omar Aziz* (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
Otto Alencar* (PSD-BA)
Paulo Paim** (PT-RS)
Paulo Rocha* (PT-PA)
Plínio Valério** (PSDB-AM)
Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Reguffe* (PODEMOS-DF)
Renan Calheiros** (MDB-AL)
Roberto Rocha* (PSDB-MA)
Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
Rodrigo Pacheco** (DEM-MG)
Rogério Carvalho** (PT-SE)
Romário* (PODEMOS-RJ)
Rose de Freitas* (PODEMOS-ES)
Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Simone Tebet* (MDB-MS)
Soraya Thronicke** (PSL-MS)
Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Telmário Mota* (PROS-RR)
Vanderlan Cardoso** (PSD-GO)
Wellington Fagundes* (PL-MT)
Weverton** (PDT-MA)
Zenaide Maia** (PROS-RN)
Zequinha Marinho** (PSC-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-4 (ANEXO: 004)

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Antonio Anastasia - (PSD-MG)

2º VICE-PRESIDENTE

Lasier Martins - (PODEMOS-RS)

1º SECRETÁRIO

Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º SECRETÁRIO

Eduardo Gomes - (MDB-TO)

3º SECRETÁRIO

VAGO

4º SECRETÁRIO

Luis Carlos Heinze - (PP-RS)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Marcos do Val - (PODEMOS-ES)

2º Weverton - (PDT-MA)

3º Jaques Wagner - (PT-BA)

4º Leila Barros - (PSB-DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/REPUBLICANOS) - 23 **Líder** **Esperidião Amin - PP** (25) ..... **Líder do MDB - 13** **Eduardo Braga** (1,26,36) Vice-Líder do MDB Marcio Bittar (44) **Líder do PP - 7** **Ciro Nogueira** (2,58) Vice-Líder do PP Diego Tavares (62) **Líder do REPUBLICANOS - 3** **Mecias de Jesus** (12)	**Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB/PSL) - 9** **Líder** **Rodrigo Cunha - PSDB** (34,45,59) ..... **Líder do PSDB - 21** **Roberto Rocha** (16) **Izalci Lucas** (33,41,64,68) Vice-Líderes do PSDB Izalci Lucas (33,41,64,68) Rodrigo Cunha (34,45,59) **Líder do PSL - 2** **Major Olimpio** (7) Vice-Líder do PSL Soraya Thronicke (54)	**Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA/PDT/REDE/PSB) - 9** **Líder em exercício** **Leila Barros - PSB** (52,63) ..... **Líder do CIDADANIA - 3** **Eliziane Gama** (4) Vice-Líder do CIDADANIA Alessandro Vieira (42) **Líder do PDT - 3** **Weverton** (6) **Líder do REDE - 2** **Randolfe Rodrigues** (15) Vice-Líder do REDE Fabiano Contarato (55) **Líder do PSB - 1**
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9 **Líder** **Paulo Rocha - PT** (37) Vice-Líder Zenaide Maia (23,30) ..... **Líder do PT - 6** **Rogério Carvalho** (35,56) **Líder do PROS - 3** **Telmário Mota** (14) Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (23,30)	**Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC) - 8** **Líder** **Wellington Fagundes - PL** (21) Vice-Líderes Rodrigo Pacheco (9,20) Jorginho Mello (5,22) Zequinha Marinho (19,31) ..... **Líder do DEM - 5** **Rodrigo Pacheco** (9,20) Vice-Líder do DEM Marcos Rogério (43) **Líder do PL - 2** **Jorginho Mello** (5,22) **Líder do PSC - 1** **Zequinha Marinho** (19,31)	**PSD - 12** **Líder** **Otto Alencar - PSD** (3) Vice-Líderes Nelsinho Trad (65) Angelo Coronel
PODEMOS - 10 **Líder** **Alvaro Dias - PODEMOS** (11) Vice-Líderes Oriovisto Guimarães (28,47) Eduardo Girão (24,48) Rose de Freitas (29,46,61)		**Governo** **Líder** **Fernando Bezerra Coelho - MDB** (32) Vice-Líderes Eduardo Gomes (38,53) Elmano Férrer (40) Carlos Viana (67)
Maioria **Líder** **Eduardo Braga - MDB** (1,26,36)		**Minoria** **Líder** **Randolfe Rodrigues - REDE** (15)

Notas:
1. Em 02.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 001/2019-GLMDB).
2. Em 02.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 003/2019-GLDPP).
3. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
4. Em 02.02.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada líder do Partido Popular Socialista (Of. 001/2019).
5. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
6. Em 02.02.2019, o Senador Weverton Rocha foi designado líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. s/n/2019).
7. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
8. Em 02.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada líder do Partido Progressista (Of. 001/2019-GLDPP).
9. Em 02.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado líder do Partido Democratas (Of. 001/2019-GLDEM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-4 (ANEXO: 004)

10. Em 02.02.2019, o Senador Jorge Kajuru foi designado líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 010/2019-GLDPSB).
11. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
12. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
13. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)
14. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
15. Em 06.02.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder do Partido Rede Sustentabilidade (Memo. 1/2019)
16. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
17. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
18. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
19. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
20. Em 06.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
21. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
22. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
23. Em 06.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
24. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n).
25. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
26. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
27. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 3º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
28. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
29. Em 13.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada 2ª vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
30. Em 14.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada 1ª vice-líder do Partido Republicano da Ordem Social-PROS, conforme Of. 37/2019-GSTMOTA, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2019.
31. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
32. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
33. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
34. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
35. Em 19.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado 1º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 4/2019-GLDPT)
36. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
37. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
38. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
39. Em 15.03.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado 4º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
40. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
41. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
42. Em 08.05.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado vice-líder do CIDADANIA (Ofício nº 8/2019-GLCID)
43. Em 06.06.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado 1º vice-líder do Partido Democratas - DEM (Ofício 017/2019-GLDEM).
44. Em 28.06.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado 1º vice-líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 191/2019-GLMDB)
45. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL/ (Of. s/n).
46. Em 10.07.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3ª vice-líder do PODE (Of. 74-GLPODE).
47. Em 10.07.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 2º vice-líder do PODE (Of. 74-GLPODE).
48. Em 10.07.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. 74-GLPODE).
49. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
50. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru desfiliou-se do Partido Socialista Brasileiro (Of. 038/2019-GSJKAJUR).
51. Em 12.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Partido Patriota (Of. 039/2019-GSJKAJUR).
52. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLDPSB).
53. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
54. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLIDPSL).
55. Em 23.10.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado vice-líder da REDE (Of. 48/2019/GLREDE).
56. Em 04.02.2020, o Senador Rogério Carvalho foi indicado líder do PT (Of. 8/2020-GLDPT).
57. Em 03.03.2020, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 1ª vice-líder do Partido Progressista (Of. 17/2020-GLDPP).
58. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi indicado líder do Partido Progressista (Of. 17/2020-GLDPP).
59. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
60. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
61. Em 08.05.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3ª vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE)
62. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado 1ª vice-líder do Partido Progressista (Of. 43/2020-GLDPP).
63. Em 24.09.2020, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Bloco Senado Independente até 21/01/2021, término da licença do Senador Veneziano Vital do Rego.
64. Em 07.10.2020, o Senador Izalci Lucas deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 007/2020-GLDGOV e Of. nº 141/2020-GSIZALCI).
65. Em 13.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado o 1º vice-líder do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO, em substituição ao Senador Irajá (Of. 64/2020-GLPSD).
66. Em 15.10.2020, o Senador Chico Rodrigues deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 009/2020-GLDGOV).
67. Em 27.11.2020, o Senador Carlos Viana foi designado 3º vice-líder do Governo (Of. nº 135/2020/GSFERCOE).
68. Em 08.12.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado líder em exercício do PSDB durante o período de 08/12/20 a 31/12/20 (Of. nº 41/2020-GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-4 (ANEXO: 004)

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS MEMBROS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM ANGOLA

Finalidade: Constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, uma comissão de parlamentares para verificar perseguição religiosa sofrida por pastores e bispos da Igreja Universal do Reino de Deus, em Angola.

RQS 1381, de 2020

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-4 (ANEXO: 004)

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA 5G NO BRASIL.

Finalidade: Realizar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estudo sobre as melhores práticas para implantação da tecnologia 5G no Brasil.

RQS n. 2.883, de 2020

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-4 (ANEXO: 004)

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)
RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019
Instalação: 25/09/2019
Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019
Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019
Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

Secretário(a): Donaldo Portela
Telefone(s): 3303-3511

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-4 (ANEXO: 004)

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
	1.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
	1.
PODEMOS	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
	1.
PSD	
	1.

Notas:
*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2)CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
	1.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
	1.
PODEMOS	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
	1.
PSD	
	1.

Notas:
*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-4 (ANEXO: 004)

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,19)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,19)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)	3. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,47,49)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	5. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (10,46,50)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	6. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12,18)
Senador Diego Tavares (PP-PB) (6,43,44)	7. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador José Serra (PSDB-SP) (13)	1. VAGO (8,33,39)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (13)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (8,45)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13)	3. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (8)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (8,32)	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (14,37)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (8,28,31)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (17)
Senador Major Olimpio (PSL-SP) (15,34,37)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (17)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (3)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3,42)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (3)	3. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,20,23)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	4. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,35,40,41)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	5. Senador Weverton (PDT-MA) (22)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (7)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7,21,24)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)
PSD	
Senador Omar Aziz (2)	1. Senador Otto Alencar (2,26)
Senador Carlos Viana (2,25)	2. Senador Lucas Barreto (2,36,38)
Senador Irajá (2)	3. Senador Angelo Coronel (2,27)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (16,48)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4,29,30)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE).

2. Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-4 (ANEXO: 004)

3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Acir Gurgacz, Eliziane Gama e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 2/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB).
18. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB).
19. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB).
20. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI).
21. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
22. Em 21.05.2019, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 87/2019-GLBSI).
23. Em 27.05.2019,a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI).
24. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD).
25. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD).
26. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD).
27. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD).
28. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. 99/2019-GLPODE).
29. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG).
30. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG).
31. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE).
32. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
33. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
34. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL(Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
35. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 155/2019-GLBSI).
36. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
37. Em 06.02.2020, o Senador Major Olimpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo nº 6/2020-GLIDPSL).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-4 (ANEXO: 004)

38. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD).
39. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
40. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
41. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 031/2020-BLSENIND).
42. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
43. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
44. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
45. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
46. Em 14.10.2020, o Senador José Maranhão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2020-GLMDB).
47. Em 16.10.2020, o Senador Ney Suassuna foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, no Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão em vaga cedida pelo MDB (Of. nº 32/2020-GLMDB).
48. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
49. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ney Suassuna, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão(Of. nº 34/2020-GLMDB).
50. Em 22.10.2020, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2020-GLMDB).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13
Telefone(s): 6133034344
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-4 (ANEXO: 004)

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) (14)

VICE-PRESIDENTE: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)	3. Senador Diego Tavares (PP-PB) (8,20,25,31,36)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (12)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)	1. VAGO (7,23,29)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6)	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (6)
Senador Romário (PODEMOS-RJ) (6)	3. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (6,34)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (15,23)	4. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (24)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (2)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2,28)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,26,32,33)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (2)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2)
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (2,28)	4. VAGO (2,22)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,17)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (17)	3. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (19,21)
PSD	
Senador Nelsinho Trad (1)	1. Senador Carlos Viana (1)
Senador Irajá (1)	2. Senador Lucas Barreto (1,13,27,30)
Senador Otto Alencar (13)	3. Senador Sérgio Petecão (18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (16,35)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº4/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Weverton, Flávio Arns e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Cid Gomes, Fabiano Comparato e Marcos do Val, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GLBSI).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID).
7. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-4 (ANEXO: 004)

10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº33/2019-GLPSD).
14. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS).
15. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 26.02.2019, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 20/2019-BLPRD).
18. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD).
19. Em 10.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 44/2019-BLPRD).
20. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB).
21. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 69/2019-BLPRD).
22. Em 03.09.2019, o Senador Marcos do Val, membro suplente pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão (Memo. nº 121/2019-GLBSI).
23. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL).
24. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSDB).
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB).
26. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI).
27. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
28. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular em permuta com a Senadora Eliziane Gama, que passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 003/2020-BLSENIND).
29. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
30. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD).
31. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
32. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
33. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 032/2020-BLSENIND).
34. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
35. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
36. Em 21.10.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 035/2020-GLMDB).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-4 (ANEXO: 004)

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorginho Mello (PL-SC) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,28,34)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9)	3. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,23)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9,51,62)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (9)	5. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,21,75,78)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	6. Senador Diego Tavares (PP-PB) (10,70,71)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12)	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,57,59)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,32,60)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (7)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (7,32,39,43,55,56)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (8,31,33,40)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (8,20,29,30,76,79)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (8,76,79)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (8,48,49,50,64,72,76,79)	5. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (14,46,61,63,65,73,76,79)
Senador Major Olimpio (PSL-SP) (13,46)	6. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (15,47)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3,69,77)	1. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (3)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,54,66,68)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,42)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,25,26,52,53)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,24,27)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3,22,35)
Senador Weverton (PDT-MA) (3)	5. VAGO (3,17,77)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,16,18)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,16,19,36,37,44)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,18,45)
PSD	
Senador Antonio Anastasia (2,58)	1. Senador Sérgio Petecão (2)
Senador Angelo Coronel (2)	2. Senador Carlos Fávaro (2,67)
Senador Carlos Portinho (2,74,80)	3. Senador Otto Alencar (2,58)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (4)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4,38,41)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Cid Gomes, Fabiano Contarato, Alessando Vieira e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Acir Gurgacz e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 1/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-4 (ANEXO: 004)

5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).
17. Em 12.03.2019, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 60/2019-GLBSI).
18. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permutaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD).
19. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
20. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO).
21. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB).
22. Em 24.04.2019, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 76/2019-GLBSI).
23. Em 06.05.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO).
24. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI).
25. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI).
26. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI).
27. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI).
28. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB).
29. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO).
30. Em 06.06.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO).
31. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO).
32. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB).
33. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO).
34. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB).
35. Em 02.07.2019, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Kátia Abreu, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 100/2019-GLBSI).
36. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD).
37. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD).
38. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-4 (ANEXO: 004)

39. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB).
40. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE).
41. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG).
42. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI).
43. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB).
44. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
45. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
46. Em 25.09.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL).
47. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL).
48. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS).
49. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS).
50. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS).
51. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB).
52. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI).
53. Em 16.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI).
54. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI).
55. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB).
56. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB).
57. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
58. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD).
59. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 21/2020-GLPSDB).
60. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB).
61. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
62. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB).
63. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS).
64. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS).
65. Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS).
66. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
67. Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD).
68. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLSENIND).
69. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
70. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
71. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
72. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS).
73. Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS).
74. Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD).
75. Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-4 (ANEXO: 004)

76. Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Oriovisto Guimarães permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães suplente, pelo PODEMOS(Of. nº 40/2020-GLPODEMOS).
77. Em 21.10.2020, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Ofício nº 140/2020-GSLB).
78. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDB).
79. Em 05.11.2020, os Senadores Alvaro Dias, Oriovisto Guimarães, Lasier Martins e Eduardo Girão permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Alvaro Dias designado membro titular e o Senador Lasier Martins suplente; o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo PODEMOS(Of. nº 42/2020-GLPODEMOS).
80. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 65/2020-GLPSD).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (8)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8)	3. Senador Diego Tavares (PP-PB) (14,34,35)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9)	4. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (15)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	5. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (24)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)	6.
VAGO (11,26,30)	7.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (6)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7)	3. Senador Romário (PODEMOS-RJ) (7)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7)	4. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,36)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (12)	5. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (13)
	6. VAGO (22,29)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,21,28)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,27,31,32)	2. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (3)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (3)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3,21,33)	4. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (17)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	5.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (5)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (5,16,19)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)
PSD	
Senador Angelo Coronel (1,2)	1. Senador Nelsinho Trad (1)
Senador Irajá (1,23)	2. Senador Sérgio Petecão (1,25,38)
Senador Carlos Portinho (1,38)	3. Senador Carlos Viana (1,23)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)	2. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (18)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (20,37)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Cid Gomes, Flávio Arns, Marcos do Val e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Fabiano Comparato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-4 (ANEXO: 004)

5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP).
12. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB).
13. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO).
14. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB).
15. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
17. Em 07.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 78/2019-GLBSI).
18. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG).
19. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD).
20. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG).
21. Em 29.08.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Ofício nº 118/2019-GLBSI).
22. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB).
23. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permutam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD).
24. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB).
25. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD).
26. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB).
27. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 158/2019-GLBSI).
28. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLSENIND).
29. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL(Of. nº 23/2019-GLPSDB).
30. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
31. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
32. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 034/2020-BLSENIND).
33. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
34. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
35. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
36. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
37. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
38. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 68/2020-GLPSD).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A
Telefone(s): 3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,17,31,37)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (6,16)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10)	2. Senador José Maranhão (MDB-PB) (16,17)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (10,24,29,32,38)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (17)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (17)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8)	1. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (11)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (9)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (14)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (15)	3. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (15,33,36)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (20)	4. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (20,23,34)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,21)	2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. VAGO (19,21,25,30)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7)
PSD	
Senador Lucas Barreto (2,22,26,27)	1. Senador Carlos Viana (2,22)
Senador Otto Alencar (2)	2. Senador Carlos Fávaro (2,18,28)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (12,35)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019).
6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
10. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB).
11. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
12. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-4 (ANEXO: 004)

13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE).
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB).
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB).
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD).
19. Em 27.03.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 65/2019-GLBSI).
20. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO).
21. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI).
22. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD(Of. nº 128/2019-GLPSD).
23. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS(Of. nº 112/2019-GLPODE).
24. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB).
25. Em 04.02.2020, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 002/2019-GLBSI).
26. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
27. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD).
28. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD).
29. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
30. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
31. Em 15.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2020-GLMDB).
32. Em 15.10.2020, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2020-GLMDB).
33. Em 16.10.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPODEMOS).
34. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPSDB).
35. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
36. Em 21.10.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 41/2020-GLPODEMOS).
37. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2020-GLMDB).
38. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLMDB).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9,34)	1. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,13)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (13)	2. Senador Diego Tavares (PP-PB) (10,13,14,16,20,38,39)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (13,18,20)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (14,23)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (15)	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (28)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (25,34)	5. VAGO (30,37)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7)	1. VAGO (6,27,35)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7)	2. Senador Romário (PODEMOS-RJ) (7)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (8,26)	3. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (8,40)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (11,27)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (12,26)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (3)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3,29,31)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (19)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	3. VAGO (21,33)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5,17)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)
PSD	
Senador Carlos Portinho (1,42,43)	1. Senador Sérgio Petecão (1,2)
Senador Nelsinho Trad (1)	2. Senador Lucas Barreto (1,32,36)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (24)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (22,41)	2.

Notas:

*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD).

2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD).

3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI).

4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD).

6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).

7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID).

8. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).

9. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB).

10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of.nº s/n/2019-GLDPP).

11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-4 (ANEXO: 004)

12. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB).
13. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB).
14. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3ª suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2º suplente (Of.nº 125/2019-GLMDB).
15. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB).
16. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB).
17. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD).
18. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
19. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI).
20. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP).
21. Em 07.08.2019, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLBSI).
22. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG).
23. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP).
24. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG).
25. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB).
26. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB).
27. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLIDPSL).
28. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB).
29. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI).
30. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB).
31. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI).
32. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
33. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
34. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB).
35. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
36. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD).
37. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
38. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
39. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
40. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
41. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
42. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
43. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 67/2020-GLPSD).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-4 (ANEXO: 004)

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (1,24)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (10)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (10)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (10)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (10)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (10)	3. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12)	4. Senador Diego Tavares (PP-PB) (5,22,36,37)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (6,18,22)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8,31,32)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8,27,29,34)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (8)	2. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (14)
Senador Major Olimpio (PSL-SP) (13)	3. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (15)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (3)	1. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	2. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (3)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,25)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3,35)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7,17,21)	1. VAGO (7)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,16)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (23)	
PSD	
Senador Nelsinho Trad (2)	1. Senador Carlos Fávaro (2,33)
Senador Antonio Anastasia (2,30)	2. Senador Angelo Coronel (2,30)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,39)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)
PODEMOS (19)	
Senador Marcos do Val (20,26)	1. Senador Alvaro Dias (20,26,28,38)

Notas:

*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).

2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD).

3. Em 13.02.2019, os Senadores Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz, Flávio Arns e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GLBSI).

4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD).

8. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB).

9. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-4 (ANEXO: 004)

10. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
15. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO).
16. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD).
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
18. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
19. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
20. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLID).
21. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD).
22. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP).
23. Em 13.08.2019, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão em vaga compartilhada com o PSD (Of. nº 73/2019-BLPRD).
24. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
25. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI).
26. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS(Of. nº 91/2019-GLPODE).
27. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB).
28. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE).
29. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB).
30. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD).
31. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
32. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 22/2020-GLPSDB).
33. Em 14.09.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD (Of. nº 62/2020-GLPSD).
34. Em 17.09.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão(Of. nº 35/2020-GLPSDB).
35. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
36. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
37. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
38. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
39. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (8)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8)	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8)	4. Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (7,13,14)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (9)	5. Senador Dário Berger (MDB-SC) (15)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (12)	6. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (17)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6)	1. Senador José Serra (PSDB-SP) (6)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (10,20,24,30)	2. VAGO (6)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (16)	3. VAGO (11,25)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3,23,27,28)	1. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	2. VAGO (3,27)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (3)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5)
	3.
PSD	
Senador Lucas Barreto (2,22,26)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Carlos Viana (2)	2. Senador Nelsinho Trad (2)
Senador Irajá (2)	3. Senador Sérgio Petecão (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
PODEMOS (18)	
VAGO (19,21)	1. Senador Oriovisto Guimarães (19)
Senador Alvaro Dias (19,29)	2. Senador Lasier Martins (19)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Acir Gurgacz, Fabiano Contarato e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Weverton, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-4 (ANEXO: 004)

8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
12. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP).
13. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
14. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB).
15. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB).
16. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB).
17. Em 04.07.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).
20. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL(Of. nº 111/2019-GLIDPSL).
21. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE).
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
23. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
24. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB).
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD).
27. Em 28.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 028/2020-BLSENIND).
28. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
29. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
30. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. nº 40/2020-GLPSDB).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (12)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (10)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (10)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (10)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,11)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5,13,26)	3. Senador Diego Tavares (PP-PB) (16,30,31)
	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (22)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (7)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7,8)	3. VAGO (21,27)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3,29)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3,18,23)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	2. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (3,14,15)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3)	3. Senador Weverton (PDT-MA) (17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (6)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)
PSD	
Senador Lucas Barreto (2,24,28)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Omar Aziz (2)	2. Senador Otto Alencar (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,32)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2.
PODEMOS (19)	
Senador Eduardo Girão (20,25)	1. Senador Styvenson Valentim (20)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR).

10. Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB).

9. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB).

8. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).

7. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB).

6. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).

5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI).

2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD).

11. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB).

12. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).

13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão(Of. nº 06/2019-BPUB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-4 (ANEXO: 004)

14. Em 27.02.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Flávio Arns, para compor a comissão(Memo. nº 54/2019-GLBSI).
15. Em 12.03.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 58/2019-GLBSI).
16. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB).
17. Em 9.4.2019, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo. 70/2019-GLBSI).
18. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão(Memo. nº 95/2019-GLBSI).
19. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
20. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
21. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
22. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB).
23. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão(Memo. nº 131/2019-GLBSI).
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
25. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS).
26. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB).
27. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
28. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD).
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
31. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
32. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12)

VICE-PRESIDENTE: Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (12)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (9)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9,19)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (8)	3. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (13)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (17)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,30)
VAGO (14,25)	3. Senador Elmano Férrer (PP-PI) (16,22,24)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (15)	4.
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (2,29)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (2)	2.
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4)	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
PSD	
Senador Lucas Barreto (1,23,26)	1. Senador Sérgio Petecão (1,20,21,28)
Senador Carlos Fávaro (1,27)	2. Senador Angelo Coronel (1,18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,31)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
7. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP).
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA).
13. Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-4 (ANEXO: 004)

14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB).
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA).
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB).
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão(Of. nº 106/2019-GLPSD).
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB).
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD).
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG).
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS(Of. nº 002/2020-GLPODE).
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS).
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD).
27. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).
28. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-4 (ANEXO: 004)

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (1,26,30)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (10)	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (10)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (10)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (7,29)	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (10)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11,25)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (6,16)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (9)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (9)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9)
VAGO (20,28)	3. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (21)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (4,12,17)	1. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (4,13)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (4,23)	2. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (4)
Senador Weverton (PDT-MA) (4)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (8)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (8,15,22)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (8)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (8)
PSD	
Senador Carlos Portinho (2,32,33)	1. Senador Carlos Viana (2,3)
Senador Angelo Coronel (2,3)	2. Senador Vanderlan Cardoso (2,27)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (5,31)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (24)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (5)	2.
PODEMOS (18)	
Senador Oriovisto Guimarães (19)	1. Senador Styvenson Valentim (19)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2019-GLBSI).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB).
10. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-4 (ANEXO: 004)

13. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI).
14. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT).
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB).
17. Em 02.07.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular; e o Senador Acir Gurgacz, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 99/2019-GLBSI).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
19. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD).
23. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI).
24. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG).
25. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso(Of. nº 15/2020-GLDPP).
26. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT).
27. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD).
28. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
29. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
32. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
33. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 66/2020-GLPSD).

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33031120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (6)

VICE-PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (4)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (7,8,9)	2.
	3.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (12)	1.
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (12)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3)
PSD	
Senador Irajá (1)	1. Senador Carlos Portinho (1,14,15)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2,5)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (5)
PODEMOS (10)	
Senador Alvaro Dias (11,13)	1. Senador Eduardo Girão (11)

Notas:

*. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD).

2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD).

4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB).

5. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019).

6. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF).

7. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB).

8. Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB).

9. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB).

10. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)

11. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).

12. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama e o Senador Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 116/2019-GLBSI).

13. Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS).

14. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.

15. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 69/2019-GLPSD).

Secretário(a): Andréia Mano

Telefone(s): 61 3303-4488

E-mail: csf@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL)

VICE-PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (10)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (6)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (7)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (6,13)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (6)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (6)	3. VAGO (6,12,26,30)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (9)	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (5,14)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5,14)
VAGO (21,29)	3. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (22)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
VAGO (2,27)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2,11)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)
PSD	
Senador Angelo Coronel (1)	1. Senador Irajá (1,23,28)
Senador Otto Alencar (1)	2. Senador Omar Aziz (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (3)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (8)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3,8)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (15,16,17)
PODEMOS (18)	
Senador Reguffe (19,24)	1. Senador Styvenson Valentim (19,20,25)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GLBSI).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB).
7. Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
8. Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019).
9. Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP).
10. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC).
11. Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-4 (ANEXO: 004)

12. Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB).
13. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB).
14. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB).
15. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG).
16. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG).
17. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
19. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
20. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarâes, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
21. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº08/2019-GLIDPSL).
22. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of.nº 07/2019-GLIDPSL).
23. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão(Of. nº 134/2019-GLPSD).
24. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão(Of. nº 108/2019-GLPODEMOS).
25. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS).
26. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB).
27. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
28. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD).
29. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
30. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-4 (ANEXO: 004)

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017

Notas:
1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5258
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017

TITULARES	SUPLENTES
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO (1)	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	1.
Senador Major Olimpio (PSL-SP)	2.
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (PDT-MA)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT)	1.
VAGO (5)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
PODEMOS	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
5. Vago devido ao pedido de desligamento imediato do Senador Chico Rodrigues, de acordo com o Ofício n°37/2020 - GSCRODRI, data: 19/10/2020.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5258
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-4 (ANEXO: 004)

3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)

MEMBROS
DEM
Senador Rodrigo Pacheco (MG)
PSD
Senador Irajá (TO)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-4 (ANEXO: 004)

4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES)	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-4 (ANEXO: 004)

5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (MDB-AC)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

Notas:
1. Designação por meio de Ato do Presidente do Senado Federal nº6, de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-4 (ANEXO: 004)

6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL

(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)

Número de membros: 1 titulares

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.006420/2021-12-4 (ANEXO: 004)

7) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO

(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D885820A003A6B1B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.